SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3832

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ***ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE, 08 de maio de 2025, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima;***
RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
LUIZA MARRIELY VITOR DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	107521	102.971.934-90	NÃO

Abreu e Lima, 29 de abril de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0E0715B8

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O**PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL da Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final, publicada no Diário Oficial da AMUPE no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 001/2025.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1116	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	039.957.354-28	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	45
1010	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	003.386.402-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	42
1140	LUIZ FILIPE GOMES RABELO	083.470.564-80	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	34
1014	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	31
1087	VITOR MINAMI	350.897.038-84	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29

2- MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1094	ADRIANO CAVALCANTE BELO	994.915.404-91	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	12
1086	MARIA EDUARDA CALADO MACEDO	112.172.654-22	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	3

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8C0A25A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 013/2025

Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.701,60(trinta e um mil e setecentos e um reais e sessenta centavos):**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**(12039966000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.701,60 (trinta e um mil e setecentos e um reais e sessenta centavos).

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, 29 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:117F935A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 28/04/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de recadastramento imobiliário do município, contemplando o levantamento, atualização e consolidação de dados cadastrais de imóveis urbanos, a ser executado exclusivamente por profissionais com formação em Engenharia ou Arquitetura e registro em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 20.522.473/0001-66**, com o valor total de R$ 42.997,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais), pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0047D8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.713 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"EMENTA:Dispõe sobre aautorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER**que o Poder Legislativo Aprovou e Eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

Art.1 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei n˚ 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.207.031,97 (três milhões, duzentos e sete mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos), destinados as despesas de repasse ao AGRESTIPREV de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas, bem como, para aporte atuarial para amortização, a longo prazo, de déficit atuarial, autorizado pela Lei Complementar nº 1.669/2024, discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2 Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de**Recursos Próprios.**

Art. 3º. A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementada, reduzida e/ou remanejada.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5˚. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 25 de abril de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DESTE PROJETO DE LEI

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4010 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
04.122.0403.2.50	Repasse aoAGRESTIPREV de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Aporte para Amortização de Déficit Atuarial em atendimento a LC nº 1.669/2024.	3.3.91.97	**101 - Recursos Próprios**	**3.207.031,97**

TOTAL	**3.207.031,97**

Agrestina (PE), 25 de abril de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2C64B6A9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.204, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Agrestina-PE,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

MEMBROS TITULARES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO	
Representante do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Wladimir Félix Pereira	Secretário Geral da Casa Civil/Prefeitura Municipal de Agrestina
Representante dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Katia Silene Barbosa Mendes Silva	Professora/Conselho Municipal de Educação
Representante dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Jucelio Galdino de Souza	Coordenador do Conselho Rural
Representante da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Josenildo Nery da Silva	Representante da Sede Municipal

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

MEMBROS SUPLENTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO	
Representante do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Adroaldo Ernani Gomes Andrade	Coordenador da Secretaria de Obras/Prefeitura Municipal de Agrestina
Representante dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Valéria Juciara Barros da Silva	Agente de Saúde/Conselho Municipal de Saúde
Representante dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Joana Laura de Aquino	Presidente da Associação de Quilombolas
Representante da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
José Pedro da Silva	Representante do Distrito de Barra do Chata

Art. 3º O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º Na primeira reunião ordinária ocorrida no dia 23 de abril de 2025 foi nomeado o Sr. Wlademir Félix Pereira - Secretário Geral da Casa Civil, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º Elaborar, junto aos membros do Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:17541162

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.205, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Agrestina/PERNAMBUCO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Agrestina-PE,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I
– DA NATUREZA E DA FINALIDADE -

Art. 1º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II
– DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO -

Seção I
- Da Formação do Comitê de Coordenação -

Art. 2º Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 2.204, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Agrestina em 24 de abril de 2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º Em votação pública e nominal, estando 03 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 23 de abril de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Wládemir Félix Pereira - Secretário Geral da Casa Civil, pelo quórum de 2/3.

§1º Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – como seu substituto o Sr. Jucélio Galdino de Souza, em caso de impedimento, representante e Coordenador do Conselho Rural.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Katia Silene Barbosa Mendes Silva, representante do Conselho Municipal de Educação, e como sua suplente a Sra. Valéria Juciara Barros da Silva - Agente de Saúde e representante do Conselho Municipal de Saúde.

§2º Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Seção II
- Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária -

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III
- Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB -

Art. 6º As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem suas anuências, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Art. 8º Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas.

Art. 9º O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10 -O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12 O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 2.204, de 24 de abril de 2025.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:3958BD9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL BENILTON MARTINS BRASIL Nº 2007, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro do componente do Qualidade constante da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º A presente Lei regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de eSF, eAP, eSB e eMULTI do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo Único. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação n.°6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), onde substituiu parte do texto das Portarias GM/MS n.º 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS n.º 3.222, de 10/12/2018 (que tratavam sobre as eSF e as eAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as eSB), a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as eMULTI).
Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o Art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO
Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, em substituição ao programa Previne Brasil.
Art. 4º O pagamento previsto por esta lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eSB e eMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.
Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.
Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO
Art. 9º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e o pagamento será realizado após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde, podendo-se pagar retroativos.
§ 1º O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe de forma per capta e correspondente aos valores específicos de suas equipes, considerando os critérios definidos nesta Lei Municipal pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde.
Art. 10. - O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:
– Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo e enquanto durar o afastamento;
– Deixar de comparecer sem justificativas as atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde e as eSF, eSB ou eMulti;
– Gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento; troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
– Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
– Ter 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
VI – Inclusão de 03 (três) atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;

VII – Não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional.
VIII – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.
IX – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.
Art. 11. O recurso oriundo do pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade para as eSF, eSB e eMulti e a distribuição dos valores, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
§ 1º Do total de recursos oriundos do incentivo financeiro do componente da qualidade, de cada uma das equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB) e equipes multiprofissionais (eMulti), 70% (setenta) serão destinados diretamente aos profissionais inscritos no CNES e em pleno exercício de suas atribuições previstas em lei, recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações, ótimo, bom, suficiente e regular, conforme o desempenho de cada equipe.
Dos 30% (trinta) restantes de cada incentivo, 25% (vinte e cinco) serão direcionados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de investimentos e melhorias, e 5% (cinco) para as coordenações/gerencia de Atenção Básica e Saúde Bucal.
Para a coordenação de equipe(s) eMulti, serão aplicados os percentuais definidos na tabela abaixo, em ordem decrescente, conforme o tipo de equipe(s) homologadas.
I – 10% (dez) para a coordenação da Equipe Estratégica;
II – 7,5% (sete e meio) para coordenação da Equipe Complementar I;
III – 5% (cinco) para coordenação da Equipe Complementar II.

Parágrafo único. A aplicação dos percentuais acima respeitará os blocos individualizados de financiamento e as equipes homologadas pelo Ministério da Saúde, conforme pactuação vigente.
Art. 12. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Art. 13. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 12º, de acordo com a legislação vigente.
Art. 14. Caso o Município possua em sua rede de serviços contratos de prestação de serviços por meio de credenciamento e/ou chamamento. Os valores a serem pagos aos profissionais serão repassadas as entidades de acordo com as equipes cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, tendo como critério os Art. 9º e Art.10º desta referida Lei Municipal, ficando sob a responsabilidade da entidade(s) realizar o repasse aos profissionais de forma integral após o recebimento do recurso financeiro proveniente do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 15. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta lei, o Município de ÁGUA PRETA-PE fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único: Tão logo seja realizado o repasse pelo MS, o município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.
Art. 16. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do Art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 17. Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 18. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28.09.2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições da Lei Municipal nº 180 de 09 de dezembro de 2021, e da Lei Municipal nº 241, de 28 de dezembro de 2023, com seus efeitos financeiros retroagidos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração nº 2007, de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro do componente do Qualidade constante da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EE505D20

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do município da Água Preta/PE, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO que o governo de Pernambuco decretou ponto facultativo no dia 2 de maio, a sexta-feira após o feriado do Dia do Trabalhador, publicado na**edição do dia 25 de abril no Diário Oficial do Estado**.
CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 1.727/2011, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Município;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reguer os atos administrativo, bem como levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;

DECRETA:
Art 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos que compõem a municipalidade o dia 02 de maio de 2025, que corresponde ao dia posterior ao feriado ao **Dia do Trabalhador**, restando determinado, caso haja necessidade, a manutenção das

atividades administrativas em *home office* e/ou presencial, quando requisitada pela autoridade hierárquica, fundamentada no atendimento ao interesse público.

Art. 2º - Fica determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana, saúde pública e segurança da população do Município, para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essências e necessários;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CE898A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 23, de 28 de abril de 2025

Institui a política municipal de alfabetização do município de águas belas/pe e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) e consequentemente o que dispõe a Lei nº 1.106 de 22 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME,

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Águas Belas/PE, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 1.106/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Águas Belas/PE;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Águas Belas/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII – fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao terceiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 6°. A Política Municipal de Alfabetização tem por público alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V- estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7°. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII – técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8°. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;:

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9°. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Águas Belas a coordenação estratégica dos programas e das ações de Águas Belas desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11°. A colaboração das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Águas Belas/PE na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de acordo com os instrumentos e/ou normativas específicas dos respectivos programas e ações criados(as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas/PE.

Art. 12°. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas-PE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:CC0134BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 24, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 24, de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no município de águas belas/pe e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o feriado nacional do Dia do Trabalho, comemorado em 1º de maio;

Considerando a tradição de, em datas próximas a feriados, conceder-se ponto facultativo para proporcionar maior integração familiar e social dos servidores públicos;

Considerando a diminuição natural na demanda por atendimentos nos órgãos e repartições públicas em feriados prolongados;

Considerando a necessidade de organizar o funcionamento dos serviços públicos municipais com antecedência,

Decreta:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Belas/PE o dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e de interesse público, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, a exemplo dos serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública e segurança municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas-PE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:FDC14883

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNCIPAL DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco ,
Torna de conhecimento público, o Edital Nº 01/2025 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Águas Belas, O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 30 de abril de 2025, com início das inscrições dia 30/04/2025 no endereço eletrônico do IEP. https://iepinstituto.org.br e da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE.

Águas Belas-PE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:6A490E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024

OBJETO DESCR.: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

CONTRATO Nº: **001/2024**

FONTE DE RECURSOS:
90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.5;
91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público;

CONTRATADO: **CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCLIN LTDA, CNPJ: 27.040.941/0001-05,** situada a Rua Ismael Silva, 182 – Centro – Catende – PE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 538.515,84 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL,QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENA E QUATRO REAIS).

ÁGUAS BELAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 003/2021

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:DCFDB77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 008/2025-Processo Licitatório n° 017/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, destinada à Prefeitura Municipal de Altinho – PE, empresa favorecida: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54, pelo valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Para um período de execução de 12 (doze) meses.

Altinho, 25 de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:E2F1C621

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
OBJETO: A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE CONSIGNET PELA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, REGISTRADA NO CNPJ O Nº 23.112.748/0001-81, AO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE, COM OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO INTERNET.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONERA DE SOFTWARE ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) PERMANECERÁ VIGENTE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:3AA24127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI- FMS

Processo LicitatórioNº 006/2025-FMS. **Pregão Eletrônico-**Nº 006/2025.**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 1.356.694,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).**Início do Acolhimento das Propostas:30/04/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:15/05/2025, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/

Amaraji, 29/04/2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:2776A403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo LicitatórioNº 005/2025-FMS.**Pregão Eletrônico**Nº 005/2025.**Objeto**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CONDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS**. **Valor Máximo Aceitável**:R$ **377.270,94 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos.)**.Início do Acolhimento das Propostas:30/04/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:15/05/2025, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:https://transparencia.amaraji.pe.gov.br.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:97BD805E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250217CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I – UBS VII (BAIXADA CENTRO), LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA JOSEFA AGUIAR, SN, CENTRO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME PROPOSTA Nº 11267.9790001/24–002 NOVO PAC, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMA: 10.301.0040.1029.000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Isnard Engenharia Ltda. CNPJ: 43.081.856/0001-41. Valor R$1.839.970,16. Vigência: de 16/04/2025 a 10/02/2026.

Araçoiaba, 16/04/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0976BDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAÇOIABA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Concorrência Eletrônica Nº 1/2025 FMS, publicado na página 487, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 21/03/2025. Onde se Lê: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-002 NOVO PAC. Leia-se: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-003 NOVO PAC

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Concorrência Eletrônica Nº 2/2025 FMS, publicado na página 486, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 21/03/2025. Onde se Lê: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-003 NOVO PAC. Leia-se: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-002 NOVO PAC

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F34E041B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 003/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos os equipamentos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE; Contrato nº 002/2025, Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: CARIRI INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

30.634.498/0001-05; Vigência: 08 (oito) meses a contar da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos leais; Fundamentação Legal: art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Araripina/PE 15 de abril de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:2A1B8731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.**

VALOR: **R$1.342.155,01(Um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 13/05/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 29 de abril de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:AC562BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o presente aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. Considerando a inexequibilidade de preços durante a disputa. A Sra Secretária de Educação, decide pela ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Arcoverde/PE, 25 de abril de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:1FD6DEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025 - EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento permanente, tendo por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.** Valor Global Estimado: R$ 3.022.990,30 (três milhões vinte e dois mil novecentos e noventa reais e trinta centavos). Prazo para apresentação de documentos: início 30/04/2025 às 09h00 até 30/04/2026. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:432CB1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - REFORMA DAS ESCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**. Valor Global Estimado: de R$ 3.022.990,30 (três milhões vinte e dois mil novecentos e noventa reais e trinta centavos). Disputa: 23/05/2025 às 09h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barr

a-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:73BDF280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 013/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.
Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Denys Delson da Silva	Gerente de Vigilância em Saúde/ Secretaria de Saúde
Bruno Anderson de Morais	Técnico em Ciências/Secretária de Educação
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
José Luiz Batista de Sena	Membro/Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
José Tenório Da Silva	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Marinalva da Conceição Silva	Presidente/Associação de Serviços Comunitários de Bom Jardim

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Leonardo Cavalcanti Torres	Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Antônio Sabino	Fiscal Sanitário/Secretaria de Saúde
Luiz Henrique de Oliveira Ferreira	Biólogo/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Aluisio de Oliveira Lins e Silva	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Elimaura Maria da Silva	Associação dos Pequenos Agricultores Nova Esperança do Loteamento A. Ximenes
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Júlio Florentino da Silva	Presidente/Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Baeté

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.
§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sra. Marinalva da Conceição Silva, representante da Associação de serviços Comunitários de Bom Jardim, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.
Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:
§1º - Indicar um(a) Coordenador (a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;
§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;
§3º - Elaborar, junto aos membros do Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;
§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Barreiros-PE, 28 de abril de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C705DBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 014/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Barreiros/PERNAMBUCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 13, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Barreiros em (30/04/2025), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 24 de março de 2025, foi designada a Coordenadora do Comitê de Coordenação, Marinalva da Conceição Silva, membro da Associação de serviços comunitários de Bom Jardim, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como seu substituto, em caso de impedimento, o Sr. Carlos Antonio Sabino, representante da Secretaria de Saúde.
II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Elimaura Maria da Silva, representante da Associação dos Pequenos Agricultores Nova Esperança do Loteamento A. Ximenes, e como suplente o Sr. Denys Delson da Silva, Gerente de Vigilância em Saúde/Secretaria de saúde.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;
VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;
III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:
I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em

parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar a Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º13, de 28 de abril de 2025

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Barreiros-PE, 28 de abril de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C8C64558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 176, de 28 de abril de 2025.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIROS, o Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990 e atualizada através da emenda nº 011 de 22 de junho de 2022 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/ Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Ozilan Viana Brandão	Engenharia Civil/ Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de Barreiros
Rinaldo Farias de Vasconcelos	Mestre em Ciência da Educação/ Técnico Educacional da Área de Ciências Humanas	Prefeitura Municipal de Barreiros
Giovanna Carolina Pereira da Paixão	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
José Leonardo do Nascimento Silva	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Barreiros
Valmir Ramos da Silva[2]	Gestão Ambiental/ Diretor de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Barreiros
Ivaldo Vicente Santana Ferreira	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Barreiros
Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Engenharia ambiental/Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Portal Sul Consórcio
Erivaldo Gomes de Araújo	Vice-presidente do COMDEMA	Prefeitura Municipal de Barreiros
Lívia Haubert Ferreira Coelho	Analista Ambiental /Oceanógrafa	ICMBIO

Coordenadora do comitê executivo
Secretário do comitê executivo

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena[1]	Engenharia Civil/ Coordenadora Técnica	Plansanear
Rafaela Cristina de Souza Nascimento	Engenheira Agrícola e Ambiental	Plansanear
Maria Osiris Figueredo da Silva	Pedagogia/Diretora de Ensino do Município de Barreiros	Prefeitura Municipal de Barreiros
Marcos Vinicius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
Kaike Klebson Félix da Silva	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Barreiros
Iasmin de Souza Silva[2]	Ciências Biológicas	Plansanear
Marcelly Danielly da Silva Albuquerque	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Barreiros
Anderson Santos Silva	Licenciatura Plena em Ciências Exatas (Matemática e Biologia) /Coordenador de Controle Interno	Portal Sul Consórcio
Pedro Silva de Oliveira	Técnico em Agropecuária/ Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Barreiros
Rafael Amorim Viana de Moura	Doutorado em Engenharia Civil em Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas/Engenheiro Civil	Plansanear

[1] Suplente da coordenadora do comitê executivo
[2] Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeado o Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco

(UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Barreiros-PE, 28 de abril de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D2766400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - 17 DE MARÇO/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2028.

O Prefeito do Município de Barreiros-PE, Carlos Arthur Soares de Avellar Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), resolve:

Art. 1 ° -Nomeação dos Membros
Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Barreiros -PE, com mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2025-2028, conforme a seguinte composição:

I -Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular
Nome: Vauleide de Melo Silva
Endereço: Rua São José, N!i! 83-Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 2.840724 SDS/ PE
CPF: 372.169.294-20
Telefone: 81-98819-8191
E-mail: vau1eide31profucionario@yahoo.com.br

Membro Suplente
Nome: Bernadete Ângelo Gama
Endereço: Rua Napoleão Correia Resende Nº 279-Barreiros/PE
CEP:55565-000
RG: 2.312941 SSP/PE
CPF:344.751.764-68
Telefone:81-98646-3435
E-mail: benal@bol.com.br

II - Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:

Membro Titular
Nome: Lucidalva de Oliveira Ferreira Pinho
Endereço: Rua Pedro Afonso, Nº 67, Centro Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 1769765 SDS/PE
CPF: 217.725.094-34
Telefone: 81-99947-3603
Email: lucida lvafpinho@hotmail.com

Membro Suplente
Nome: Zenaide da Conceição Correia Santana
Endereço: Rua Juiz Milton Lira Nº 27-Barreiros/PE
CEP:55560-000
RG: 2.444.517 SDS-PE
CPF:460.594. 744-20
TEI: 81-99229-1701
Email: Zenaide.correaa@gmail.com

Membro Titular
Nome: Maria Osiris Figueredo da Silva
Endereço: Rua 6 , N2 36, Coabe, Rio Formoso/ PE
CEP: 55570-000
RG: 5573758 SOS/ PE
CPF: 060.891.104-69
Telefone: 81- 98741-2184
E-mail: osirisfiqueredo@gmail.com

Membro Suplente
Nome: Cilene Maria Pereira da Silva
Endereço: Rua São José. Nº48-2° travessa-centro- Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 4.789.941 SDS/PE
CPF: 891.875.804-97
Telefone :81- 9- 98541-7395
E-mail:cilene-pereira2010@hotmail.com

III - Representantes de Pais de Alunos:

Membro Titular
Nome: Edilene Maria da Silva
Endereço: Rua Antônio Laurentino, S/N-Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP:55560-000
RG: 6.653.542 SDS-PE
CP : 051.159.164-01
Telefone: 81-98510-2062
E-mail: emjfs.202l@outlook.com

Membro Suplente
Nome: Vera Lúcia da Silva
Endereço: Rua da Caixa D'água, S/N-Vila Tibiri-Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG 5.617.179 SDS-PE
CPF 013.853.554-09
Telefone: 81-98725-8269
E-mail: emjfs.2021@outlook.com

Membro Titular
Nome: Maria das Graças da Silva
Endereço: Rua da Capela S/N, Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG: 4.856.836 SDS-PE
CPF 974.568.374-49
Telefone: 81-8581-9322
E-mail: emjfs.202l@outlook.com

Membro Suplente
Nome: Roseane Maria da Silva
Endereço: Rua Antônio Laurentino, S/N-Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 7.566.729 SDS-PE
CPF 066.210.834-59
Telefone: 81-88817-7125
Email: emjfs.2021@outlook.com

IV -Representantes da Sociedade Civil:

Membro Titular
Nome: José Pereira da Silva
Endereço: Rua Maria Amália-Barreiros/PE CEP: 55560-000
RG: 2.096,649 SSP/PE
CPF: 769.293.454-15
Telefone: 81-98897-6876
E-mail: semec@yahoo.com.br

Membro Suplente
Nome: Valdemar Antônio Agnaldo
Endereço: Engenho Alegre -Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 8.070.738 SDS/PE CPF: 015.560.974-25
Telefone: 81-99327-5542
e-mail: semec@yahoo.com.br

Membro Titular
Nome: Josilene Maria Lopes da Silva

Endereço: Rua Pedro Afonso Nº27, Centro-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 4 197.702 SDS-PE
CPF 891.899.574-15
Telefone: 81-98807-4926
E-mail: mariajosilenelopes.75@gmail.com

Membro Suplente
Nome: Helena Maria Ferreira Costa
Endereço: 2!! travessa André camboim, Centro-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 6.2n .596 SDS-PE CPF 0S8. 377 .044-42
Telefone: 81-98606-9290
E-mail: profhelena764@gmail.com

Art. 2º - Atribuições do Conselho

Os membros nomeados deverão exercer as funções estabelecidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, garantindo a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à alimentação escolar.

Art. 3° - Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Barreiros, 17 de março de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito Municipal dos Barreiros - PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1459A1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - 17 DE MARÇO/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2028.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - 17 DE MARÇO/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025-2028.

O Prefeito do Município de Barreiros-PE, Carlos Arthur Soares de Avellar Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), resolve:
Art. 1 ° -Nomeação dos Membros - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Barreiros - PE, com mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2025-2028, conforme a seguinte composição:
I -Representantes do Poder Executivo:
Membro Titular
Nome: Vauleide de Melo Silva
Endereço: Rua São José, N!i! 83-Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 2.840724 SDS/ PE
CPF: 372.169.294-20
Telefone: 81-98819-8191
E-mail: vau1eide31profucionario@yahoo.com.br
Membro Suplente
Nome: Bernadete Ângelo Gama
Endereço: Rua Napoleão Correia Resende Nº 279-Barreiros/PE
CEP:55565-000
RG: 2.312941 SSP/PE
CPF:344.751.764-68
Telefone:81-98646-3435
E-mail: benal@bol.com.br
II - Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:
Membro Titular
Nome: Lucidalva de Oliveira Ferreira Pinho
Endereço: Rua Pedro Afonso, Nº 67, Centro Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 1769765 SDS/PE
CPF: 217.725.094-34
Telefone: 81-99947-3603
Email: lucida lvafpinho@hotmail.com
Membro Suplente
Nome: Zenaide da Conceição Correia Santana
Endereço: Rua Juiz Milton Lira Nº 27-Barreiros/PE
CEP:55560-000
RG: 2.444.517 SDS-PE
CPF:460.594. 744-20
TEI: 81-99229-1701
Email: Zenaide.correaa@gmail.com
Membro Titular
Nome: Maria Osiris Figueredo da Silva
Endereço: Rua 6 , N2 36, Coabe, Rio Formoso/ PE
CEP: 55570-000
RG: 5573758 SOS/ PE
CPF: 060.891.104-69
Telefone: 81- 98741-2184
E-mail: osirisfiqueredo@gmail.com
Membro Suplente
Nome: Cilene Maria Pereira da Silva
Endereço: Rua São José. Nº48-2° travessa-centro- Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 4.789.941 SDS/PE
CPF: 891.875.804-97
Telefone :81- 9- 98541-7395
E-mail:cilene-pereira2010@hotmail.com
III - Representantes de Pais de Alunos:
Membro Titular
Nome: Edilene Maria da Silva
Endereço: Rua Antônio Laurentino, S/N-Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP:55560-000
RG: 6.653.542 SDS-PE
CP : 051.159.164-01
Telefone: 81-98510-2062
E-mail: emjfs.202l@outlook.com
Membro Suplente
Nome: Vera Lúcia da Silva
Endereço: Rua da Caixa D'água, S/N-Vila Tibiri-Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG 5.617.179 SDS-PE
CPF 013.853.554-09
Telefone: 81-98725-8269
E-mail: emjfs.2021@outlook.com
Membro Titular
Nome: Maria das Graças da Silva
Endereço: Rua da Capela S/N, Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG: 4.856.836 SDS-PE
CPF 974.568.374-49
Telefone: 81-8581-9322
E-mail: emjfs.202l@outlook.com

Membro Suplente
Nome: Roseane Maria da Silva
Endereço: Rua Antônio Laurentino, S/N-Vila Tibiri-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 7.566.729 SDS-PE
CPF 066.210.834-59
Telefone: 81-88817-7125
Email: emjfs.2021@outlook.com
IV -Representantes da Sociedade Civil:
Membro Titular
Nome: José Pereira da Silva
Endereço: Rua Maria Amália-Barreiros/PE CEP: 55560-000
RG: 2.096,649 SSP/PE
CPF: 769.293.454-15
Telefone: 81-98897-6876
E-mail: semec@yahoo.com.br
Membro Suplente

Nome: Valdemar Antônio Agnaldo
Endereço: Engenho Alegre -Barreiros/PE
CEP: 55560-000
RG: 8.070.738 SDS/PE CPF: 015.560.974-25
Telefone: 81-99327-5542
e-mail: semec@yahoo.com.br
Membro Titular
Nome: Josilene Maria Lopes da Silva
Endereço: Rua Pedro Afonso Nº27, Centro-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 4 197.702 SDS-PE
CPF 891.899.574-15
Telefone: 81-98807-4926
E-mail: mariajosilenelopes.75@gmail.com
Membro Suplente
Nome: Helena Maria Ferreira Costa
Endereço: 2!! travessa André camboim, Centro-Barreiros-PE
CEP: 55560-000
RG 6.2n .596 SDS-PE CPF 0S8. 377 .044-42
Telefone: 81-98606-9290
E-mail: profhelena764@gmail.com
Art. 2º - Atribuições do Conselho Os membros nomeados deverão exercer as funções estabelecidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, garantindo a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à alimentação escolar.
Art. 3° - Vigência - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 17 de março de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito Municipal dos Barreiros - PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A99E146A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – LEI COMPLEMENTAR 001, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/04/2025, Edição 3823, Código Identificador B914BDCB:
ONDE SE LÊ: "LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 09 DE ABRIL DE 2025".
LEIA-SE: "LEI COMPLEMENTAR N° 020, DE 09 DE ABRIL DE 2025".

Belém do São Francisco – PE, 15 de abril de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DDB9F35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 12.245.813/0001-20. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Processo Administrativo:** 012/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 481.691,05. **Data:** 28/04/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Gustavo Ramos Novaes – **A G Produções & Eventos Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2BBDD537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** JOSE DE CASSIO NARCIZIO JUNIOR – COMUNICACAO E EVENTOS, **CNPJ:** 12.245.813/0001-20. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Processo Administrativo:** 012/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 213.800,00. **Data:** 28/04/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**José de Cassio Narcizio Junior – **José de Cassio Narcizio Junior Comunicação e Eventos.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E4614D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO

A Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **CREDENCIAMENTO n° 002/2025-Obj:** Credenciamento de pessoa jurídica ou prestador de serviços de saúde (pessoa física) que atuem no diagnóstico de imagem, bem como, no atendimento de especialidades médicas no atendimento à população do Município de Belém do São Francisco-PE. **Período:** 10h do dia 30/04/2025 até as 17h do dia 29/05/2025. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco, 29/04/25**.**

NARA CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4ABE0A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 51/2025 PE/SRP n° 09/2025-Obj: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, higiene pessoal, saneantes e materiais descartáveis. **Abert:** 14.05.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Belém do São Francisco/PE, 29/04/25.

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0C31B183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretarias Municipais do Municipio, tornam público: **Chamada Pública n.º 004/2025** para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL. **Período de recebimento dos documentos** de *habilitação e proposta de preço será de:* **02/05 a 02/06/2025. Edital: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/transparencia**

Belém do São Francisco/PE, 29/04/25.

NARA CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2CDA525B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 016/2024; **CONTRATADO:** O PORCAO FRIGORIFICO EIRELI. **CNPJ:** 33.693.931/0001-71. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até o dia 17/06/2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 17/04/2025. **Assinatura:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Jorge Luiz Gomes Filho – **O Porcão Frigorífico Eireli.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6D7096B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 055/2025 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-Obj: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 30/04 à 06/05/2025. Abertura da Sessão: 06/05 às 10h.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:00F9DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025 - PROCESSO INTERNO SRP 005/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Versa o presente Processo Licitatório nº 044/2025, Processo Interno SRP nº 005/2025, acerca do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), REGULAMENTADOS CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O certame foi deflagrado em 01 de abril de 2025, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), bem como na disponibilização de suas peças essenciais junto ao Portal de Compras Públicas, plataforma que atende ao município de Belém do São Francisco/PE para fins de realização de suas licitações.

A sessão pública realizou-se em 17 de abril de 2025, data em que a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA (CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35) enviou e-mail ao setor de licitações, apontando divergências entre os preços cadastrados na plataforma e aqueles transcritos no Edital.

Melhor analisando a questão, vê-se que de fato, em razão de erro sistêmico, as planilhas em *excel* importadas para o Portal de Compras Públicas sofreu alterações que culminaram nas inconsistências apontadas, resultando na troca de preços entre os itens, fato que afeta diretamente a formulação das propostas, interferindo até mesmo no ganho de escala da licitação, e atrapalhando a participação de interessados em razão da impossibilidade de disputa da totalidade dos itens.

Como cediço, o Superior Tribunal Federal – STF editou a Súmula 473, que garante à Administração Pública a prerrogativa de anular seus próprios atos, desde que contenham vícios de legalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade. Vide:

SÚMULA 473/STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Dito isto entendo que **os vícios causados pela inconsistência sistêmica, tornam ilegítimos os preços expostos na plataforma Portal de Compras Públicas, situação que afeta a conveniência do certame, quando reduz a quantidade de itens ofertados em condições efetivas de disputa, reduzindo o eventual interesse de uma gama maior de licitantes**.

Pelo exposto, adotando como fundamento e razões de decidir, as manifestações aqui expostas, **RESOLVO PROMOVER A REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME PARA POSTERIOR REPUBLICAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DE ERROS SISTÊMICOS QUE CAUSARAM DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO EDITAL E AQUELES DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Belém do São Francisco/PE, 29 de abril de 2025.

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELLI.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E046E3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 22/2025 – Processo Licitatório nº 30/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR da aquisição de material para consumo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 06 de maio de 2025.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 6.571,90 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:5DBF4600

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.672/2025

Ementa: Altera o Anexo Único do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3.292/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Anexo Único do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3.292/2019, que passa a vigorar com redação atualizada, contemplando a atualização dos valores previstos, na forma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e disponíveis na rubrica específica do ente e do Município de Belo Jardim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Belo Jardim (PE), 25 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DB3080A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.673/2025

Ementa: Altera o Anexo Único do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3.292/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3.292/2019, que passa a vigorar com redação atualizada, contemplando a atualização dos valores previstos, na forma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e disponíveis na rubrica específica do ente e do Município de Belo Jardim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 25 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B5060B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Belo Jardim/PE, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 1º de maio de 2025, será feriado nacional alusivo as comemorações do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO ainda que o Governo do Estado de Pernambuco, determinou ponto facultativo na próxima sexta-feira, dia 02 de maio de 2025 em suas repartições;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia 02 de maio do ano em curso (sexta-feira), nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujos funcionamentos sejam essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do Secretário(a) Muni cipal responsável pelo órgão/setor ou Departamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as dispo sições em contrário. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B47A095D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 029/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CERTIFI CADO DE MÉRITO ÉDSON MORORÓ MOURA PARA PESSOAS FÍSICAS E JÚRIDI CAS COM RELEVANTES SERVIÇOS PRES TADOS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações:

Art. 1º Fica criada, a concessão do "Certificado de Mérito Édson Mororó Moura" que obedecerão aos dispostos na presente Lei. §1º Fica instituído o "Certificado de Mérito Édson Mororó Moura" que será concedido ao cidadão nascido ou não no município e a pessoas jurídicas que se enquadrar nos requisitos do artigo 2º;

Art. 2º Compete, privativamente, ao Poder Executivo conceder os certificados a que se refere esta Lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comu nidade através de seu trabalho social, cultural ou artístico, ou se destacado publicamente em suas áreas de atuação.

Art. 3º O certificado constará de um diploma em formato retangular, com as dimensões mínimas de 23,5 cm de comprimento por 17,0 cm de largura, encimado à direita pelo escudo do Município. §1º No Certificado de Mérito Belo Jardinense constaram os seguintes dizeres: "RE PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO – MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no exercício de suas atribui ções e com conformidade a LEI MUNICIPAL Nº _____/_____, e do DECRETO MU NICIPAL Nº ____/_____, tem a honra de conceder o CERTIFICADO DE MÉRITO DE BELO JARDIM a (NOME DO AGRACIADO), aos relevantes serviços prestados ao Mu nicípio, e para melhoria de nossa comunidade. Belo Jardim, _____ de _____ de _____. Prefeitura Municipal de Belo Jardim; (Assinatura do Prefeito Municipal)".

Art. 4º Os Certificados de Méritos concedidos em conformidade a esta Lei serão entregues a todos os agraciados em Reunião Solene na sede do Poder Executivo Municipal ou na Câmara de Vereadores Municipal – Casa Custódio Ferreira, desde que requisitada previamente e com disponibilidade de data. Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, para outorga do Certificado a pessoas residentes no estrangeiro, credenciará, se necessário, diplomata brasileiro acreditado junto ao governo respectivo.

Art. 5º Depois de conferido, o certificado será registrado em livro especifico, onde constará obrigatoriamente referência ao Decreto Executivo, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Reunião Solene de entrega da homenagem.

Art. 6º Os "Certificado de Mérito Édson Mororó Moura" disposto nesta Lei, não se confundem com os títulos de "Cidadão Honorário de Belo Jardim" e da "Medalha de Or gulho Belo-jardinense Sebastião Lopes da Silva" dispostos na Lei Municipal 3.442 de 28 de junho de 2022.

Art. 7º Os direitos e honorários dos títulos já concedidos são mantidos e referenda dos pela presente Lei.

Art. 8º Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de abril de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:06B73857

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 42/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de Informática Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 14; Adjudicação por item. Valor total: R$ 243.981,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90029-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A7FA2ED9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 30/2025. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 09/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de via acesso em intertravado, estacionamento e iluminação pública, no distrito de Serra do Vento, município de Belo Jardim-PE. Revogado, tendo em vista necessária alteração no projeto licitado, conforme Memorando n° 3.753/2025 - SINFRA, de 22 de abril de 2025. Joedna de Souza Santos. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Belo Jardim – PE, 30/04/2025.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:DB1EE624

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 35/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de Ar e protetores visando atender dos veículos e maquinas Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 38; Adjudicação por item. Valor total: R$ 614.705,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90023-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2025.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:BDD9E07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BETANIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BETANIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETANIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO, as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa como disposto na Portaria MDS n. 1041, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação; e,
III – Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§2º Compete às demais Secretarias a designação de seus respetivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art. - 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de Assistência social, Educação e Saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º - São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os Conselhos Municipais de Educação e Saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Betânia - PE, 29 de abril de 2025.

ERIVALDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:D97DA4A5

GABINETE DE PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 18 de 29 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no exercício da competência que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)** nas repartições públicas do Município de Betânia - PE.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não

admita interrupções, tais como saúde, limpeza pública e outras assim equiparadas que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia - PE, 29 de abril de 2025.

ERIVALDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:87DA976F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 92001/2025 – EDUC – PROCESSO Nº 002/2025 - EDUC

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para Prestação de serviço de georreferenciamento e elaboração do Projeto Básico Escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação, especificadamente ao setor de transporte escolar, com critério de julgamento Menor Preço. O recebimento das propostas ocorrerá até às **08:00h** do dia **06/05/2025**, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Informações poderão ser obtidas via e-mail: bezerroscpl@gmail.com.

29 de abril de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8A3A521E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0010/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0004/2025. Dispensa nº 0002/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: contratação de empresa para aquisição de móveis e utensílios domésticos para a cozinha comunitária do Distrito de Bizarra, administrada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do município de Bom Jardim-PE, nas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): S C DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55. Valor Contratado: R$ 36.186,70 (trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos). Data da Assinatura 25/04/2025. Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2025.

Bom Jardim/PE, 25 de abril de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:25859C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que ratifica o Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa nº 004/2025, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Bonito. CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA – EPP, CNPJ: 24.448.730/0001-18, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Valor global: R$ 56.400,00, pelo período de vigência de 12 meses.

Bonito, 29 de abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A6A2A8C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo n° 001/2025, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 29 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E8BBFBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276-A/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 015/2024;

CONSIDERANDO o ofício CPIA nº 001/2025, solicitando defensor para o investigado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Roberto Gomes, portador do CPF nº 140.***.***-70, servidor público efetivo, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor, do acusado Hilário Paulo da Silva, motorista, lotado na Secretaria de Comunicação, matriculado sob o n° 107673, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão

Permanente de Inquérito Administrativo eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 276/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 31 de março de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F9396DE2

PROCURADORIA GERAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PROCURADORIA MUNICIPAL, localizada na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com endereço na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.
NOTIFICADA: SONIA FRANCISCA DA COSTA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 00195, lotado na Secretaria de Educação, inscrita no CPF sob o nº 511.515.614-87.

Senhora,
Com os devidos cumprimentos, venho através do presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para se apresentar a esta Procuradoria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em virtude do seu não comparecimento as suas funções laborais desde o dia 29/08/2020.
Considera-se a partir da data de hoje, Vossa Senhoria NOTIFICADA, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.
Sem mais para o momento, reitero os mais sinceros votos de estima e consideração.

Brejo da Madre de Deus/PE, 29 de abril de 2025.

ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO
Presidente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A9269A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2025

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal de Buenos Aires n° 786/2025 que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível técnico e superior na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal de Buenos Aires n° 786/2025 que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível técnico e superior na Administração Pública Municipal e dá outras providências.
Art. 2º Para a concessão do estágio serão observadas as seguintes condições:

I – declaração de matricula e de frequência, que deverá ser entregue semestralmente;
III - proibição de recebimento de benefícios cumulativos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, devendo neste caso, optar;
III - documentação apta para inclusão do benefício: Documento de Identidade com foto, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência comprovando que reside em Buenos Aires há pelo menos 6 (seis) meses;
IV - o benefício poderá ser pago independente de benefício de Governo Federal ou Estadual;
V - idade mínima para a concessão do estágio deverá ser de 18 (dezoito) anos;
VI - período mínimo vinculado de 1 (hum) ano do estágio e prazo máximo será de 02 (dois) anos.

Art 3° Extingue-se o estágio:

I - pela desistência por escrito do estudante;
II - pela não renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;
III - pelo abandono, insuficiência de frequência semestral ou conclusão do curso~~;~~
IV - por iniciativa do órgão concedente a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados nessas hipóteses os fundamentos da decisão à instituição de Ensino e ao agente da integração.

Art. 4° O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de ressarcimento de despesas que venha a ser acordada, não sendo compulsória, bem como auxílio-transporte.

§ 1°A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º O estudante já contemplado com estágio em órgão municipal, não poderá acumular um segundo estágio na Prefeitura Municipal de Buenos Aires.
§ 3º O total de vagas, incluindo, técnico e superior, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do número de servidores efetivos, comissionados e contratados da prefeitura.

§ 4º Os valores das bolsas para os estudantes, quando concedida, serão os seguintes:

I – para os estudantes do ensino superior ou técnico, cursando 50% (cinquenta por cento) dos períodos ou módulos finais dos cursos, serão concedidas bolsas nos valores de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para carga horária de 06 (seis) horas diárias de estagio;

II - para os estudantes do ensino superior ou técnico, serão concedidas bolsas nos valores de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para carga horária de 04 (quatro) horas diárias de estágio;

Art. 5° Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 6º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buenos Aires, 22 de abril de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D1921359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **SUSPENDER** o **PROCESSO N**.º 099/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 028/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.º** 022/2025 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. Será republicado para fins de ajustar o Termo de referência.

Buíque, 29 de abril de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1EA63924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2024**.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54. CONTRATO Nº 021/2025, **VALOR:** R$2.376,91. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8B4F728D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 19.720.709/0001-00. CONTRATO Nº 022/2025**, VALOR**: R$4.623,66. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:80537C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 41.733.464/0001-94. CONTRATO Nº 023/2025, **VALOR**: R$12.500,37. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C064BFE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 026/2025, **VALOR**: R$26.946,92. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:33EF6AF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. CONTRATO Nº 029/2025, **VALOR**: R$14.720,95. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B521FDD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS

DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. CONTRATO Nº 032/2025, **VALOR**: R$11.765,32. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C17FB62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. CONTRATO Nº 035/2025, **VALOR**: R$14.573,78. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6094CEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 038/2025, **VALOR**: R$21.078,78. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BD97F6D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

PROCESSO N.º 078/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 021/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 016/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025. EMPRESA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35**. PREÇOS REGISTRADOS: R$ 8.350,80.

Buíque, 29 de abril de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A65589D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR**: W R PROVEDOR DE INTERNET LTDA, NO CNPJ Nº 44.543.907/0001-72. CONTRATO Nº 024/2025, **VALOR**: R$ 11.988,00. DATA DE ASSINATURA: 03/02/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FCBEE3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 025/2025, **VALOR**: R$12.264,10. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9967377D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 027/2025, **VALOR**: R$9.871,52. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:59239366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. CONTRATO Nº 028/2025, **VALOR**: R$6.661,16. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F07FC655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. CONTRATO Nº 030/2025, **VALOR**: R$5.182,88. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E58A6933

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. VENCEDOR: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO** Nº 031/2025, **VALOR**: R$5.391,49. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5CA96D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. CONTRATO Nº 033/2025, **VALOR:** R$4.249,49. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8E35E9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. CONTRATO Nº 034/2025, **VALOR**: R$6.565,95. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F02F179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR**: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. CONTRATO Nº 036/2025, **VALOR**: R$5.370,30. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DBA72CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 037/2025, **VALOR**: R$9.673,12. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1135FAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VENCEDOR**: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. CONTRATO Nº 039/2025, **VALOR**: R$7.732,49. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9B473C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **VENCEDOR**: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. CONTRATO Nº 040/2025, **VALOR**: R$7.454,50. DATA DE ASSINATURA: 02/01/25

Buíque, 29 de abril de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF1647B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 101/2025. **Concorrência Eletrônica N.º** 001/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DO CATIMBAU DE BUIQUE, PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973219/2024/MCIDADES/CAIXA; 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS DISTRITOS DE CATIMBAU E SÃO DOMINIGOS (GUANUNBY), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE**,** PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970641/2024/MCIDADES/CAIXA; e 3 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE. **Valor Máximo: R$ 880.890,25 (Oitocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 30/04/2025 até às 07:00 horas do dia 20/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 20/05/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/05/2025. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 29 de abril de 2025.

JOSE VALDEMIR FERREIRA -
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:06E9EBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.968, DE 28 ABRIL DE 2025.

EMENTA: *Altera a Lei Municipal n° 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A Faculdade do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA), definirá cada processo seletivo do PROUNI Cabo, o número de chamadas regulares, cronograma e demais procedimentos por meio de edital, doravante denominado Edital do PROUNI Cabo. (NR)

Art. 2º O § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O valor da Bolsa a ser concedido será de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades dos cursos ofertados pela FACHUCA, a todos os alunos que se inscreverem e forem selecionados no processo seletivo PROUNI Cabo promovido pela FACHUCA, cuja renda familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos, obedecidos os demais critérios previstos nesta lei. (NR)

Art. 3º O *caput*, do art. 3º, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Poderá se inscrever nos processos seletivos do PROUNI Cabo, o estudante brasileiro, residente e domiciliado no Município do Cabo de Santo Agostinho, não portador de diploma de curso superior, que atenda às seguintes condições: (NR)

Art. 4º O inciso II, do art. 7º; o §3º, do inciso IV, do art. 7º, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - endereço de e-mail válido, ao qual a FACHUCA poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do PROUNI Cabo, bem como outras informações julgadas pertinentes; (NR)
(...)
§ 3º A FACHUCA não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação. (NR)

Art. 5º O art. 10, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A FACHUCA disponibilizará ao estudante, por meio da página eletrônica do PROUNI Cabo de Santo Agostinho e em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas. (NR)

Art. 6º O art. 13, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A FACHUCA divulgará, na data especificada no Edital do PROUNI Cabo de Santo Agostinho, o resultado da pré-seleção. (NR)

Art. 7º O caput e § 2º, do art. 16, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital do PROUNI do Cabo de Santo Agostinho, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do link do PROUNI Cabo na internet ou dos canais de Atendimento da FACHUCA. (NR)
(...)
§ 2º Eventual comunicação da FACHUCA, por via eletrônica, aos estudantes acerca do processo seletivo do PROUNI Cabo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade destes de manterem-se informados pelos meios referidos no caput. (NR)

Art. 8º O inciso II, do art. 22, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - a observância dos prazos estabelecidos no Edital do PROUNI Cabo e dos procedimentos estabelecidos nesta Lei, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do link eletrônico do PROUNI Cabo na internet ou dos canais de Atendimento da FACHUCA. (NR)

Art. 9º O inciso I, II e III, do Parágrafo único, art. 30, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno; (NR)
II - de todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades; e (NR)
III – dos canais de Atendimento da FACHUCA. (NR)

Art. 10. O art. 31, caput, da Lei Municipal n° 3.952/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Em caso de inviabilidade de execução de procedimentos de responsabilidade da FACHUCA referidos nesta Lei, devidamente fundamentada e formalmente, deve ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo, e este poderá autorizar a regularização dos procedimentos prejudicados ou efetuá-lo de ofício, por meio de Decreto. (NR)

Art. 11. Ficam acrescentados à Lei Municipal n° 3.952/2024, o art. 30-A; art. 30-B; art. 30-C; art. 30-D; art. 30-E, art. 30-F, art. 30-G, art. 30-H, e art. 30-I, com a seguinte redação:

Art. 30-A. Todas as referências contidas nesta lei, relativas à gradação relacionadas às Bolsas concedidas através do PROUNI Cabo, ficam revogadas, tendo em vista a nova redação dada ao § 4º, do art. 1º, desta lei. (AC)

Art. 30-B. A Faculdade do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA) poderá, em regime de reciprocidade, estabelecer parcerias de cooperação técnica com os órgãos da administração direta, naquilo que não conflitar com o interesse e finalidade da faculdade. (AC)

Art. 30-C. A Faculdade do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA) fica autorizada, nos casos omissos advindos da execução desta lei, a dirimir através de Decretos, Portarias, Regulamento e demais atos que se fizerem necessários por ato do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Autarquia. (AC)

Art. 30-D. As Bolsas de que trata esta lei serão disponibilizadas pela faculdade de acordo com o número de vagas ofertadas por cada curso, no ano letivo, do seguinte modo:

I – 50% das vagas ofertadas, para os alunos que detenham renda familiar de até 1,5 salários mínimos, devidamente comprovado;
II - 30% das vagas ofertadas, para os alunos que detenham renda familiar acima de 1,5 salário mínimo e meio até 2,5 salários mínimos e meio, devidamente comprovado;
III - 15% das vagas ofertadas, para os alunos que detenham renda familiar acima de 2,5 salário mínimo e meio até 3,5 salários mínimos, devidamente comprovado;
IV - 5% das vagas ofertadas, para os alunos que detenham renda familiar acima de 3,5 salários mínimos, devidamente comprovado. (AC)
Parágrafo único. As Bolsas de que trata este art. 30-D, não se aplicam aos cursos da área de saúde, que vierem a ser aprovados, os quais serão custeados integralmente pelos alunos que optarem pelos respectivos cursos.

Art. 30-E. O aluno contemplado com a Bolsa prevista no § 4º, do art. 1º, desta lei, arcará apenas com a taxa única, semestralmente, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), atualizados pelo IPCA, a cada ano, para fins de despesas de custeio e manutenção faculdade. (AC)

Art. 30-F. Terá direito aos benefícios desta lei, o aluno pagante de mensalidade, já matriculados, nos cursos ofertados pela faculdade e que não possuam débitos com a instituição de ensino, sem direito ao ressarcimento, reembolso ou desconto dos valores pagos a título de matrícula ou mensalidade. (AC)

Art. 30-G. Os recursos financeiros para execução desta lei, serão aportados pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, oriundos do Orçamento Geral do Município, destinando-se diretamente para a Faculdade do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA). (AC)

Art. 30-H. A Faculdade fica desatrelada da obrigação de exigir na pré-seleção, prevista no art. 12, desta lei, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). (AC)

Art. 30-I. Os benefícios concedidos por esta lei não se aplicam aos cursos da área de saúde que forem eventualmente aprovados pela AEDECCA/FACHUCA, que serão custeados integralmente pelo aluno desse segmento. (AC)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 015/2025, originário do Anteprojeto de Lei n° 008/2025, de autoria do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho. "

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:A8FEF78C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.637, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a defasagem do valor da Funções Gratificadas (FG);

CONSIDERANDO a necessidade de correção de valores pelo IPCA (IBGE).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das Funções Gratificadas (FG) de que trata o Decreto Municipal nº 2.182, de 28 de março de 2022:

Símbolo	Denominação	Valor (R$)
FGC	Função Gratificada de Coordenação	1.050,00
FGA-1	Função Gratificada de Apoio I	900,00
FGA-2	Função Gratificada de Apoio II	759,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:721F8C9E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.617, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DO ACÚMULO DE HORAS-AULA POR PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária docente para garantir a qualidade do ensino e a eficiência na distribuição dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um planejamento adequado para a gestão educacional do município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o acúmulo excessivo de carga horária, prevenindo o esgotamento dos docentes e promovendo melhores condições de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, o acúmulo de horas-aula por professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no art. 1º, os professores poderão exercer apenas a carga horária regular prevista em seus respectivos contratos ou nomeações, ficando vedada a atribuição de carga horária excedente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, bem como pela orientação às unidades escolares quanto à sua aplicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:01A40FB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0210/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando a C.I nº 026/2025 SEARH-COLEG de 14/04/2025, Processo nº 37.097 – SEARH de 15/01/2025 e Despacho SRH de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GIRLENO BENEDITO COSTA**, mat**. 34.422**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:67705FDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0211/2025

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),
Considerando a C.I nº 255/2025 - SME de 03/04/2025, C.I nº 0298/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.502 – SEARH de 07/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.502 - COLEG/SEARH de 28/06/2025 e Despacho SRH de 11/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a Sr. ª **MARIANA PEREIRA FRANCO,** no cargo de **PROFESSOR II NLP - 01**, mat. **33.890,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **12 (doze) meses**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D81E625

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0248/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 240/2025 – SMS de 08/04/2025, Requerimento feito pelo servidor LUIS PAULO RANGEL DE FIGUEIREDO de 08/04/2025 e Despacho SRH de 16/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUIS PAULO RANGEL DE FIGUEIREDO,** mat. **30.319,** do cargo de **MEDICO ENDOSCOPISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D1254442

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0249/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 259/2025 – SMS de 10/04/2025, Requerimento feito pelo servidor ALYSSON ARAUJO ALVES GOMES ROCHA de 10/04/2025 e Despacho SRH de 14/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ALYSSON ARAUJO ALVES GOMES ROCHA,** mat. **34.582,** do cargo de **FARMACEUTICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15842EA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0250/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 38.377 – SEARH de 22/04/2025, Requerimento feito pelo servidor ADELMO MADSON GOMES DA SILVA de 22/04/2025 e Despacho SRH de 22/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ADELMO MADSON GOMES DA SILVA FILHO,** mat. **32.942,** do cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:40978027

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0251/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 38.832 – SEARH de 14/04/2025, Requerimento feito pela servidora ANA CAROLINA SOARES de 14/04/2025 e Despacho SRH de 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA CAROLINA SOARES,** mat. **31.283,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9F8FF419

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0252/2025

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 309/2025 – SME de 23/04/2025, Portaria SEARH nº 0043/2025 de 16/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
31.958	LENILDA MARIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3924061C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0253/2025

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 310/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 23/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional (FGE) da servidora listado no quadro abaixo:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
33576	LORENNA BENJAMIN GONÇALVES COSTA	PROFESSOR II NLP - 01	SME	FGE 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:702CC011

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0254/2025

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 270/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 08/04/2025 e Despacho SRH de 23/04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional (FGE) dos servidores listados no quadro abaixo:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
30.136	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	PROFESSOR II NEP - 06	SME	FGE 1
31.035	LEANDRO AUGUSTO HERMES DA CRUZ	PROFESSOR II NEP - 05	SME	FGE 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2B42212E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.639, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 747	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 600.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.6 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 748	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 519	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 600.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.04.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:4C713311

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.635, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 812	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 118	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.03.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:CA259284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 031/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **EVANIA DE FREITAS MELO** Professora I, NEP 07 - 180H, matrícula 5808, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:01F84863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 033/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MAXIMIRA TIBURCIO BEZERRA DE MORAES** Professora II, NEP 05 - 200H, matrícula 6923, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:1C406164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 032/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARCOS VICENTE DA SILVA** Professor II, NMT 09 - 200H, matrícula 218, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B4557FB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 030/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **AUGUSTO BENEDITO DA SILVA FILHO,** Guarda Municipal Inspetor 1º, Nível C1, matrícula 3478, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:AEA73D19

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0048/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 252/2025 – SMS de 09/04/2025 e Despacho SRH de 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Mat.	Nome	Função
31.166	TEREZA HELENA SOARES E SILVA	AUX DE NUTRIÇAO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:96258CCE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0049/2025

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 038/2025 de 28/04/2025 – Renovação de Cessão/Requisição, Ofício nº 3519/2025/ZE121 de 23/04/2025, Processo Administrativo 0600069-29.2025.6.17.000

TRE/PE 121ª Zona Eleitoral de s.d e Despacho CESSÃO de 28/04/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Juízo da 121ª Zona Eleitoral,** a servidora **DELIANE DE FRANÇA CARNEIRO DE OLIVEIRA,** mat. **32.987**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição a partir de 25 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4F256D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CT 007/PMCSA-SEARH/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 8º Termo Aditivo ao **Contrato nº** 007/PMCSA-SEARH/2021, **Pregão Eletrônico: 001/PMCSA-SEARH/2020**, **Ata de Registro de Preço nº** 001/PMCSA-SEARH/2020, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **02 de março de 2026,** conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 **Empresa GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE.**Valor total**: **R$ 12.974.882,40**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:8ADE507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos no valor estimado de R$ 338.845,72 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 26 de maio de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Abril de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:48B0D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
5º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Quinto Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de infraestrutura tecnológica, contemplando execução, gestão e comercialização de créditos eletrônicos de passagens de transporte coletivo urbano no âmbito municipal, entre o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SINDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.294.402/0001-62,sediado à Praça Ministro André Cavalcante, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE,através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. Rosa de Cássia da Cruz Pereira Mendonça, divorciada, brasileira inscrito noCPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx.-xx, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxx-xxx-xx. Gerente, doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE. e o SINDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBAN*A*/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 09.759.606/001-80, com sede a AvenidaGovernador AgamenonMagalhães, no*4*779, sala 1301, Boa Viagem – Recife-PE,neste ato representado, na forma da procuração em anexo, pela Sra. Renata Paiva Emery, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Rg nº xxxxxxx SDS – PE, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, nos termos da Lei Federal no 8.666/1993, ajustamo presente acordo, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas.
Considerando que o 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica foi celebrado em 02 de dezembro de 2024 com vigência até o dia 02 de abril de 2025.
Considerando que o referido Termo de Cooperação Técnica prevê em sua clausula terceira Da Vigência, a possibilidade de prorrogação do instrumento por sucessivo período.
Considerando a recomendação do Ministério Público de Pernambuco, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa Da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para prorrogação do referido Termo de Cooperação Técnica, por mais 120 dias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presenteinstrumento tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica por 04 (quatro) meses, passando o seu prazo final para 02 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias idênticas, com a presença de 02 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de abril de 2025.

Primeiro Partícipe
MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ROSA DE CASSIA DA CRUZ PEREIRA MENDONÇA
Gerente

Segundo Partícipe

RENATA PAIVA EMERY
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA-PE)

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:6DDE8C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025. SRP n. 002/2025 - Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição de ENXOVAIS PARA BEBÊS, destinados à família em situação de vulnerabilidade social do Município de Cachoeirinha/PE, Valor Máximo: R$ 85.683,20 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 15/05/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/05/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 29 de abril de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:198ECB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 219 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE ABRIL DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Administração do Município, o Sr. Djair Elias de Melo Filho, matrícula 1691, para responder, em caráter de urgência e excepcionalmente, até a nomeação do futuro Secretário da Pasta, pelas funções administrativas da Secretaria de Municipal de Turismo e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:C56FF1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62. VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 913.942,81.

EMPRESA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33. VENCEDORA DOS ITENS: 6, 52, 53, 66, 67, 68, 91, 95, 96 e 97. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 35.619,75.

CAETÉS/PE, 28 de abril de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B44A616F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO FMAS Nº 004/2025

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 181/2025, torna público o 1º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, oriundo do processo em epigrafe, com o objeto: Contratação de prestadores de serviços de pessoas física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais para o projeto "Espaço Criar e Aprender: Transformando vidas com a inclusão" que tem como objetivo promover a inclusão social e educacional de crianças e adolescentes através de metodologias inovadoras e integradas, proporcionando uma educação personalizada que valoriza a diversidade e as necessidades individuais, com o intuito de transformar vidas e construir uma sociedade mais justa e igualitária, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes interessados:

Ordem	PROPONENTE	DATA E HORARIO DE ABERTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Situação
1	Elaine Cristina Ferreira Cabral	02/04/2025 Às: 08:15hr	Coordenador de Projeto	Habilitada
2	José Carlos Paixão Bernardino	02/04/2025 Às: 09:35hr	Oficineiro	Habilitado
3	Elivelton Henrique Araújo da Silva	02/04/2025 Às: 08:40hr	Oficineiro	Habilitado
4	Cript Consultoria em Capacitação e Idealização de Projetos	02/04/2025 Às: 11:11hr.	Monitoramento do Projeto	Habilitado
5	Emmanuel Anderson Giló Alves	06/04/2025 Às: 10:10hr	Psicomotricista	Habilitado
6	Silvia Beatriz dos Santos	09/04/2025 Às:	Psicóloga	Habilitado

	Soares	09:15hr		
7	Ana Patrícia Santiago Alves	16/04/2025 Às 08:20hr	Psicopedagoga	Habilitado

O prazo para apresentação de Recursos será de 3 (três) dias contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada, devendo ser apresentadas na Sala da Comissão de Contratação, na Praça São Félix, nº 20 – Centro, Camocim de São Félix/PE, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos do ITEM: 11 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025. – Processo FMAS nº 004/2025.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BBA33498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, a Sr(a). **Sandra Rejane Lopes De Barros**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990. Atualizada através da Emenda nº 01/2024, e:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação
Representantes do Poder Executivo Municipal
Nome Cargo/Instituição
Cicero Fernando Alves Morato Controlador Geral / Prefeitura Municipal De Canhotinho
Representantes dos Conselhos Municipais
Nome Função/Instituição
Maria Aparecida da Silva Cadé Presidente / Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais
Nome Segmento/Cargo/Função
Ednildo Antonio de Lima Presidente do Sindicato dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais
Representantes da Sociedade Civil
Nome Localidade
Simone Maria Nascimento de Lima Coordenadora da Pastoral / Associação Paróquia Nossa Senhora da Conceição De Canhotinho
Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação
Representantes do Poder Executivo Municipal
Nome Cargo/Instituição
José Welligton Da Costa Juntino Secretário Municipal de Agricultura
Representantes dos Conselhos Municipais
Nome Função/Instituição
Bruna Ribeiro dos Santos Conselheira Municipal de Educação
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais
Nome Segmento/Cargo/Função
Milton dos Santos Almeida Membro do Sindicato Rural De Canhotinho / Secretário de Políticas Agrícolas, Agrárias e Meio Ambiente
Representantes da Sociedade Civil
Nome Localidade
Andre Luiz Monteiro Barbosa Leite Presidente / Lar Espírita André Luiz

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. Cicero Fernando Alves Morato, controlador geral de Canhotinho, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar uma Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 029/2025 de 07 de abril de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, em 29 de abril de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A065A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Canhotinho/PERNAMBUCO)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, a Sra. **Sandra Rejane Lopes De Barros**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990. Atualizada através da Emenda n° 001/2024 e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal nº 034/2025, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Canhotinho/PE em 29/04/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 01 de abril de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, Cicero Fernando Alves Morato, membro da Controladoria Geral do Município, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – Como seu substituto, em caso de impedimento, o José Welligton da Costa Justino, representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Como Secretária do Comitê de Coordenação, a Simone Maria Nascimento de Lima, representante da Associação Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Canhotinho, e como suplente a Bruna Ribeiro dos Santos, membro do Conselho Municipal de Educação.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições do **Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária**

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;
VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de nº 034/2025, de 29 de abril de 2025.

Art. 13º - Fica revogado o Decreto nº 032/2025 de 11 de abril de 2025.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Canhotinho, em 29 de abril de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal de Canhotinho

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FB93AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, a Sr(a). Sandra Rejane Lopes de Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e atualizada através da emenda nº 01/2024 de 11 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome Formação/Cargo Instituição
Rafaella De Moura Medeiros[1] Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco Plansanear
Gustavo Klemmer Ferreira de França Engenharia Civil/Secretário de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Canhotinho
Airon Sales Pimentel Direito/Diretor de Transporte e Comunicação Prefeitura Municipal de Canhotinho
Edvaldo de Andrade Calado Estagiário de Engenharia Prefeitura Municipal de Canhotinho
Adolfo José Aleixo Estagiário de Pedagogia Prefeitura Municipal de Canhotinho
Andréa Carvalho Pires Técnica em Informática Plansanear
Érico Gustavo Tenório Vilaça Rodrigues[2] Zootecnia/Secretário De Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Canhotinho
Antônio Carlos Pimentel Almeida Diretor do Departamento de Serviços Públicos Secretaria de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Canhotinho
Bartolomeu Siqueira França Direito/Conselheiro de Cultura Prefeitura Municipal de Canhotinho
Claudio Dos Santos Silva Ensino Médio/Encanador Compesa
Rafael Amorim Viana de Moura Doutor em Engenharia Civil com ênfase em Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas Univasf

[1] Coordenadora do comitê executivo
[2] Secretário do comitê executivo

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome Formação/Cargo Instituição
Carlos Laécio Evangelista Franca[1] Engenheiro Agrícola e Ambiental / Coordenador do grupo de trabalho da Bahia 1 Plansanear
Rubia Mirelle de Arandas Pimentel Engenharia Civil/ Engenheira Civil Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pedro Francisco Ferreira De Melo Geografia/Secretário De Governo Prefeitura Municipal de Canhotinho
Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto Estagiário De Engenharia Agrícola e Ambiental Plansanear
João Samuel Cunha Da Silva Estagiário De Psicologia Plansanear
João Victor Leite de Sousa Técnico em informática Plansanear
Sergio Antônio Vilela[2] Técnico Agrícola/Secretário De Infraestrutura E Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de Canhotinho
José Carlos Dos Santos Encanador/Auxiliar De Lixo Nível Sg-1 Secretaria de Obras/ Prefeitura Municipal de Canhotinho
Geovanice Oliveira Amorim Torres Serviço Social/Conselheira da Mulher Prefeitura Municipal de Canhotinho
Celio Roberto Da Silva Agente De Saneamento Compesa
Sylvia Paes Farias de Omena Engenharia Civil/Coordenadora Técnica Univasf
[1] Suplente da coordenadora do comitê executivo
[2] Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeada a Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 437/2025, de 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Canhotinho, 29 de abril de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:619FCD88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025FMS PROCESSO ADM: Nº 008/2025FMS-HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 008/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2025/FMS, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (03) três Ambulâncias Tipo A para simples remoção, ano/modelo 2025, com Maca Retrátil, para utilização no transporte pacientes do Município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência anexo do edital. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, os seguintes lotes do processo licitatório: Empresas vencedoras valor total: R$ 403.500,00(quatrocentos e três mil e quinhentos reais):**GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**(10675197000112) com o lote: 1 no valor total de R$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais)

CAPOEIRAS - PE, 29 de abril de 2025

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:B3CD12FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 012/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a 24/2024.

Artigo 2º - **CONCEDER** aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **VANDERLITA DA SILVA COSTA**, CPF nº 527.825.654-00, matricula nº 1449, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, com base nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 386/2009.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 29 de abril de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:8F0442D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, através da Secretaria de Governo, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura, sonorização e iluminação, contratação de equipe de apoio, locação de banheiros químicos, locação de carro de som, para utilização durante os eventos promovidos pelo Município. Valor Estimado: R$ 1.549.571,09 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Após o julgamento dos recursos interpostos, obteve-se o seguinte resultado:Empresas vencedoras valor total: R$ 1.178.852,01(um milhão e cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo):MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI(07308806000190) com o lote: 3 no valor total de R$ 53.882,01 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo).STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI(40557130000144) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.124.970,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais). Lote fracassado: 4. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/.

Capoeiras/PE, 29 de abril de 2025.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D326ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, através da Secretaria de Governo, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura, sonorização e iluminação, contratação de equipe de apoio, locação de banheiros químicos, locação de carro de som, para utilização durante os eventos promovidos pelo Município.
Empresas vencedoras: MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI(07308806000190) com o lote: 3 no valor total de R$ 53.882,01 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo). STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI(40557130000144) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.124.970,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais). Lote fracassado: 4.
A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.1333/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAPOEIRAS (PE), terça-feira, 29 de abril de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:727C2CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E II (PROJETO DE VENDA)
PROTOCOLADOS ATÉ A DATA 28/04/2025 ÀS 13H

PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h, na sala de reunião do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE. Se fez presente a Agente de Contratação a Senhora Ana Cristina Leandro da Silva, para os trabalhos referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Protocolaram seus documentos, conforme registro nos autos do Processo, os seguintes licitantes: **LICITANTE 14:** SEVERIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO de CPF Nº 192.665.704-78**; LICITANTE 15:** JOSE REGINALDO DE LIMA de CPF Nº 245.949.948-57**; LICITANTE 16:** JUCELIA DILMA DA SILVA de CPF Nº 066.578.364-73. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que os mesmos atendiam aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2025. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS**: **LICITANTE 14:** SEVERIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO de CPF Nº 192.665.704-78 foi credenciado para os seguintes itens (10, 11 e 13); **LICITANTE 15:** JOSE REGINALDO DE LIMA de CPF Nº 245.949.948-57 foi credenciado para os seguintes itens (11 e 13); **LICITANTE 16:** JUCELIA DILMA DA SILVA de CPF Nº 066.578.364-73 foi credenciada para o seguinte item (18). Conforme mapa de apuração em anexo a esta Ata. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 10h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba (PE), 29 de abril de 2025.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4DF15E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

Regulamenta artigo de Lei que indica e cria a Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal (CAIM) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA – Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando os artigos 35 a 42 da Lei Federal n° 5.172/66, Código Tributário Nacional e artigos 28 a 40, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal (CAIM) destinada a promover as avaliações para efeito de tributação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* – ITBI, que será composta pelos seguintes membros:

Membro: JOEL BRASILEIRO DA COSTA; matrícula nº 3.094
Membro: MARLUS FERRAZ DE OLIVEIRA MELO STIVAL; matrícula nº 151.875
Membro: ANDERSON FILIPE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 452.462

Parágrafo único – A avaliação pela CAIM prevalecerá sobre quaisquer outras avaliações declaradas, consoante Tema Repetitivo do STJ nº 1113 (REsp nº 1937821/SP).
Art. 2º - As avaliações deverão ser autuadas, em Processo Administrativo específico, e a Guia de Lançamento do ITBI somente poderá ser emitida mediante a assinatura do Diretor Municipal de Tributos sob o endosso da CAIM, sob pena de nulidade do procedimento e falta funcional do responsável pelo procedimento que descumpra este decreto.
Art. 3º - O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* poderá ser lançado mediante o levantamento "*in loco*" do imóvel, ou através da utilização de outros métodos de apuração do valor da base de cálculo, a ser transcrito por agente designado devendo ser em pasta de processo administrativo com os seguintes documentos, obrigatoriamente:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo requerente;
II – Se procurador, cópia autenticada da procuração, com firma reconhecida (se assinada manualmente);
III - Cópias de documento de identificação do adquirente; do transmitente e do procurador (se houver);

IV - Na hipótese de compra e venda, o contrato ou o recibo com firma reconhecida;
V – Em caso de leilão, cópia da carta de arrematação ou documento correspondente;
VI - Laudo de Avaliação de Imóvel para Recolhimento dos Foros Municipais e ITBI;
VII - Cópia do BCI respectivo;
VIII – Para operações decorrentes de Mandado Judicial, cópia autenticada do Mandado ou da Sentença.
IX – Decisão Administrativa, versando sobre a avaliação.

§1º. Além da documentação citada, pode-se, facultativamente, anexar ao processo administrativo:

I – Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis que certifique a situação jurídica da propriedade a ser transmitida;
II - Foto e croqui do imóvel a ser transcrito;
III - Certidão negativa de débitos de IPTU do imóvel;
IV– Para operações decorrentes de imóveis imunes, Declaração de Imunidade expedida pelo Setor de Tributos.

§2º. O recolhimento do ITBI realizado sem observância deste Decreto será declarado nulo, incorrendo, os agentes municipais, em faltas funcionais punidas na forma da lei.
Art. 4º – O lançamento poderá ser realizado com base nas declarações apresentadas, entretanto se for constatado valores abaixo do mercado, o Diretor de Tributos deverá determinar a avaliação do imóvel objeto da transmissão com base no valor apurado *in loco*.
Parágrafo único – O Diretor poderá proceder a avaliação no próprio Departamento, quando entender que os dados cadastrais do imóvel sejam atualizados e verídicos; podendo fazer uso de métodos de pesquisa de avaliação de imóvel.
Art. 5º - Nenhuma avaliação poderá ser consumada sem a aquiescência da Diretoria de Tributos e o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – somente poderá ser expedido, mediante o visto da respectiva diretoria.
Art. 6º. Em caso de impasse ou inconformismo por parte do contribuinte, a Diretoria de Tributos, após protocolo de recurso, pode requerer parecer da Procuradoria Municipal.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município e o Procurador da Fazenda Municipal podem exercer poder fiscalizatório sobre os atos descritos neste Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas, as disposições administrativas contrárias.

Carpina/PE, 29 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:06BEA9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 027/2025

DECRETO Nº 027/2025

Disciplina a suspensão da autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para os contribuintes em situação de irregularidade para com a Fazenda Pública do Município de Carpina; determina auditoria especial do ISS/Simples Nacional em relação ao cadastro de notas fiscais emitidas e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Carpina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o dever de salvaguardar os interesses legais da Fazenda Pública nos termos dos artigos 41 a 116 e 258, todos da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, e ainda,
a) **CONSIDERANDO** que determinadas práticas extrapolam os princípios constitucionais tributários e prejudicam a natural arrecadação que já é estabelecida nos termos das leis de conhecimento de todos os contribuintes cadastrados, bem como, respeitos os limites do poder de tributar.
b) **CONSIDERANDO** que embora a Fazenda Pública prime por dever constitucional preservar o funcionamento das atividades econômicas, mesmo dos contribuintes inadimplentes, por também considerar que tais atividades atrasam por diversos motivos as suas obrigações tributárias e estas, não são motivos para bloqueio cadastral e/ou de emissão de notas fiscais de serviços;
c) **CONSIDERANDO** que observando o conteúdo dos itens acima, ainda há contribuintes que se utilizam de práticas ilegais, burla à lei e por descumprimento de posturas assinaladas como infrações ou previamente sabidas que são requisitos para ter o direito de emissão de notas;
Considerando que a Fazenda Pública deve primar pela legalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao princípio fundamental do livre exercício da atividade econômica estatuído no Art. 5º, XIII, c/c com o Art. 179, parágrafo único da CF/88 fica proibido o bloqueio de notas fiscais por mera inadimplência de débitos tributários. (Súmulas 70, STF).
Art. 2 º - O bloqueio de notas fiscais pela Fazenda Pública fica adstrito aos seguintes motivos e critérios legais:
I – Quando o contribuinte mudar de endereço sem comunicar a Fazenda Pública, seja com estabelecimento fixo ou virtual;
II – Quando houver reiteradas emissões de nossas fiscais com redução da base de cálculo sem a devida homologação da Diretoria de Tributos;
III – Quando o contribuinte tiver cassado o seu alvará mediante o devido processo legal, atendidos nos prazos da lei a ampla a defesa e o contraditório;
IV – Quando o contribuinte utilizar a nota fiscal de serviços para desviar a competência à qual ela se objetiva, qual seja, para fatura de bens de comércio ou indústria;
V - Discriminação de serviços tipificados como ilegais pela legislação penal, ou seja, declarado por decisão judicial ou imputado por sentença transitada em julgado por crime hediondo e/ou inafiançável;
VI – Quando o contribuinte tiver pendente em relação à obrigação de apresentar documentos cadastrais ou estes estejam com irregularidade, e sendo notificados a apresentar ou regularizar, e assim não o faça no prazo de 15 dias nos termos do artigo 310, IV da lei complementar municipal nº 001/2009;
VII – Quando o contribuinte for optante do simples e não fizer declaração integral do quantitativo de notas emitidas no extrato do simples, registradas no sistema, devendo a Diretoria de Tributos, atendidos a ampla defesa e o contraditório, notificar para que se regularize no prazo de 30 (trinta) dias e, expirado esse prazo, não retificar na forma legal que bem aprouver;
VIII – Contribuintes que, estando inadimplentes e executados judicialmente evadam-se do endereço e/ou tenha transacionado com a Fazenda Pública o título extrajudicial executado e não cumpra na forma avençada;
IX – Contribuintes que em tendo sido notificado pela Fazenda Pública, não compareça, independentemente do dispositivo legal infringido, mesmo que seja cobrança de tributos, não compareça no prazo de 15 (quinze) dias para prestar esclarecimentos, impugnar, transigir, uma vez que seu silencio será entendido como recusa e postura adversa da legislação em vigor. Neste caso, sendo motivo de inadimplência e, o contribuinte tendo justificado o seu inadimplemento por qualquer motivo deve-se prosseguir a cobrança, sendo vedado o bloqueio da NF-e unicamente quando pelo motivo da inadimplência.
X – Microempreendedor Individual desenquadrado do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual.
XI - Quando o contribuinte tiver inapto na Receita Federal do Brasil – RFB/CNPJ podendo ser autorizado a emitir Nota Fiscal Eletrônica pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da 1ª nota fiscal emitida no período da inaptidão e detectado pela Prefeitura, quando a partir daí deverá retificar a sua situação no sentido de voltar a ser ATIVA e no prazo citado, do contrário a NF será bloqueada após o transcurso desse prazo.

Art. 3º - Os bloqueios serão realizados sumariamente pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou antes destas horas, quando o contribuinte comparecer para sanar a irregularidade, nos seguintes casos:
I – Quando os profissionais e empresas que insistirem em continuar enviando anota fiscalcom erro legalmente definido e sendo avisado expressa ou eletronicamente não atender ao chamado da Fazenda no prazo acima estabelecido.
II – Quando for optante do simples e no extrato não for declarado o ISS devido ao município na forma do relatório de emissão de notas fiscais ou ainda estiver recolhendo para outro município indevidamente.
III – Quando for liberado e aprovado para emissão de notas no sistema provisoriamente por pendência cadastral e não cumprir a pendência no prazo de 30 (trinta) dias.
IV – Quando, por reiterados erros de emissão, no mínimo dois, o contribuinte for notificado com aviso de recebimento, e não corrigir o erro na próxima nota fiscal emitida.
V – Microempreendedor Individual sem recolhimento junto ao SIMEI por mais de cinco meses.
VI – Quando o contribuinte se recusar a dar ciência de recebimento de quaisquer notificações.
Parágrafo único – Na hipótese de os contribuintes previstos neste artigo não comparecerem no prazo estipulado para resolver a pendência, será mantido o bloqueio até que compareça ao Departamento de Tributos.
Art. 4º - o Departamento de Tributos deverá, através do Certificado Digital, auditar diariamente e por ordem decrescente de valores, os relatórios de emissão de notas fiscais dos optantes pelo Simples Nacional e cruzar as informações com as declaradas pelos contribuintes no Extrato do Simples.
§ 1º - Em caso de declarações divergentes entre as declarações de arrecadação do simples – DAS e o relatório de emissão de notas, deverão ser notificados os responsáveis, passadas a termo e em não sendo sanadas no prazo da lei pelos notificados, atendidos a ampla defesa e o contraditório, deverão ser inseridas na dívida ativa e lavradas as respectivas certidões de dívida ativa- CDA´s.
§ 2º - O contribuinte que não atender ao chamado da Fazenda Pública para pagar, impugnar ou apresentar outros meios de defesa em ralação a CDA no prazo de 15 dias do referido ultimato, deverá ser enviado para a Procuradoria Jurídica executar judicialmente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 29 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:1B901290

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 286/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 286/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0000784-90.2020.8.17.2470, proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina-PE,

RESOLVE:

Convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, a candidato JECIEL PATRICIO DE QUEIROZ, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários do Município, a comparecer pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos, situada à Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 06 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6DF20D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 CONTRATO N° 007/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, PATRIMÔNIO E SAGRES EOF E DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 21.503.650/0001-20, Endereço: Avenida David Jacinto, 373, Sala B, Centro, Verdejante – PE – CEP: 56120-00.

Valor Total: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: Inicia-se em 07 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 07 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação

Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:E325C348

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 CONTRATO 008/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, VIII e art. 74, inciso III "a", da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a inexigibilidade realizada conforme Documento de Formalização de Demanda para Contratação empresa notória especialização em Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e orçamentária, objetivando a orientação e

acompanhamento das finanças públicas para a Câmara Municipal de Vereadores do Cedro/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

Contratado: Empresa: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.503.650/0001-20
Endereço: AV DAVID JACINTO, 373, SALA B, CENTRO, VERDEJANTE/PE

VALOR CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cedro/PE, 07 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:D9B5CD4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 CONTRATO N° 009/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO E TESOURARIA E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM ATUALIZACAO, ALIMENTACAO E TRATAMENTO DE DADOS PARA O SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: CEDS SISTEMAS E CONSULTORIA, CNPJ: 25.120.927/0001-96, Endereço: RUA LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, S/N, Centro, MOREILÂNDIA – PE
Valor Total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: Inicia-se em 12 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 12 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:6D49D3B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 CONTRATO N° 010/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL PARA ORIENTACAO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUAIZACAO DO CADASTRO FUNCIONAL, GERACAO E TRANSMISSAO PARA OS SISTEMAS COMO SAGRES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: ELANE S R D SILVA, CNPJ: 22.586.459/0001-51, Endereço: Rua José Miranda, 1296, Centro, Moreilândia - PE
Valor Total: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: Inicia-se em 12 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 12 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação

Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:62A096FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 CONTRATO N° 011/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), NO ÂMBITO DAS SUAS ATIVIDADES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor: SORAYA MARTINS DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 59.747.392/0001-08, neste ato representado por SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa, nº 08, Zona Rural, Serrita-PE, CEP: 56.140-000, Estado de Pernambuco.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: Inicia-se em 21 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 21 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:BDA4CF73

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CONTRATO N° 012/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 72, VIII E ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01.04.21, QUE RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA PARA A MESA DIRETORA REALIZANDO ATRIBUIÇÕES NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DIVERSOS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO CEDRO – PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor ANDRE GUERREIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.874.721/0001-00, Endereço: AV HIGINO PIRES DA SILVA, Nº 602, SALA 07, CENTRO, CABROBÓ/PE

Valor Total: R$ 100.000,00 Cem mil reais.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 21 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 21 de março de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:9F092DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 CONTRATO N° 013/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor: CÍCERA IVA DE MOURA MEI, CNPJ Nº 43.792.284/000109, NESTE ATO REPRESENTADA PELA Sr.ª CÍCERA IVA DE MOURA, CPF Nº 117.642.714-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20086028035 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TRÊS, Nº 52, BAIRRO COHAB, CIDADE DE CEDRO/PE
Valor Total: R$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: Inicia-se em 09 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 09 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:8A7258EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CONTRATO N° 014/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor: CÍCERA IVA DE MOURA MEI, CNPJ Nº 43.792.284/000109, NESTE ATO REPRESENTADA PELA Sr.ª CÍCERA IVA DE MOURA, CPF Nº 117.642.714-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20086028035 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TRÊS, Nº 52, BAIRRO COHAB, CIDADE DE CEDRO/PE
Valor Total: R$ 10.138,20 (DEZ MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: Inicia-se em 09 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 09 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:5354308C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CONTRATO N° 015/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMA DE INFORMATICA (SOFWARE) PARA GESTAO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DAS SUAS ATIVIDADES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 14.351.387/0001-35, RUA DA BICA, n° 25, CENTRO, PAUDALHO - PE, CEP 55825-000.
Valor Total: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Inicia-se em 16 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 16 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:51012CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATO N° 016/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 72, VIII E ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01.04.21, QUE RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CEDRO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), DENTRE OUTROS ÓRGÃOS, ALÉM DE ATUAR EM DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS, COMPREENDENDO, A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS ENVOLVENDO O ÓRGÃO E SEUS MEMBROS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, VISANDO FACILITAR A RESOLUÇÃO CONSENSUAL E HARMONIOSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CEDRO - PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor BRUNO PAES BARRETO BRENNAND SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.382.015/0001/49, Endereço: Avenida República do Líbano, nº251, Sala 2310|2311, Torre A, 23º Andar. Pina/PE, CEP 51110-160.
Valor Total: R$ 40.500,00 Quarenta mil e quinhentos reais.
VIGÊNCIA: Inicia-se em 15 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 15 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação

Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:8D561595

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONTRATO N° 017/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 72, VIII E ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01.04.21, QUE RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM FOCO NA INTERAÇÃO COM OS TRIBUNAIS DE CONTAS, ABRANGENDO A ANÁLISE E SUPERVISÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, AUXÍLIO NA FORMULAÇÃO DE RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS ÀS NOTIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE - PE, BEM COMO A SUPERVISÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO PELO LEGISLATIVO, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INCONFORMIDADES NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AUTUAÇÕES E DECISÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor HEDER TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob nº 59.916.123/0001-10 com sede na Avenida David Jacinto, n° 373, Centro, Verdejante - PE.
Valor Total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Inicia-se em 15 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 15 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação

Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:997F3DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 030

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 030/2025
Processo Administrativo: 31.03.25.002
Objeto: Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cedro/PE.
Período de propostas: de 16/04/2025 até 23/04/2025.
PREAMBULO
Na data de 24/04/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO ME	56.660.071/0001-75	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO	056.725.274-42

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO ME	R$ 38.183,15
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO ME	R$ 38.183,15
DESCLASSIFICAÇÃO		
Não houve desclassificação.		

HABILITAÇÃO
O participante EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO ME, CNPJ: 56.660.071/0001-75, Representante Legal, o senhor EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO, apresentou toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo entregue a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 23 de abril de 2025, às 12:44 horas. Devido pendência na Certidão Negativa de Falência e Concordata, o representante legal da empresa solicita abertura de prazo para entrega da mesma. O que defiro e deckaro aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da certidão válida, em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
OCORRÊNCIAS
Diligência registrada para apresentação de nova Certidão de Falência e Concordata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 24/04/2025, às 10h23.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Licitante:
EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO ME

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E011EB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de Termo Aditivo Extrato de Termo Aditivo – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025 Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 006/2025 Processo: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025 Partes: Secretaria de saúde e Plusmed Serviços Médico Hospitalar Objeto: Contratação emergencial para a prestação dos serviços assistenciais e especializados em saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.
Do Valor: o preço total, não sofreu alteração continua estimado em R$ 892.795,20 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: data da assinatura até 31 de julho de 2025 Assinam: JANICLÉIA ANGELO DOS SANTOS e ELYSSON TEIXEIRA BUARQUE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DD4539A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093

EXTRATO DE CONTRATO 093/2025
Contrato nº 093/2025 - Processo Administrativo 20.03.25.002, Processo Licitatório 027/2025, DISPENSA 027/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Geral da Prefeitura do Cedro PE**. Contratada: SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJº 21.276.541/0001-17, com sede na Avenida Odilon Aguiar, 98, Sala B, Centro, na cidade de Tauá/CE. Valor: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). Cedro (PE), DATA 29/04/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F0F80EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 094

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025
Contrato nº 094/2025 - Processo Administrativo 20.03.25.002, Processo Licitatório 027/2025, DISPENSA 027/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos administrativos da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços de interesse da Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE**. Contratada: SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJº 21.276.541/0001-17, com sede na Avenida Odilon Aguiar, 98, Sala B, Centro, na cidade de Tauá/CE. Valor: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). Cedro (PE), DATA 10/03/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CFA8D774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 085

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025
Contrato nº 085/2025 - Processo Administrativo 01.04.25.001, Processo Licitatório 023/2025, Inexigibilidade 023/2025. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA GARAGEM E DE UM AUDITÓRIO PARA SERVIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CEDRO/PE. Contratante: **FUNDO GERAL**. Contratada: **ROMERIO LEANDRO LEITE**, inscrita no CPF 060.648.474-41, residente e domiciliado na cidade do Cedro. Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Cedro (PE), DATA 07/04/2025, ASS JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8A66E1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS – Processo Administrativo nº 24.03.25.003

O Fundo Municipal de Saúde do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cedro - PE, em atenção a Emenda Parlamentar Estadual **nº. 988/24 (autoria do deputado Joãozinho Tenório)**, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.bllcompras.org.br
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CD10D1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 82-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2025-A

CONTRATO Nº: **082/2025-A** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20.03.25.001**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **025/2025**, DISPENSA Nº: **025/2025**. NATUREZA DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS, PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO-SIOPE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEDRO (PE)**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE**. CONTRATADA: **MARCOS MIZAEL MOURA DE SOUZA ARAÚJO-ME - (3M ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **53.327.205/0001-42**, COM SEDE NA RUA - **SÃO JOSÉ**, Nº: **1653**, CEP: **63.050-211**, **SALESIANOS**, **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **MARCOS MIZAEL MOURA DE SOUZA ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: **042.853.023-06**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO **JUAZEIRO DO NORTE/CE**. VALOR: O VALOR MENSAL É DE R$ - **5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, VALOR GLOBAL DE R$ - **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. **CEDRO/PE**, DATA: **04/04/2025**, ASS: **MARIA LIDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F30871FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 82

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2025

CONTRATO Nº: **082/2025** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20.03.25.001**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **025/2025**, DISPENSA Nº: **025/2025**. NATUREZA DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS, PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE-SIOPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO (PE)**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE**. CONTRATADA: **MARCOS MIZAEL MOURA DE SOUZA ARAÚJO-ME - (3M ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **53.327.205/0001-42**, COM SEDE NA RUA - **SÃO JOSÉ**, Nº: **1653**, CEP: **63.050-211**, **SALESIANOS**, **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **MARCOS MIZAEL MOURA DE SOUZA ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº: **042.853.023-06**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO **JUAZEIRO DO NORTE/CE**. VALOR: O VALOR MENSAL É DE R$ - **5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, VALOR GLOBAL DE R$ - **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. **CEDRO/PE**, DATA: **04/04/2025**, ASS: **JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS-GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D47BA05D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 788.050,80 (setecentos e oitenta e oito mil, cinquenta reais e oitenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 29 de abril de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8001AB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de licitação nº 015/2025,**referente ao**Processo nº 033/2025**, com fulcro no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística,**VANDSON NOVAES**, para compor a programação da Festividade da "FESTA DO TRABALHADOR", a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio

de 2025, no município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,**CNPJ nº 41.180.135/0001-63**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$30.000,00 (trinta mil reais)**.

Chã Grande/PE, em 29 de abril de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:0B188696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de licitação nº 016/2025,**referente ao**Processo nº 034/2025**, com fulcro no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística,**NOSSO SENTIMENTO**, para compor a programação da Festividade da "FESTA DO TRABALHADOR", a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025, no município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ nº 39.721.242/0001-00**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Chã Grande/PE, em 29 de abril de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:D9498A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de licitação nº 017/2025,**referente ao**Processo nº 035/2025**, com fulcro no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística, **SÓ BREGA "CONDE"**, para compor a programação da Festividade da "FESTA DO TRABALHADOR", a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025, no município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ nº 39.721.242/0001-00**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$80.000,00 (oitenta mil reais).**

Chã Grande/PE, em 29 de abril de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:39AF0D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de licitação nº 018/2025,**referente ao**Processo nº 036/2025**, com fulcro no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística,**RAPHAELA SANTOS**, para compor a programação da Festividade da "FESTA DO TRABALHADOR", a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025, no município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ nº 35.442.671/0001-97**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Chã Grande/PE, em 29 de abril de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:7D752A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO - O resultado final e a classificação definitiva dos candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 03.12.2023, conforme publicação no DOE, de 08.01.2024;
CONSIDERANDO - A homologação do referido Concurso, conforme o Decreto Municipal nº 032/2024, de 14.06.2024;
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso para provimento de vários cargos vagos, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme segue:

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 03
1º	TULIO DE LEMOS MARTINS	***996464**	Enfermeiro Plantonista
2º	INGRID VITORINO DE LIMA	***732753**	Enfermeiro Plantonista

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 04
1º	RODRIGO SILVA DE ANDRADE	***203414**	Farmacêutico

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 05
1º	LUANA FAUSTO DA SILVA	***176614**	Fonoaudióloga

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 06
1º	ALLEFY BELTRAO ALBANO	***165294**	Médico Plantonista
2º	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	***002174**	Médico Plantonista
3º	FERNANDO DE FRANÇA MELO	***192574**	Médico Plantonista

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 07
1º	AGOSTINHO SANTOS DA SILVA JUNIOR	***343114**	Odontólogo
2º	EDUARDA EVILYN DE ANDRADE MACHADO	***260504**	Odontólogo
3º	EIDY RYCELLE VELOSO DOS SANTOS	***748934**	Odontólogo

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 13
1º	EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS	***098184**	Professor II – Educação Física

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 09
5º	JORDAO NASCIMENTO DE SOUZA	***041424**	Professor II – Matemática
6º	KLENIO JOSE DA SILVA GARRETT	***334324**	Professor II – Matemática
7º	ROSA DAS NEVES PEREIRA	***867824**	Professor II – Matemática

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 08
96º PCD	CARLOS ALBERTO DA SILVA*	***409514**	Professor II – Português
5º	CAMILA SANTOS VICENTE	***650144**	Professor II – Português

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 15
20º	MICHELI CARLA DE OLIVEIRA	***711064**	Professor I
21º	MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO	***402674**	Professor I
22º	ANA CRISTINA PEREIRA LINS	***471844**	Professor I
23º	THAÍS DA SILVA VERA CRUZ	***023714**	Professor I
24º	DANIELLA POLIANA DOS	***431294**	Professor I

	SANTOS ANDRADE		
25º	MARIA JULIANNA DOS SANTOS LIMA	***786714**	Professor I
26º	KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	***740524**	Professor I
27º	CINTIA MOTA DE PONTES	***514154**	Professor I
28º	MOISES CARDOSO DA SILVA	***505244**	Professor I
29º	JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO	***067184**	Professor I
30º	GIZELDA DAS CHAGAS SILVA	***119994**	Professor I

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 18
1º	GLEICICLEYDE MARINALVA RODRIGUES DE FREITAS	***099984**	Recepcionista
2º	WILMA MARIA DE ANDRADE	***820504**	Recepcionista

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 20
1º	PEDRO RANIERI FREIRE	***046464**	Guarda patrimonial
2º	WILLIAM DOUGLAS THÓ DE AGUIAR	***384994**	Guarda patrimonial
3º	IURY CAVALCANTI ALVES	***719794**	Guarda patrimonial
4º	DEYVID SANTANA DE SOUZA	***942414**	Guarda patrimonial
32º	HEIDER RODRIGUES MARTINS	***729224**	Guarda patrimonial

*Vaga destinada à pessoa com deficiência

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 21
1º	ANTÔNIO CEZAR MUNIZ DA SILVA	***512034**	Motorista
2º	LUCIANO BARBOSA MATIAS JUNIOR	***888714**	Motorista
3º	EDVALDO CARLINDO DA SILVA	***533134**	Motorista
4º	SEBASTIAO FERREIRA SIMAO FILHO	***103214**	Motorista

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 22
10º	WALTER JUNIOR SILVA BARBOSA	***793184**	Auxiliar de serviços gerais
11º	JOAO VICTOR DIAS RUFINO	***939034**	Auxiliar de serviços gerais
12º	JESSICA BEZERRA DA SILVA	***961904**	Auxiliar de serviços gerais
13º	MARIVALDO JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO	***486044**	Auxiliar de serviços gerais
14º	MATHEUS VICTOR RIBEIRO DE FREITAS SILVA	***732984**	Auxiliar de serviços gerais
15º	EMMANOE BARBOSA	***993814**	Auxiliar de serviços gerais

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 23
2º	IVAN SEVERINO DO NASCIMENTO	***059224**	Coveiro

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 24
11º	WALTER CARLOS BANDEIRA	***331574**	Gari
12º	JOELMIR MUNIZ DA SOLEDADE	***488064**	Gari
13º	JOSE MARTINIANO DA CRUZ NETO	***310334**	Gari
14º	AYRTON DALLYS ESTEVÃO DA CRUZ	***829104**	Gari
15º	CLEIDINALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	***225124**	Gari

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 25
1º	SEVERINO KLEBSON BARBOSA PATRICIO	***310434**	Operador máquinas pesadas

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO – 21
7°	JOSE PETSON BRUNO BEZERRA PEREIRA	***721214**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8º	MORGANA VITAL LEITE	***301344**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9º	EVERTON DA SILVA SANTOS	***156394**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10º	VALDECI PEDRO DA CRUZ FILHO	***358104**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11°	JESSICA MARTINS DA SILVA	***922534**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos acima convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal do Condado, com sede na Praça 11 de Novembro, Nº 88, Centro, Condado-PE, perante a Comissão de Análise de Documentos, referente à posse dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 001/2023.

As documentações abaixo descriminadas deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 h, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do AR da carta de convocação, cujo não atendimento no prazo determinado acarretará sua exclusão do referido certame e convocação do próximo candidato na linha sucessória de classificação.

1. Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia autenticada);
2. Título de Eleitor (01 fotocópia);
3. Carteira de Trabalho (01 fotocópia frente e versus);
4. Comprovante de última votação, 1º e 2º turnos (01 fotocópia);
5. Certidão de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia autenticada);
6. Comprovante de quitação do Conselho Regional, no caso de profissão regulamentada (01 fotocópia);
7. Uma foto 3x4;
8. Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
9. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiverem cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);
10. Certificado de Reservista (01 fotocópia autenticada);
11. Certidão dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
12. Declaração de Imposto de Renda, para quem for obrigado a declarar;
13. Comprovante de Residência atualizado (01 fotocópia);
14. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, nos exatos termos do art. 37, XVI, alíneas ”a”, “b” e “c”, da CF/1988;
15. Termo de Interesse no cargo;
16. Declaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
17. Declaração de Acúmulo Legal de Cargos Públicos (se houver);
18. Declaração de Desistência da Vaga (em caso de não pretender assumir o cargo);

OBSERVAÇÕES:

A. Os interessados ou seus procuradores habilitados para tal, deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidos dos documentos acima descriminados.
B. Os procuradores deverão estar munidos de cópia dos documentos de seus representantes e dos respectivos documentos de procuração.
C. Não serão recebidos documentos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, cujo descumprimento implicará a perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação médica para atestar a aptidão física e mental do candidato será realizada pela Junta Médica do Município do Condado, localizada no prédio do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. OTACIR CÂNDIDO, situada na Rua Marcos de Almeida, Nº 47, Centro, Condado, Pernambuco, ao lado do Hospital Municipal e dar-se-á, em momento anterior a posse.

Após a entrega da documentação exigida, o convocado deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Condado-PE para agendar a data de realização do exame pré-admissional. No momento do agendamento, será emitida uma certidão de agendamento que comprovará a data e horário marcado para a realização do referido exame, essencial para o prosseguimento do processo de admissão.

III - EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

No ato da realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
Hemograma Completo;
Colesterol;
Triglicerídeos;
Glicose;
Parasitológico de fezes;
Sumário de urina;

Para os **professores**, além dos exames acima relacionados, deverão ser apresentados exames de:

Videolaringoscopia;
Audiometria;

OBSERVAÇÕES:
Os **candidatos maiores de 40 (quarenta) anos de idade**, além dos exames relacionados no parágrafo anterior, deverão apresentar PSA da próstata (homens) e Mamografia (mulheres), além de Eletrocardiograma e Laudo de Acuidade Visual.
Os portadores de deficiência, além dos exames de que trata este edital, deverão apresentar laudo médico atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, além da especificação do CID.
A realização dos exames médicos requisitados deverá ocorrer em data posterior à publicação do presente edital, exceto os exames de PSA e Mamografia. Exames realizados em data anterior à publicação não serão aceitos.

Condado, 29 de abril de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:113C3E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE CORTÊS/PE, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município nomeado através da Portaria nº 1000/2025, torna pública que realizou em 02 de abril de 2025, ás 11:00h, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025, tipo menor preço global, Processo Administrativo 009/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio a ser executado no Hospital Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não atendimento da única licitante participante do certame, declara-se o procedimento em epigrafe ***FRACASSADO.***

Cortês/PE, 29 de abril de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:96C6031F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE CORTÊS/PE, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município nomeado através da Portaria nº 1000/2025, torna pública que realizou em 02 de abril de 2025, ás 11:00h, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025, tipo menor preço global, Processo Administrativo 009/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio a ser executado no Hospital Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não atendimento da única licitante participante do certame, declara-se o procedimento em epigrafe ***FRACASSADO.***

Cortês/PE, 29 de abril de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:7F82E0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
CRONOGRAMA PNAB - CUMARU

NOVO CALENDÁRIO - CRONOGRAMA - ALDIR BLANC

EDITAL Nº 001/2025 - (LEI Nº 14.399/2022)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14/04/2025 a 28/04/2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS - ETAPA CLASSIFICATÓRIA	07/05/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSOS - ETAPA CLASSIFICATÓRIA (03 DIAS ÚTEIS)	08/05/2025 a 12/05/2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS - ETAPA CLASSIFICATÓRIA	13/05/2025
ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO (03 DIAS ÚTEIS)	14/05/2025 a 16/05/2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS - ETAPA CLASSIFICATÓRIA	19/05/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO (03 DIAS ÚTEIS)	20/05/2025 a 23/05/2025
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	26/05/2025

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:8272EB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Objeto: Dispensa sem licitação em razão do valor, para prestação de serviços em manutenção e suporte de contracheque online para aproximadamente 100 servidores da secretaria municipal de assistência social no ambiente do portal da transparência e website. **CONTRATO n° 024/2025**; Empresa Contratada: **FILIPE JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.347.531/0001-06**. Valor Total Contratado: R$ 10.000,00. Data de vigência: 14/03/2025 a 14/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FB119BE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Objeto: Dispensa sem licitação em razão do valor, prestação de serviços de assessoria na elaboração e processamento da folha de pagamento, bem como locação de software especializado para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira. **CONTRATO n° 025/2025**; Empresa Contratada: **CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R$ 9.000,00. Data de vigência: 20/03/2025 a 20/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:86378D87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 010/2025 – Inexigibilidade n° 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel com a finalidade de sediar as instalações da Oficina de Hidroginástica do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos (SCFVi), O imóvel será destinado para sediar as instalações da Oficina de Hidroginástica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFVi), localizado na Rua Alfredo Gregório de Barros, 39, Bairro Moacir Soares, Cupira/PE, CEP 55.470-000. **CONTRATO n° 026/2025**; Locador: **FERNANDO HONORATO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.xxx.xxx-72**. Valor Total Contratado: R$ 25.200,00. Data de vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2BFB6645

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 011/2025 – Inexigibilidade n° 008/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel com a finalidade de **sediar as instalações do Programa Criança Feliz - PCF**, nesta localidade. O imóvel será destinado para sediar as instalações do Programa Criança Feliz - PCF, localizado na Rua Pedro Sucena, nº 87, Bairro Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000. **CONTRATO n° 027/2025**; Locador: **ELIANE MARIA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 030.xxxx.xxx-30**. Valor Total Contratado: R$ 13.200,00. Data de vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:AC572AE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 009/2025 – Dispensa sem Licitação n° 002/2025. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo de necessidade de Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, para atender a demanda de famílias credenciadas no CadÚnico e programas sociais em situação de vulnerabilidade social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATO n° 028/2025**; Contratado: **SOLUTION COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.450.145/0001-80**. Valor Total Contratado: R$ 61.854,00. Data de vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9AE94283

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 051/2024, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**- Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 051/2024, que tem por objeto o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada nos art.77, art. 78 inciso IX e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Empresa: **MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.205.854/0001-14**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art.77, art. 78 inciso IX e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:30CF36F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato n° 041/2024- PMC. Processo Licitatório N° 011/2024, Pregão Eletrônico N° 011/2024. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTODIA.** Empresa: ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO. CNPJ: 29.378.754/0001-61. Valor acrescido: R$ 20.632,77 (Vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) equivalente a 25%. Ficando o total R$ 103.227,77 (Cento e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Custodia, 10/03/2025

. *MANOEL MESSIAS DE SOUZA.*
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B4B36319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2025 PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 006/2025. Processo Nº: 009/2025-ADM. PMC. Serviço. Contratação de empresa especializada referente a serviço de fiscalização e apoio durante a festividade tradicional do mês de março do ano 2025. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Kassia Daniela da Silva. CNPJ: 43.182.759/0001-45. Valor R$59.400,00.

Custodia, 14/03/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 07ADM/2025. Processo Nº: 009/2025-ADM. PMC. Dispensa Nº 006/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada referente a serviço de fiscalização e apoio durante a festividade tradicional do mês de março do ano 2025. DOTAÇÃO: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANISFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS. Contratado: Kassia Daniela da Silva. Valor R$59.400,00. Vigência: de 14/03/2025 a 14/06/2025.

Custodia, 14/03/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E01F99EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 008/2025, Dispensa Nº. 008/2025, CONTRATO Nº. 008/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratado: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.306.209/0001-00**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – Casa Senador Nilo Coelho. PRAZO DE VIGENCIA: 25/04/2025 à 24/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 13.572,46 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Dormentes-PE, 25 de abril de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2025. Edição 3830***

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:BACEE389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 894, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a cessão do prédio municipal da Escola João Carlos Barbosa, com área de 188,18m2, que fica situada no Sítio Malhada da Pedra, localizada na zona rural deste Município de Dormentes/PE, por se encontrar em desuso e sem qualquer finalidade pública do Poder Público Municipal, para uso da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DO SÍTIO MALHADA DA PEDRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.774.137/0001-69, com a finalidade de ali fazer funcionar a sua sede;

Art. 2º - A cessão de uso de que trata a presente Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser a mesma prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

Art. 3º - Fica obrigada a entidade beneficiada ao final do prazo de cessão de uso a proceder com a devolução do bem imóvel público ao Poder Público Municipal em perfeito estado de conservação e uso;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A956901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 896, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Cria e institui o PROGRAMA APROVA + DORMENTES: Presente para Transformar o futuro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído o PROGRAMA APROVA + DORMENTES: Presente para Transformar o futuro, que terá por finalidade a concessão de curso complementar preparatório para as disciplinas do ENEM, em caráter gratuito, a ser regulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome, e oportunizado a todos os estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio e que estejam inscritos no Cadastro Único e/ou recebendo o Bolsa Família;

Art. 2º. O curso preparatório de que trata o Artigo 1º, consistirá na preparação suplementar do aluno para as provas do ENEM, através da concessão de aulas presenciais;

Art. 3º. A preparação suplementar do aluno, que será regulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome, será ministrada em contraturno, a fim de não comprometer a rotina do educando;

Art. 4º. Para execução do curso complementar preparatório para disciplinas que são aplicadas no ENEM, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar assessoria técnico-pedagógica especializada e com experiência para preparação do aluno para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AC7B6B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 895, DE 29 DE ABRIL DE 2025

.

EMENTA: Cria o PROGRAMA ÁGUA NO INTERIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Dormentes/PE o PROGRAMA ÁGUA NO INTERIOR, a ser vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a finalidade primordial de garantir o armazenamento de água para a população residente no interior;

Art. 2º. O PROGRAMA ÁGUA NO INTERIOR contemplará os seguintes serviços:

I – Construção e manutenção de barragens, de barreiros e de lagoas públicas ou que se encontrem sob regime de servidão administrativa;
II – Perfuração de cacimbas para uso público;
III – Desassoreamento de lagoas, cacimbas e de barragens públicas ou que se encontrem sob regime de servidão administrativa;
IV – Perfuração e manutenção de poços artesianos para uso público;
V – Construção e manutenção das adutoras da zona rural;
VI – Perfuração das cavidades para construção de cisternas para uso público.

Art. 3º. Os serviços de que tratam o Artigo anterior serão executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos por meio de máquinas públicas ou locadas para essa finalidade, podendo a requisição do serviço ser requisitado também tanto pela população ou mesmo pelas Associações de Produtores Rurais;

Art. 4º. As barragens, as lagoas, as cacimbas, os poços artesianos, os barreiros e as cisternas que se situarem em local privado, mas que por se encontrarem situados em posição estratégica para garantia de acesso à água para alguma comunidade, poderá ser objeto de contemplação das ações arroladas e especificadas por esta Lei, desde que o proprietário da respectiva área formalize previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos instrumento de servidão administrativa, comprometendo-se sob as penas da Lei, a garantir o livre acesso público à água para qualquer cidadão;

Art. 5º. A fiscalização quanto ao acesso à água das barragens, das cacimbas, dos poços artesianos, dos barreiros e das cisternas que direta ou indiretamente houver recebido benefício desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo a ela o dever de exercer o poder de polícia, inclusive com uso da força se assim necessário for, podendo requisitar apoio da Polícia Militar, exclusivamente para coibir qualquer embaraço de acesso público à água;

Art. 6º. Toda barragem, cacimba, poço artesiano, barreiro e cisterna que receber benefício direto ou indireto desta Lei deverá receber placa no local, a ser instalada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos em local visível, a fim de garantir publicidade e amplo conhecimento por parte da população;

Art. 7º. Os recursos necessários à consecução desta Lei serão os que provenientes no Orçamento Público Municipal, podendo para essa finalidade ser também utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares;

Art. 8º. Para garantir o cumprimento das metas de que trata esta Lei, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios perante o Governo Federal e o Governo Estadual;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B76DA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À GERÊNCIA EXECUTIVA E AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DO RPPS; SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ A EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS/PARECERES JURÍDICOS EM REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; RESPOSTAS ÀS CONSULTAS FORMULADAS PELA GERÊNCIA EXECUTIVA; ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NAS DATAS APRAZADAS; FORMULAÇÃO DE RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS ABERTAS PELO SISTEMA E-CAP (TCE/PE); ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/PARECERES DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE; ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV E TCE/PE); ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MODIFICAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DO RPPS; ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL; PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM REUNIÕES DOS CONSELHOS E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS, DO EXECUTIVO/CONTROLADORIA GERAL E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUSIVE AQUELAS CONVOCADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MORMENTE QUANDO SE TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO RPPS, consoante disposições do inciso III, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021..**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00**. **CONTRATADA: EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Sebastião Inácio, nº 21,Sala 01e 02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.385/0001-00 **Valor: O valor global deste contrato, a partir de Abril de 2025, passará para R$ 76.606,68 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos) e mensal de R$ 6.383,89 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), calculado de acordo com o IPCA. Vigência: A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Abril de 2025, encerrando-se em 04 de Abril de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Escada/PE, 02 de abril de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Presidente
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:2B0DDE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 037/2023. DISPENSA Nº 008/2023. CONTRATO Nº 027/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE** CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.127.642/0001-38. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais**).** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Escada/PE, 31 de março de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1935229B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 134/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **CASA DESIGNE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 95.437.877/0001-50, **R$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de Março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C1B1B4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 155/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:** a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **VALOR: R$ 7.947,69 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A764DD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.353.785/0001-25. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **1,95 (um vírgula noventa e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 5.265,62 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 09 de abril de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:79A8274E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (doze) meses. Itens 13, 14, 20, 25, 28, 30, 32, 38, 41, 44, 47, 48, 49: Bsr Atacado Ltda, pelo valor de R$66.016,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 29, 34, 36, 40, 43, 45, 50: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME, pelo valor de R$206.887,60 Itens 19, 21, 23, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 46, 51: Medeiros & Silva Mercadinho Ltda – ME, pelo valor de R$40.348,50.

Feira Nova, 28/04/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:62044841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem Municipal e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 29 de maio de 2025 ás 10:00horas. DOS BENS: LOTE 01** VW/KOMBI, ANO 2013/2014, PLACA OYT6574, **LOTE 02** VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U, ANO 2002/2002, PLACA KKS7364, **LOTE 03** ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2012/2013, PLACA PGI0743**, LOTE 04** FIAT/UNO VIVACE DRIVE 1.0, ANO 2017/2018, PLACA PCB7337, **LOTE 05** MOTO HONDA/NXR150 BROS ES, ANO 2011/2011, PLACA PFI9466**, LOTE 06** ÔNIBUS ESCOLAR volkswagen 15.190 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010/2010, PLACA KFU1149**, LOTE 07** MOTO HONDA/NXR150 BROS ES, ANO 2011/2011, PLACA PFI9756, **LOTE 08** MOTO HONDA/NXR150 BROS ES, ANO 2011/2011, PLACA PFI9646, **LOTE 09** FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, ANO 2020/2021, PLACA QYS1D68, **LOTE 10** FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ANO 2020/2020, PLACA QYJ1E28, **LOTE 11** SUCATAS DE MAT: MIMIOGRAFO, CPU, TV, ARCONDICIONADO, **LOTE 12** BOMDA D' ÁGUA ROÇADEIRA, **LOTE 13** TRATOR SOLIS 75 ANO 2019. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4234E16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2025.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 781/2009, que tratam do Sistema de Controle Interno Municipal, das competências e atribuições específicas:
CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Ferreiros/PE exercer a fiscalização financeira e orçamentária das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
CONSIDERANDO, que é uma das atribuições da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno zelar pela observância dos Princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 019/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Ferreiros/PE;
CONSIDERANDO, a vigência da Resolução nº 244/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual.

RESOLVE,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Ferreiros/PE.

Operacionalização e controle

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado adotado pelo Município de Ferreiros, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:
I – O registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;
II – A suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção específica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem cono as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.

§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação da fonte de recurso;
II - Número do empenho;
III - nome e CPF/CNPJ do credor;
IV - Data de liquidação;
V - Data do pagamento, quando já realizado;
VI - Valor;
VII - justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.
CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - prestação de serviços; e
IV - Realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento,

fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 1º O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
§ 2º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 5º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 6º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o**caput**deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, aos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;
§ 8º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados em até:
I – 15 (quinze dias) para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 30 (trinta dias) para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do**caput**serão reduzidos pela metade.
§ 3º O prazo de que trata o inciso I do**caput**e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do**caput**e o § 2º deste artigo.
§ 5ºNa hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 7ºPreviamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o**caput**não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Hipóteses

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, no caso o (a) Secretário (a) de Finanças ou servidor formalmente designado por este, devendo ser realizada exclusivamente nas seguintes situações:
I – Grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 9º. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 10º.Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema Informatizado de Operacionalização que trata o art. 2º desta Instrução Normativa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Informatizado de

Operacionalização adotado pelo Município de Ferreiros e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema de Informatizado de Operacionalização adotado pelo Município de Ferreiros não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças poderá:
I - Expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema Informatizado adotado pelo Município de Ferreiros.

Art. 12. Caberá a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Ferreiros o acompanhamento dos procedimentos, podendo:
I - Avaliar os procedimentos adotados quanto a veracidade, integridade, completude, conformidade, alteração de ordem e tempestividade;
II - Propor medidas corretivas quando os procedimentos se revelarem vulneráveis;
III - Informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada no curso das ações referidas nos incisos I e II.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, pela Procuradoria Geral do Município e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Vigência

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ferreiros/PE, 29 de abril de 2025.

IONAR FERREIRA SILVA
Coord. do Controle Interno

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0E0F4E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO ADITIVO Nº 001/ 2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE FLORES-PE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua Secretária abaixo subscritora, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação prorrogou o prazo para cadastro e ativação de turmas do Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2025, conforme o r. OFÍCIO CIRCULAR Nº 21/2025/CGA/DPAEJA/SECADI/SECADI-MEC;
CONSIDERANDO o interesse do município em ampliar e garantir maior número de pessoas a serem beneficiadas com o Programa;
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Compromisso previsto na Chamada Pública nº 001/2025, que dispõe sobre a seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DATA

Em decorrência deste Termo Aditivo, a data limite para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o item "12.1" da Chamada Pública e do ANEXO II – CRONOGRAMA, passa do dia 29 de abril de 2025, para o dia 09 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação se justifica em virtude da necessidade de assegurar a adequada implementação do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – ciclo 2025, conforme orientações contidas no Ofício Circular nº 21/2025/CGA/DPAEJA/SECADI/SECADI-MEC, que prorrogou o prazo para cadastramento de turmas, alfabetizadores e alfabetizandos, bem como para a ativação das turmas no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA) até o dia 15 de maio de 2025. A medida visa atender às demandas apresentadas e garantir que todas as etapas operacionais sejam concluídas com a devida qualidade e observância dos requisitos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas previamente no edital da Chamada Pública nº 001/2025 e demais documentos correlatos, exceto a data mencionada na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes na Chamada Pública nº 001/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Flores (PE), em 28 de abril de 2025.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:A753F072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

***CONTRATO** N° 036/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 024/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 012/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), de Floresta/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03*
***CONTRATADA:** MARIA REJANE ALVES DE GÓIS ARAÚJO FERRAZ.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 17.448,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais) **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BDDE0EA5

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

***CONTRATO** N° 037/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 025/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 013/2025 - **OBJETO:** Locação*

de um imóvel para funcionamento da Cozinha Comunitária, de Floresta/PE. ***CONTRATANTE****: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.* ***CNPJ:*** *14.785.442/0001-03*
CONTRATADA: *CÉSAR CAMPOS DOS SANTOS*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL DE 12 MESES: *R$ 17.208,00 (dezessete mil duzentos e oito reais). FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:063D93F8

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO *N° 040/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 028/2025 -* ***INEXIGIBILIDADE*** *N° 016/2025 -* ***OBJETO:*** *Locação de um imóvel para funcionamento do Projeto caminhos para a Cidadania, de Floresta/PE.* ***CONTRATANTE****: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.* ***CNPJ:*** *14.785.442/0001-03*
CONTRATADA: *BARTIRA HOSANA DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL DE 12 MESES: *R$ 23.484,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário interino de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FBA0559F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO N° 019/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 003/2024 - **OBJETO:** Contratação de empresa para *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE*. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30
CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº**: 37.113.852/0001-03
VIGÊNCIA: - 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 377.135,15 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0C31624E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO *N° 020/2025 -* ***PROCESSO LICITATÓRIO*** *N° 020/2023 -* ***PREGÃO ELETRÔNICO*** *N° 018/2023 -* ***OBJETO:*** *Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Coronel Álvaro Ferraz de Floresta - PE.* ***CONTRATANTE****: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* ***CNPJ:*** *10.965.708/0001-30*
CONTRATADA: *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.* ***CNPJ Nº****: 50.044.781/0001-94*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL: R$ 131.109,70 *(cento e trinta um mil cento e nove reais e setenta centavos).*
FUNDAMENTO*: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2B6F9228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO *N° 021/2025 -* ***PROCESSO LICITATÓRIO*** *N° 020/2023 -* ***PREGÃO ELETRÔNICO*** *N° 018/2023 -* ***OBJETO:*** *Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primaria de Saúde de Floresta - PE.* ***CONTRATANTE****: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* ***CNPJ:*** *10.965.708/0001-30*
CONTRATADA: *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.* ***CNPJ Nº****: 50.044.781/0001-94*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL: *R$ 286.503,86 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos)*
FUNDAMENTO*: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:23F1369C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO *N° 023/2025 -* ***PROCESSO LICITATÓRIO*** *N° 020/2023 -* ***PREGÃO ELETRÔNICO*** *N° 018/2023 -* ***OBJETO:*** *Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Coronel Álvaro Ferraz de Floresta - PE.* ***CONTRATANTE****: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* ***CNPJ:*** *10.965.708/0001-30*
CONTRATADA: *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.* ***CNPJ Nº****: 50.044.781/0001-94*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL: *R$ 125.156,80 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)*
FUNDAMENTO*: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24ED5FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATO *N° 024/2025 -* ***PROCESSO LICITATÓRIO*** *N° 020/2023 -* ***PREGÃO ELETRÔNICO*** *N° 018/2023 -* ***OBJETO:*** *Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Primaria de Saúde de Floresta - PE.* ***CONTRATANTE****: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* ***CNPJ:*** *10.965.708/0001-30*
CONTRATADA: *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.* ***CNPJ Nº****: 50.044.781/0001-94*
VIGÊNCIA*: - 12 meses*
VALOR GLOBAL: *R$ 86.063,51(oitenta e seis mil sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)*
FUNDAMENTO*: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:05466D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

***CONTRATO** N° 025/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 060/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 020/2024 - **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº**: 20.693.777/0001-96*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 355.660,15 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*
***Dário Novaes Ferraz –** Secretário interino de Saúde*

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D8D603F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

***CONTRATO** N° 032/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 020/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 008/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Atendimento Administrativo da Equipe de Saúde Indígena. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** ANA CLAUDIA CARVALHO NOVAES SOUZA.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4B31A82A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

***CONTRATO** N° 033/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 021/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 009/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Estratégia de saúde da família do DNER, município de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** CÍCERO ALEXANDRE DE SÁ.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito reais) **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AF355B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

***CONTRATO** N° 034/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 022/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 010/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), do município de Floresta/PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** LÚCIA DE FÁTIMA DE SÁ CORREIA CARVALHO.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B79327C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

***CONTRATO** N° 035/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 023/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 011/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do ESF ESCONDIDINHO, do município de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** NEIDE APARECIDA SOBRAL FERRAZ.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais) **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D7F5FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

***CONTRATO** N° 027/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 015/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 003/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, do município de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** BARTIRA HOSANA DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:706746C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

***CONTRATO** N° 028/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 016/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 004/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Anexo da Prefeitura Municipal de Floresta. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARIA EDILCE LEITE MENEZES.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7E04DE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

***CONTRATO** N° 029/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 017/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 005/2025 - **OBJETO:** Locação de duas salas comerciais nº 03 e nº 05, para funcionamento do arquivo Municipal de Floresta. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** ZILMA MARIA FLORENTINO SÁ.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2487162D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

***CONTRATO** N° 030/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 018/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 006/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da Extensão do Centro de Educação Professora Fortunata Ferraz da Rosa. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** FRANCISCO SALES BARBOSA BASÍLIO.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D5DF334

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

***CONTRATO** N° 031/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 019/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 007/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da Creche Infantil na Vila de Nazaré do Pico, Floresta PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** PARÓQUIA DE FLORESTA.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C3C788AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

***CONTRATO** N° 038/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 026/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 014/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria da Mulher de Floresta/PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MELQUIADES DE SOUZA FILHO.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:051BD010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

***CONTRATO** N° 039/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 027/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 015/2025 - **OBJETO:** Locação de um imóvel (galpão), para funcionamento de um Depósito para a Secretaria de Obras do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** Maria Leonita Cavalcanti Lopes.*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL DE 12 MESES:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B4F30C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

***CONTRATO** N° 044/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 035/2025 - **INEXIGIBILIDADE** N° 020/2025 - **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título e a título do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ Nº** 35.542.612/0001-90*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
VALOR serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:134BAD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0206/2025

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, a ser vivenciado no semestre letivo 2025.1, não haverá aula no dia 2 de maio do corrente ano, em razão das solenidades alusivas ao Dia do Trabalhador.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, será facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador, comemorado na quinta-feira, 1 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F4F7A528

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024 – Processo Licitatório n° 001/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024; **Contratada:** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ: 09.769.035/0001-64; **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de água e esgotamento sanitário para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA; **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 107, da Lei 14.133/21 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024 pelo período de 12 (doze) meses; **Valor**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 24/04/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1DAEDF2B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 014/2025 - Processo de Contratação n° 014/2025, Dispensa de licitação nº 013/2025; **Contratada:** CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ: 30.692.522/0001-62; **Objeto:** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 25/04/2025 A 25/04/2026; **Valor Global**: R$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). **Nota de Empenho nº:** 209/2025; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 25/04/2025.

Contrato nº 015/2025 - Processo de Contratação n° 015/2025, Dispensa de licitação nº 014/2025; **Contratada:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ nº 18.876.112/0001-76; **Objeto:** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 25/04/2025 A 25/04/2026; **Valor Global**: R$ 10.906,00 (dez mil, novecentos e seis reais). **Nota de Empenho nº:** 208/2025; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 25/04/2025.

Contrato nº 016/2025 - Processo de Contratação n° 010/2025**, Dispensa de licitação** nº 009/2025; **Contratada: OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 43.142.905/0001-09; **Objeto:** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02(dois) relógios de ponto eletrônico, com reconhecimento facial, compreendendo a licença de uso de software, com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular cômputo das frequências dos servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 29/04/2025 A 29/04/2026; **Valor Global**: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). **Nota de Empenho nº:** 204 e 205/2025; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 29/04/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:88F5D441

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, incluindo modelos tipo janela, split, convencionais ou com tecnologia invertes, de diversas marcas, com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto à empresa ARCLINTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.493.885/0001-79, no valor global de R$ 195.999,98. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, em 29 de abril de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BEF79DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Viva Garanhuns 2025”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito em âmbito municipal durante o evento denominado **"Viva Garanhuns"**, a ser realizado no período de **01 a 04 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO que, para a**plena realização**do evento, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas voltadas à ordenação do fluxo veicular no entorno do polo de animação da festa.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "Viva Garanhuns", a ser realizado neste município no período de 01 a 04 de maio de 2025, fica a AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominguinhos e no trecho da Av. Júlio Brasileiro em frente ao Parque Euclides Dourado.

Parágrafo Único. O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, no período de 01 a 04 de maio de 2025, e, a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos) nas imediações do Parque Euclides Dourado, no período de 02 a 04 de maio de 2025, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

I - Av. Nilo Peçanha;
II - Av. Afonso Pena (até a Rua Ferreira de Azevedo);
III - Rua Manoel Ouro Preto (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
IV - Rua da Prosperidade;
V - Rua Coronel Antônio Souto (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
VI - Rua Monsenhor Afonso Pequeno (entre a Travessa Mons. Afonso Pequeno e a Rua Cel. Antônio Vitor);
VII - Praça Tiradentes (Mosteiro São Bento);
VIII - Rua Coronel Antônio Vitor;
IX - Rua da Prosperidade (entre a Rua Sargento Silvino Macedo e a Rua Cel. Antônio Vitor);
X - Rua Ary Barroso (entre a Rua Treze de Maio e a Av. Nilo Peçanha);
XI - Av. Júlio Brasileiro (entre a Rua Pedro Rocha e Av. Idelfonso Lopes;
XII - Rua Marina Branco.

Art. 2º. No período de fechamento das artérias referidas no artigo 1º deste Decreto, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT.

II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3° As ações descritas neste artigo, se darão diariamente, a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos), nas imediações do Parque Euclides Dourado, e, a partir das 17h00 (dezessete horas), nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, as quais perdurarão durante todos os dias do evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades do polo do Viva Garanhuns, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7D3CDE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **DOUGLAS EDUARDO FERREIRA MAIA,** Inscrição nº. **0219540,** Ordem de Classificação **13º,** portador do CPF nº. **115.345.384-37.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44535240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2025-GP

"Dispõe sobre tonar inapto o candidato convocado por meio do concurso público municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da PORTARIA Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o **Art. 2º, §1º** da **Lei nº 13.146** de **06 de julho de 2015 c/c Caracterização das Deficiências - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.**

CONSIDERANDO o item **7.3.** do edital, e resultado da junta do trabalho, **r**ealizado em **26 de abril de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR INAPTO, o candidato **LUCAS BELARMINO DA SILVA,** portador(a) do CPF Nº. **126.761.644-06**, Inscrição nº. **0199003**, convocado para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, através da **PORTARIA Nº.715/2025-GP** de **01 de abril de 2025,** com vigência retroativa a **26 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5030C5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2025-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) BRAILISTA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **SOLANGE BATISTA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0175403,** Ordem de Classificação **5º,** portadora do CPF nº. **662.462.375-68.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BAFCFD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 820/2025-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 820/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº. **31.966**, portador(a) do CPF nº. **944.080.174-34**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência retroativa a **31 de março de 2025**.

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **ADRIANA FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº: **944.080.174-34**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matrícula nº. **31.966**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **31 de março de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87451AFE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 009/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, bem como com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR o CONTRATO Nº 009/2025, firmado entre o IPSG e a empresa Erlania Vieira da Silva, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme fundamentação a seguir:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a identificação, após a assinatura contratual, de divergência substancial entre o objeto adjudicado e o proposto pela empresa vencedora, relativa à forma de fornecimento dos materiais, comprometendo a execução e a vantajosidade da contratação;

CONSIDERANDO que a alteração da unidade de fornecimento impactou significativamente a quantidade de material a ser entregue, contrariando o planejamento inicial e violando princípios licitatórios, como a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia;

CONSIDERANDO que o vício constatado é insanável, inviabilizando sua correção por simples aditamento contratual, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que não houve fornecimento de materiais nem pagamento à contratada, de modo que a revogação não acarreta prejuízo financeiro à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório decorre do poder discricionário da Administração Pública, pautado na supremacia do interesse público, na legalidade e na autotutela administrativa;

RESOLVE revogar o Contrato nº 009/2025, com a adoção das providências legais e administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. N° 019/2025 – GP
Mat. N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:054332E9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 007/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, bem como com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR o CONTRATO Nº 007/2025, firmado entre o IPSG e a empresa José Diego de Santana Barbosa, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, conservação e higiene, conforme fundamentação a seguir:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a identificação, após a assinatura contratual, de divergência substancial entre o objeto adjudicado e o proposto pela empresa vencedora, especialmente a diferença de quantitativos apresentados em desacordo com o Termo de Referência, gerando distorção no valor global da proposta;

CONSIDERANDO que a apresentação de quantitativos majorados comprometeu a competitividade do certame, feriu o julgamento objetivo e a isonomia entre os participantes, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o vício identificado é insanável, não podendo ser corrigido por simples aditamento contratual, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, do planejamento e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que não houve fornecimento de materiais nem pagamento à contratada, não acarretando prejuízos financeiros à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório decorre do poder discricionário da Administração Pública, pautado na supremacia do interesse público e no dever de autotutela;

RESOLVE revogar, de ofício, o Contrato nº 007/2025, com a adoção das providências legais e administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. N° 019/2025 – GP
Mat. N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:DF280BD0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.276.822/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para a elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e a análise e diagnóstico do DIPR referente aos exercícios de 2021 a 2024, em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, abrangendo a prestação dos serviços referentes aos bimestres do exercício de 2025. No entanto, considerando que a última entrega das informações, referente ao bimestre novembro e dezembro de 2025, deverá ocorrer no mês subsequente, a contratada permanecerá obrigada a cumprir essa obrigação até 31 de janeiro de 2026, mesmo após o término formal da vigência contratual. Qualquer prorrogação da vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, conforme a legislação vigente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6068C842

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 015/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de show do artista **"OSWALDO MONTENEGRO"**, no dia 19 de julho de 2025, através da empresa TOCA DA MUSICA PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO DE CD, DVD E MIDIAS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 12.154.549/0001-10, pelo valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais); do artista "**ZECA BALEIRO**", no dia 12 de julho de 2025, através da empresa PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ: 02.666.289/0001-08, pelo valor de R$130.000,00(cento e trinta mil reais); do artista "**BETO GUEDES**", no dia 19 de julho de 2025, através da empresa NEUTRA PRODUTORA LTDA, CNPJ: 01.824.647/0002-81, pelo valor de R$75.000,00(setenta e cinco mil reais); da artista "**VANESSA DA MATA**", no dia 25 de julho de 2025, através da empresa VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.731.337/0001-18, pelo valor de R$220.000,00(duzentos e vinte mil reais); do artista "**JORGE VERCILLO**", no dia 19 de julho de 2025, através da empresa ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 36.688.231/0001-87, pelo valor de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais), para apresentações durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 29 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7DD9483E

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 016/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a contratação de show da artista **"MARI FERNANDEZ"**, no dia 16 de julho de 2025, através da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.858.720/0001-70, pelo valor de R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 29 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1B85A80E

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de show da dupla **"BRUNO E MARRONE"**, no dia 17 de julho de 2025, através da empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.261.808/0001-05, pelo valor de R$: 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 29 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CFC6C09E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NOS BAIRROS SEVERIANO MORAES FILHO E FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 209, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ N.º 00.758.756/0001-02, com valor proposto global de R$ 9.939.613,95 (nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 29 de Abril de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0D996291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA MONTEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11424,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 09/08/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59C854D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DULCICLEIDE MARQUES DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3836,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6506CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91192,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:617AAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERIDIANA TEIXEIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3352,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0915DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE APARECIDO DE ASSIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saude, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2022 a 25/06/2023, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E51D664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9326,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2023 a 08/10/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E70A128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3103,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5700271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3435,** lotado(a) no(a) **Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2F1C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4628,** lotado(a) no(a) **Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70ABA88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 371/2025-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANTONIO LEITE CAVALCANTI FILHO, Agente Disciplina,** Matrícula **n° 7207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **03/03/2025 a 01/04/2025**
LEIA-SE:
CONCEDER a **ANTONIO LEITE CAVALCANTI FILHO, Agente Disciplina,** Matrícula **n° 7207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **03/03/2025 a 01/04/2025**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E108DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 751/2025-SAD
ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOSE CICERO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1080**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/03/2025 a 05/05/2023.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSE CICERO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1080**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/03/2025 a 05/05/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:400321FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA SANTOS SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24958**, lotado (a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **licença para acompanhar** Sua mãe: Rosa Maria de Paula Santos, **por 8 (oito) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68,

do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/03/2025 a 18/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6923E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DA SILVA MARTINS, Merendeira**, Matrícula **nº 24023**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **24/03/2025 a 21/07/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA6B3534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITÉRIA MARTINS ALEXANDRE, Professor II**, Matrícula **nº 242187**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **24/03/2025 a 21/07/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6845DB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIKAELY ALBUQUERQUE ALVES RODRIGUES, Auxiliar Administrativo**, Matrícula **nº 24744**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **13/03/2025 a 10/07/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7742FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, Professor**, Matrícula **nº 12318/7630**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/03/2025 a 09/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3A677A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ENAUANNY WENYA LIRA SANTOS, Professor de Referencia**, Matrícula **nº 24877**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **13/03/2025 a 08/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8B90A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Medico Efetivo-Psiquiatra,** Matrícula **nº 10983**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2025 a 03/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81E10962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ADILSON DA SILVA, Motorista de Caçamba,** Matrícula **nº 25530**, lotado(a) na **Secretaria de obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2025 a 11/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F601F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILA MOREIRA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B9E4DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE BRITO DE ARAUJO ROCHA, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7385**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 28/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:04574D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7612**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2025 a 16/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:102C48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIZABETH GOMES DE SOUSA, Secretaria Executiva Juridica,** Matrícula **nº 25999**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2025 a 30/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E35201F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAROLINE ALVES DE AMEIDA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2025 a 01/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1DA5F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO GALVÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25544**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2025 a 16/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDFA8DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SCHAIANY ALMEIDA GALINDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5881AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLARICE INES CORREIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED26A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ZILEIDE OLIVEIRA DA SILVA, Agente comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11136,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C244B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI TAVARES DE LIMA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D9F057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 09/03/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40339B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ IZIDIO CEZAR, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7377,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FA4979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANIELE ANDRADE SILVA, Agente de edemias,** Matrícula **nº 93272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 13/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA641F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILMA SANTOS DA SILVA COSTA, Professor I,** Matrícula **nº 24946**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2025 a 28/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D408E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professor I,** Matrícula **nº 11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/03/2025 a 18/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D19A87EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2025 a 19/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:777D498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENÇO GOES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/03/2025 a 19/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35013BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA ANIZIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46208**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2025 a 20/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ECC8FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SHIRLEY MONTEIRO SILVA, Professor Temporario Substituto I,** Matrícula **nº 46593**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2025 a 13/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7FBD821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RITA DE CASSIA ARAUJO ALBUQUERQUE BARROS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7143**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/04/2025 a 03/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D828A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIMAR ALVES DA SILVA, Assistente de fiscalização,** Matrícula **nº 95603**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2025 a 10/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B39A0707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA BRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3100**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **6 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/03/2025 a 03/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:80E0008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I,** Matrícula **nº 2253/5322**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **8 (dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2025 a 21/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F3F2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNÇÃO, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7408**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/03/2025 a 23/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EEA3D823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2025 a 23/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED61B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIDIA MARIA LINS COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3139**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 28/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F51C254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILA MOREIRA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2025 a 31/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CD85BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAVID ALEX SANTOS DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24990**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/03/2025 a 03/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0678A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ROBERTO DE BRITO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50695**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2025 a 01/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F4BED770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2025 a 16/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B82D3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANI ALVES DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 6240**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2025 a 23/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7932D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LARISSA BRAZ CAVALCANTI, Monitor Edcucacional,** Matrícula **nº 46572**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 06/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48AF5BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO EDER GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6859**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/03/2025 a 31/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E105994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS,** Matrícula **nº 5345 - 11799**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2025 a 23/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75FBC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7195**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 28/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30ED5ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA MARTINS ALEXANDRE, Professor de Geografia,** Matrícula **nº 24287**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2025 a 21/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1C476E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 28/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:39AFEB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA DOS SANTOS BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96153**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2025 a 11/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BECD7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IANNA DAYSE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS, Professor Brailista,** Matrícula **nº 24998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2025 a 30/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F025F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4181**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **365 (trezentos e sessenta e cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2025 a 27/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D37AFC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIANE ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46413**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 07/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72526DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISABETE CUSTÓDIO MUNIZ DE SOUZA, Recepcionista,** Matrícula **nº 95898**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 04/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06B6D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7598**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **25 (vinte e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2025 a 11/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2DDFA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KASSIA MAYJANE FERREIRA BRITO, Monitor Edcucacional,** Matrícula **nº 47286**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **6 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/03/2025 a 14/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE778CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUIZ BARBOSA DE ARAUJO, Professor de Portugues,** Matrícula **nº 26036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2025 a 18/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51A0478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ENAUANNY WENYA LIRA SANTOS, Professor de Referencia,** Matrícula **nº 24877**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2025 a 26/02/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26F745F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, Professor I,** Matrícula **nº 12318-7630**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2025 a 28/02/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA6A9DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIKAELY ALBUQUERQUE ALVES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24744**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2025 a 28/02/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E5B6A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **150 (cento e cinquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC760BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3832**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **150 (cento e cinquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/05/2025 a 27/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:63FC88C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 22/05/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED2DF7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ROSINEIDE DE ANDRADE NEVES, Professor EFITI,** Matrícula **nº 23315**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada

pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2025 a 27/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8080761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLIANA DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95674**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2025 a 14/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EAE26C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DARIO MELO ROCHA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25835,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Laura Pereira Rocha - 12/10/2024 ; Maria Cecilia Pereira Rocha - 11/11/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA6F19BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILENE MACHADO DE LIMA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46525,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rayan Santiago Machado Martins - 15/07/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12B73315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DA SILVA MARTINS, Merendeira,** Matrícula **nº 46713,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitória Emanuele da Silva Martins - 17/01/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8C7237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA FERREIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46381,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Hellen beatriz da Silva Bezerra - 24/01/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA8207B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUIZA FELIX DA COSTA MENDES, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46434,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Beatriz da Costa Mendes - 04/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:525C7ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE DE SALES ANDRADE, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46269,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ailton Ricardo Pereira Sales - 22/08/2013 ; Davi Gustavo Sales Godoi - 08/01/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:701E8266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISLANE ALEXANDRE DE SOUZA ALVES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46126,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Alexandre da Silva Santos - 28/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F486B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos **(**GLICERINA 12% C/SONDA FRS 500ML , TIORIDAZINA 25MG C1* CPR **)**, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 05/05/2025 .**

Garanhuns, 29 de abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1EBB03F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 086/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA - CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2025.

Garanhuns, 22 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B3AE6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 090/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2025.

Garanhuns, 22 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1213647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 093/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SANIGRAN LTDA** - CNPJ nº 15.153524/0001-90. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2025.

Garanhuns, 22 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40FD7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 082/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2024

Objeto: Aditamento para **Prorrogação de Prazo** ao **CONTRATO Nº 082/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 12 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0F8D2424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP N° 005/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos. Na publicação do dia 17.04.2025, edição 3825, Código Identificador**:** 4EDD40CB, **onde se lê**: VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 3.938.634,63 (Três milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). **LEIA-SE:** R$ 3.938.364,63 (Três milhões novecentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), ficando mantidas as demais informações.

Glória do Goitá, 23 de abril de 2025.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:42A153AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 077/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 053/2025
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em fornecer combustível para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE
O Município de Glória do Goitá, através da Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, reconhecida no Parecer Jurídico deste município, para contratação da empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 50.794.376/0001-93. Valor : R$ 4.254.749,65(quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o período12 meses.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, no endereço Praça Cristo Redentor, 08. Centro. Glória do Goitá/PE, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá/PE, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE JULIAM
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:93AD6799

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO Nº 013/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP N° 004/2025.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 4.566.384,62 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/04/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 15/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000

Glória do Goitá, 29 de Abril de 2025

PAULA ROBERTA SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:F6FB9B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 054/2025
O Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, comunica aos interessados o credenciamento para a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site: http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/app/pe/gloria-do-goita/1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

Glória do Goitá, 29 de abril de 2025.

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA
Membro da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:591F8196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
DISPENSA Nº 013/2025

Eu, **Simone Chaves Lima Ferreira, Secretaria do Fundo Municipal de Saúde** no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 013/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de planejamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência. Empresa Contratada: TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME, no valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a partir da assinatura do contrato.

Glória do Goitá, 30 de Abril de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:A57306C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
DISPENSA Nº 003/2025
Eu, **Mayanne Ruth de Oliveira, Secretária de Gestão Administrativa** no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 003/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de consultoria e assessoria técnica destinado ao Setor de compras, com foco na formação de preços para compor planilhas estimativas para editais, através de Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Fornecedores potenciais, do município de Glória do Goitá – PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência. Empresa Contratada: TERCEIRIZE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO, no valor global R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) a partir da assinatura do contrato.
Glória do Goitá, 30 de Abril de 2025.

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa de Glória do Goitá.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:CD9F936B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, SR. JAIME GOMES DE LIMA SOBRINHO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 055/2025: Objeto: Contratação de show artístico do cantor ANDRÉ VIANA, a ser realizado no dia 30 de abril de 2025, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: MEGA MÍDIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 54.043.803/0001-52. Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021

Glória do Goitá, 29 de abril de 2025.

JAIME GOMES DE LIMA SOBRINHO
Prefeito
Prefeitura Municipal De Glória Do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7FA2F9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 24, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Define ponto facultativo no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 02-A/2025, que disciplina os feriados e pontos facultativos para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalhador, comemorado na próxima quinta-feira, dia 1° de maio;

CONSIDERANDO ainda, que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo nas repartições públicas no dia 2 de maio;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, na sexta-feira, dia 2 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9C966E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 25, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 06/2025 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel denominado "Flores de Maio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder discricionário de revogar atos administrativos quando não mais atendem ao interesse público;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse público deve ser pautada na necessidade e conveniência administrativa, podendo ser revista sempre que o interesse coletivo assim determinar;

CONSIDERANDO que a Doutrina e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça reconhecem que atos administrativos que declaram utilidade pública podem ser revogados antes da concretização da desapropriação, desde que motivadamente;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União e os Tribunais Superiores já decidiram que a administração pode rever seus atos sempre que sobrevierem fatos que comprometam sua legalidade ou conveniência;

CONSIDERANDO que houve superveniente ausência de necessidade do imóvel denominado "Flores de Maio" para os fins originalmente previstos na desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por conveniência administrativa e ausência de necessidade superveniente, o Decreto nº 06/2025, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel denominado "Flores de Maio".

Art. 2º A revogação deste decreto fundamenta-se nos princípios da autotutela administrativa e do interesse público, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, os quais reconhecem a possibilidade de revogação de atos administrativos antes da efetiva concretização da desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6B4A7BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) - SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO CANEIRO DA SERRA (COTA PCD)	APROVADO
TEATRO HISTÓRIA DO MAMULENGO (COTA RACIAL)	APROVADO
MAMULENGO ARTE DA ALEGRIA (COTA RACIAL)	APROVADO
MAMULENGO FLOR DO MULUNGU	APROVADO
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA	APROVADO

CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
RICARDO ARAÚJO BATISTA	APROVADO
EDUARDO FÉLIX DA SILVA	APROVADO
CÍCERA HELENA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA	APROVADO
FRANCISMEIRE MARIA DA SILVA	APROVADO
VERÔNICA SEVERINA DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
MARINÊS MARIA DA SILVA	APROVADO
MARIA SEVERINA DE SOUZA	APROVADO
RENATA DE SOUZA SANTOS	APROVADO
NAYARA PATRÍCIA DE CARVALHO	APROVADO
PRISCILA MARIA DE CARVALHO	APROVADO
JERUSA DE SOUZA SILVA MENDONÇA	APROVADO
EDIELSON FELIPE TEXEIRA MARINHO	APROVADO
LUZIA SEVERINO DOS SANTOS	APROVADO
SELMA MARIA DE SOUZA PORFIRINO	APROVADO
JACILENE FÉLIX DE LIRA	APROVADO
IGOR FERREIRA DE SOUZA	APROVADO

PAULO PEREIRA DE AMORIM	APROVADO
MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA	APROVADO
GENILDA FÉLIX DE LIRA	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 – III
JOSÉ GILBERTO DA SILVA	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III
LEANDRO CARVALHO LEITE	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III
MICHELE DE JESUS LEÃO	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III

Glória do Goita-PE, 30 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1BCB179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) - SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ -PE.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO CARNEIRO MANSO	APROVADO
PONTO DE CULTURA ASSOCIAÇÃO CURADORIA CULTURAL DOS MESTRES PERNAMBUCANOS	APROVADO
MAMULENGANDO ALEGRIA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DO CAVALO MARINHO TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO
TREVO CULTURAL	DESCLASSIFICADO – DE ACORDO COM O ITEM 9.10 - III

Glória do Goitá-PE, 30 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0F22A1AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 033/2025

PORTARIA 033/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento do Núcleo Docente Estruturante – NDE pelo Conselho Departamental, datado de 10 de setembro de 2024, e devidamente entregue à AMESG em 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o Regimento do Núcleo Docente Estruturante – NDE é omisso quanto a realização de reuniões de forma remota;

CONSIDERANDO que a AMESG responde por seus próprios atos, incluindo aqueles relacionados à gestão financeira, o que impõe a necessidade de estabelecer regras e procedimentos de controle na gestão dos seus recursos.

RESOLVE:

Art. 1º- As reuniões para as atividades do NDE deverão ocorrer de forma presencial, salvo mediante prévia justificativa que enseje a necessidade de ocorrer de forma remota.

§1º – A necessidade deverá ser demonstrada à Direção Pedagógica, que poderá deferir ou indeferir, sempre mediante justificativa, que deverá ser comunicada à Presidência da AMESG com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da reunião.

§2º – As reuniões que ocorrerem extraordinariamente de forma remota deverão ser gravadas, bem como ter o registro de capturas de tela a cada 30 (trinta) minutos de duração, no qual demonstre a plataforma utilizada, o dia, o horário e o tempo de duração, que deverão compor a ata da reunião.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 28 de abril de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5A2C6880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 725/2025, PUBLICADA EM 25 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO 3829 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: CC23E568

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.944/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 19/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **EDILMA DE LIMA VIEIRA,** brasileira, matrícula 2996, inscrita no CPF sob o n.º ***.888.994-**, o enquadramento para Vigilante, Classe IV, Nível VI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C4281189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 059/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3831, sob código identificador F5C90F2A no dia 28/04/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 059/2025 – Dispensa Emergencial Nº 006/2025.
ONDE SE LÊ:
(...) "Reconheço e ratifico a Dispensa Emergencial de Licitação nº 005/2025, referente ao Processo nº 059/2025." (...)
LEIA-SE CORRETO:
(...) "Reconheço e ratifico a Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2025, referente ao Processo nº 059/2025." (...)

Gravatá, 29 de abril de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:214B2E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ADRIANA MARIA DE FARIAS,** CPF XXX.836.194-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AF7937A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUCIVALDO JULIÃO DA SILVA**, CPF XXX.926.474-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NUCLEO, de símbolo CC9, da Gerencia de Licitações, retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:719EDE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em atendimento ao Art. 17, II, § 1º, da Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, considerando, ainda, o resultado da Assembleia Geral da Sociedade Civil, ocorrida aos 15 de fevereiro de 2023, e tendo em vista requerimento de substituição advindo da ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre, os novos membros da Bancada da Sociedade Civil do COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, para o mandato vai até 01 de março de 2027.

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL		
Nº	**REPRESENTAÇÕES**	**NOMES**
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua	Titular: Edson de Oliveira Silva Suplente: Daniel Gomes de Lima
02	Círculos dos Trabalhadores Cristão de Gravatá	Titular: Velúzia Rodrigues do Nascimento Suplente: Gilda Ribeiro de Oliveira Vieira
03	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança	Titular: Maria das Dores de Brito Suplente: Maria da Paz Assis Pedroza Souza
04	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho	Titular: Josefa Maria da Silva Suplente: Erivaneide Sebastiana de França
05	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre	Titular: Giselle Ferreira dos Santos Suplente: Karla Kesiany Barbosa da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 25 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:876156EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDA LUCIANA LARISA DE LIMA** CPF XXX.704.444-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 25 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:455B9102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 011/2025-PMI.

- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades nas diversas secretárias deste município.

- O valor mensal máximo global aceitável é de: R$ 810.865,33 (Oitocentos e dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa(s):

- TC DE ARRUDA EIREL, inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10, localizada na Rua Olivia Maria da Conceição, nº 679, Complemento: Salão, Bairro: Lagoa do Choro, Cidade: Surubim-PE. CEP.: 55.750-000, vencedor(a) do(s) Lote(s)/Item(ns) da seguinte forma: Lote(s) (01), com um valor global de R$: 669.198,06 (Seiscentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e seis centavos).

- Valor global homologado de: R$ 669.198,06 (Seiscentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e seis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8A371ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPAL Nº 19/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ibimirim, 28 de abril de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:21AFBD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 005/2025, com base no Parecer Jurídico e nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA** inscrito sob o CNPJº 20.677.450/0001-20 localizado a Avenida Rui Barbosa, nº 408 1º andar, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-530, no valor 15% sobre o valor dos recursos efetivamente recuperados para os cofres do município a ser pago após recebimento dos valores, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAR VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO REFERENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo SME nº 005/2025, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea f, na Lei nº 14.133/2021

Ibirajuba/PE, 29 de abril de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:E817BECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de empresas para Shows Artísticos Musical, para apresentação nas FESTIVIDADES DE MAIO do município de Ibirajuba – PE, que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, em favor das Empresas: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 1890, sala 12, centro – Eusebio/CE – CEP: 61.760-051, e-mail: reinaldo@solangealmeida.com.br, representada pelo sócio administrador o Sr Luiz Lima da Silva, para apresentação artística de SOLANGE ALMEIDA, com o valor total de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0110, Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-050, e-mail: assistentejlproducoes@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Thiago Matos Pereira de Lucena, para apresentação artística de OS NEIFFS, com o valor total de R$100.000,00 (cem mil reais); **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, com sede na Rua da Paz, 1864, Edf Terrea Brasilis, sala 505, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-440, e-mail: contatonovaproduções@hotmail.com,

representado pelo sócio administrador o Sr Cícero Diogo Tenório Lopes, para apresentação artística do cantor MANO WALTER, com o valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.315.645/0001-42, com sede na Rua Quitéria Luiza da Silva Nova, s/n, andar 4 cxpst 020, Universitário – Caruaru/PE – CEP: 55.016-735, e-mail: contatopvcalado@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Paulo Victor Calado Oliveira, para apresentação artística do cantor PV CALADO, com o valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais); e **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, com sede na Avenida Mario Rodrigues Coelho, 745, sala 1, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – CEP: 55.016-735, e-mail: yaleentretenimento@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Alessandro Ângelo da Costa, para apresentação artística da Banda SEU DESEJO, com o valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025, na conformidade do art.74, II, da Lei nº 14.133/21.
Assim sendo, determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor das citadas empresas através de seus representantes legais.

Ibirajuba, 29 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:52A70BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: **a formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Auxílio Funeral, Tanatopraxia necropsiado (quando necessário), para as famílias em situação de vulnerabilidade social, dentro do Município de Igarassu.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 364.939,08 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30.04.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16.05.2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16.05.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 16.05.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 29 de abril de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:678ECEB1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista Parecer de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o Parecer do Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa nº **010/2025**, em favor da empresa **INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. **00.940.612/0001-64,** com sede na **Rua Capitão Jose da Luz, 58, Sala 301, Coelhos, Recife – PE, CEP.: 50.070-540**. Com proposta no valor de **R$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais),** para a prestação de serviço de empresa para classificar as matérias do interesse do Município de Igarassu, publicadas no Diário Oficial e/ou Diário da Justiça relativas ao Poder Judiciário (Justiça Estadual – **Tribunal de Justiça Estadual**, varas da Capital e Interior; Justiça do Trabalho – **Tribunal Regional do Trabalho**, vara da Capital e Interior e **Justiça Federal 1ª Instância**), com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 29 de abril de 2025.

PAULO ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município
OAB/PE 25.378

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:2D4FB4D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.000.412/0001-50**, com sede na **Av. Expedicionários, 100, Sala 104, Torre, João Pessoa – PB, CEP.: 58.040-745**.
A contratação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática (desktop e notebook) para serviços e programas vinculados ao fundo municipal de assistência social – FMAS de Igarassu - PE**, no valor total de **R$ 61.908,20 (Sessenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)**.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 29 de abril de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:93252921

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025, PROCESSO N° 102/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 101/2025 - Processo Nº 102/2025 – Processo Administrativo nº 102/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE

TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF NO DIA 18/05/2025; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 22/05/2025, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO VICE-PREFEITO SR.º AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, NO EVENTO "XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", DO DIA 19 A 22 DE MAIO DE 2025**, no valor de **R$ 1.487,73 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)** para a *ida* e **R$ 999,72 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)** para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 2.487,45 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 29 de abril de 2025.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9E5B3165

SECRETARIA DE SÁUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Onde se lê: A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto e execução para realizar instalações elétricas de baixa tensão das edificações e subestação (se) abaixadora de 300kva, com tensão primária de 13,8kv e secundária de 380v/220v, 22kv do complexo hospitalar de Igarassu-pe.

Leia-se: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projeto executivo e execução de instalações elétricas de baixa tensão,
incluindo a implantação de subestação elétrica necessária para o pleno funcionamento das edificações do Complexo Hospitalar de Igarassu-PE.

Onde se Lê : Até o dia 02/04/2025.

Leia-se: Até o dia 02/05/2025.

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:B41EC126

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO FILIPE CÂNDIDO BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2665/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. Paulo Filipe Cândido Barbosa, CEP: 074.331.334-88, matrícula: 019569, efetivo, do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 03 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CD2FE0A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SILVANIA TAVARES DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº 4723/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o Parecer nº 02 da Junta Médica Sessão nº 09/2025 no qual concede Licença Previdenciária de Redução de Carga Horária em 50% à servidora solicitante.
Considerando o Parecer nº 196/2024 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Igarassu no qual opina pelo Deferimento do Pedido de Redução de Carga Horária.
RESOLVE:

Determinar a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), da servidora Silvania Tavares dos Santos, matrícula nº 050219, efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a trabalhar 04 (quatro) horas ao dia, conforme Laudo Médico, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 12 de março de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AD93FF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 33, Inciso VI, da Lei Municipal 196/2001 em consonância com a Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pelo servidor efetivo **KAROL LACAVA CORDEIRO**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Enfermeira, ocupado pela servidora efetiva **KAROL LACAVA CORDEIRO**,

Mat. 10227, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31/03/2025, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento;

Art. 2º - O ato de vacância do servidor terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de **31/03/2025**, findo esse prazo, não demonstrando o servidor o interesse em retornar ao cargo público efetivo, o Município publicará o ato de sua exoneração ex-ofício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C62ACECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA nº 088/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INGAZEIRA/PE - COMDCAI**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 40/2025/COMDCAI/MI/PE,

CONSIDERANDO que o **PROCESSO DE ESCOLHA** acontecerá no próximo dia 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INGAZEIRA/PE - COMDCAI,** conforme indicação dos poderes e pela Entidade de Classe da Categoria.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

DANIEL PEREIRA PIERRE
CPF: 139.771.594-45

JOANA DARC VERAS LEITE
116.245.764-35

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDILENE BESERRA DA SILVA DINIZ
CPF: 591.544.544-68

SUENIA PATRICIA DE VASCONCELOS MARQUES
CPF: 097.201.944-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

CARLA ROBERTA LEITE DA SILVA
CPF: 111.546.214-80

ANDRESA DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: 117.596.724-67

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GISELLE DO NASCIMENTO XAVIER
CPF: 108.499.084-93

LUIZA EDUARDA MORAIS GALVÃO
CPF: 108.547.104-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:EF23E1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/FMAS/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. Locador: Ivason Barros da Silva. CPF nº xxx.757.92x-xx. Valor Total: R$ 44.100,00 Vigência: 09/03/2025 a 08/09/2025.

Ipojuca (PE), 09/03/2025

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:7E8F29C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA TERMO ADITIVO (CÓDIGO IDENTIFICADOR A0D1D25E)

ONDE SE LÊ:

8º Termo Aditivo ao contrato nº 050/PMI-SEINFRA/2020. – Objeto: Constitui objeto deste 8° Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 11 de abril de 2025 e termo final em 13 de outubro de 2025...

LEIA-SE:

8º Termo Aditivo ao contrato nº 050/PMI-SEINFRA/2020. – Objeto: Constitui objeto deste 8° Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 14 de abril de 2025 e termo final em 13 de outubro de 2025...

Ipojuca, 29 de abril de 2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:040B1E85

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP: 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n° 070/2025, Processo Licitatório nº 070/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que tem por objeto a Contratação do serviço de apoio às Micro e Pequenas empresas de Pernambuco – SEBRAE/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, por meio de Autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**., no valor de R$ 99.244,14 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 29 de Abril de 2025.

PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:D84B7019

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 045 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025, em razão do feriado do Dia do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.861, de 06 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio.
Art. 2º Este decreto não se aplica aos serviços essenciais e às atividades que exijam continuidade, os quais deverão manter seus horários de funcionamento normais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 25 de abril de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:64944E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2025

Dispõe Retificação e Republicação de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiro, nº 002/2024 do Instituto PIPA .“Projeto Coqueiros” - Fortalecimento de Vínculos;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Carta com Certificado de Autorização para Captação de Recursos nº 002/2024, emitida pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca/PE

CONSIDERANDO a Solicitação de Correção e Republicação de Certificado de Autorização para Captação de Recursos do Instituto PIPA, organização da sociedade civil devidamente registrada sob o CNPJ nº 39.511.531/0001-84, emitida por esse Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca/PE, referente ao “Projeto Coqueiros” - Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que, na mencionada autorização, o nome da organização proponente foi indevidamente registrado com a denominação “LTDA”, o que diverge da nomenclatura oficial constante no seu CNPJ, solicita-se a retificação do documento, adequando o nome do Instituto PIPA à sua correta denominação legal.

Resolve:
Art. 1º- Retificar no que corresponde ao Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 002/2024, do Instituto PIPA, no que se refere à nomenclatura e Republicar no Diário Oficial, conforme preconizam as legislações aplicáveis.
Art.2º - Revoga-se a disposição em contrário

Ipojuca, 11 de abril de 2025

.

MARIA NETÂNIA VIEIRA DIAS-
Presidente-CMDCA.

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:1B61EA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-IPOJUCA/PE.

O "Projeto Coqueiros" - Primeira Infância e Fortalecimento de Vínculos foi aprovado para captação de recursos financeiros, por um período de dois anos, mediante o benefício de dedução de imposto de renda, conforme estabelece o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este benefício é destinado ao projeto que atende a finalidade e interesse público e recíproco, e será executado de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Valor do Projeto: 2.736.745,09 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
De acordo com a resolução deste Conselho, 20% do valor do projeto em questão será retido para a execução das atividades do CMDCA.
A Organização Proponente/Executante é o Instituto PIPA, Primeira Infância, Plantar Amor Desenvolvimento Tecnológico, CNPJ nº 39.511.531/0001-84, Endereço: Av. Domingos Ferreira, 20160, Sala 001, Emp.Busines Beach, Boa Viagem Recife/PE.

O Órgão Aceitante/parceria é o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDECA-Ipojuca/PE-CNPJ - 08.491.810/0001-08. Agência. 2138-5 C/C 25.314-6, Localizado no : 2º andar - Travessa . da rua Emidio Paulo do Nascimento, nº 70-Loteamento Santo Cristo- Ipojuca/PE-CEP 55590-834-

Ipojuca/PE-, 19 de dezembro de 2024.

MARIA NETANIA VIEIRA DIAS
Presidente-CMDCA

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:D667AC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 009/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **30/04/2025** às **08h**
Até **08/05/2025** às **09:15h**
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 29 de Abril de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:AE1E7AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Itambé-PE, referente a Dispensa nº. 003/2025, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade **(Agente de Contratação)**, Gabriel Francisco da Silva e Anah Layla Nunes **(Equipe de Apoio)**, designados pela Portaria GP nº. 062/2025, de 21 de janeiro de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
Iniciado os trabalhos, foi constatado que nenhuma das empresas que solicitaram o envio do edital do respectivo objeto em tela não enviaram as propostas de valores e demais documentações nem por e-mail e nem presencial, decidindo assim, a Comissão Permanente de Licitação da – lhe – a por **DESERTO** a presente Dispensa de Valor nº 003/2025, Processo Licitatório nº 008/2025. Tendo como a republicação da Dispensa de valor com novas datas de recebimento e de abertura e encerramento da proposta.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D72B0E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2025

CONVÊNIO Nº: 0002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2025. De um lado A Prefeitura Municipal de Itapetim – PE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.358.157/0001-00, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PEDRAS SOLTAS FM – CNPJ n.º. 02.787.748/0001-01, CONVENENTE, decidiram as partes assinar o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas suas cláusulas, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira com a finalidade de Concessão financeira para Transferência de recursos financeiros para financiar a promoção de evento cultural – 28° festa do trabalhador de Itapetim - PE, com valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FB865BA0

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONVENIO 002/2025

Processo Administrativo n.º 00054/2025
Modalidade: Convenio - n.º 00002/2025

Objeto: objeto a cooperação técnica e financeira com a finalidade de Concessão financeira para Transferência de recursos financeiros para financiar a promoção de evento cultural – 28° festa do trabalhador de Itapetim - PE

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de

maio de 2000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Municipal n.º 585, de 16 de outubro de 2024, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento do Convenio nº 00002/2025, que objetiva a cooperação técnica e financeira com a finalidade de Concessão financeira para Transferência de recursos financeiros para financiar a promoção de evento cultural – 28° festa do trabalhador de Itapetim - PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Plano de Trabalho (TB); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- Associação de Rádio comunitária Pedras Soltas FM.

- CNPJ n.º 02.787.748/0001-01

- Lote(s): 1.

- Valor: R$ 51.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C46E58C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°22

Portaria SMS nº 22/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00022/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00022/2025,** Processo Administrativo **n.º 00022/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares, CNPJ nº 36.099.392/0001-35
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:E4370286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°23

Portaria SMS nº 23/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00023/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Distribuidora de Medicamentos Bandeirante LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00023/2025,** Processo Administrativo **n.º 00023/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Distribuidora de Medicamentos Bandeirante LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:5526E6BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°24

Portaria SMS nº 24/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00024/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Horus Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00024/2025,** Processo Administrativo **n.º 00024/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Horus Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 26.754.510/0001-48
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que

habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:18164A30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°25

Portaria SMS nº 25/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00025/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00025/2025,** Processo Administrativo **n.º 00025/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares, CNPJ 07.187.827/0001-03
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:6DCB2C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26

Portaria SMS nº 26/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00026/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Maria e Ferreira

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00026/2025,** Processo Administrativo **n.º 00026/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Maria e Ferreira, CNPJ 45.357.178/0001-22
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:5B9AF37F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27

Portaria SMS nº 27/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00027/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00027/2025,** Processo Administrativo **n.º 00027/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar LTDA, CNPJ 06.132.785/0001-32
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:908611FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28

Portaria SMS nº 28/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00028/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00028/2025,** Processo Administrativo **n.º 00028/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 41.347.974/0001-23
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8D7C7338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29

Portaria SMS nº 29/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00029/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00029/2025,** Processo Administrativo **n.º 00029/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 23.706.033/0001-57
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:0F7E07EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30

Portaria SMS nº 30/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00030/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00030/2025,** Processo Administrativo **n.º 00030/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Zuck papeis ltda, CNPJ 23.232.280/0001-69
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 25 de abril 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:53F189DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 285/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **RITA JULIANNE VIANA ALVES** portador (a) da Cédula de Identidade de n°. 2.186.613 SSP/DF, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Supervisora Escolar da Escola Municipal Santo Antônio**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 14 de abril de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:22334D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 286/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª ª. **MÁRCIA CLOTILDE ARAUJO SOUZA,** da Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR,** da Escola Municipal **SANTO ANTÔNIO** , Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 21 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:28EB72CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 287/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **MÁRCIA CLOTILDE ARAUJO SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n°.6.516.398 SDS/PE, para exercer a Função Gratificada de **Diretora Escolar Adjunta da Escola Municipal Santo Antônio** ,com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de abril de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BFB722B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 284/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE PEDIDO PARA CESSÃO DE SERVIDOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação teor do Ofício nº 025/2025, subscrito pelo Prefeito do Município de TABIRA-PE , com fundamento no que previsto no artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como pedido expresso,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de CESSÃO do Servidor **WELTON FEITOSA SILVA,** Matrícula de n.°. 6282, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ,** à Prefeitura Municipal de TABIRA , onde o mesmo exercerá o cargo de provimento em comissão de **PROFESSOR**, tendo vigência o presente ato no período compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se presente a sua conveniência publica.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de TABIRA, ficará obrigada a efetuar o recolhimento da respectiva contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência do Município de Itapetim, gerido pelo PREVITA, mantendo a regularidade do pagamento durante todo o período de cessão.

Art. 3º Portaria com efeito de data retroativa em 22 de janeiro de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:82BBB701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 288/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELLE MARIA DE ASSIS FERREIRA** , portador (a) da Cédula de Identidade de n°.8.835.641 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Supervisora Educacional da Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes** , com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de abril de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:90F0E1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 289/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (QUATRO) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE

PARTICULAR a Sr.ª **MARILEIDE GUEDES JUSTINO**, **Mat. 380** , **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com exercício na unidade escolar do povoado de piedade deste município, com base na Lei n.º. 12/98, combinado com o disposto na Lei n.º. 127/2009, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 07/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 28 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:94C2B3FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2022

Número do Contrato: 0008/2023. Nº Processo: 0068/2022. Dispensa Eletrônica nº 00011/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Positiva Construtora – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 29 de Agosto do ano de 2024. De acordo a Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 29/04/2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:228F7986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Número do Contrato: 00117/2023. Nº Processo: 00037/2023. Tomada de Preços nº 00010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigêngia por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 29 de Agosto do ano de 2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 29/04/2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B453E3E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 0002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) - CNPJ n.º.11.358.157/0001-00, CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PEDRAS SOLTAS FM – CNPJ n.º. 02.787.748/0001-01, CONVENENTE, decidiram as partes assinar o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas suas cláusulas, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Municipal n.º. 530, de 22 de março de 2023, o presente Termo de Convênio tem por objeto a Concessão financeira para viabilizar a contratação da infraestrutura essencial à realização da 28ª Festa do Trabalhador de Itapetim-PE, com valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias,

Itapetim – PE 29/04/2025 –

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0154497C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2025. Processo Nº: 00015/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 0002/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SEC. DE SAÚDE DE JÚLIO BORGES. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMAS: 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 1030326032.053 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica NATUREZA DA DESPESA: 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; . **Contratado**: Sao Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda. **Valor** R$456.203,15. Vigência: de 22/04/2025 a 21/04/2026.

Itapissuma, 29/04/2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B2B42950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
PROCESSO N° 043/2025

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Borba, nº 79, centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva do Grupo FREVERT, com proposta no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** para o Ciclo Carnavalesco do município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 21 de fevereiro de 2025.

.JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DC714231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/ 2025
PROCESSO Nº 039/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** residente à Rua Manoel Lourenço,n°48, Centro, Itapissuma - PE, inscrito no CNPJ Nº 34.970.427/000134, para confecção de Fantasias , Alegorias e Adereços do desfile da Escola de Samba do Carnaval 2025,com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, inciso V, do art. 74, adjudicando em seu favor o valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Itapissuma, 12 de Fevereiro de 2025

JOSE RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:21B5ACA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 07/05/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 29 de Abril de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:A148A865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 012/2025, Processo FMC 016/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **" MARQUINHOS MARAIAL"**, referente à apresentação que será realizada no dia 01 DE MAIO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 140 minutos, abrilhantando as festividades dos Trabalhadores no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **JB PRODUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75**, pelo valor global de 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jaqueira-PE, em 29 de abril de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:532E8FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 008/2025. Comissão de Pregão.**Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP**. Compras. **Homologação do Pregão nº 005/2025**, que tem por objeto a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, mediante operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos previamente credenciados, situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, bem como a realização de serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem, borracharia, recapa de pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme detalhamentos e especificações definidas no Termo de Referência, com previsão de execução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, e adjudicação a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, que sagrou-se vencedora**com os lotes: 1, 2, 3 e 4**, pelo **valor global de R$ 1.280.407,20** (um milhão e duzentos e oitenta mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos); nos exatos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam a empresa vencedora CONVOCADAa comparecer na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 30 de abril de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:8BD0F509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que 02 maio de 2025 sucede o feriado do Dia do Trabalhador (01 de maio);

CONSIDERANDO que 02 de maio de 2025 será numa sexta-feira, e o Dia do Trabalhador será numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Jataúba-PE.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 29 de abril de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:27F2D65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVONº 006/2024 EXCEDENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FME

TERMO ADITIVONº 006/2024
EXCEDENTES-FME
-Processo Nº: 006/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
-Objeto: **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ARTIGOS DE FESTA, AVIAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.**
-Valor: **R$ 27.870,12 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos)**
-Contrato N°: 040/2024/FME.
-Contratado: empresa: **ZL COMERCIO LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93.
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 124, I, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**

JATOBÁ -PE, 07 de abril de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação de Jatobá/PE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:99760F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME

-Processo Nº: 001/2025/FME
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 001/2025.SRP
-Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT ESCOLAR (CAMISA, SHORT, SAPATO, BOLSA E ESTOJO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2025/FME
FORNECEDOR REGISTRADO:
- **DANIEL BISPO OLIVEIRA EPP**, CNPJ/MF sob o nº 08.382.894/0001-33, no valor global de: ***R$ 197.674,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais)***;
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 29 de abril de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7F77612F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
ADJUDICO E HOMOLOGO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-25 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 002-25 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 002/2025, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA**. Outorgando, assim, a contratação da empresa: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.881.170/0001-72**,** no valor global de: **R$ 8.195,00 (oito mil e cento e noventa e cinco reais),** que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas.

Jatobá, 29 de abril de 2025.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A2A81D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS

-Processo Nº: 003/2025/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 002/2025.SRP
-Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2025/FMS
FORNECEDOR REGISTRADO:
- YUMED COMERCIO LTDA**.**
CNPJ 48.479.110/0001-04**,** para o LOTES (001: MEDICAMENTOS INJETAVEIS, no valor de: 137.050,00 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais); LOTE 002 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA, no valor de: R$ 196.830,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de: **R$ 333.880,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 03 – Medicamentos Controlados (FRACASSADO).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 29 de abril de 2025.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 008/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:606CF6CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 085/2025

ERRATA NA PORTARIA DE N° 085/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 16/04/2025, Edição 3824, Código Identificador 67E95810.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Paula Jeanne de Souza Daltro Alencar, Mat.3980, Secretária Executiva de Coordenação Geral, Atuará como **Presidente**.
II – Moema Kelly Nogueira de Sá, Mat. 3217, Engenheira Agrônoma, Atuará como **Vice Presidente**.
III – Robson Cardozo Dantas, Mat.3979, Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, Atuará como **Membro**.
IV – Pedro Henrique Gomes de Lima, Mat. 3375, Secretário de Governo, Atuará como **Membro**.
V - Tácito Leite Rodrigues, Mat. 4001, Superintendente de Agricultura, Piscicultura e Abastecimento, Atuará como **Membro**.
VI – Nayara Siqueira dos Santos, Mat. 3735, Médica Veterinária, Atuará como **Membro**.
VII – Raimundo da Silva Neto, Mat. 3403**,** Superintendência de Manutenção de Mercados e Feiras**,** Atuará como **Membro**.
VIII – Dayana Rose de Farias Silva, Mat. 3747, Arquiteta e Urbanista, Atuará como **Membro.**

LEIA-SE:
Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Paula Jeanne de Souza Daltro Alencar, Mat.3980, Secretária Executiva de Coordenação Geral, Atuará como **Presidente**.
II – Moema Kelly Nogueira de Sá, Mat. 3217, Engenheira Agrônoma, Atuará como **Vice Presidente**.
III – Robson Cardozo Dantas, Mat.3979, Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, Atuará como **Membro**.
IV – Pedro Henrique Gomes de Lima, Mat. 3375, Secretário de Governo, Atuará como **Membro**.
V - Tácito Leite Rodrigues, Mat. 4001, Superintendente de Agricultura, Piscicultura e Abastecimento, Atuará como **Membro**.
VI – Nayara Siqueira dos Santos, Mat. 3735, Médica Veterinária, Atuará como **Membro**.
VII – Raimundo da Silva Neto, Mat. 3403**,** Superintendência de Manutenção de Mercados e Feiras**,** Atuará como **Membro**.
VIII – Dayana Rose de Farias Silva, Mat. 3747, Arquiteta e Urbanista, Atuará como **Membro.**
IX – Mariana Mirelly da Silva Sá, Mat. 4122, Eng. De Pesca, Atuará como Membro
X – Alessandro Silva Feitosa, Mat. 3976, Ouvidoria Geral, Atuará como Membro
XI – RISOMAR DANTAS, Mat. 3864, Diretor de Departamento de Meio Ambiente, Atuará como Membro.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:254DAD60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 017/2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em 02/05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO, o feriado do Dia do Trabalhador datado para o dia 01 de maio de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 02/05/2025 (sexta-feira), em razão do Feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 25 de abril de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3D96D3BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados;
CONSIDERANDO que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;
CONSIDERANDO a queda das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;
CONSIDERANDO ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável;
CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:
1- Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica acarretando danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do
Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:
Parágrafo Único. Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:971D19FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/04/2025. Edição 3829, Onde se lê: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023, Leia-se: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2023.

Processo Licitatório N° 048/2023, **Pregão Eletrônico N° 026/2023, SRP nº 024/2023**, Contratante**: A SECRETARIA DE SAÙDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.629.910/0002-06, Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), Vigência contados a partir de 11 Novembro de 2024 e término em 10 de Novembro de 2025, Data da Assinatura 11 de Novembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:40DE8467

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 008/2025, PROCESSO LICITATORIO 029/2025 CONTRATO N° 048/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 08/2025 Processo Licitatório n° 029/2025**, para a contratação de apresentação artística da **FILIPE DINIZ**, para abrilhantar a Festa do Dia do Trabalhador, representada pela empresa:**JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO,** inscrita no CNPJ: 53.307.046/0001-14, Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 30/04/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FE2D2E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediado(a) na ROD BR 423, nº 173, LOTE J PAULISTA B W D L 1, HELIOPÓLIS, GARANHUNS/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3219709 SDS/PE, e CPF nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE**.**

OBJETO: **Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE**.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta,**PARA ENVIAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofreraplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
O Município de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,**celebrou com

o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 073/2025 (conforme Edital nº 011/2025 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de materiais de higiene pessoal."
Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, ***a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.***

Além disso, a empresa**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,**ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não ofazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 011/2025, resolve considerar a**IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 26/03/2025, até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a mesma celebrou contrato dia 21/03/2025, atendendo as cláusulas e condições já homologadas em processo, e ofertadas lances pelo atual contratado, efetivando a ciência que poderia entregar nos preços e lances ofertados na época do processo. Fica determinado**o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação,sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 29 de abril de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BCC89F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 174/2025

Altera o inciso XI do artigo 51 e revoga o inciso XV do artigo 51, ambos da Lei Municipal nº 17/2013, que regulamenta o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XI do artigo 51 da Lei Municipal nº 017/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 51....

XI – exercer cargo eletivo;

Art. 2º Revoga-se o inciso XV do art. 51 da Lei Municipal nº 017/2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78131059

GABINETE DO PREFEITO
LEI 175/2025

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

Art. 2ºO CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Jurema e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Jurema, 29 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9B5756B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 527/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 355/2024 que ora concedeu licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **LUCIVANIO MIGUEL DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 096.505.934-03, contado a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CD7EF334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 528/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a redação do art. 170, II, da lei estadual nº 6.123/68 adotada pela lei municipal nº 091/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença LUTO** a(o) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA,** portador(a) do CPF nº 040.731.534-98, contado a partir de 27/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5278084C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 529/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CICERO JOSE DE LIMA**, portador (a) do CPF nº072.132.168-21, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B22F7F6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 070/2025 – PMJ. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.370.994/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 57.965,00. VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 31/12/2025.**

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAC19E74

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 067/2025 – FMAS. CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.370.994/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 58.942,80. VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 31/12/2025.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BDF0E449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FME

CONTRATO Nº 062/2025 - FME

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **Sr.ª JOSE SIVALDO DA SILVA,** CPF sob n.º 090.584.584-66. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Valor R$ 31.388,06**. **VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:227D5570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FME

CONTRATO Nº 060/2025 - FME

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **Sr.ª JOSE RONALDO DA SILVA,** CPF sob n.º 064.812.274-37. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Valor R$ 31.462,35**. **VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F7D644F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FME

CONTRATO Nº 057/2025 - FME

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **Sr.ª IRAEDSON PIMENTEL LUCENA DE ARANDAS,** CPF sob n.º 053.780.114-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Valor R$ 31.416,50**. **VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CF9C4BEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FME

CONTRATO Nº 055/2025 - FME

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **Sr.ª ANDRE JUNIOR DA SILVA,** CPF sob n.º 086.193.694-90. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Valor R$ 31.411,31**. **VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:372A62DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 068/2025 – FME. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.370.994/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Jurema/PE. Valor Global: R$ 61.106,90. VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 31/12/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DEAF3A1F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – FMS

CONTRATO Nº 069/2025 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.370.994/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 61.356,40. VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 31/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DDB8ECD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 071/2025 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

JUREMA/PE. Valor Global: R$ 270.442,00. VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/08/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FB78D430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **VITOR ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 127.XXX.XXX-96, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, símbolo CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:18425028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATO Nº 068/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais de saúde, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Prazo: 60 dias. Assinatura: 28/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Abril de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:3990728E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA ASSTEO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONTRATADO). Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde do município. Dotação: 20.602. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Valor global: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 22/04/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 22de Abril de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:96016976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 006/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**.** EMPRESA VENCEDORA: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65, sediada Rua Gercina Carneiro, nº 1112, Bairro Caja, Carpina/PE, Cep: 55813-410, Brasil. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 2,30, Item 2: R$ 2,00, Item 3: R$ 4,30, Item 4: R$ 7,00, Item 5: R$ 2,45, Item 8: R$ 13,80, Item 9: R$ 3,90, Item 10: R$ 3,00, Item 11: R$ 0,41, Item 12: R$ 5,35, Item 13: R$ 4,73, Item 14: R$ 4,68, Item 15: R$ 5,30, Item 16: R$ 0,85, Item 17: R$ 9,00, Item 19: R$ 9,71, Item 20: R$ 21,50, Item 21: R$ 0,63, Item 24: R$ 1,50, Item 25: R$ 9,48, Item 26: R$ 1,06, Item 27: R$ 1,75, Item 28: R$ 1,48, Item 31: R$ 1,86, Item 32: R$ 1,83, Item 33: R$ 2,83, Item 34: R$ 3,11, Item 35: R$ 3,51, Item 36: R$ 14,00, Item 37: R$ 6,56, Item 38: R$ 1,50, Item 39: R$ 1,63, Item 40: R$ 0,98, Item 41: R$ 0,69, Item 42: R$ 0,93, Item 43: R$ 0,43, Item 44: R$ 0,61, Item 45: R$ 0,59, Item 46: R$ 0,76, Item 47: R$ 0,85, Item 48: R$ 0,72, Item 49: R$ 0,80, Item 50: R$ 0,77, Item 51: R$ 0,77, Item 52: R$ 0,60, Item 53: R$ 0,58, Item 54: R$ 0,58, Item 55: R$ 0,58, Item 56: R$ 7,31, Item 57: R$ 104,00, Item 58: R$ 0,75, Item 59: R$ 0,71, Item 60: R$ 0,58, Item 61: R$ 1,11, Item 62: R$ 1,11, Item 63: R$ 1,11, Item 64: R$ 1,04, Item 65: R$ 0,94, Item 66: R$ 0,97, Item 67: R$ 0,78, Item 68: R$ 0,83, Item 69: R$ 0,83, Item 70: R$ 0,97, Item 71: R$ 2,06, Item 72: R$ 1,31, Item 75: R$ 15,18, Item 76: R$ 0,79, Item 77: R$ 23,04, Item 78: R$ 1,47, Item 79: R$ 4,79, Item 80: R$ 2,97, Item 81: R$ 3,35, Item 82: R$ 3,69, Item 83: R$ 3,69. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:48DED2F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 006/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**.** EMPRESA VENCEDORA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, Endereço: ROD BR 423, nº s/n, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Bairro Dom Thiago Postma, Cep: 55.293-000, Garanhuns/PE, Brasil. Valor Unitário dos Itens: Item 6:R$ 4,04, Item 7: R$ 7,74, Item 18: R$ 17,21, Item 22: R$ 37,81, Item 23: R$ 23,52, Item 29: R$ 13,14, Item 30: R$ 1,77, Item 73: R$ 369,51, Item 74: R$ 29,83. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:91E8CBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.340, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da CRFB/88;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, referente aos poderes atribuídos ao Chefe do Poder Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio de 2025 é (quinta-feira) feriado nacional;

CONSIDERANDO o ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1°.O ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, no dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira).

Art. 2°. Os alunos da rede municipal de ensino, bem como os profissionais da educação da rede municipal, estão dispensados, respectivamente, do comparecimento à sala de aula e aos postos de trabalho no dia 02 de maio de 2025.

Art.3º.O ponto facultativo que disciplina o art.1º não se aplicará aos serviços de saúde, assistência social, tampouco aos de urgência e emergência, por serem considerados extremamente essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:A2EA9392

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE OBRA
PUBLICA AO COMTRATO Nº021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE CONTRATADO: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CPNJ sob nº 39.155.899/0001-57. Nova vigência: 19/03/2025 a 18/03/2026

Lagoa dos Gatos, 19 de março de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:D7B598A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Revoga Portarias Municipais da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 306,307,308,309,310 e 313, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 e 28/04/2025, Edição 3824 e 3830, tornando-as sem efeitos a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 28 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:92A3147D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 016/2009, de 02/09/2009 e nº 012/2023, de 18/09/2023, que dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam alterados (as) os membros abaixo, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – DECULTE

GILMAR SILVA SANTOS	TITULAR
EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Governo/Setor Comunicação – SEGOV

ISAEL DIAS CORDEIRO	TITULAR
EVERALDO DE SOUZA RAMOS	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	TITULAR
JUCIARA PEREIRA LOPES	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG

MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR	TITULAR
VALDELICE FELIPE DOS SANTOS	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

ROSEANE PEREIRA BORGES DE LIMA	TITULAR
VANDO DA CONCEIÇÃO LOPES	SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo
Câmara Municipal:

SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	TITULAR
MARIA JANICLESSE ALVES DOS SANTOS	SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil
Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal

JOSILENE AMORIM NUNES	TITULAR
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE

Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa Grande – PE

MARIA SILVA DE SÁ	TITULAR
ANTÔNIO IVANIAS DE SOUZA BRITO	SUPLENTE

Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor

MARIA IARA BORGES DA SILVA	TITULAR
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande – PE

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	TITULAR
NAPOLIANA ROCHA DA SILVA	SUPLENTE

Associação dos Moradores Unidos por Vermelhos Lagoa Grande – PE

JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA	TITULAR
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Associações:

ROMILDA DE SOUSA E SILVA	TITULAR
(Associação dos Comerciantes de Lagoa Grande – PE)	
DURVANEIDE GOMES DE ARAÚJO SOUZA	SUPLENTE

(**Associação dos Vaqueiros de Jutaí, Lagoa Grande – PE**)

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá seu prazo de dois (02) anos, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor conforme a CI 07/2025 da Casa dos Conselhos, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 28 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:34AA5351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 017/2009, de 02/09/2009 e nº 004/2023, de 22/05/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam alterados (as) os membros abaixo, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – DECULTE

GILMAR SILVA SANTOS	TITULAR
EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	TITULAR
JUCIARA PEREIRA LOPES	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

ROSEANE PEREIRA BORGES DE LIMA	TITULAR
VANDO DA CONCEIÇÃO LOPES	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Governo/Setor Comunicação – SEGOV

ISAEL DIAS CORDEIRO	TITULAR
EVERALDO DE SOUZA RAMOS	SUPLENTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA

ROZENILDA DE ARAÚJO COELHO GOMES	TITULAR
HEVERTON YURI NUNES SILVA	SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo
Câmara Municipal

SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	TITULAR
MARIA JANICLESSE ALVES DOS SANTOS	SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil:
Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal

JOSILENE AMORIM NUNES	TITULAR
JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE

Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa Grande – PE

MARIA SILVA DE SÁ	TITULAR
ANTÔNIO IVANIAS DE SOUZA BRITO	SUPLENTE

Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor

MARIA IARA BORGES DA SILVA	TITULAR
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande – PE

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	TITULAR
NAPOLIANA ROCHA DA SILVA	SUPLENTE

Associação dos Moradores Unidos por Vermelhos, Lagoa Grande – PE

JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA	TITULAR
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Associações:

ROMILDA DE SOUSA E SILVA	TITULAR
(Associação dos Comerciantes de Lagoa Grande – PE)	
DURVANEIDE GOMES DE ARAÚJO SOUZA	SUPLENTE

(**Associação dos Vaqueiros de Jutaí, Lagoa Grande – PE**)

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá seu prazo de dois (02) anos, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor conforme a CI 08/2025 da Casa dos Conselhos, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 28 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:198145B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023, 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JACKSON DOUGLAS PAULINO DE OLIVEIRA,** CPF 152.136.934-82**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 28 de abril de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:373FA35A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022-2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 022-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de agente integrador de estágios remunerados, visando a seleção e a administração da concessão de estágios nas dependências da contratante, à estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande – PE, no período de 12 meses.

Após o Processo Licitatório nº 022/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, CNPJ: 05.342.580/0001-19**, pelo valor global de **R$ 1.657.200,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022-2025 Processo Licitatório nº 020-2025.

Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:62549ECB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 029-2025. Pregão Eletrônico nº 020/2025. Processo Licitatório Nº: 022/2025. Contratação de empresa especializada nos serviços de agente integrador de estágios remunerados, visando a seleção e a administração da concessão de estágios nas dependências da contratante, à estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande – PE, no período de 12 meses

Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, CNPJ: 05.342.580/0001-19,
Valor Global: $ 1.657.200,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0EA141AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 011/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 010/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADASCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.500.000,00. Início do Acolhimento das Propostas: 30/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 16/05/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de abril de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4A9883F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 007/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SERAFIM DE MORAIS COSTAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.063.290,84. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/04/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de abril de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3DE5F77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Limoeiro-PE no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho celebrado no dia 1º de maio de 2025, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 9.783/2024, e a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais em ocasiões especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Limoeiro-PE o dia **02 de maio de 2025**, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, a exemplo:

I - Serviços que por sua natureza exijam plantão e funcionamento permanente, especialmente os de atribuição das Secretarias Municipais de Saúde e Defesa Social e Trânsito;
II – Serviços de caráter contínuo, sobretudo de vigilância de bens e prédios públicos;
III - Atividades essenciais e inadiáveis executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos;

Parágrafo único. Caberá às respectivas chefias determinar o funcionamento necessário ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 30 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:563D0AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO EDUCACIONAL, E PLATAFORMAS DIGITAIS DE APOIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$645.047,80.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 28 de abril de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2E664673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - ADESÃO Nº 003/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº 082/2025 – proveniente de uma adesão de ata de registro de preços do Processo Administrativo Nº 006/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO HIDRATAÇÕES VARIADAS, SERVIÇO E KITS VARIADOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE., NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, CPF nº 082.829.724-01. Contratado: **ANDRE FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **59.204.881/0001-05.**Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. 01/04/2025 a 27/02/2026.Valor do Contrato: **84.519,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais)**. Referente aos itens 01,02 e 04.Data da assinatura: 01de abril de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:F2131B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025.
MANARI, 28 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no edital 01/2025 do Processo Seletivo para o provimento de cargos públicos temporário, da Secretaria de Educação de Manari-PE;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais do Processo Seletivo edital 01/2025 por parte da empresa INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO-IEP, entidade Organizadora do Processo Seletivo, Inscrita no CNPJ: 11.474.327/0001-11, sem que qualquer imprevisto tenha sido registrado, motivo pelo qual atestamos a total idoneidade e Capacidade Técnica do Instituto IEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo edital nº 01/2025, para provimento dos cargos públicos temporario, conforme Edital de abertura e todas as etapas, bem como o resultado final e suas retificações consolidada, divulgado pela empresa Organizadora IEP, sob a inspeção da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Edital nº 01/2025.

Art. 2º - Fica determinado pelo Prefeito realizar a convocação para contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, bem como os remanescentes no quadro de reservas instituídos na forma do Edital Normativo do Processo Seletivo, devendo ser observada a ordem classificatória do resultado final que encontra-se disponível no site do **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO-IEP**(www.iepinstituto.org.br/).

Art. 3º - O prazo de validade do processo seletivo edital nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Manari - PE, será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período:

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manari (PE), em 28 de abril de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:35C5E97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº 099/2025.
MANARI, 29 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no edital 02/2025 do Processo Seletivo para o provimento de cargos públicos temporario da Secretaria de Assistencia Social de Manari-PE;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais do Processo Seletivo edital 01/2025 por parte da empresa INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO-IEP, entidade Organizadora do Processo Seletivo, Inscrita no CNPJ: 11.474.327/0001-11, sem que qualquer imprevisto tenha sido registrado, motivo pelo qual atestamos a total idoneidade e Capacidade Técnica do Instituto IEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo edital nº 02/2025, para provimento dos cargos públicos temporario, conforme Edital de abertura e todas as etapas, bem como o resultado final e suas retificações consolidada, divulgado pela empresa Organizadora IEP, sob a inspeção da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Edital nº 02/2025.

Art. 2º - Fica determinado pelo Prefeito realizar a convocação para contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, bem como os remanescentes no quadro de reservas instituídos na forma do Edital Normativo do Processo Seletivo, devendo ser observada a ordem classificatória do resultado final que encontra-se disponível no site do INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO-IEP (www.iepinstituto.org.br/).

Art. 3º - O prazo de validade do processo seletivo edital nº 02/2025, da Prefeitura Municipal de Manari - PE, será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período:

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manari (PE), em 29 de abril de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B7EDB0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, por meio de sua autoridade competente, ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, firmada originalmente pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, com o objetivo de realizar a aquisição de ***ADESÃO*** **A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, DISCIPLINADORES, PÓRTICO, FECHAMENTO, WC, QUÍMICOS, BANHEIROS, HOUXE MIX, ELETRO PALCO, GRID E PAVILHÃO, DE USO TEMPORÁRIO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES REALIZADAS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**. conforme as condições estabelecidas na referida ata.

Considerações:
A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de ***ADESÃO*** **A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, DISCIPLINADORES, PÓRTICO, FECHAMENTO, WC, QUÍMICOS, BANHEIROS, HOUXE MIX, ELETRO PALCO, GRID E PAVILHÃO, DE USO TEMPORÁRIO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES REALIZADAS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.** Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado, conforme o disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.
A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.
Decisão:

Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Com o valor global de **R$ 429.499,98 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial/PE, 29 de abril de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial-PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:97013038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 027/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "LUAN DOUGLAS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO DO DIA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO" LUAN DOUGLAS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO DO DIA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 29 de janeiro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:00363479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Espécie: Adesão 002/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.445.990/0001-95;

Objeto: O Registro de Preços (SRP), para eventual contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, led, iluminação, gerador, camarim, disciplinadores, pórtico, fechamento, WC, químicos, banheiros, houxe mix, eletro palco, grid e pavilhão, de uso temporário necessário para realização das Festividades realizadas com o objetivo de atender às demandas do MUNICIPIO DE MARAIAL-PE.

Valor: **R$ 429.499,98 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Celebrado 29/04/2025
Vigência: 12 (Doze) meses.

Signatários: **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI** e **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:119D74C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Evaldo Bezerra de Carvalho, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão nº 011/2025, Processo Administrativo nº 23003/2025 nos seguintes termos: Objeto: Contratação de uma terceirizada para manutenção da iluminação pública pelo período de 12 (doze) meses, Fornecedor: VASCONCELOS SERVICOS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 10.838.262/0001-83, valor global R$ 100.080,00 (Cem mil e oitenta reais). Não houve lotes desertos ou fracassados.

Mirandiba, 29 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Evaldo Bezerra de Carvalho, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão nº 010/2025, Processo Administrativo nº 23002/2025 nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de material eléctrico para atender as demandas pertinentes a Iluminação Publica municipal em diversas localidades, Fornecedor(es): O(s) lote(s) 2 à 3. foi(ram)para o fornecedorMIZAEL MARIANO DOS SANTOS BRASIL - CPF/CNPJ: 55.430.310/0001-38, Valor R$ 15.495,00; O(s) lote(s) 4 e 6 à 8. foi(ram)para o fornecedorCONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA - CPF/CNPJ: 41.242.827/0001-99, Valor R$ 130.000,00; O(s) lote(s) 1 e 5. foi(ram)para o fornecedorCONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 37.386.859/0001-90, Valor R$ 55.911,00. Não houve lotes fracassados ou desertos.

Mirandiba, 29 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcilene David Torres, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão nº 012/2025, Processo Administrativo nº 26012/2025, nos seguintes termos: Objeto: Fornecimento de Gás de cozinha destinado as escolas da rede municipal de educação, Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - CPF/CNPJ: 58.570.080/0001-09, Valor R$ 105.111,00. Não houve lotes fracassados ou desertos.

Mirandiba, 29 de Abril de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:27B4AA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS APÓS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 041/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Contratação de uma terceirizada para manutenção da iluminação pública pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 23003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: VASCONCELOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.838.262/0001-83. Valor Global: R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 205.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Aquisição de material eléctrico para atender as demandas pertinentes a Iluminação Publica municipal em diversas localidades.. Processo Administrativo nº 23002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.386.859/0001-90. Valor Global: R$ 55.911,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Aquisição de material eléctrico para atender as demandas pertinentes a Iluminação Publica municipal em diversas localidades.. Processo Administrativo nº 23002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.242.827/0001-99. Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Aquisição de material eléctrico para atender as demandas pertinentes a Iluminação Publica municipal em diversas localidades.. Processo Administrativo nº 23002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: MIZAEL MARIANO DOS SANTOS BRASIL, CNPJ nº 55.430.310/0001-38. Valor Global: R$ 15.495,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: Fornecimento de Gás de cozinha destinado as escolas da rede municipal de educação. Processo Administrativo nº 26012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 105.111,00 (cento e cinco mil e cento e onze reais). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:C73ADD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Semana dos Povos Indígenas, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Mirandiba, na semana em que estiver inserido o dia 19 de abril.

Parágrafo único – A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial
de datas e eventos culturais do Município de Mirandiba – PE.

Artigo 2º. Serão promovidas nesta semana pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com as entidades representativas e junto às instâncias governamentais e não-governamentais, as seguintes atividades:
A - Seminários;
B - Feiras Temáticas;
C - Palestras em escolas;
D - Atividades nas comunidades indígenas;
E - Campanhas solidárias;
F - Atividades Culturais e esportivas;
G - Manifestações públicas.

Artigo 3º. O Poder Executivo juntamente com as comunidades indígenas e suas organizações serão responsáveis pela elaboração e execução do calendário de programação da semana, sempre visando a valorização da cultura dos povos indígenas no município e a reafirmação de suas identidades e alteridades.

§ 1º – O calendário será elaborado pelo Poder Executivo, através de suas secretarias e órgãos responsáveis.

§ 2º – Num prazo de quarenta dias que antecede a realização da semana, o Poder Executivo deverá apresentar o calendário de atividades para as instituições representantes dos povos indígenas.
Artigo 4º. O Poder Executivo, para a consecução dos objetivos dessa semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos Federal e Estadual e com entidades da sociedade civil.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba/PE, em 28 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:014E48DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 768/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Mirandiba, encaminha este projeto de lei à Câmara Municipal de Mirandiba, onde se espera que o mesmo seja amplamente debatido e votado, com a consequente aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º º Fica criado, no âmbito do município de Mirandiba - PE, o Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas (CMPOQ), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a promoção do Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Quilombolas, com a finalidade de promover em âmbito municipal políticas públicas que contemplem os indígenas e quilombolas, fomentando o desenvolvimento sustentável e a igualdade de direitos, e garantindo o exercício da cidadania através da participação, elaboração das políticas públicas e atividades políticas, econômicas, culturais, socioambientais, de educação e saúde diferenciada e de defesa do território no município.

Art. 2º Fica o Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas, vinculado, técnica e administrativamente, à Secretaria Municipal de dos Povos Originários e Quilombolas, relacionando este órgão público deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações executadas pelo município de Mirandiba às populações originárias e quilombolas.

Art. 3º Compete ao CMPOQ:

I – propor diretrizes para a política indigenista e quilombola municipal, com objetivo de incentivar a continuidade cultural das comunidades indígenas e quilombolas, garantindo os direitos que lhe são constitucionalmente assegurados;

II – propor projetos que visem à implementação, por parte do Município, de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, cidadania, igualdade racial, assistência social, meio ambiente, saneamento, habitação, agricultura, pecuária, território, territorialidade e que visem a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as especificidades de cada comunidade e quilombola presente no Município;

III – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária dos órgãos de governo, nas questões relacionadas às comunidades indígenas e quilombolas, propondo prioridades e alterações;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas aos povos indígenas e quilombolas;

V – deliberar sobre a elaboração e a reforma de legislação municipal pertinente aos direitos e deveres dos povos indígenas e quilombolas;

VI – convocar, a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas;

VII – propor e apoiar projetos de capacitação técnica aos agentes envolvidos nas questões indígenas e quilombolas, de maneira permanente;

VIII – propor a implementação de políticas públicas de apoio aos povos indígenas e quilombolas e suas comunidades aos órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais;

IX – avaliar, estabelecer e aprovar critérios complementares aos critérios nacionais e estaduais de políticas públicas voltadas aos povos indígenas e quilombolas nas ações em que o Município for parceiro;

X – articular ações mediadoras visando a solução dos conflitos sociais que envolvem os povos indígenas e quilombolas no município de Mirandiba;

XI – analisar e discutir os critérios estabelecidos para a implementação de atividades econômicas e infraestruturais que, estando devidamente programadas, gerem impactos ambientais, econômicos e socioculturais sobre os povos indígenas e quilombolas;

XII – deliberar, determinando quando necessário e conveniente, a instalação de comissões para aprofundar temas específicos, com a

emissão de pareceres às consultas feitas pelo CMPOQ, dando publicidade aos mesmos;

XIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas à violação dos direitos dos povos indígenas e quilombolas, requerendo providências efetivas;

XIV – elaborar e alterar seu regimento;

XV – atuar em sintonia com o Conselho Estadual dos Povos Indígenas e Conselho Estdual dos Povos Quilombolas, por meio da representação do CMPOQ, nesta instância;

XVI – realizar reuniões ordinárias bimestrais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMPOQ será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, sendo:

I – 8 (oito) membros representantes dos povos indígenas e quilombolas, sendo 4 membros para cada um dos povos, definidos proporcionalmente pelas etnias e quilombos dos diferentes coletivos no Município de Mirandiba, contemplando também a representação de coletivos de estudantes indígenas e quilombolas de escolas públicas;

II – 8 (oito) membros representantes da administração pública, pertencentes:

a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome;

b) à Secretaria Municipal de Saúde;

c) à Secretaria Municipal de Educação;

d) à Secretaria Municipal dos Povos Originários e Quilombolas;

e) à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

f) à Secretaria de Desenvolvimento Rural;

g) à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer;

h) ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O número de vagas das representações dos povos indígenas poderá ser alterado de acordo com o número de comunidades existentes no Município.

§ 2º Os representantes dos órgãos governamentais serão designados pelo titular de cada órgão público.

§ 3º Os representantes indígenas e quilombolas serão indicados pelas comunidades.

§ 4º Os representantes dos povos indígenas e quilombolas e da administração pública, a que se refere o artigo art. 4º I e II, respectivamente, terão mandato de dois anos, permitida até 1 (uma) recondução.

§ 5º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros representantes da sociedade civil.

§6° Os membros do Conselho a que alude a presente Lei perderão o mandato nos casos de renúncia, ausências não justificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas e pela prática de ato incompatível com a função, após análise do colegiado e votação da maioria simples de seus integrantes.

§ 7º No caso de perda de mandato será designado novo conselheiro para titularidade da função:
I – Para representantes da sociedade civil o novo conselheiro será designado por representantes do mesmo segmento;
II – Para representantes governamentais o novo conselheiro será indicado pela autoridade máxima da Secretaria representada.
§ 8º Poderão participar das reuniões do CMPOQ, a partir de convite deliberado em plenária, com direito a voz:
I – representantes de conselhos ou de comissões municipais, estaduais e nacionais de povos originários e comunidades tradicionais;
II – representantes de outros órgãos ou de entidades públicas, nacionais e internacionais;
III – pessoas que representem a sociedade civil; e
IV – membros da comunidade acadêmica cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 5º A organização estrutural do CMPOQ será composta por:

I – Conferência dos Povos Indígenas e Quilombolas;

II – Plenária do Conselho;

II – Comissões Técnicas e Temáticas.

Parágrafo único. A competência da estrutura administrativa do CMPOQ será normatizada por regimento.

Art. 6º Os conselheiros do CMPOQ não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício de sua função será considerado de interesse público relevante.

Art. 7º Os mandatos terão duração de 2 (dois) anos e serão renovados na Conferência Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas, permitida a recondução de seus representantes.

Parágrafo único. A primeira gestão do CMPOQ será eleita em plenária convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Geral;
IV – Secretaria Executiva;
VI – câmaras técnicas; e
VII – grupos de trabalho.

Seção I
Do Plenário

Art. 9º Compete ao Plenário, instância superior do Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas, de caráter deliberativo:
I – aprovar seu regimento;
II – eleger o Presidente do Conselho entre os membros representantes da sociedade civil, conforme artigo 10º, por maioria simples;
III – instituir câmaras técnicas de caráter permanente destinadas à coordenação e ao monitoramento da implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Quilombolas;
IV – instituir grupos de trabalho e comissões de caráter temporário destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre atividades, temas e segmentos específicos;
V – deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho. Com base em documentação emitida pela Secretaria-Executiva;
VI – aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho e das câmaras técnicas;
VII – aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho;
VIII – deliberar e editar resoluções, deliberações e moções relativas ao exercício das atribuições do Conselho;

IX – eleger o(a) Secretario(a) Geral do Conselho entre os membros do CMPOQ, por maioria simples;
X – eleger 2 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do Conselho, Secretário(a) e Relator(a), entre os membros do CMPOQ, por maioria simples;

Seção II
Da Presidência
Art. 10 A Presidência do Conselho será composta pelo Presidente, eleito na forma estabelecida pelo inciso II do caput do Artigo 9º, com mandato de 2 (dois) anos e possibilidade de 1 (uma) recondução.

Art. 11 Ao Presidente incube:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho;
II – representar externamente o Conselho;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
IV – manter interlocução permanente com as câmaras técnicas e com os demais conselhos ou comissões de povos originários e comunidades tradicionais;
V – propor e instalar grupos de trabalho e comissões, designar o seu coordenador e os demais membros e estabelecer prazos para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo Conselho;
VI – articular e integrar políticas públicas e afins com as demandas de povos originários e comunidades tradicionais;
VII – promover a articulação entre os segmentos presentes no Conselho;
VIII – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

Seção III
Da(o) Secretária(o) Geral

Art. 12 A função de Secretária(o) Geral será exercida(o) por um membro do CMPOQ, eleito na forma estabelecida pelo inciso IX do caput do Artigo 9º, com mandato de 2 (dois) anos, e possibilidade de 1 (uma) recondução.

Art. 13. Compete à(ao) Secretária(o) Geral:
I – assessorar o Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas;
II – acompanhar a análise e o encaminhamento de propostas, moções e recomendações aprovadas pelo Conselho;
III – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Quilombolas.

Parágrafo único A(o) Secretária(o) Geral substituirá o Presidente do Conselho em suas ausências e em seus impedimentos;

Seção IV
Da(o) Secretária(o) Executiva(o)

Art. 14. A Secretaria Executiva do CMPOQ será composta por:
I - Secretário(a): Conselheiro(a), eleito(a) pela plenária, conforme estabelecido pelo inciso X do caput do Artigo 9º, com mandato de 2 (dois) anos e possibilidade de 1 (uma) recondução; II - Relatora(o): Conselheira(o), eleita(o) pela plenária, conforme estabelecido pelo inciso X do caput do Artigo 9º, com mandato de 2 (dois) anos e possibilidade de 1 (uma) recondução; III - Assessora(o): indicada(o) pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos e possibilidade de 1 (uma) recondução.
§1º Cabe a(o) Secretário(a) dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria do Conselho; §2º Cabe a(o) Relator(a) escrever as atas das reuniões e captar imagens;
§3º Cabe a(o) Assessor(a) dar o apoio necessário a Secretaria Geral.

Art. 15 Compete à(ao) Secretaria(o) Executiva(o):
I – assessorar a Presidência e a Secretaria Geral no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer e manter diálogo permanente com os conselhos e as comissões federais, estaduais e municipais de povos originários e comunidades tradicionais, ou órgãos similares, e mantê-los informados e orientados acerca das atividades e das propostas do Conselho Municipal dos Povos Originários e Quilombolas de Mirandiba;
III – estabelecer comunicação com órgãos colegiados que tratem de políticas públicas, programas e ações relacionadas aos povos originários e quilombolas, com vistas à integração dos segmentos e à implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Quilombolas;
IV – assessorar e assistir a Presidência do Conselho em seu relacionamento com os órgãos da administração pública, as organizações da sociedade civil e os organismos internacionais; e V – subsidiar as câmaras técnicas, os grupos de trabalho e os conselheiros com informações e estudos, com vistas a auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º O funcionamento e a regulamentação e as atribuições de conselheiros e membros do CMPOQ serão estabelecidos por meio de regimento, a ser aprovado em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Parágrafo único. A coordenação da reunião para elaboração do regimento será feita de forma compartilhada por comissão composta pelo representante da Secretaria municipal dos Povos Originários e Quilombolas, e um membro representante de cada comunidade indígena e quilombola integrante do CMPOQ.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, em 28 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:209AA2C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 769/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mirandiba, a Política de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba, abrangendo Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, com a finalidade de promover o aprimoramento contínuo, a atualização pedagógica e o fortalecimento das práticas educativas ao longo do ano letivo.

Art. 2º A formação continuada voltada aos profissionais da educação será organizada e coordenada pelo Sistema Municipal de Educação e terá como objetivos:
I – Promover o desenvolvimento profissional de todos os envolvidos na educação municipal, com foco nas necessidades pedagógicas e administrativas do sistema de ensino;
II – Atualizar e aprofundar os conhecimentos pedagógicos e gerenciais, alinhando-os às diretrizes educacionais e às inovações tecnológicas;
III – Fomentar a troca de experiências entre os profissionais da educação, estimulando o trabalho colaborativo e a construção de práticas pedagógicas inovadoras;
IV – Garantir a implementação e a efetivação das políticas educacionais municipais, estaduais e federais.
V – Garantir o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas;

Art. 3º As formações continuadas previstas neste projeto de lei poderão ser realizadas por meio de encontros presenciais,

semipresenciais e/ou online, conforme a disponibilidade de recursos, e deverão contemplar os seguintes temas, sem prejuízo de outras necessidades que possam ser identificadas:
I – Metodologias de Ensino e Avaliação;
II – Inclusão e Diversidade;
III – Gestão Escolar e Liderança Pedagógica;
IV – Tecnologia Educacional;
V – Desenvolvimento Socioemocional dos Estudantes;
VI – Gestão de Conflitos na Escola;
VII – Educação Ambiental e Sustentabilidade;
VIII – Aspectos Legais e Éticos da Educação;
IX – Enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial.

Art. 4º Os cursos e atividades formativas serão oferecidos de acordo com o planejamento anual do Sistema Municipal de Educação, que deverá estabelecer cronograma e definição dos responsáveis pela organização e execução das ações formativas.

Art. 5º A participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada será obrigatória e estará condicionada à disponibilização de horário para a realização das atividades durante o ano letivo.
§ 1º A carga horária das formações será computada para fins de aperfeiçoamento profissional e será deduzida das horas aulas atividades.
§ 2º O Sistema Municipal de Educação poderá estabelecer critérios específicos para a liberação das atividades conforme as necessidades de cada unidade escolar.

Art. 6º Os Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares terão papel fundamental na implementação e acompanhamento das atividades formativas, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam cumpridos e que as práticas de gestão escolar se alinhem com os novos conhecimentos adquiridos pelos profissionais da educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento contínuo da execução da Política de Formação Continuada, com vistas à avaliação dos resultados das ações formativas e à adequação de futuras iniciativas às necessidades identificadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 28 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B889F1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria dos Povos Originários e Quilombolas, a Ouvidoria Itinerante, com o objetivo de promover a escuta ativa, o acolhimento de demandas e sugestões, e o levantamento das necessidades das comunidades indígenas e quilombolas do município de Mirandiba.

Art. 2º A Ouvidoria Itinerante será realizada diretamente nas comunidades, por meio de visitas programadas, escutas públicas, preenchimento de formulários e demais mecanismos de participação social.

Art. 3º A Secretaria dos Povos Originários e Quilombolas terá o prazo de quatro (04) meses, contados a partir da publicação deste decreto, para:

I – Planejar e executar as ações da Ouvidoria Itinerante em todas as comunidades tradicionais do município;
II – Consolidar os dados e manifestações recebidas;
III – Elaborar e entregar um Relatório Final com as demandas levantadas, sugestões recebidas e possíveis encaminhamentos.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal com cópia ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º As demais secretarias municipais poderão ser convocadas a colaborar com as ações da Ouvidoria Itinerante, mediante articulação da Secretaria dos Povos Originários e Quilombolas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 26 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:65605813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e,
Considerando a determinação da Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, publicada no Diário Oficial de Pernambuco no dia 25 de abril de 2025, que decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025;
DECRETA:
Artigo 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do município de Mirandiba, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, no dia 02 de maio de 2025.
Artigo 2º – O disposto no Art. 1° deste decreto não se aplica aos serviços de urgência e emergência.
Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 28 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:8706B2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a servidora **ALBA GOMES MARIANO DE SÁ**, Merendeira, Portaria Nomeação nº. 220 de 24 de março de 2022, matrícula funcional nº. 3917-1, inscrita no CPF nº. 026.597.644-84, passou pela Junta Médica do Município sendo recomendado readaptação de função;
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 29/2025 por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação opinando pelo deferimento da recomendação da Junta Médica devido constatação legal via documentação médica;

CONSIDERANDO a hipótese prevista expressamente na Lei Municipal nº. 230/91 - Estatuto dos Serviodres Públicos Municipais de Mirandiba através do artigo 25, caput, §2º;
RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal **ALBA GOMES MARIANO DE SÁ**, brasileira, casada, acertadamente inscrita no CPF nº. 026.597.644-84, ocupante do cargo de Merendeira através da Portaria de Nomeação nº. 220 de 24 de março de 2022 para a função de Assistente Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 10 de março de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 01 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B5F63943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora RAIMUNDA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF n° 667.313.304-00, investida no cargo de **Atendente de EnfermagemN-3**, matrícula funcional n° 373-1, lotada na secretaria municipal de saúde, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso II da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EC96B4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** ao servidor ETELVINO SOBREIRA LIMEIRA, inscrito no CPF n° 744.317.494-20, investido no cargo de **Tratorista N-4**, matrícula funcional n° 492-1, lotada na secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso I da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CC721D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** ao servidor ETELVINO SOBREIRA LIMEIRA, inscrito no CPF n° 744.317.494-20, investido no cargo de **Tratorista N-4**, matrícula funcional n° 492-1, lotada na secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso I da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:94AB4086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** ao servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° 694.837.954-00, investido no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública NA-2, matrícula funcional n° 289-1, lotada na secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3° inciso II da lei complementar n°744/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:ABC40DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **MIKAEL GENIGLEIDSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.111.024-60, RG 20162610470, residente e domiciliado no Sítio Jurema, Zona Rural de Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2025.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 25 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AD1F3713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora **LUCIENE MAXIMO DA CRUZ RODRIGUES**, inscrita no CPF n° 667.309.454-00, investida no cargo de **Auxiliar de serviços gerais N-3**, matrícula funcional n°338-1, lotada na secretaria municipal de saúde, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso II da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:DB630CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora **DIVANEIDE BARBOZA DA SILVA,** inscrita no CPF n° 763.515.054-53, investida no cargo de Gari - N2, matrícula funcional n°299-1, lotada na secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso II da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:FA7915CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2342025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações
RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA a servidora MARIA DE LOURDES NUNES LEITE, inscrita no CPF n° 024.052.814-06, investida no cargo de Auxiliar de Serviços diversos, matrícula funcional n°148-1, lotada na secretaria municipal de educação, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso I da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C0162228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA a servidora MARIA ANA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF n° 428.767.024-87, investida no cargo de Auxiliar de Serviços diversos, matrícula funcional n° 130-1, lotada na secretaria municipal de educação, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso I da emenda organizacional n°746/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, 02 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A702F4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **CÍCERO JAZON DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.067.694-72, RG 5.378.730, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Campos, 73, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:78DAD356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **CÍCERO JAZON DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.067.694-72, RG 5.378.730, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Campos, 73, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:90328C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.986.604-62, RG 6445282, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alice do Nascimento, 88, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7E00B597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.986.604-62, RG 6445282, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alice do Nascimento, 88, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 04 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AB4C2F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR LIBÂNIO FRANCISCO DA PAIXÃO NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.542.034-00, RG 3892018, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Eloy Torres de Barros, nº 14, Centro, Floresta-PE, CEP 56.400-000, para o cargo de SECRETÁRIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 10 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:FE9E1931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal n° 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;
CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores e representantes da sociedade civil, abaixo relacionados, para compor os seguintes conselhos:

I - CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MIRANDIBA - FUNPREMI
a) Membros:
Representantes do Servidores Efetivos
Titular: MARCIANA DAVID TORRES GONÇALVES LOPES
Titular: MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Suplente: JEFFERSON JAILSON DA SILVA
Suplente: GENIVALDO GOMES DINIZ
Representantes do Poder Legislativo
Titular: JOÃO BATISTA DE BARROS
Suplente: MAICON QUIXABEIRA DA SILVA
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISMMI
Titular: KATIANNE DAMARIS CARVALHO CORDEIRO FERREIRA
Suplente: MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA
Representantes da Sociedade Civil
Titular: ANTÔNIO PIRES DE CARVALHO
Suplente: MANOEL DOMINGOS NETO

II - CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MIRANDIBA - FUNPREMI
b) Membros:
Representantes do Poder Executivo
Titular: MARIA DA SAÚDE SARAIVA
Suplente: JOÃO PAULO PEREIRA NUNES
Representantes do Poder Legislativo
Titular: HENRIQUE JONES NUNES DA SILVA
Suplente: CASSIANO LOPES DA SILVA
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISMMI
Titular: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Suplente: MARIA DAS DORES DA SILVA

Art. 2º – O mandato dos membros designados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á até 31 de dezembro de 2028.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 25 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4991C975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **MIKAEL GENIGLEIDSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.111.024-60, RG 20162610470, residente e domiciliado no Sítio Jurema, Zona Rural de Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2025.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 25 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F3E509D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade dos respectivos secretários ou dirigentes das unidades administrativas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 29 de abril de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CE3887C5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA [EMERGENCIAL] Nº. 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 050/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 456/2025 – Dispensa [Emergencial] Nº. 015/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, SITUADO ENTRE A RUA HORÁCIO GONZALES E A RUA MAESTRO PORTELA, MORENO –PE, A SER EFETUADA COM A EMPRESA HPS CONSTRUTORA LTDA,** com sede à RUA PRIMEIRO DE MAIO, nº 177 – CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CEP: 54.735-670**,** no valor de **R$ 375.537,42 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de Abril de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1D559DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 260/2025 – REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ÍTALO MARTIM MUNIZ CAVALCANTE,** CPF/MF **103.134.634-17,** classificado e aprovado na 237ª **(ducentésima trigésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:66C80C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 043/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a celebração do Dia Internacional do Trabalho em 01 de maio de 2025 (quinta-feira), feriado nacional no Brasil, estabelecido pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o teor do Ato publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na data de 25 de abril de 2025, Ano CII, Nº 73, que comunica a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de que, no próximo dia 02 de maio, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO que em dias intercalados entre feriados e fins de semana a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, o que gera custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, com suspensão do expediente de trabalho no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal de Olinda, em virtude do feriado de 01 de maio de 2025 (quinta-feira), Dia Internacional do Trabalho.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores que desempenham atividades relacionadas a serviços públicos essenciais, os quais exigem expediente na data indicada, devendo estes observar as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 29 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2E65EC15

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2025

O **Secretário de Governo**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor **RICARDO ROBERTO BARRETO DA ROCHA FILHO**, Chefe de Gabinete, símbolo CC-1 – Matrícula nº 70126-2, inscrito no CPF nº 052.855.544-89, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 24 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário de Governo

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FEBA2B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa do ramo, especializada nos serviços de*** **desenvolvimento e administração de canais digitais para divulgação online, das ações realizadas pela Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação,** ***pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo***.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE**, inscrito no CNPJ: **10.114.767/0001-03**, estabelecida na **Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó/PE**.

Contratada: **ESTRATÉGIAS DE MARKETING E DESENVOVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **14.215.171/0001-42**, estabelecida na **Rua Tchecoslováqia, 594, Areia Branca, CEP: 56.330-250, Petrolina-PE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Valor Total: **R$ 200.400,00** (Duzentos Mil e Quatrocentos Reais).

Data: 28 de Abril de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6D341AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó, através da Comissão de Licitação, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMO/2025**, realizado no dia **17/04/2025**, com o seguinte resultado:
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa do ramo, especializada nos serviços de*** **desenvolvimento e administração de canais digitais para divulgação online, das ações realizadas pela Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação,** conforme descrito no edital.
Empresa Vencedora:

• **Fornecedor**: **14.215.171 ESTRATÉGIA DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**
• **CNPJ**: **14.215.171/0001-42**

Valor Total: **R$ 200.400,00**
Justificativa da Escolha:
A escolha da proposta vencedora foi baseada na análise das propostas apresentadas, atendendo aos critérios do Edital, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de atendimento às especificações exigidas.
Data da Homologação:
O presente resultado será homologado em conformidade com as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
O **contrato** será formalizado com a empresa vencedora após a devida assinatura pelas partes envolvidas.

Orocó, 28 de abril de 2025

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA.
Comissão de Contratação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F33D543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PMO/2025

A **Prefeitura Municipal de Orocó**, por meio da **Comissão de Licitação**, homologa o **resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMO/2025**, realizado em 17/04/2025, para aquisição de serviços de mídia, conforme detalhado abaixo:
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó. Escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa do ramo, especializada nos serviços de*** **desenvolvimento e administração de canais digitais para divulgação online, das ações realizadas pela Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação.**

• **Fornecedor**:
Nome: **Fornecedor**: **14.215.171 ESTRATÉGIA DE MARKETING E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**
• **CNPJ**: **14.215.171/0001-42**

Endereço: **ESTRATÉGIAS DE MARKETING E DESENVOVIMENTO HUMANO LTDA**, estabelecida na **Rua Tchecoslováqia,594, Areia Branca, CEP: 56.330-250, Petrolina-PE**.
Valor Total: R$ **200.400,00**

Data de Homologação: 28/04/2025
Responsável pela Homologação: Célia Maria da Silva Pereira
Prefeitura Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B0CD9800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 030/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, decretou ponto facultativo no próximo dia 02 de maio, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.
DECRETA:
Artigo 1º - Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade e determinação do chefe do respectivo órgão ou entidade, de forma a garantir a continuidade das atividades indispensáveis ao interesse público.
§2º - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte terá autonomia para ajustar as datas de pontos facultativos estabelecidos neste decreto quanto a sua incidência nas atividades de ensino municipal, podendo, inclusive, tornar os referidos dias úteis para fins de atendimento ao calendário escolar, desde que sejam observadas as normas legais sobre a carga horária mínima anual de aulas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:5B0F5682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Ao Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 041/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** para a SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:81D5F967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Ao Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesa do Fundo Previdenciário de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 045/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para o SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A9934BAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Sra. Helvia Alencar Coelho Vila Antunez, Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 043/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)** para o SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A74E491E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 044/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 33.700,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)** para o SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B14879D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 042/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 24.448.730/0001-18** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL, E NOVENCENTOS REAIS)** para a SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:34612692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de autorização INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA MARCYNHO SENSAÇÃO, APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Contratada: MDS SHOW LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.019.646/0001-62. No valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (Cento e vinte Dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 28 de abril de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:98B4A2A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica – Nº 002/2025.

Processo Licitatório Nº: 011/2025; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 002/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA GRANDE, PADRÃO FNDE, ANEXA À ESCOLA DR. ROSEMIRO, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 19/05/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 19/05/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de abril de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:F3F69A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023. **CONTRATADO:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61. **OBJETO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de R$ 189.977,31 (Cento e oitenta nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), equivalente a 25%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Palmeirina, 29 de abril de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EFCEE769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 112.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 112/2025
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERÁRIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. Daniel Vieira de Paula, incluindo Urna Funerária e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2021 de benefícios eventuais.
Valor: R$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C42CAA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório PMP nº**037/2025**, Credenciamento PMP n º**002/2025**– Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, o artista:**DIEGO ERINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 148.953.764-35, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 29 de abril de 2025. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brounasalada CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 29 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0647E306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 041/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 041/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DA BANDA EXPRESSO DO RECIFE FORRÓ, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51° FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**MRJS EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.837.803/0001-51. Valor: R$ 20.000,00 (quarenta mil reais).

Panelas, 29 de abril de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B298D9B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 408 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que compete a Prefeita do município dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 01 de maio, Dia do Trabalhador, que celebra as conquistas sociais, econômicas e políticas da classe trabalhadora;

CONSIDERANDO, a relevância de proporcionar aos servidores públicos municipais um dia de descanso adicional, contribuindo para o bem-estar e a motivação no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO, o estabelecido pela Governador do Estado de Pernambuco, que também institui ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **ponto facultativo** no âmbito nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho/PE, **no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira),** em razão da proximidade com o feriado do Dia Internacional do Trabalhador.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, não se aplicam aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza pública e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, devendo funcionar normalmente para garantir o atendimento à população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 29 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:C1AB79F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 319 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Nomear a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no município do Paudalho/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal n.º 274, de 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no município do Paudalho/PE, que será representada pelos seguintes membros:

NOME	CPF	ÓRGÃO
CAROL MANUELA DA SILVA DOMINGOS COUTINHO OLIVEIRA	008.824.924-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
LÚCIA CLEIDE TEÓFILO DE OLIVEIRA SILVA	038.783.464-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
JOYCE KELLY MARIA SANTIAGO	132.846.274-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
ELIUDE XAVIER DE OLIVEIRA	025.845.419-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
TASSYO JOSÉ MARTINS DE BRITO	092.585.754-82	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Art. 2º. Fica designada a **Sra. Carol Manuela da Silva Domingos Coutinho Oliveira** como Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão designar as funções e atribuições aos demais servidores

Art. 3º. Os integrantes da Comissão não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DC98F6D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144-FMS DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 144-FMS DE 02 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 119/2025, CI Nº 123/2025 e CI Nº 124/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANDRESSA MELO DE CASTRO	057.645.404-45	AUXILIAR DE CONSULTORIO

		DENTARIO
ANTONIO ALVES DINIZ	295.982.494-68	ODONTOLOGO
IRYS KARCIA DE ALMEIDA XAVIER	118.166.014-97	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARILENE JOSE DE LIRA	057.560.504-93	ENFERMEIRO
ROSIANE GONCALVES DE ALBUQUERQUE	113.943.884-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMUEL MARCIO SALUSTINO	071.049.814-46	MEDICO
VERA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA	698.759.014-15	ENFERMEIRO
VERONICA RANGEL DE AGUIAR DE MORAIS	083.785.324-96	ENFERMEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4E5C3280

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145-FMS DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 145-FMS DE 04 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 125/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ELIZABETE CAETANO SANTANA	248.037.404-10	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LAMARTINE VIEIRA DA SILVA	919.418.144-68	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 04 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:68D2CD52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146-FMS DE 06 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 146-FMS DE 06 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 126/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	036.890.734-13	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 06 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FC1D3C7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147-FMS DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 147-FMS DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 127/2025 e 128/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
BRENDA REGINA SILVA BRANDÃO	104.935.074-00	PSICOLOGO
STTEPHANNY DE FATIMA DE MELO ARAGÃO	013.940.684-09	ENFERMEIRA
WERICA CAETANO MARQUES	108.861.264-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 07 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:37BEEF2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148-FMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 148-FMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 129/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
NATHALI VANESSA DE ANDRADE SILVA	095.709.954-16	COZINHEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 08 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5BAFA6A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149-FMS DE 10 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 149-FMS DE 10 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 142/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JULIO CESAR SOARES DE BRITO	108.179.824-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 10 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B1312CBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 308-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 0115/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
VITORIA GOMES DA SILVA	159.204.874-96	TECNICO EM EDIFICACOES

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2025.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FD5919E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 309-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 074/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ERIKA MARIA DA CONCEICAO MENDES DOS SANTOS	095.781.304-06	GARI
HUGO EDSON DA SILVA	093.013.854-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAINARA TASSIA PINHEIRO	132.848.794-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 01 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6BCA1B1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312-PMP DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 312-PMP DE 14 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 075/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
IVSON THIAGO VALENTIM SILVA	095.710.994-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E3A386A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313-PMP DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 313-PMP DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 076/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	048.691.224-80	GARI
SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	717.595.494-87	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:18C21971

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052-FMAS DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 052-FMAS DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 087/2025, CI Nº 088/2025, CI Nº 090/2025 e CI Nº 093/2025 oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
BEATRIZ THAYNA DE LIMA SANTOS	120.436.174-60	VISITADOR
JAILMA FERNANDA SOARES DA SILVA	133.885.834-39	ASSISTENTE SOCIAL
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONCA SILVA	107.488.544-95	EDUCADORA SOCIAL
JULIA FELIPE MELO DOS SANTOS	155.064.404-13	EDUCADORA SOCIAL
HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	081.651.484-43	MOTORISTA
CARLOS EDUARDO DA SILVA MENESES	126.547.184-33	MOTORISTA
LIVIA MARIA FERREIRA GUERRA	089.181.774-37	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:67120F33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054-FMAS DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 054-FMAS DE 02 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 096/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EMILLIANA MARIA GOMES DA SILVA	134.444.874-79	ENTREVISTADOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de abril de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7A007CCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055-FMAS DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 055-FMAS DE 03 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 097/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
BRUNO BORGES FERREIRA DA SILVA	121.887.214-46	COZINHEIRO(A)
GLEICE PEREIRA DO NASCIMENTO	139.961.164-03	COZINHEIRO(A)
HIGO ELOY DE SOUZA CAVALCANTI	156.825.304-46	COZINHEIRO(A)

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de abril de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:16F2D203

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278-PMP DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 278-PMP DE 03 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 008/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GABRIELA PERES DA FONSECA TEIXEIRA	708.711.524-36	MEDICO CLINICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 03 de março de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1458BF5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.010/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 010/2025 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO , PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$387.186,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais.)**LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, ONDE LÊ dia 09/05/2025 às11 00hs. LEIA-SE DIA 14/05/2025 ÁS 11;00 nformações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 29 de abril de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:120E91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
AVISO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/04/2025
PROCESSO: 029/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 011/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DA PEDRA-PE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ONDE LÊ dia 09/05/2025 às 09:00hs. LEIA-SE 14/05/2025 ÁS 09;00 HORAS Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709, Pedra , 29 de abril de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:15FA1642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 053/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 017/2025-PMP.
ARP-Nº 11/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 017/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 474.872,09 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de maio de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de maio de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE 29 de abril de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:B070E45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 021/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 020/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **nº 020/2023**, Pregão Eletrônico **nº 010/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual, a partir da assinatura deste, por mais 12 (Doze) meses. Reajuste contratual como a aplicação de no percentual de +**5,06%**, previsto sobre a variação do **IPCA,** acumulado desde a assinatura do contrato (Março de 2024 à Fevereiro de 2025), passando o contrato a ter o **Valor Mensal** de **R$ 218.120,54** (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e o **Valor Global** de **R$ 2.617.446,49** (Dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Fica alterada o **Contrato nº 021/2023**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, e Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BFDFBCD0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
SRP Nº 006/2025 2ª CHAMADA

PROCESSO **Nº 025/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025,** OBJETO**:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização do serviço de confecção de material gráfico, personalizados e mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE. TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por ITEM**, Limite para acolhimento de Propostas **15/05/2025** às **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 16/05/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 29 de Abril de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:67267CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.381/2025.

Ementa: Revoga o Decreto nº. 1.380/2025, e determina ponto facultativo municipal em decorrência do Feriado do Trabalho

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e tradicionais da Sociedade Petrolandense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto municipal nº. 1.380/2025.
Art. 2º - Fica determinado Ponto Facultativo Municipal, o dia 02 de maio de 2025, considerando as comemorações do dia do Trabalho, exceto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, abastecimento de água, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Serviços Urbanos.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:DA7FEBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025/FMS

-Processo Nº: 008/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens fracassados de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2025/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado: R$ 43.325,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
-Vigência: 10 (dez) meses.

Poção - PE, 24 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9F601492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025/FMS

-Processo Nº: 007/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 020/2025/FMS.
-Contratado: **J C DA S DIAS SERVICOS**.
-CNPJ/MF nº 52.563.328/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 11,00% de desconto.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:009E21C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 026/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 026/2024/FMS.
-Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
-CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38
-Valor Contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Poção - PE, 14 de Abril de 2024.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CA9D03BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025/FMS PROCESSO 002/2025/FMS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE, torna pública a Retificação do Extrato do Contrato N° 017/2025/FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: D4DEA6FC, que foi publicado na data de 29/04/2025. Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025/FMS**, Lei-se: **EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025/FMS** e onde se lê: - Contrato N°: 017/2025/FMS, Lei-se: - Contrato N° 021/2025/FMS.

Poção - PE, 29 de abril de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FF3AAA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025/PMP

-Processo Nº: 015/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 028/2025/PMP.
-Contratado: **J C DA S DIAS SERVICOS**
-CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 46,00% de desconto.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Abril de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:48A3774D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 269 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

" Ementa: *Dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima, da soltura e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos no Município de Primavera/PE e dá outras providências.* "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São proibidos, no Município de Primavera, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e o uso de fogos de artifício de

estampido ou de quaisquer outros artefatos pirotécnicos que produzam estampidos.

§1º A proibição de que trata o *caput* aplica-se a recintos fechados e a ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados, em toda e qualquer festividade ou atividade comemorativa promovida pelo Município e eventos privados.

§2º Esta Lei não se aplica aos fogos de artifício sem estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos cujo efeito principal esperado seja o visual e que produzam nível máximo de pressão sonora de até 65dB (sessenta e cinco decibéis), medidos a 15 metros de distância do local de soltura.

Art. 2º Compete aos órgãos da Administração Pública Municipal executar a fiscalização dos dispositivos constantes nesta lei e aplicar a penalidade de multa e as medidas administrativas cabíveis em decorrência do seu descumprimento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei resultará na aplicação de multa para o infrator, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas físicas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoas jurídicas, além da apreensão dos artefatos, sem prejuízo da aplicação da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto-Lei n° 4.238 de 8 de abril de 1942 e das demais sanções penais, administrativas, bem como a responsabilização civil pelos eventuais prejuízos causados e reparação do dano moral coletivo.

Art. 4º Os valores das multas arrecadadas decorrentes do descumprimento desta lei devem ser direcionados e distribuídos da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde;

II – 40% (quarenta por cento) para o CEAMP – Centro de Apoio Multidisciplinar de Primavera;

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Primavera-PE, 23 de Abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:719080CC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 270 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, que se destina a prestar auxílio aos estudantes comprovadamente carentes do município de Primavera, e comprovada e regularmente matriculados em instituições de ensino superior, tecnológico superior ou técnico cadastrado no catalogo nacional de cursos técnicos, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento estudantil.

Parágrafo único. O programa será efetivado mediante normas regulamentadas nos termos desta Lei e regulamentada por Decreto do Poder Executivo, observada a legislação em vigor.

Art. 2ºO auxílio poderá ser concedido a alunos carentes e regularmente matriculados em universidades, faculdades ou cursos técnicos, sediados no Estado de Pernambuco em cursos reconhecidos pelo MEC.

Art. 3º Para inscrever-se no Programa de Auxílio financeiro Estudantil, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I - renda familiar até 02 (dois) salários-mínimos;
II - estar regularmente matriculado no Ensino Superior, Superior Tecnólogo ou técnico em instituição pública ou privada;
III- o estudante deverá comprovar ser residente e domiciliado, juntamente com seu grupo familiar, no Município de Primavera;
IV- não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo;
V- possuir no máximo 01 (uma) reprovação no semestre anterior;
VI- não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
VII- ser residente no Município de Primavera;

Parágrafo único. Para ser beneficiário do Programa, é vedado usufruir de subsídios financeiros educativos de qualquer natureza, não podendo o valor do auxílio concedido ultrapassar a fração da mensalidade não abrangida pelo financiamento.

§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino técnico, superior presencial e superior tecnólogo devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância e não farão jus ao Auxílio os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;

Art. 4º As inscrições serão realizadas junto à Secretaria de Administração, previamente determinadas pelo Município, bem como cronograma para a execução deste programa.

Art. 5º O requerimento dos candidatos para serem beneficiados pelo auxilio deverá ser realizada junto à Secretaria de Administração, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível e autenticada de todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição, deverão ser apresentados:

I - Comprovante de residência do candidato, bem como do seu grupo familiar;
II - Atestado de Matrícula Atualizada assinada por representante legal da Instituição;
III - Declaração da Universidade informando a quantidade de dias - aulas semanais ou calendário acadêmico apresentado pelo estudante;
IV - Atestado de frequência às aulas do semestre em curso, fornecido pela instituição de ensino;
V – Comprovação de que o candidato não possui mais de 01 (uma) reprovação do semestre anterior;
VI - Documentos pessoais (RG, CPF, título de Eleitor);
VII - Comprovante de conta bancaria em nome do estudante beneficiário do programa.
Parágrafo único. Após a conclusão do processo de requisição, a Secretaria de Administração, adotará as providências quanto ao repasse dos recursos.

Art. 6º O valor do auxílio financeiro concedido a cada beneficiado será correspondente a: 20% (vinte por cento), tendo como base o valor de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) que será atualizado anualmente de acordo com os índices oficiais do salário mínimo.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a uma revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:

I- queda acentuada na arrecadação;
II- aumento significativo das despesas; e,
III- alteração da situação socioeconômica do estudante beneficiado.

Parágrafo único. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público.

Art. 7º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:

I- inverdade de informações;
II- não entregar de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;
III- apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
IV- incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 8º A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 3º será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;
II- 01 (um) representante da Controladoria Municipal;
III- 01 (um) representante da Procuradoria do Município;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º São atribuições da Comissão Permanente de avaliação:

I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,
V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 10º O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I- repasse do benefício para terceiros;
II- quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
III- ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV- mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;
V- receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada.
VI- deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. O acadêmico beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11 O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação.

Art. 12 O Município repassará o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, sendo o respectivo valor depositado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 13 Os acadêmicos contemplados com o auxílio aos estudantes universitários deverão cumprir 16 (dezesseis) horas semestrais de participação em programas de ação social do Município ou outro órgão público, diante do preenchimento da FICHA DE CONTROLE DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, o qual será fiscalizado pelo responsável do órgão público.

Parágrafo único. Será obrigatória, ao final de cada semestre, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas no *caput*.

Art. 14 Os beneficiados com a concessão deste programa, deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente ao auxílio.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias vigentes à época dos respectivos dispêndios.

Art. 16 Esta Lei deverá serregulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias para garantir sua fiel execução.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera-PE, 23 de Abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:E8D15EDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 271 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Ementa: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, TENDO COMO CRITÉRIOS A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113/2020, bem como da Lei Federal nº 14.276/2021, FAZ SABER QUE, a Câmara de Vereadores do Município de Primavera APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente lei regulamenta o processo de seleção para gestores das unidades escolares do Município de Primavera – PE, atendendo ao disposto no artigo 14 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser condicionado a critérios de mérito e desempenho.

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput ainda estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para garantir a licitude, publicidade, eficiência e transparência do processo seletivo previsto no Estatuto do Magistério do Município de Primavera (Lei nº 003/2010).

Art. 2º - Fica estabelecido que a ocupação do cargo comissionado ou função gratificada de diretor escolar será precedida de seleção pública simplificada, baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

I. A seleção pública por mérito e desempenho será instituída conforme as seguintes etapas:

a) A etapa I será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério;

b) A etapa II será a avaliação de plano de gestão escolar elaborado por cada candidato;

c) A etapa III será a avaliação da apresentação do plano de gestão escolar e entrevista com os candidatos.

II. Serão entrevistados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a terceira etapa.

III. Serão submetidos à análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

IV. A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de Seleção Simplificada, a ser publicado pelo Poder Executivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Poderão candidatar-se ao cargo comissionado ou à função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera-PE os professores graduados em pedagogia e/ou pós-graduados em Gestão Escolar, conforme dita Art. 64 da Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que já mantenham vínculo efetivo ou precário com o Município.

Parágrafo Único: Todos os servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda servidores com vínculo provisório oriundo de contratos temporários ou cargos comissionados, quando atenderem aos pré-requisitos presentes nesta Lei e no Edital de Seleção, poderão se candidatar no processo seletivo.

Art. 4º - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 3º, os professores que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, reconhecida através do devido processo legal (administrativo ou judicial).

Art. 5º - Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para diretor escolar das unidades escolares que sejam presidentes de unidades executoras e estejam com prestações de contas reprovadas das verbas federais repassadas.

Art. 6º - Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art. 7º - A realização da seleção pública simplificada para Diretor Escolar das unidades escolares poderá ser realizada por instituição externa, de experiencia devidamente comprovada, a qual indicará a equipe avaliadora do certame.

Art. 8º - A ocupação do cargo ou da função de Diretor Escolar das unidades escolares dar-se-á para um período de dois anos, renováveis por igual período, sem necessidade de novo processo seletivo, com exceção de efetiva comprovação de necessidade de novo processo para suprir demandas de novos gestores ou substituição de gestores atuais em razão de má administração escolar.

§ 1º - O exercício do cargo ou da função de Diretor Escolar das unidades escolares poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos, devidamente comprovada.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo ou da função de Diretor Escolar das unidades escolares, caberá à Secretária Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino um substituto.

Art. 9º - Em caso de interesse do Diretor Escolar em requerer sua aposentadoria, o mesmo deverá anteriormente solicitar sua desvinculação do cargo/função, retornando à sua função e lotação original de nomeação, para posterior requerimento de aposentadoria à Administração Municipal.

Art. 10 – Caberá a nomeação de Diretor Escolar para desempenho deste cargo/função em toda escola da Rede Municipal, ou Núcleo de Ensino Municipal, quando este(a) alcançar o número de alunos necessário para ser considerado(a) UEX – Unidade Executora.

Art. 11 - Deverá ser instituída uma comissão, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Jurídica, em paralelo à comissão executora do certame, esta podendo ser composta com membros externos ao Poder Executivo local, sendo a primeira responsável por implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção pública simplificada de diretor escolar e a segunda, quando contratada, responsável pela análise curricular, avaliação dos projetos de gestão e entrevista avaliativa com candidatos.

Art. 12 – Fica criado, no âmbito do Município de Primavera-PE, o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, que será parte integrante da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, cujos vencimentos, requisitos, número de vagas e atribuições são fixados de conformidade com o disposto no "Anexo A", que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13 – A função gratificada de Diretor Escolar é parte integrante da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, cujos vencimentos, requisitos, número de vagas e atribuições são fixados de conformidade com o disposto no "Anexo B", que faz parte integrante desta Lei.

Art. 14 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna, a ser instituída conforme artigo 11 desta lei, sendo repassada para equipe responsável por cada etapa executora e pontuadora.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Primavera/PE, 23 de Abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:159687F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
2ª CHAMADA DO LEILÃO 001/2025

SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO
Torna público que realizará a **2ª segunda chamada do leilão** de bem móvel inservível ao uso deste município, remanescente ao edital 001/2025.O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br) **no dia 21 de maio de 2025 às 10hs. Descrição do bem: Lote 10 MOTONIVELADORA CASE 845-B, ANO 2013. Lance inciial R$ 40.000,00.** O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:C52EF1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 2º CHAMADA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
2º CHAMADA
Processo Nº: 250403DV00009. AGC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Contratação de empresa aquisição de dois acordeões destinados a ministração de aulas na escola de música Antônio Salvador de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura do Município De Quixaba/PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais

interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de dois acordeões destinados a ministração de aulas na escola de música Antônio Salvador de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura do Município De Quixaba/PE. Valor estimado R$ 14.685,98. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 29/04/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6E64C8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 24, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 302.350,90 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de abril de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:6A2FFA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 24, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 302.350,90 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, em favor da seguinte Empresa: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 24, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 302.350,90 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 25 de abril de 2025

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:594FAC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação de vias públicas no Município de Riacho das Almas/PE, de acordo com o CR nº 945243/2023 MCIDADES/CAIXA,** conforme condições, contidas no Termo de Referência/Projeto de engenharia e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor máximo aceitável: R$ 394.174,89 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais, oitenta e nove centavos).
Início do acolhimento das propostas: 30 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16 de maio de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 16 de maio de 2025 às 09:30hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 29 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:43029B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 33.822.265/0001-24, nos LOTES 1 e 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais)** e a empresa ISAIAS AUGUSTO SILVA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.028.336/0001-25, nos LOTES 3 e 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 35.920,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

Riacho das Almas/PE, 29 de abril de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1AF9CB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor das Empresas Vencedoras: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 33.822.265/0001-24, nos LOTES 1 e 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais)** e a empresa ISAIAS AUGUSTO SILVA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.028.336/0001-25, nos LOTES 3 e 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 35.920,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, em favor das seguintes Empresas: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 33.822.265/0001-24, nos LOTES 1 e 2, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais)** e a empresa ISAIAS AUGUSTO SILVA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.028.336/0001-25, nos LOTES 3 e 4, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 35.920,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 25 de abril de 2025

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:85C6FFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas desta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 282/2025), conforme condições, contidas no Projeto de engenharia e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor máximo aceitável: R$ 484.758,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais, noventa e nove centavos).
Início do acolhimento das propostas: 30 de abril de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19 de maio de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 19 de maio de 2025 às 09:30hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 29 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5E447FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº005/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I ao instrumentoconvocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 19/05/2025, às 08:00hs. Informações*

adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$66.909,53 (sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Rio Formoso, 29 de abril de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0C175634

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 022/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº004/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas neste Editaleseusanexos, do presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 16/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$4.985.973,18 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Rio Formoso, 29 de abril de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:256D8816

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 021/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência anexo II ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 14/05/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.comno horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$80.481,60 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Rio Formoso, 29 de abril de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C5548C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATO Nº 046/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) SAMARA KÉCIA SOUSA ROCHA ANGELO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO, brasileira, intérprete de libras, residente e domiciliada na Rua Antônio Angelo, nº 271, bairro Centro – Penaforte/CE, inscrito no CPF sob o nº 048.488.003-90, portadora da Cédula de Identidade nº 11.599.031 – SDS/PE, PIS/PASEP nº 1.905.255.513-6, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Intérprete de Libras no Curso de Licenciatura, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 07.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.350,00 (dois mil, trezentos cinquenta reais) correspondente a 100(cem) horas/aulas, pela função de Intérprete de Libras para o acompanhamento de aluno(a) no curso de Pedagogia, 3º (terceiro) periodo, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Acompanhar como intérprete de Libras o total de 40 (vinte) horas/aulas, no Curso de Licenciatura e dentro do horário, estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA).
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FOROÉ competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 07 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9771A80B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Travessa São Vicente, nº 44, Bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 143.117.774-18, portador (a) da Cédula de Identidade 10.630.666 SDS/PE, PIS/PASEP 164.499.729-13, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 07.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de LÍNGUA INGLESA – ASPECTOS HISTÓRICOS CULTURAIS, PRODUÇÃO ORAL EM LÍNGUA INGLESA I, PRODUÇÃO TEXTUAL (LETRAS/1º MATEMÁTICA) no Curso de Licenciatura,

dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 07 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente

MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AABA0128

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Osmar José de Souza, nº 38 - bloco 2, ap. 04, bairro , CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL , brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Osmar José de Souza nº 38 - Aptº 124, Bairro Nossa Srª das Graças, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 102.158.554-85, portador (a) da Cédula de Identidade 8.476.875 SDS/PE, PIS/PASEP 162.299.635-75, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 07.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.621,80, (um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), acrescido de R$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais, e trinta e seis centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITOS HUMANOS, DIREITO

ADMINISTRATIVO no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)

Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a

finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 07 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:029344C5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Valdemar Menezes , nº 853, Bairro Nossa Stª Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.552.414-95, portador (a) da Cédula de Identidade 6346649 SSP/PE, PIS/PASEP 138.445.564-50, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.256,00, (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 80 horas/aulas acrescidas de 20% de aula atividade, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 80h horas/aulas nas disciplinas de ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA REAL, (7º 1), ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA REAL, (7º 2), ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA REAL, (7º 3), ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA REAL, (7º 4) no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:39ED677E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRAO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ERIKA CRISTINA DE MENEZES VIEIRA COSTA TAMAE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ERIKA CRISTINA DE MENEZES VIEIRA COSTA TAMAE, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Osmar José de Sousa nº 38 AP 102, Bairro Nossa Srª das Graças, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.067.446-55, portador (a) da Cédula de Identidade 112.626-78 SDS/PE, PIS/PASEP 128.801.551-60, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.865,40, (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) acrescido de R$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas,, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de DIREITO CIVIL VI (FAMÍLIA) (7º A), DIREITO CIVIL VI (FAMÍLIA) (7º B), DIREITO CONSTITUCIONAL IV, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;

6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;

8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;

9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;

10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;

12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;

13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;

14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;

16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;

17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;

18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;

19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;

20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;

21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;

22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);

24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;

25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;

02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;

03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;

05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;

07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;

08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;

11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;

02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;

04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;

06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;

08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;

09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;

02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;

04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;

05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

ERIKA CRISTINA DE MENEZES VIEIRA COSTA TAMAE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:28EE9BCC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) NELSON DAVI PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, NELSON DAVI PEREIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Severino dos Santos, nº 217, Bairro Nossa Srª das Graças, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 125.700.344-52, portador (a) da Cédula de Identidade 9.911.256 SDS/PE, PIS/PASEP 203.939.714-30, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 19.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas,, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de FUNDAMENTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS DO DIREITO (1º A), FUNDAMENTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS DO DIREITO (1º B), HERMENÊUTICA JURÍDICA no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

NELSON DAVI PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F3AA6E00

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ELIAS DA SILVA FELIX.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ELIAS DA SILVA FELIX, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Majestoso Pinto da Fonseca , nº 206, bairro São José, Juazeiro do Norte/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.349.053-37, portador (a) da Cédula de Identidade 2007029090561 SDS/CE, PIS/PASEP 200.525.649-88, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.820,00, (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente a 100 horas/aulas acrescidas de 20% de aula atividade, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h horas/aulas nas disciplinas de PRODUÇÃO TEXTUAL (1° A), PRODUÇÃO TEXTUAL (1° B), DIREITO DO TRABALHO II (7° A), DIREITO DO TRABALHO II (7° B), ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (PR) no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

ELIAS DA SILVA FELIX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1B4DAC66

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) HÉLIO WESLEY DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, HÉLIO WESLEY DOS SANTOS SILVA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua João Ângelo , nº 191, Bairro Padre Cícero, Penaforte-CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.928.393-80, portador (a) da Cédula de Identidade 2008097049928 SDS/CE, PIS/PASEP 203.323.486-81, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.350,00, (dois mil, trezentos e cinquenta reais) acrescido de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 100h horas/aulas nas disciplinas de ESTÁGIO ESPECÍFICO I, PROCESSOS EDUCACIONAIS, SEMINÁRIOS INTEGRATIVOS I, PSICOLOGIA E SAÚDE COLETIVA I, no Curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;

6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;

8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;

9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;

10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;

11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;

12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;

13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;

14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;

15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;

16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;

17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;

18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;

19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;

20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;

21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;

22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);

24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;

25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;

02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;

03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;

05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;

07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;

08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;

11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;

02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;

04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;

06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;

08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;

09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;

10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;

11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;

02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;

04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;

05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

HÉLIO WESLEY DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4627A448

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Xavier , nº 163, bairro Centro, Serrita/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.014.474-38, portador (a) da Cédula de Identidade 8.286.031 SDS/PE, PIS/PASEP 268.267.530-98, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.880,00, (um mil, oitocentos e oitenta reais), acrescido de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 80 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia

Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 80h horas/aulas nas disciplinas de CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E FILOSOFIA DO DIREITO (1º A), CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E FILOSOFIA DO DIREITO (1º B), no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;

04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8AB6CA87

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo , nº 2195, Bairro Pinto Madeira, Juazeiro do Norte-CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.920.253-50, portador (a) da Cédula de Identidade 2006099085907 SDS/CE, PIS/PASEP 201.801.106-02, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência no prazo de 11.02.2025, por um período de 12 (doze)meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), acrescido de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário lbase, acrescido R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), referente a 50% de Coordenação do Curso, sobre o salário base, correspondente a 100 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h horas/aulas nas disciplinas de TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS: H/EXISTENCIAL, GESTANT-TERAPIA, ESTÁGIO ESPECÍFICO, COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE ESTÁGIO/ PSICOLOGIA, no Curso de Bacharelado em Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 11 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:03E9A7EB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº 044/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) FRANCIENE FEITOZA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, FRANCIENE FEITOZA DA SILVA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 88, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.918.924-08, portador (a) da Cédula de Identidade 8113100 SSP/PE, PIS/PASEP 160.652.426.840-1, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 07.02.2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais), acrescido de R$ 540,60 (quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o valor base, sendo descontados a Contribuição

Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h horas/aulas nas disciplinas de Psicologia da Educação, Educação Inclusiva e de EJA, Metodologia do Trabalho Científico I, Geologia, no Curso de Licenciatura, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA).
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 07 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

FRANCIENE FEITOZA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5B125470

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 001/2025, para Professor da Educação Superior e Intérprete de Libras da Fachusc, conforme resultado homologado em 04 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores (as) visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CURSO
Franciene Feitoza da Silva	Ciências Biológicas
Carmo Fernandes da Costa	Matemática
Pedro Fernando dos Santos	Matemática
Dayara de Kássia Sá Sampaio Soares Lustosa	Direito
Débora Benicio Alves Oliveira	Direito
Elias da Silva Felix	Direito
Grasielle Fernanda Freire Cabral	Direito
Júlio César Alexandre do Nascimento	Direito
Mairon Rodrigues dos Santos	Direito
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	Direito
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	Direito
Paulo Henrique Soares da Silva	Direito
Nelson Davi Pereira	Direito
Leon Klinsman Farias Ferreira	Direito
Amanda Grace Costa	Psicologia
Ivancildo Costa Ferreira	Psicologia
Francyelly da Silva Felix	Psicologia
Mirian Marques Andrade	Psicologia
Hélio Weslley dos Santos Silva	Psicologia
Patricia Duarte Nogueira Tavares	Psicologia
Allan Diego Ricarte de Araújo	Psicologia
Cintia Irinea de Oliveira	Psicologia
Suelene Leal do Amaral Queiroz	Psicologia
Maria do Socorro Cordeiro de Sousa	Licenciatura/Letras
Cicero Carlos Orlando Vidal	Licenciatura/Pedagogia

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 14 de Março de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AE2D0437

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR LUCAS LOPES E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2025, datado de 22 de abril de 2025, onde a Junta Médica do Município de Salgueiro concede Afastamento para Tratamento de Saúde da Professora Universitária do quadro funcional efetivo Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação do Professor Universitário Lucas Lopes e Silva para ministrar aulas semanais no curso de Matemática, a partir de 11 de abril de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 25 de abril de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:05F14755

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES CÍCERA ROSIMERE FERREIRA e GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Elias da Silva Félix, datado em 02 de abril de 2025, solicitando rescisão de contrato;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação dos Professores Universitários CÍCERA ROSIMERE FERREIRA a partir de 04 de abril de 2025, e GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA a partir de 02 de abril de 2025, para ministrar aulas semanais no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 25 de abril de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BCB5931D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA JULIANA IRACI GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2025, datado de 01 de abril de 2025, concedendo Licença Prêmio a Professora Universitária do quadro funcional efetivo Verônica Rejane Lima Teixeira;

CONSIDERANDO o Ofício nº01/2025 da Coordenação do Curso de Pedagogia;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação da Professora Universitária JULIANA IRACI GOMES DE OLIVEIRA. a partir de 22 de abril de 2025, para ministrar aulas semanais no curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:330F58F8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a declaração de não interesse da professora FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES, em assumir a convocação do Processo Seletivo nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação do Professor Universitário Marcos Alexandre dos Santos Silva. a partir de 07 de fevereiro de 2025, para ministrar aulas semanais no curso de Letras e Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem 07 de fevereiro 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:59B9277B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Saúde comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 045/2025 – Inexigibilidade N° 021/2025**. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Panta, uma unidade da rede pública que busca assegurar o Atendimento Básico as famílias, conforme artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21. Contratado: MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO CPF nº xxx.925.594-xx, com o endereço situado a rua sítio Uri de cima, n° 1100, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. **Valor Global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:6251EB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do Processo Licitatório **Nº 005/2025** – Chamada Pública **N° 001/2025**. Matéria publicada em 26/03/2025, Edição ANO XVI | Nº 3809. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025. No título da matéria, onde se lê: CONTRATADOS: ... Ednaldo José Vereda CPF xxx.343.744-xx HABILITADO R$ 8.326,50;... **Leia-se agora:** CONTRATADOS: ... Ednaldo José Vereda CPF xxx.343.744-xx HABILITADO R$ 6.359,10;... **. Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 29/04/2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:4D9F1B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso VIII do art 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, DISPENSA Nº 015/2025, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada em manutenção do sistema de iluminação pública do município de Salgueiro, em favor da empresa 3M ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.872.518/0001-30, com sede à Rua Antônio de Sá Araújo, nº 100, bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000, será a responsável pela execução dos serviços, perfazendo valor global de de R$ 164.518,91 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se ao setor responsável.

Salgueiro/PE, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:30C381FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALGUEIRO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – DISPENSA Nº 009/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação n.º 019/2025 – Dispensa nº 009/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição emergencial de combustível (gasolina comum/aditivada e óleo diesel S10) para os órgãos e entidades do

Poder Executivo do Município de Salgueiro/PE. A medida visa atender a uma demanda emergencial de abastecimento, garantindo a continuidade das atividades da prefeitura e das diversas secretarias municipais. Favorecido: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.321/0001-02, estabelecida na RUA JOAO VERAS DE SIQUEIRA N. 1721, NOSSA SENHORA APARECIDA, SALGUEIRO, PE, CEP: 56.000-000 - BRASIL, neste ato Representada por FERNANDO SILVINO DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-68, no valor global R$ 312.116,74 (trezentos doze mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Adjudicada e homologada em 18/02/2025. CONTRATO CPL 028/2025. Data: 18/02/2025. Vigência:120 dias. Conforme publicação em sítio eletrônico oficial: https://www.salgueiro.pe.gov.br/licitacoes/DISPENSA-009-2025-PL-019-Adjudicacao-e-homologacao.pdf.

THYAGO ALVES ROCHA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EB04292D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 151/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 151/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 – OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada em manutenção do sistema de Iluminação pública do Município de Salgueiro. Contratada: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA – 3M ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 40.872.518/0001-30, com endereço na Rua Antonio de Sá Araújo, n° 100, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 164.518,91 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos. Vigência: 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

Salgueiro PE 07 de abril de 2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4558D7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, EM RELAÇÃO AO PISO SALARIAL FIXADO PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Saloá ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, conforme anexos a esta Lei, para o ano de 2025, no valor mínimo de R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.
Art. 2º Em 1º de janeiro de 2025, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, conforme anexos a esta Lei.
§1º O reajuste do vencimento previsto no caput aplica-se aos profissionais do magistério efetivos da rede municipal de ensino, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional à jornada exercida pelo(a) professor(a), a partir de janeiro de 2025, observando-se a data limite estabelecida nesta Lei e que estejam em funções previstas no Art. 3º desta Lei.
§2º O reajuste do vencimento contido no caput do art. 2º desta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas que possuam direito à paridade.
Art. 3º Por profissionais do magistério público da educação básica municipal, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saloá, 22 de abril de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C9A89AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 658/2025

Dispõe sobre a denominação do Almoxarifado Municipal de Saloá-PE como "Almoxarifado Municipal José Maria Pereira de Melo" e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominado "Almoxarifado Municipal José Maria Pereira de Melo" o almoxarifado do Município de Saloá/PE.

Art. 2º A presente homenagem é um reconhecimento póstumo pelos relevantes serviços prestados por José Maria Pereira de Melo ao Município de Saloá/PE, ao longo de sua trajetória profissional como servidor público, exercendo, dentre outras funções, os cargos de Secretário de Governo e Secretário de Transportes, sempre demonstrando dedicação, compromisso e zelo com o serviço público e com a população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Saloá, em 23 de Abril de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E1FDBE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO SANTA CLARA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$5.464.254,24.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de junho de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 28/04/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DA9D4284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025Nº 00015/2024. Processo Nº: 00013/2025.CDC. Tipo: menor preço . Serviços de engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO SANTA CLARA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Justificativa: A presente revogação se dá em razão da **não adoção da inversão de fases no julgamento**, contrariando a diretriz inicialmente pretendida pela Administração, o que comprometeu a estratégia de condução do certame

Sanharó, 24/03/2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BF95C0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Tendo em vista erro material, na publicação do Decreto Municipal nº 48/2024, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o programa de Governo Digital da Prefeitura Municipal de Sanharó – Pernambuco.", uma vez que foi editado e publicado com erro na identificação, onde se lê: Poder Legislativo Municipal, leia-se: Poder ExecutivoMunicipal, fica o mesmo alterado com a correção devida, mantendo a numeração e o texto original publicado pelo Executivo Municipal.

Sanharó/PE, 29 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B02EC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o Quadriênio 2025/2028:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria Izildinha Leite;
Suplente: Jucione Calado Batista

II – Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Edmeyre Patrícia Moreira Soares;
Suplente: Isabel Cristina Farias Rosa
Titular: Maria Betânia de Amorim Carneiro
Suplente: Maria Cleonice Batista Calado

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Carla Fernanda Oliveira da Silva;
Suplente: Maria Alcione Ferreira Bezerra
Titular: Wesney da Silva Oliveira;
Suplente: José Salatiel Ferreira de Souza

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Gleice Manuela Cordeiro Fernades;
Suplente: Andresa da Silva Cordeiro
Titular: Heriane Calado dos Santos Almeida
Suplente: Rúbia Márcia Batista Calado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficamrevogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109, de 28 de abril de 2025.

Sanharó/PE, 29 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B4EF3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 29 DE ABRIL DE 2025.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Abre Procedimento Administrativo Disciplinar para com base em suspensão do Diretor de Serviços Públicosem razão de falta grave cometida pelo Servidor Flávio Roberto Souza do Nascimento, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município;

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante, nomeia os servidores abaixo relacionados:

a) Jean Carlos da Silva Ramalho (Mat. 1237) – Presidente;
b) Luis Henrique de Souza Araujo (Mat. 1839) – Secretário;
c) Fernando Alexandre Lima Silva (Mat. 1165**)**– Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 29 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D958175B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 009/2025
CONTRATO – 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COPA E COZINHA, E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 009/2025.
EMPRESA VENCEDORA MERCEARIA ARAUJO **– CNPJ:** 69.965.523/0001-79

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da sua assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 915,33 (novecentos e quinze reais e trinta e três centavos) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9790AB04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 009/2025
CONTRATO – 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COPA E COZINHA, E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 009/2025.
EMPRESA VENCEDORA EMANUELA DO C SILVA LTDA – CNPJ: 20.160.132/0001-98

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da sua assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 7.914,90 (sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:E2D13384

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **LK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.217.740/0001-38, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para adquirir materiais elétricos, tal processo se faz necessário para manutenção de equipamento da Secretaria De Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 57.765,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 28/04/2025 e com termo final em 28/07/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D14B4925

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada visando aquisição de recarga para toners e tintas para uso nos trabalhos corriqueiros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**; CNPJ: **01.157.529/0001-86**; VALOR TOTAL: **R$ 46.985,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29/04/2025

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4FCA2EDE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.157.529/0001-86 tendo como objeto a contratação de empresa especializada visando aquisição de recarga para toners e tintas para uso nos trabalhos corriqueiros da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 46.985,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 29/04/2025 e com termo final em 29/01/2026.**

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:99DB3903

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** destinados à Secretaria Executiva de Comunicação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e da Súmula 473/STF.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de alguns itens contidos no respectivo processo, visando atender de forma mais eficiente às necessidades da administração pública.

RESOLVE, SUSPENDER, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o inciso I do Art. 71 da referida Lei.

Ficando assim, assegurada no prazo de três dias úteis, pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com a manifestação dos interessados conforme disposto no §3º do Art. 71 c/c Art. 165 da Lei nº 14.133/21, a contar da data de publicação, deste Termo de Suspensão.

Encaminhe o presente Termo de Suspensão à Comissão de Contratação/Pregoeiro, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de abril de 2025.

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:BE3E3184

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 005 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, IV, do Decreto Municipal n° 056/2021, de 14 de julho de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a conduta de inexecução ou atraso injustificado do objeto das **ATAS nº 129/2022 e 01, 091, 105/2023 ,** cometida pela contratada no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades — CAAP, designada pela Portaria SEPLAG n° 382/2024, de 10 de outubro de 2024.

N° do Processo: 018/2025
Empresa/CNPJ: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00.
Referência: Processo Licitatório Nº 069/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 025/2023, Ata Corporativo nº 091/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata Corporativa nº 091/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 019/2025
Empresa/CNPJ: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.608/0001-80.
Referência: Processo Licitatório Nº 095/2022, Pregão Eletrônico SRPC Nº 055/2022, Ata Corporativa nº 01/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata Corporativa nº 01/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo:020/2025
Empresa/CNPJ: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 41.343.897/0001-33.
Referência: Processo Licitatório Nº 089/2022, Pregão Eletrônico SRPC Nº 053/2022, Ata nº 129/2022.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 129/2022 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 021/2025
Empresa/CNPJ: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27.
Referência: Processo Licitatório Nº 069/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023, Ata nº 105/2023.

Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 105/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 29 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP 08/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:E970B10A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 35 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.533

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N	
01.613.732/0001-10	Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$213.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**213.000,00**
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
566 08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
568 08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
707 08.244.0016.2142.0000	Manutenção das Atividades do IGD - Bolsa Família	2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
660 000	Recursos do FNAS	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
899 12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	170.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
542 000	Complementação da União - VAAT	
903 12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
542 000	Complementação da União - VAAT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
692 08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-13.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
660 000	Recursos do FNAS	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
862 12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades - FUNDEB 30%	-200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
		-213.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de abril de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1FE6CB31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 36/2025

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência dos trabalhos da COMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDEF**,** instituída pelo Decreto Municipal nº 39, de 17 de abril de 2024, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 19/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência e regular funcionamento da Comissão Provisória nomeada pelo Decreto Municipal nº 39, de 17 de abril de 2024, para fins de levantamento de dados e informações relativas aos profissionais do magistério que estavam em exercício de cargo, emprego ou função no Município de Santa Filomena/PE durante os o período de 2001 a 2006;

CONSIDERANDO que a referida comissão já realizou diversos levantamentos, em arquivos físicos e digitais, da Sede da Prefeitura, Secretaria de Educação, e escolas da Rede Municipal de Ensino, estando realizando a etapa de finalização dos trabalhos de levantamento;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão, de prazo adicional de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDEF,** instituída pelo Decreto Municipal nº 39/2024, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para conclusão dos trabalhos de levantamento, e apresentação dos relatórios conclusivos sobre os dados apurados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 25 de abril de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:DF76A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, Estado

de Pernambuco, considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica n° 001/2025, Processo Administrativo n° 002/2025**, que teve como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE), resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **RPV CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.959.681/0001-24, com a proposta vencedora no valor de **R$ 2.792.734,47 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Santa Filomena/PE, 16 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6B5A0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 033/2025. Vinculação: Concorrência Eletrônica n° 001/2025, Processo Administrativo n° 002/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE). Contratada: **RPV CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.959.681/0001-24, com a proposta vencedora no valor de R$ 2.792.734,47 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de abril de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:32CB12BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 015/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 30/04/2025 á 14/05/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/05/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/05/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 1.177.648,59 (hum milhão cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de abril de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A1560551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 46.702.442/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE

VALOR GLOBAL: R$ 212.665,20 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de abril de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3980711D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 48.722.366/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE

VALOR GLOBAL: R$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de abril de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:149D03EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: YUMED COMERCIO LTDA- CNPJ N.º 48.479.110/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE

VALOR GLOBAL: R$ 3.920,60 (três mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de abril de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CB1E3B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE– CNPJ N.º 10.358.182/0001-20

CONTRATADA: EMEG MOTORES LTDA - CNPJ/MF N.º 00.994.362/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para Dispensa de Licitação destinada a execução de serviços referentes a manutenção de 02 (duas) bombas de 300 CV no Projeto de Irrigação da Adutora Garça, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de abril de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8A014532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, consagrado os feriados nacionais.

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição do dia 25 de abril de 2025, em que se considera ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta de Pernambuco, o próximo dia 02 de maio (sexta-feira), pós-feriado nacional dedicado ao dia do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no próximo dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Na data do ponto facultativo mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas de algumas Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza urbana, as escolas municipais e os serviços da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 29 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:79D42491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 20001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna pública a ERRATA em relação AO AVISO DE LICITAÇÃO, cuja a matéria foi circulado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 25/04/2025, pág. 106 referente ao Processo nº 2012/2025 – Chamada Pública nº 20001/2025 cujo objeto é Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para qualificação como Organizações Sociais no Município de Santa Terezinha, visando a celebração do possível contrato de gestão no exercício de 2025, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal em especial com relação aos chamamentos públicos na área da Saúde Vinculados ao fundo municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Que passa a ter as seguintes alterações:
- Fica suprimido o trecho: "Data e Local da Sessão de Abertura: 20/05/2025 às 08:30h"
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 29/04/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6547F3F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025 - PROC. 013/2025 - INEXIGIBILIDADE 006/2025 - SEC CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 075/2025 – Processo 013/2025 – Inexigibilidade 006/2025 - Pref.
Contrato nº075/2025 – Processo 013/2025 – Inexigibilidade 006/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: RAÍ DA BANDA SAIA RODADA, para (01) uma apresentação no dia 30/04/2025, nas comemorações das festividades dos 165 anos de Emancipação Política, deste Município., na Praça de Eventos, neste Município. Contratado e representante: SAIA RODADA PRROMOÇÕES ARTÍICAS LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 05.323.996/0001-90. Valor Global R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias...

São Bento do Una, 29/04/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7EA99B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 076/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº076/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: SANTA CECÍLIA, para (02) duas apresentações no dia 30/04/2025, nas comemorações das festividades dos 165 anos de Emancipação Política, deste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 29/04/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33FA1027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADTIVO 001/2025 - CONTRATO 027/2024 - PROC 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SEC DESEV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 027/2024 – PROC. 043/2023 – PREG. ELETETRÒNICO 012/2023 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de óleos e lubrificantes e similares em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinas pesadas, para o Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº 043/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023; Contratado (a): SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 48.810.449/0001-41; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 24/02/2025 à 24/02/2026. Nos termos do artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 24/02/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47FF4C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 002/2025, Credenciamento/Chamada Publica nº 002/2025, para **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino**, na forma da Lei nº 11.947/09, art.14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em favor de: **MARIA EDLENE SILVA DE SOUZA**, CPF nº 010.390.544-80, no valor global de **R$ 11.023,34,** (Onze mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos), na forma da Lei nº11.947/09, art. 14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor da fornecedora acima mencionada.

São Bento do Una, 16 de abril de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação-FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:823DC31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 007/22025 - CONTRATO 010/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 007/2025 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2021 – PROC. 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FME.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Aditivo de Prorrogação, Realinhamento e Valor, do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021; Contratado (a): LENILSON FRANCISCO DA SILVA. CNPJ: 09.395.620/0001-41; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de: 03/04/2025 à 03/04/2026; amparado no artigo 57, inciso II, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 03/04/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:110ABF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 006/2024 - CONTRO 010/2021 - PORC. 004/2021 - PREG. ELT. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 006/2024 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2021 – PROC. 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FME.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Aditivo de Prorrogação, Realinhamento e Valor, do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021; Contratado (a): LENILSON FRANCISCO DA SILVA. CNPJ: 09.395.620/0001-41; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de: 04/04/2024 à 04/04/2025; amparado no artigo 57, inciso II, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 04/04/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:955F2334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 099/2025 - PROC. 006/2025 - CONCORRENCIA 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO 001/2025
Referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem e muro de arrimo em terreno destinado à construção de 01 (uma) escola de tempo integral, conforme especificações do FNDE, com 09 (nove) salas, localizada no Município de São Bento do Una – PE.
REFERÊNCIAS:
Processo Licitatório: 006/2025
Modalidade: Concorrência 001/2025
Contrato: nº 099/2025
Valor Global: R$ 391.083,81 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e oitenta e um centavos)
Período do Serviço: O prazo para a execução da prestação dos serviços deste contrato, será de: 30 (trinta) dias.
À Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.
CNPJ: 35.978.627/0001-04
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.978.627/0001-04; a iniciar na data de: 23 de abril de 2025, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA; data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Uma, 16 de abril de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

M. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:74009A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SEVIÇO 001/2024 - PROC. 004/2024 - PREG. ELET. 004;/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - CONTRATO 122/2024 – PROC. 004/2024 – PREG. ELET 004/2024 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 0122/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, para atender as unidades escolares, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº004/2024 – Pregão ELETRONICO 004/2024; Contratado (a): BASE CONSTRTORA E ICNCORPORADORA LTDA. CNPJ: 39.155.899/0001-57; prorrogação Acrescida: 60 (sessenta) dias. Vigência: 06/04/2025 à 06/06/2025. Nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 04/04/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F. M. E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:186BDB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA - PROC. 002/025 - CRED. 002/2025 - FME,

Comissão de Contratação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Dados do processo:
Processo Licitatório 002/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Termo de Ratificação dos fornecedores – Agricultura Familiar.

Na Publicação realizada no dia 17 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 3825, Págs 164 a 166;
Onde lê-se:
CÍCERA MARIA MORAES DA SILVA, CPF nº 035.733.454-09;
MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS, CPF nº 030.974.084-36, no valor global de R$ 14.347,70 (Catorze mil, trezentos e quarenta sete reais e setenta centavos)
Leia –se:
CÍCERA MARIA MORAES DA ROCHA, CPF nº 035.733.454-09;
MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS, CPF nº 030.974.084-36, no valor de R$ 14.932,02 (Catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

São Bento do Una – PE, 22 de abril de 2024.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:22160E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:956045E5

GABINETE DO PREFEITO
15º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍV

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 30/04/2025 às 23h:59m do dia 05/05/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, com situação cadastral regular.

* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Cotista - Portadores de Deficiência - Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
19	MARCELA DE MELO MARQUES	19/12/1985	XXX.128.324-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
120	KAROLAYNNE SOARES DE LIRA	31/05/1998	XXX.580.594-XX	NÃO
121	MARLA RAMOS GAMA	30/01/1979	XXX.486.404-XX	NÃO

São Bento do Una, 29 de abril de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro

cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2025

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:11148BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 512/2025

PORTARIA GP Nº 512/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, portadora do RG 5952450 SDS/PE e CPF 043.569.824-95, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, portador do RG 3557920 SSP/PE e CPF 640.600.714-04, todas as contas bancárias em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Nordeste e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 01 a 30 de maio de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 29 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ACFEFC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 513/2025

PORTARIA GP Nº 513/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, portadora do RG 5952450 SDS/PE e CPF 043.569.824-95, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr MARTHONY DORNELAS SANTANA, portador do RG nº 8639116 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº 097.079.144-59, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 01 a 30 de maio de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CC2F5853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 514/2025

PORTARIA GP Nº 514/2025.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. ROSA LUCIANA VIANA DA SILVA CALADO, ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, portadora do RG 5952450 SDS/PE e CPF 043.569.824-95, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em

conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES, portadora do RG 4338042 SDS/PE e CPF 027.745.634-70, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 31.045.140/0001-00, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 01 a 30 de maio de 2025 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 29 de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A6ED9BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

Objeto: Contratação do Cantor Alcymar Monteiro e da Banda Fulô de Mandacaru, para apresentação de shows em comemoração ao 10° Festival da Carroça de Burro, realizado no ano de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador, neste município.

Favorecidas:
AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 22.276.054/0001-17.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). – **Alcymar Monteiro**

DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 26.101.017/0001-29.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – **Fulô de Mandacaru**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caitano/PE 29 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B684EFCD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de mochilas escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 407.104,38 (quatrocentos e sete mil cento e quatro reais e trinta e oito centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **30/04/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/05/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **15/05/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 29 de abril de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8D71A617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital e anexos referente ao Processo Administrativo nº: 009/2025, Pré-qualificação nº: 001/2025. Serviços. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital. A referida pré-qualificação permanecerá aberta pelo período de 30/04/2025 a 09/05/2025. Os interessados deverão encaminhar a documentação, bem como demais solicitações, através do e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Edital e anexos poderão ser disponibilizados através do e-mail supramencionado ou através do Portal da Transparência do Município de São Joaquim do Monte/PE. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C8A37612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-019/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos de médio impacto, reconhecido regionalmente ou nacionalmente, para se apresentar por ocasião das Festividades do Sítio Cabaças nos dias 10 e 11 de maio de 2025, nos

termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18018/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.922.377/0001-26, valor R$ 50.000,00, da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, valor R$ 100.000,00, do Sr. Daniel Alison de Sousa da Silva, inscrito no CPF nº 122.312.814-81, valor R$ 3.280,00 e da Sra. Wesllaynny Silva de Queiroz, inscrita no CPF nº 115.319.214-42, valor R$ 3.280,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 29 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A1F3CA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-008/2025. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema web no formato Software AsAService (SAAS), destinado à gestão eletrônica de documentos e processos digitais.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:09050BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KALLIANE VALESKA MENDES LEITE FERNANDES** para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - RT, lotado(a) no(a) HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA - HMRS**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:9312A797

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025. PROCESSO Nº: 029/2025

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 029/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025) do Município de Primavera/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Denilton Mandu de Oliveira – ME, pelo valor de R$673.514,50.

São José do Egito, 29/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C4529402

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 029/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025) do Município de Primavera/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Valor: R$673.514,50.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcio de Souza Rocha, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 29/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7ED7F0B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2025. PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2025. Processo Nº: 029/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo Município de Primavera/PE. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025) do Município de Primavera/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Educação Outras Secretarias Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira - ME. Valor R$673.514,50. Vigência: de 29/04/2025 a 29/04/2026.

São José do Egito, 29/04/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3F21AA2E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 005/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.005.6-04 MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO a Autorização Ambiental a seguir identificado: Autorização ambiental, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.005.6-04, Número da autorização 005/2025, Válida até 29/04/2027, A atividade consiste na pavimentação da Travessa Seis de Janeiro, que liga o Bairro São João ao Bairro Centro em São José do Egito, com ponto inicial na coordenada latitude 7°28'59.42"S, longitude 37°16'52.60"O e ponto final latitude 7°28'48.19"S, longitude 37°16'42.50"O, a via tem extensão de 468m, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:06F55FDF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 004/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0013.2025.004.3-03 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental de Operação, requerente Cemitério Memorial Ebenezer LTDA, CNPJ 48.347.626/0001-03, endereço Rodovia PE – 320 km 3, s/n, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0004.2025.015.1-03, Número da Licença 015/2025, Válida até 24/03/2027, O empreendimento enquadra-se na Tipologia 13 - INFRAESTRUTURA, Subtipologia de Classe 13.2 - CEMITÉRIOS E SIMILARES, Classe J do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações. Este documento refere-se à Licença de Operação (L.O.) do primeiro módulo (primeira fase) do estabelecimento cuja atividade consiste em um cemitério vertical, que possui lóculos sobrepostos e justapostos, feitos em concreto armado impermeável. O empreendimento possuirá (na conclusão total da obra) área construída de 424.93 m2 e área total de 5.424,81m², estando localizado as margens da Rodovia PE – 320, km 3, em São José do Egito – PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:70AC8D87

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 017/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0006.2025.017.7-04 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental de Operação, requerente POSTO DE COMBUSTIVEIS GROSSOS LTDA, CNPJ 19.596.705/0001-41, endereço Sitio Grossos, s/n, Zona Rural, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0006.2025.017.7-03, Número da Licença 017/2025, Válida até 05/04/2029, O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe 6.3 - POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010, suas alterações e complementos. Este documento se referente à Licença de Operação (L.O.), de atividade que consiste no funcionamento de um posto revendedor de combustível para veículos automotores, sem serviços de troca de óleo, com lanchonete, localizado no Sítio Grossos, S/N, Zona Rural, São José do Egito, 56.700-000.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:93D5F93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° - Decretar ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, considerando o Decreto do Executivo n° 015/2025.
.**Art. 2º** - Havendo necessidade, o Presidente poderá convocar os servidores para retornar ao trabalho no período da dispensa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:0413C0FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA ADEMAR FRANCISCO VIREIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº914559/2021/MTUR/CAIXA, OP. 1078366-49/2021. Lote 1: MGM EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06, pelo valor de R$ 287.050,85.

São Lourenço da Mata, 29/04/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8496D930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 - FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.859.398/0001-38, no valor global de R$ 1.333.428,84 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 29 de abril de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BCD5C054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 14/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reformas prediais de fornecimento e instalação de divisórias tipo parede de gesso e/ou drywall, forros, destinados à reforma ou criação de novos ambientes nas demais edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme termo de referência, tendo como adjudicada a empresa **GENIARQ PROJETOS E GESTAO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.487.714/0001-90, no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 29 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:79C47CE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 15/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reformas prediais de fornecimento e instalação de bancadas, divisórias e soleiras de granito, destinados à reforma ou criação de novos ambientes nas demais edificações pertencentes à Prefeitura e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme termo de referência, tendo como adjudicada a empresa **GENIARQ PROJETOS E GESTAO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.487.714/0001-90, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 29 de abril de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:506DFFD8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 28/04/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da **Inexigibilidade n° 07/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO PADRE DIEGO SILVA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUCIANA ALVES, ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE, ***onde se lê:*** "ARTISTSA CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE", ***leia-se:*** "ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE".

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:75348341

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 28/04/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** da **Inexigibilidade n° 07/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO PADRE DIEGO SILVA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUCIANA ALVES, ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE, ***onde se lê:*** "ARTISTSA CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE", ***leia-se:*** "ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE".

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D25C1BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/2025 - DISPENSA Nº. 019/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE ESPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇOES E MEMORIAIS TÉCNICOS, INCLUSIVE APROVAÇÃO JUNTO AO GOVERNO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME RELAÇÃO DE PROJETOS DETALHADOS.**
VALOR ESTIMADO**: R$ 103.505,00 (cento e três mil e quinhentos e cinco reais).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 06 de maio de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **07 de maio de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 29 de abril de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E3120967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO portador do CPF n° 075.824.994-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO "IN NATURA" PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO: 01 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0801.2146.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: Pelo presente fica prorrogada a vigência do referido contrato pelo período de 03 (três) meses, a contar da data do término do mesmo.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Serrita/PE, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AFC5B4AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

Processo Nº: 033/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de Material Permanente com a ampliação para período integral, a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento necessita de material permanente e mobiliário para adequação dos espaços, garantindo um ambiente funcional e adequado ao ensino. Data do julgamento: Início em 25/04/2025 as 08:00 hs e finalizado em 28/04/2025. Empresas participantes: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98; RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48; PEG INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 01.105.481/0001-62; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.843.035/0001-74 e STAR BALANCAS LTDA, CNPJ: 12.639.693/0001-46. Resultado do Julgamento: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global de: R$ 19.341,95; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, vencedora e habilitada para os itens: 2 – 5, no valor global: R$ 6.100,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 12 – 14, valor global: R$ 5.342,00; STAR BALANCAS LTDA, CNPJ: 12.639.693/0001-46, vencedora e habilitada para os itens: 4 – 16, valor global: R$ 3.495,00; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedora e habilitada para o item: 6, valor global: R$ 5.728,34; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52, vencedora e habilitado para os itens: 7 - 8 - 10 - 11 - 15 - 18 – 19, valor global: R$ 24.790,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 9 - 13 - 20 – 21, valor global: R$ 13.214,68 e RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48, vencedora e habilitada para os itens: 22 - 23 - 24 - 25 – 26, valor global: R$ 3.833,10. Empresa inabilitada/desclassificada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49 inabilitada para os itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 11 – 15 – 16 – 23 – 24 – 25 e 26; PEG INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 01.105.481/0001-62 inabilitada para os itens: 6 – 8 e 18; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01 inabilitada para os itens: 10 – 15 – 16 e 17. Itens Desertos/fracassados: 17. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão-PE, 28/04/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2F6DE83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 011/2025

Processo Nº: 033/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2025, para Fornecimento de Material Permanente com a ampliação para período integral, a Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento necessita de material permanente e mobiliário para adequação dos espaços, garantindo um ambiente funcional e adequado ao ensino. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, vencedora e habilitada para o item: 1, no valor global de: R$ 19.341,95; MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, vencedora e habilitada para os itens: 2 – 5, no valor global: R$ 6.100,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 12 – 14, valor global: R$ 5.342,00; STAR BALANCAS LTDA, CNPJ: 12.639.693/0001-46, vencedora e habilitada para os itens: 4 – 16, valor global: R$ 3.495,00; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedora e habilitada para o item: 6, valor global: R$ 5.728,34; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52, vencedora e habilitado para os itens: 7 - 8 - 10 - 11 - 15 - 18 – 19, valor global: R$ 24.790,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 9 - 13 - 20 – 21, valor global: R$ 13.214,68 e RIDAILDO BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.003.555/0001-48, vencedora e habilitada para os itens: 22 - 23 - 24 - 25 – 26, valor global: R$ 3.833,10.

Solidão, 29/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5C337C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 090/2025 E 091/2025

Dispensa Eletrônica nº 010/2025
Processo: Nº: 037/2025, Dispensa Eletrônica nº 010/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Fornecimento de material esportivo para atender às necessidades da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral. Contrato 090/2025, Contratada: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ nº 58.470.264/0001-99, Valor Global de: R$ 2.999,65; Contrato 091/2025, Contratada: 100 SPORTS LTDA, CNPJ nº 29.761.115/0001-80, Valor Global: R$ 16.381,50. Vigência dos contratos: 28/04/2025 à 28/04/2026.

Solidão/PE, 28/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D56006F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

Inexigibilidade Nº 010/2025

Processo: Nº: 034/2025, Inexigibilidade Nº 010/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Locação de Aterro Sanitário para receber a deposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos produzidos no município de Solidão-PE. Contrato 087/2025, Contratada: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO

SANITÁRIO LTDA, CNPJ nº 24.682.323/0001-70, Valor Global: R$ 154.980,00. Vigência do contrato: 15/04/2025 à 15/04/2026.

Solidão/PE, 15/04/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EB254C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno às atividades funcionais ao servidor público efetivo, HALEKSON BARBOSA DE FREITAS, matrícula n.º 327, à partir de 22 DE MARÇO de de 2025.

Art. 2.º - LOCALIZAR o servidor, referida no artigo anterior, para exercer suas funções na secretaria municipal de saúde.

Art. 3° - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora, aludida.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2025.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:019ACFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e, , considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora pública efetiva, , DILMA LÚCIA MARQUES CARVALHO,matricula n.°306,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal,cujo período de gozo compreendido de 04 de abril à 30 de setembro 2025.

Art. 2° - DETERMINAR que o departamento pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de a 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FD8208A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) mêsde licença prêmio a servidor MARIA JOSÉ MARQUES DE LIMA matricula nº 321,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo sera compreendido de 22 de abril á 21 de maio de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:77E9624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DOIS (02) meses de licença prêmio a servidora SUELY GALDINO DA SILVA matricula nº 182,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo sera compreendido de 04 de abril á 03 junho de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CA7ED8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n°. 13.152/2015 e no Decreto Federal nº. 8.948/2016,

CONSIDERANDO, a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra.

CONSIDERANDO, que a quinta-feira, 01 de maio, Dia do Trabalhador é Feriado Nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 02 de maio (sexta-feira), no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Solidão-PE.

Artigo 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2B7BE616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 027/2025

DECRETO N.º 027/2025

Ementa: Dispõe sobre convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Surubim/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de maio de 2025, em Surubim/PE, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: Os desafios do SUS: Adaptação a um novo cenário de mudança.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art. 4º A Secretaria de Saúde expedirá, mediante a portaria, o regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização **da** Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:5F713AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Municipio de Tabira/PE. Lote 1: A. Siqueira Construcao Eireli, pelo valor de R$530.209,99.

Tabira, 29/04/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BCF9A761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 013/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Municipio de Tabira/PE. Valor: R$690.841,15.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura,

como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 29/04/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1E494DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para Aquisição parcelada de Tubo de Concreto, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. Lote 1: Taliene Gomes da Silva Premoldados, pelo valor de R$500.370,00.

Tabira, 29/04/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F5B59447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Tubo de Concreto, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. Valor: R$682.393,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcos Antônio da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 29/04/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:813D9A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: J Gomes da Silva Magazine, pelo valor de R$140.500,00.

Tabira, 29/04/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4238D8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$140.549,26.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Gildázio José dos Santos Moura, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 29/04/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:68D29301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli, pelo valor de R$199.896,55. Tabira, 29/04/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0C39CEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$289.896,60.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Gildázio José dos Santos Moura, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 29/04/2025.

GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8C7BE4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$550.151,05.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 29/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7D5EC164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli, pelo valor de R$259.810,85. Tabira, 29/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DCA10CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Aquisição imediata e urgente de Veículo para Transporte de Merenda Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Item 1: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada, pelo valor de R$123.490,00.

Tabira, 29/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BD7798B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo para Transporte de Merenda Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$124.490,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 29/04/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:74BF0CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2º CREDENCIADO – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE

Aviso de 2º Credenciado – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Processo Administrativo nº 015/2025 - Credenciamento nº 001/2025. Comunicamos aos interessados que a Prefeitura Municipal de Tabira **efetivou nesta data a habilitação, classificação e o devido credenciamento do profissional FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, portador do CPF 039.167.186-30**, do item do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001.2025 - prestação de serviços de Leiloeiro Oficial visando realização de leilões "online/virtual"; destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis a administração pública da Prefeitura Municipal de Tabira/PE, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme documentos de habilitação constantes e inseridos no sitewww.portaldecompraspublicas.com.bre demais atos públicos. Informações no 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:licitacoestabira2025@gmail.com. Tabira, 29/04/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:63BAE2FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00065/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. Valor: R$31.625,05.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia**

16 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 29/04/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4C274AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo nº 003/2025
Número do Contrato: 035/2025
Natureza: Prestação de Serviço
Contratada: MAVERTON COSTA DE LIMA
CPF/CNPJ: 53.629.376/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capotaria dos ônibus escolares, pertencentes à frota Municipal de Educação de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 61.458,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 02 de abril de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D7DB1C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL CONTRATUAL

Objeto: O presente termo tem por finalidade a Extinção Consensual do Contrato nº 017/2025, com fundamento no Artigo nº 138, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a materialização da condição resolutiva prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato, referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo nº 035/2024. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 29/04/2025

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:801191B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2025/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio é feriado nacional a qual é celebrado o Dia do Trabalhador;

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 28 de abril de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:E500CD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV006/2025. Processo Nº: 0017/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados em monitoramento dos Indicadores da Atenção Primária e Sistemas Informatizados em Saúde para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: H Mendes da Silva Assessoria. CNPJ: 26.953.814/0001-34. Valor R$60.000,00.

Taquaritinga do Norte, 15/04/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Secretária Interina de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:20CADF45

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 00017/2025. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados em monitoramento dos Indicadores da Atenção Primária e Sistemas Informatizados em Saúde para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 197 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica | COD. 393 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 417 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 456 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.084 – Manutenção do Ambulatório Multi Profissional Especializado – AME 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 500 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: H Mendes da Silva Assessoria. Valor R$60.000,00. Vigência: de 15/04/2025 a 15/04/2026.

Taquaritinga do Norte, 15/04/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Secretária Interina de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6FD04664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

- DECRETO Nº.18, DE 29 DE ABRIL DE 2025 -

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Permanece inalterado o funcionamento das atividades essenciais e ininterruptas relacionadas à saúde e limpeza pública.
Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 05 de maio de 2025, a partir das 08h00min.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 29 de abril de 2025.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6808052B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU 11012/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de medicamentos veterinário (não-humanos) para atender o centro de castração animal resultando em compromissos significativos no município de Terra Nova/PE. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 25 de Abril de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F35141D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

#TO AVISO DE LICITAÇÃO.
#PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU 11014/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos para atender a rede do município de Terra Nova/PE no valor de R$ 70.730,45 (setenta mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 28 de Abril de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:957BB7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 13 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - PONTO FACULTATIVO EM 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 13 DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2025 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2025, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio (quinta–feira) será feriado consagrado Dia do Trabalhador.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:14C2154D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, através da Comissão de Contratação, torna público o Resultado de julgamento da Chamada Pública para Credenciamento n.º 002/2025. Processo nº. 005/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**. A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com base em análise de habilitação realizado e no relatório de inspeção realizado pela equipe técnica, DECLARA Credenciada: MULTIMED VITÓRIA LTDA, CNPJ n.º 19.687.061/0001-05.

Timbaúba, 29 de abril de 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:59C82EF3

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUNPRETI
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, CNPJ nº 04.857.891/0001-58, com sede na Rua Doutor Alcebíades, nº 276, Centro, CEP 55.870-000, Estado de Pernambuco, e Taormina Soluções Financeiras S/A, CNPJ nº 42.335.769/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 15º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP.

OBJETO: Credenciamento da CONSIGNATÁRIA para oferecer, aos servidores públicos inativos, pensionistas do Município de Timbaúba, produtos financeiros na modalidade de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado e adiantamento salarial, mediante desconto em folha de pagamento, conforme normas municipais e políticas da empresa.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS:
Pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA: Ieda Angelina Ferreira da Silva.
Pela Taormina Soluções Financeiras S/A: Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:FF05C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - Nat: RP/Compras - OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Educação Fundamental da rede Municipal de Ensino de Timbaúba. **Valor Estimado de contratação – R$ 363.638,50 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 30/04/2025 até o dia 15/05/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 15/05/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de abril de 2025.

NAYARA RODRIGUES-
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:FC94D113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 022/2025
Processo Licitatório PMT nº: 009/2025
Tomada de Preços PMT nº: 001/2022

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA:TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.598/0001-52.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para prestação de serviços e publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

VALOR GLOBAL: R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:008111B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 009/2025
Processo Licitatório FMS nº: 011/2025
Dispensa FMS nº: 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 45.847.950/0001-94**.**

OBJETO:A aquisição de Medicamentos e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: 146.906,99 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E89385D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 14.009,12 (quatorze mil e nove reais e doze centavos)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N, GP, A, B, C ,D – Jardim Jordão, Cidade Jaboatão dos Guararapes Estado Pernambuco, CEP: 54.320-230, neste ato representado pelo Sr.Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 666.668.724- 87, portador da Carteira De Identidade nº 4.145.398, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, n° 5110, APTO 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030000, E-mail: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4C1D80E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 042 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-56, estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, loja 0000, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, neste ato representado pelo Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira, português, viúvo, , comerciante, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.032.984-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.112.269 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 707, Apto. 1301, bairro Aflitos, Recife/PE, CEP 52.020-220.

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2244A706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 043 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.044.418/0001-03, estabelecida na Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87.211-409 Telefone: (44) 3629-1275, neste ato representado pelo Sra. Marina Testa, brasileira**,** solteira, empresária, poportadora do CPF 064.458.499-89, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na RUA Washington Luiz, nº 60, ZONA 07, CEP: 87208-018**, mtesta.licitacoes@gmail.com**

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DFADA3C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ R$ 89.744,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: MARIA E FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.357.178/0001-22, com sede e domicílio Rua José Cordeiro de Siqueira, Nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, neste ato representada pela Maria Ednilsa Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.804.992 e do CPF nº 279.329.968-56, com endereço profissional na Rua José Cordeiro de Siqueira, Nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, CEP: 56.600-000, Email: attivadistribuidora@hotmail.com, telefone (87) 8861-1484

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:138535BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 045 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: DIGNA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.900.411/0001-18, estabelecida na Rua Paula Batista, n°174. Bairro Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52070-070, neste ato representado pelo Sr. Francisco Alves de Amorim, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/05/1957, inscrito no CPF/MF sob o n° 368.231.394-04, RG n° 3780897 SSP/PE residente e domiciliado na Rua Padre Crapuceiro, n° 427 apt 1102, EDF. Parador, no Bairro de Boa Viagem Recife/PE, CEP: 51.020-280, digna.comercio1@gmail.com.

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8C79E284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: PHARMAPLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos, nº 91, Bairro Manoel Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da carteira de identidade sob o nº RG: 1.250.052 SDS/PE e CPF/MF nº 125.517.594-04, com endereço funcional Rua João Domingos, nº 91, Bairro Manoel Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1A138183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 047 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 33.203,00 (trinta e três mil e duzentos e três reais).

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS – NE MEDICAMENTOS; inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.386.986/0001-76, sediada na Avenida Francisco Alves S Melo, N° 10, letra B - Distrito Albuquerque Né-Sertânia – PE, neste ato representando pelo Sr. Wandeildo Alves Da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº908.824.074-49, carteira de identidade nº 332283070, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Pereira do Amorim, 39, Rodoviaria, Custodia, PE, CEP 56640000.

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:32C07A1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Penso Curativospara atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Família (USF)em conformidade com as diretrizes doMinistério da Saúdee daPolítica Nacional de Atenção Básica (PNAB)no Município de Triunfo/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 42.259,12 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000

Contratada: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, localizada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-260, neste ato representado pelo Sr.Hailton Wanderley R. de Carvalho, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade sob o nº 2.683.218 –SSP/PE e do CPF/MF nº 358.731.244-34, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Bairro da AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000

Triunfo, 25 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A0FED352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297, DE 29 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a complementação de carga-horária do (a) servidor(a) da rede municipal de ensino que atuar na Escola em Tempo Integral - ETI, no Município de Tupanatinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o artigo 15, §8º, da Lei Municipal nº 645, de 22 de janeiro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Interno Simplificado nº. 001/2025, cujo resultado final foi devidamente homologado em 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de carga-horária para os professores da rede de ensino municipal, aprovados no Processo Seletivo Interno Simplificado, para atuarem nas Escolas em Tempo Integral,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a **MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA**, Professora I, Matrícula nº x2012x, portadora do RG nºx.989.xxx SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. xxx.122.204-xxcomplementação de carga horária, de 150 para 200 horas, a partir do dia 1º de abril de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:77CFC013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** do Servidor Público Municipal **EDILSON RODRIGUES BARBOSA**, PROFESSOR, matrícula nº 180, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº x.879.xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.261.764-xx, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como no princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- O Servidor fica autorizado a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, **em 20 de fevereiro de 2025.**

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CB2C93DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que confere à Administração Pública discricionariedade para decidir sobre o mérito dos atos administrativos, orientando-se pela

conveniência e oportunidade de acordo com as necessidades do serviço público, sempre resguardando o interesse público e evitando a oneração do erário, conforme relatório técnico da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que outorga à Administração Pública a faculdade de revisar seus próprios atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e à sua conformidade com a legalidade, com a possibilidade de revogação ou suspensão, quando o ato for contrário ao interesse público ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, que impõe à Administração Pública a obrigação de adotar a solução mais eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico, respeitando os princípios da probidade, da austeridade e da imparcialidade na gestão dos recursos públicos, de modo a evitar qualquer dispêndio desnecessário ou não justificado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consagrado na Constituição Federal, que determina que, diante de conflitos entre o interesse coletivo e o interesse individual, deve prevalecer o interesse da coletividade, com a observância das garantias e direitos individuais assegurados pela Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede discriminações ou favorecimentos indevidos, assegurando que os atos administrativos sejam praticados exclusivamente em busca do interesse público, sendo nulos os atos que forem praticados com desvio de finalidade ou em benefício pessoal de qualquer agente público ou administrado;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que garante a prestação ininterrupta de serviços essenciais à coletividade, sendo a interrupção de tais serviços, prejudicial ao bem-estar social, conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º e artigo 37 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere ao controle da despesa com pessoal e à adequada gestão fiscal do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, com vigência no Município de Tupanatinga, que regula os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da Servidora Pública Municipal **MARIA ROSELI DOS SANTOS**, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 1592, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº x.179.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.797.374-xx, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- A Servidora fica autorizada a, após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, reaver sua solicitação de concessão de licença-prêmio junto à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser novamente submetida à apreciação para análise da conveniência e da oportunidade da concessão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, **em 16 de abril de 2025.**

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:465AF791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 070/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D18FD08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARA MOSARELLE RODRIGUES BRASILEIRO**, ENFERMEIRA, matrícula nº 546, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº x88xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.461.574-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo comparecer a Secretaria de Saúde para agendamento, conforme autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D9DFD696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material de Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$185.133,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 29/04/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9B983311

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE TUPARETAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025-2027 do Município de Tuparetama – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 28 de abril de 2025 e registrada na ata no. 001.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, membros Governamentais e Não-Governamentais para o Biênio 2025/2027:

I – Representantes Governamentais:

Assistência Social:
Raiana Cibelli de Oliveira Lira – Secretária Executiva
Islândia Maria Guedes Andrade dos Anjos
Saúde
Roseane Gomes dos Anjos - Presidente
Raniely Lopes de Freitas – Vice-Presidente
Educação
Maria José da Silva
Elisangela Amaro dos Santos Farias
Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Rosinaldo Simão dos Santos
João Bosco Marques Junior
Finanças
Edlayne Alves Pessoa
Adalveri Maria Ferreira da Silva

II – Representantes Não-Governamentais

Organização e Representantes de Usuários / Associação dos Trabalhadores Rurais do Bairro Bom Jesus
Graciete Lopes de Lima
Damiana Alves de Figueiredo Marques

Organização e Representantes de Usuários / Associação dos Trabalhadores do Sítio Consulta
Maria José de Lima
Maria Auxiliadora da Silva Bezerra
Entidades e Organizações de Assistência Social – Cemil
Julia Maria de Oliveira Mendes
Emerson Diorgenes da SilvaPaula
Entidades e Organizações de Assistência Social – Abrigo dos Idosos Lar Josefa Torres
Zilda Maria Frazão Mendes
Layanne Torres da Costa Patriota
Trabalhadores da Área
Juliana da Silva Monteiro
Renniany Alves de Souza

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2027 ficou assim constituída:
Presidente: Roseane Gomes dos Anjos
Vice Presidente: Raniely Lopes de Freitas
Secretário Executiva: Raiana Cibelli de Oliveira Lira

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da lei Municipal Nº. 390/2016 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Resolução/Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:1A11BB97

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE TUPARETAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual Exercício 2024 do Município de Tuparetama – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 28 de abril de 2025 e registrada na ata no. 001.

CONSIDERANDO a Portaria SAS Nº 148/2024, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que Portaria SAS Nº 17/2025 que define o novo prazo para entrega da prestação de contas;

CONSIDERANDO que Portaria SAS Nº 51/2025 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega da Prestação de Contas anual do Cofinanciamento referente ao ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual - Exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSEANE GOMES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:C9D9A437

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
PORTARIA 266/2025

Portaria 266/2025 Tuparetama, 28 de abril de 2025.

Diógenes Torres da Costa Patriota, Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 401/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria n.º 244/2025, de 15 de abril de 2025 da nomeação dos membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tuparetama - PE Biênio 2025/2027 e dar nova redação.

Art. 2º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tuparetama - PE Biênio 2025/2027:

I – Representantes Governamentais:

Assistência Social:
Raiana Cibelli de Oliveira Lira – Secretária Executiva
Islândia Maria Guedes Andrade dos Anjos
Saúde
Roseane Gomes dos Anjos - Presidente
Raniely Lopes de Freitas – Vice-Presidente
Educação
Maria José da Silva
Elisangela Amaro dos Santos Farias
Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Rosinaldo Simão dos Santos
João Bosco Marques Junior
Finanças
Edlayne Alves Pessoa
Adalveri Maria Ferreira da Silva

II – Representantes Não-Governamentais

Organização e Representantes de Usuários / Associação dos Trabalhadores Rurais do Bairro Bom Jesus
Graciete Lopes de Lima
Damiana Alves de Figueiredo Marques
Organização e Representantes de Usuários / Associação dos Trabalhadores do Sítio Consulta
Maria José de Lima
Maria Auxiliadora da Silva Bezerra
Entidades e Organizações de Assistência Social – Cemil
Julia Maria de Oliveira Mendes
Emerson Diorgenes da SilvaPaula
Entidades e Organizações de Assistência Social – Abrigo dos Idosos Lar Josefa Torres
Zilda Maria Frazão Mendes
Layanne Torres da Costa Patriota
Trabalhadores da Área
Juliana da Silva Monteiro
Renniany Alves de Souza

Art. 3º. A composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2027 ficou assim constituída:
Presidente: Roseane Gomes dos Anjos
Vice Presidente: Raniely Lopes de Freitas
Secretário Executiva: Raiana Cibelli de Oliveira Lira

Art. 4º. As competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da lei Municipal Nº. 390/2016 de 06 de dezembro de 2016.

Art. 5º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º. desta Resolução/Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:4BBFECE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/205. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 017/205. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$419.403,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 29/04/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:75A1A3BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025.

Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$185.133,60.Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 29/04/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F253CB8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/04/2024. Edição 3831.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 010/2025 – Credenciamento nº 004/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Vertente do Lério. **Das 08h00 do dia 29/04/2025 até às 08h00 do dia 19/05/2025**.

LEIA-SE:

Processo nº 010/2025 – Credenciamento nº 004/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Vertente do Lério. **Das 08h00 do dia 29/04/2025 até às 08h00 do dia 20/05/2025**.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vertente do Lério/PE, 29 de abril de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B7B68893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, celebra o presente contrato com a empresa **Maria José de Arruda Gases – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.967/0001-90, com sede na Rua Euclides Mota, nº 155, Bairro Centro, Surubim/PE, CEP: 55750-000. O objeto do contrato compreende: Recarga de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido e Óxido Nitroso, em Cilindros com regime de comodato, destinados aos pacientes domiciliares com baixa vulnerabilidade social, Policlínica Municipal e Unidades de Saúde da Família e ambulâncias, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde do município de Vertente do Lério/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**Valor total:** R$ 60.325,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).**Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 09 de abril de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B9AABE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2025

Exoneração de Cargo de Diretora de Departamento de Pecuária.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a Senhora **MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA,** portadora do RG. nº 6.109.190 -SDS/PE e do CPF nº 070.689.964-42, do cargo de Diretora de Departamento de Pecuária , lotada na Secretaria de Agricultura do Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 31 de março de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:BA3D0906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2025

Nomeia Secretária de Agricultura
O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA,** portadora do RG. nº 6.109.190 -SDS/PE e do CPF nº 070.689.964-42, para exercer o cargo de Secretária de Agricultura do Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:BFE55659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2025

Nomeação de Cargo de Diretor de Departamento de Pecuária.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **IBSON HAZIEL DA SILVA RODRIGUES** , portadora do RG. nº 9.979.379 - SDS/PE e do CPF nº 164.262.754-25, para exercer cargo de Diretor de Departamento de Pecuária , lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 01 de Abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:504F82FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2025

Nomeia Cargo Comissionado.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MÁRCIA MARIA SOUSA DA SILVA,** portadora do RG. nº 1.835.308 -SDS/PE e do CPF nº 212.376.384-53, para exercer o Cargo de Chefe de Setor e Prestação de Contas CC - 3 no Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.

Vertente do Lério, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:21292931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2025

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença sem vencimentos a Servidora MARIA DO AMPARO BARBOSA DE AGUIAR, Matrícula número 000200, RG.:4.525.271 SSP-PE e CPF:880.529.904-9, funcionária lotada na Secretaria de Educação exercendo a função de Agente Administrativo por um período de 06 (seis) meses a partir de 03/04/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:D5D43101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

Concede Férias Regulamentares.

Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO
0095575	CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	2024/2025
095265	RICARDO FRANÇA DE SOUSA	Agente de Endemias	Saúde	2023/2024
096187	NELSON LUIZ DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Saúde	2021/2022
092060	ANA PAULA CABRAL DOS SANTOS	Agente de Saúde	Saúde	2023/2024
8002051	LUCINEIDE SOARES MOURA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	2024/2025
8000088	MARIA JOSÉ MOREIRA DE LUCENA	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Vertente do Lério, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:AB3DE02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

Concessão de Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença-Prêmio aos Servidores abaixo relacionado :

MATRICULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERÍODO
8000041	Reginaldo Borges de Lima	Motorista	Educação	06 (MESES) 01/04/2025 Á 01/10/2025
0095464	Luiz Carlos Arruda da Silva	Coveiro	Infra-Estrutura	01(mês) 01/06/2025 à 30/06/2025
0000130	Maria Souza de Oliveira	Agente administrativo	Educação	06 (MESES) 02/05/2025 Á 01/11/2025

Vertente do Lério, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:9779C48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

Exonerar Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor **HERÁCLITO DA SILVA FRANÇA**, matrícula:0202514, portador RG n°:10.688.307-SDS/PE e do CPF: 147.564.844-84, da Função de Fiscal **dos Contratos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:94D5728B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

Lotar servidor.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **ÂNGELA MARIA ARAÚJO BARROS**, matrícula: 95284-1, portador RG n°: 4.296.971-SDS/PE e do CPF: 834.133.834-34, para desempenhar suas funções de professora na Escola Municipal São José, situada no Distrito do Tambor no município de Vertente do Lério.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:F5F85687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

Nomeação de Cargo de ASSESSOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR KARLA PATRICIA LUIZ BARBOSA**, portadora do RG. Nº 397.202.921-SSP/SP e do CPF nº064.554.814-61, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESCOLAR** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:FFA6E229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

Nomeação de Cargo de Chefe de Serviços e Informações.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR EMERSON LIRA DA SILVA**, portador do RG. 8.235.792 SDS/PE e do CPF nº 092.903.244-65, para exercer o cargo de **Cargo de Chefe de Serviços e Informações,** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, 01 de abril de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:BD59099D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº. 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vicência e dos seus Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social**. Valor Estimado: **R$ 1.463.775,68 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/04/2025. Data da sessão:15 de maio de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de abril de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CEA86FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **A M DOS SANTOS**, com sede na Rua Quatorze, 133. Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.614.094/0001-55, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **Armando Martins dos Santos**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTILHA SANITÁRIA peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. aromas de lavanda e floral.	3.300,00	UND	2,74	9.042,00
Marca: RISO **Fabricante:** RISO **Modelo:** CONFORME EDITAL				

Valor total: R$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 28/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

A M Dos Santos
CNPJ/MF sob o n.º 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BEBAE117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 – Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54.792-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.131.417/0001-72, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Valis Pedrosa**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 2 Litros. Essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. FARDO C/ 06 UNID. Ref. marca Limpol ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	700,00	FARDO	19,44	13.608,00
Marca: jangada **Fabricante:** jangada **Modelo:** DETERGENTE LÍQUIDO				

Valor total: R$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 28/04/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

FV Industria E Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 12.131.417/0001-72
FÁBIO VALIS PEDROSA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7911C078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL IV - CREDENCIAMENTO
ARTISTAS - PROCESSO 12/2025

PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

RESULTADO PARCIAL IV - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DOS TRABALHADORES – PRAÇA DA PASSARELA

Data: 01/05/2025

Ordem	Nome/	CNPJ ou CPF	Valor
01	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$ 6.000,00

Vicência/PE, 29 de abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:77E31F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROC. Nº 29/2025

Proc. Licitatório n.º 29/2025 – Credenciamento n.º 04/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, gesseiro, tapeçaria e funilaria em geral, atendendo às necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.
O prazo para credenciamento: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Retirada do edital e entrega da documentação: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE – Prédio da Prefeitura ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 29 de abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D02FBA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Chã dos Mandados, no município de Vicência/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 05/05/2025 às 11h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de abril de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5A4B9D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 511 / 2025

EMENTA: Define o Funcionamento Normal dos Estabelecimentos Comerciais e das Indústrias, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, no DIA 06 DE MAIO DE 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 477/2024, de 17 de dezembro de 2024, que define o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício 2025;

CONSIDERANDO que o supracitado Decreto define o DIA 06 DE MAIO DE 2025, o Aniversário da elevação de Vila a Cidade da Vitória;

CONSIDERANDO a importância do Comércio e das Indústrias na geração de empregos e desenvolvimento deste Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o Art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 477/2025, que prevê:

"O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, poderá autorizar o funcionamento da Indústria e do Comércio local, em horário especial, nos feriados municipais e datas comemorativas que ocorrerem em dias úteis."

DECRETA:
Art. 1º - Os Estabelecimentos Comerciais e as Indústrias instaladas no âmbito deste Município da Vitória de Santo Antão, funcionarão em horário normal no DIA 06 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º - Fica mantido o Feriado Municipal para os Orgãos da Admistração Pública Direta e Indireta: Municipal, Estadual e Federal, no DIA 06 DE MAIO DE 2025, data Aniversária da Elevação de Vila a Cidade da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único - No âmbito das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica mantido o Feriado do DIA 06 DE MAIO DE 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:57D693EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2025

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Bel. WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM, OAB/PE 13.102, para exercer o cargo de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, detentor de cargo com provimento efetivo, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica deste ente federado, com nova redação dada pela Lei n◦ 4.473/2021 c/c o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 34/2023.

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2025.

399º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
380º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9AE2F21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PLANO EXECUTIVO ANUAL (PEA) 2025
PROJETO AULA DIGITAL

PROPONENTE: Fundação Telefônica; CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. OBJETO DO CONVÊNIO: Instituir mútua e ampla cooperação entre os Partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de Vitória de Santo Antão, cujo escopo perpassa (I) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; (II) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (III) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário. VALOR: Esta parceria não envolve tranferência de recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Telefônica: Lia Carolina Ortiz de Barros Glaz (Diretora Presidente); Pela Secretaria Municipal de Educação: Carmelo Souza da Silva (Secretário de Educação).

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8C346DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU E A EMPRESA **59.295.846 PEDRO HENRIQUE SILVA LINS,** situada à Rua Abrantes Correia, 104, Sete de Setembro, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ Nº 59.295.846/0001-49**, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto: Prestação de Serviços técnicos de publicidade/propaganda para criação, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, divulgação de eventos e produção de materiais gráficos (Layout) e outros elementos de divulgação**. **Valor global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo:** 10 meses. **Assinatura:** 12/03/2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:0D085DF0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços, vez que o objeto e seu valor se enquadram no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que consta Parecer Jurídico, o qual prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **59.295.846 PEDRO HENRIQUE SILVA LINS,** situada à Rua Abrantes Correia, 104, Sete de Setembro, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ Nº 59.295.846/0001-49**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços técnicos de publicidade/propaganda para criação, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, divulgação de eventos e produção de materiais gráficos (Layout) e outros elementos de divulgação,** com valor total da contratação de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Xexéu/PE, 12 de Março de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:A4C9FFA4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU E o profissional **ELIABE FRANCISCO E SILVA** Portador do CPF nº 093.952.184-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.132.193, órgão expedidor SDS-PE, CREA PE Nº 1821430352, NOS TERMOS DO ART. 75, I c/c ART. 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, ART, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU/PE**. **Valor global:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 120 dias **Assinatura:** 07/03/2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:EEF45473

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, torna público a realização do certame abaixo: **Processo Licitatório nº. 016/2025 - Pregão Eletrônico n.º 009/2025.** Menor preço por Item. Compras. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor global estimado dos itens: **R$ 684.870,92 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**.**Recebimento das propostas:**até as 09h00min do dia 14 de Maio de 2025.**Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 14 de Maio de 2025.**Local:**Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 29 de Abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2025 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:17036BF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – SRP Nº 001/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo Objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descritas **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 51.045.579/0001-40, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.573.889/0001-09, QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.514.416/0001-02** e **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:86BC5C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Estabelece expediente facultativo no dia 02 de maio do corrente ano, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Dia do Trabalho ou Dia do Trabalhador, que é celebrado anualmente em 1º de maio e comemora a luta histórica dos trabalhadores por melhores condições de trabalho.
CONSIDERANDO que esta data é celebrada internacionalmente, remetendo à luta histórica dos trabalhadores para conquistar melhores condições de trabalho.
CONSIDERANDO a origem da data, remonta ao movimento grevista puxado por trabalhadores estadunidenses em Chicago no final do século XIX.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), por ocasião da Festa do Trabalhador neste município.
Art. 2º. Fica estabelecido proibição de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em toda a área central do Município de Xexéu, bem como as vias adjacentes, a partir das 12 (doze) Hrs do dia 01 de maio de 2025 até as 04 (quatro) Hrs do dia 02 de maio de 2025, por ocasião da Festa do dia do Trabalhador, neste município.
Art. 3º. O referido expediente facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 30 de abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EE509357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.406/2025.

Ementa: Institui o Festival de Verão do Município de Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Festival de Verão de Paulista, a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover a cultura, o turismo, o lazer e o fortalecimento da economia criativa no município, valorizando artistas, produtores e empreendedores locais.
Art. 2° O Festival de Verão de Paulista tem como finalidades:
I - Promover o acesso da população à cultura, ao turismo e ao lazer, de forma inclusiva e acessível;
II - Estimular a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas locais e regionais;
III - Contribuir para o fortalecimento da economia criativa do município, por meio da contratação prioritária de artistas, produtores e prestadores de serviços locais;
IV - Incentivar o turismo e divulgar o município como um destino turístico relevante no litoral pernambucano;
V - Promover o desenvolvimento social, com foco na inclusão e na participação ativa de diferentes públicos;
VI - Fomentar a educação e a conscientização ambiental durante o evento, em parceria com instituições educacionais e organizações não governamentais.
Art. 3° O Festival de Verão de Paulista ocorrerá anualmente durante o mês de janeiro, com duração mínima de três dias consecutivos.
Art. 4° A programação do Festival deverá contemplar:
I- Shows e apresentações musicais de diversos gêneros, priorizando artistas locais e regionais;
II- Atividades culturais, como exposições artísticas, feiras de artesanato e apresentações teatrais;
III- Ações de conscientização ambiental e educacional, como oficinas, palestras e campanhas de preservação ambiental;
IV- Espaços de lazer e recreação para todas as faixas etárias;
V- Feira gastronômica com foco na culinária local e regional;
VI- Atividades esportivas e de bem-estar, como caminhadas, competições esportivas e aulas coletivas ao ar livre.
Art. 5° O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias e convênios com:
I- Governos estadual e federal;
II- Organizações da sociedade civil, universidades e instituições privadas;
III- Empresas patrocinadoras, com base nas legislações vigentes de incentivo à cultura e ao esporte;
IV- Entidades nacionais e internacionais que promovam o fomento à cultura e ao turismo.
Art. 6° O Poder Executivo poderá utilizar recursos provenientes de:
I- Dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme disposição na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
II- Recursos captados por meio de parcerias e convênios mencionados no Art. 50;
III- Incentivos e leis de fomento à cultura e ao turismo, como a Lei Rouanet (Lei n° 8.313/1991), o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e outros instrumentos similares;
IV- Patrocínios privados e doações.
Art. 7° O Festival de Verão de Paulista será incluído no Calendário Oficial de Eventos

do Município, consolidando-se como uma celebração anual do período veranil e fortalecendo a identidade cultural da cidade.
Art. 8° O evento será realizado de forma descentralizada, podendo abranger diferentes regiões do município, com o objetivo de democratizar o acesso às atividades.
Art. 9° O Festival deverá ser planejado e executado com a participação das seguintes secretarias municipais:
I - Secretaria de Cultura;
II - Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude;
III - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;
IV - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
V - Secretaria de Educação;
VI - Secretaria da Mulher.
Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BAB72604

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N°5.407/2025.

Ementa: Política Municipal de Atendimento Integral às Pessoas Neurodivergentes.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída a ***Política Municipal de Atendimento Integral às Pessoas Neurodivergentes***, com o objetivo de assegurar suporte especializado, inclusão social e o pleno exercício dos direitos das pessoas neurodivergentes, promovendo sua qualidade de vida.

Capítulo I - Das Diretrizes
Art. 2° - São diretrizes fundamentais desta política:
I - Garantia de atendimento multiprofissional especializado, com foco no diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e ações de reabilitação;
II - Promoção de educação inclusiva, com adaptações pedagógicas, formação continuada de professores e disponibilização de mediadores escolares;
III - Autorização para o Poder Executivo firmar convênios com instituições públicas e privadas, como universidades, ONGs, e os governos estadual e federal, visando à obtenção de recursos financeiros, técnicos e humanos;
IV - Criação de programas de apoio e orientação às famílias, com ações de acolhimento, capacitação e suporte psicológico;
V - Desenvolvimento de políticas de empregabilidade, com qualificação profissional e parcerias com empresas para promover a inserção no mercado de trabalho;
VI - Adoção de práticas intersetoriais, envolvendo as secretarias de saúde, educação, assistência social e trabalho, para assegurar a eficácia das ações;
VII - Realização de campanhas de conscientização sobre neurodivergência, visando reduzir preconceitos e promover a inclusão social.

Capítulo II – Da implementação
Art. 3° - A política será executada por meio de:
I - Centros de Referência em Neurodivergência: unidades especializadas com equipes multidisciplinares (psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais) para atendimento e suporte contínuo;
Il - Articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, com fluxos integrados de atendimento;
III - Criação de um cadastro municipal de pessoas neurodivergentes para mapear demandas e direcionar políticas públicas;
IV - Oferta de capacitações regulares para servidores municipais que atuam diretamente com o público-alvo;
V - Desenvolvimento de parcerias estratégicas para viabilizar projetos com custo reduzido ao município.

Capítulo III - Dos Recursos Financeiros
Art. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como por meio de:
I - Recursos advindos de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
II - Emendas parlamentares destinadas ao município;
III - Financiamento de programas estaduais e federais voltados à inclusão e ao atendimento de pessoas neurodivergentes.

Capítulo IV - Da Fiscalização e Avaliação
Art. 5° - Será criado um Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política Municipal de Atendimento Integral às Pessoas Neurodivergentes, composto por representantes:
I - Do Poder Executivo Municipal;
Il - Da sociedade civil organizada, incluindo ONGs e associações representativas;
III - De familiares de pessoas neurodivergentes.
Parágrafo único: O comitê terá como função monitorar a execução da política, avaliar resultados e propor melhorias contínuas.

Capítulo V - Da Regulamentação
Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, detalhando as atribuições de cada órgão municipal, os fluxos de atendimento e os mecanismos de avaliação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:97874C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.408/2025.

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana de Proteção Animal".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana de Proteção Animal".
Art. 2° A "Semana de Proteção Amimal" será realizada, anualmente, durante a primeira semana de outubro.
Art. 3° Para a efetivação da semana de proteção animal poderão ser realizadas as seguintes medidas:
I. Distribuição de materiais informativos nos meios de comunicação da prefeitura, divulgando "A Semana de Proteção Animal";
II- Realização de campanhas educativas de conscientização para a população na importância da necessidade da esterilização e vacinação periódica;
III- Estímulos para adoção de animais e informações técnicas aos futuros adotantes e à população em geral, sobre os princípios da guarda responsável dos animais.
IV- Realização de campanhas educativas de conscientização para a população não abandonar seu animal nas ruas da cidade ou em qualquer local;
V. Promover eventos e palestras nas escolas municipais. Podendo convidar protetores que tenham trabalho e que sejam engajados no município;
VI. Informar a população as políticas públicas implantadas no município sobre o tema da referida lei.
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:96A70E8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.409/2025.

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana Municipal do Empreendedorismo".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana Municipal do Empreendedorismo"
Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado na terceira semana do mês de novembro de cada ano.
Art. 2º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" tem por objetivos:
I - Disseminar a cultura empreendedora no Município do Paulista;
II - Introduzir noções de ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
III - desenvolver a educação financeira, a cultura organizacional e a gestão de negócios e de mercado;
IV - Encorajar o exercício da cidadania para adoção de atitudes que proporcionem maior autonomia social, com enfoque na importância da independência financeira; e
V - Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor.
Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1C61461C

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.410/2025.

Ementa: Altera a redação do caput do Art. 11 da Lei Municipal n° 4.853/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do Art. 11 da Lei Municipal n° 4.853/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON terá a seguinte composição:
I. O Superintendente do PROCON/Paulista;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças,
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete; e,
V. 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1C7A1D6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.411/2025.

Ementa: Regulamenta o cargo de Diretor de Departamento do LGPD

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentado o cargo de Diretor de Departamento do LGPD na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, permanecendo o código, a descrição de Diretor de Departamento, o símbolo e valor conforme determinado na Lei 5.379/2025.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo todos os demais termos e valores do referido cargo de Diretor de Departamento da lei n.º 5.379 de 2025, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CB86F519

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.412/2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação de ciclofaixas de lazer e mobilidade aos domingos e feriados no município de Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a criação de ciclofaixas de lazer e mobilidade aos domingos e feriados no município de Paulista, com o objetivo de promover a mobilidade sustentável, incentivar o uso de bicicletas e proporcionar opções de lazer seguro e acessível para a população.
Art. 2°- As ciclofaixas de lazer e mobilidade aos domingos e feriados serão estabelecidas em vias previamente determinadas pelo Poder Executivo, assegurando a segurança dos ciclistas e a adequação das vias para o tráfego de bicicletas.
Art. 3º - A gestão e manutenção das ciclofaixas de lazer e mobilidade aos domingos e feriados serão de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, em parceria com entidades privadas e organizações da sociedade civil, sempre que necessário, podendo envolver outras secretarias conforme a necessidade.
Art. 4 º - Serão realizadas campanhas de conscientização e educação sobre o uso seguro das bicicletas e respeito aos ciclistas, bem como incentivos para a população utilizar as ciclofaixas aos domingos e feriados.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, estabelecendo os detalhes operacionais, horários de funcionamento e as vias incluídas no programa de ciclofaixas de lazer e mobilidade aos domingos e feriados.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:886F2777

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.413/2025.

Ementa: Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista "o desafio das praias" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica declarado patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista o projeto desafio das praias.
Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão da prática de esporte, turismo e sustentabilidade em âmbito Municipal.
Art. 2°. - A estrutura das corridas serão realizadas anualmente em quatro etapas, compreendendo os meses: fevereiro, maio, agosto e novembro, do calendário anual.
I - A percuso das corridas serão 5 km, 10 km e 15 Km, e sera definidas pela organização, que também fixará os horários, e o trajeto do evento.
Parágrafo único: as corridas terão as seguintes nomenclaturas e serão realizadas nos meses: de fevereiro, corrida das ondas, maio, corrida dos ventos, agosto, corridas das marés e em novembro, corrida das flores.
Art. 3° O poder Público, em todas as esferas administrativas, incluirá o projeto desafio das praias no rol das políticas públicas, que integrará a pauta de trabalho, de ações e de fomento regular dos órgãos públicos que abrangem à cultura, esporte, laser e turismo cujos objetivos são:
I - Fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a cultura, do projeto desafio das praias;
II- Valorizar suas atividades;
Ill- incentivar seu potencial turístico cultural;
IV- Além de outros objetivos que se fizerem necessários.
Art. 4° Ações Municipais devem considerar também as iniciativas que, a partir do projeto desafio das praias, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social.
Art. 5° - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulista, 14 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F439BFC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.414/2025.

Ementa: Institui a campanha "Março Azul" no calendário oficial do Município do Paulista e dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e combate ao câncer de intestino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a campanha **"Março Azul"**, a ser realizada anualmente no mês de março, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de intestino.
Art. 2° Durante o período da campanha, o Poder Executivo **poderá** promover, em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, ações educativas e preventivas, tais como:
I - Divulgação de materiais informativos sobre fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do câncer de intestino, por meio de mídias institucionais e em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
II - Realização de palestras, seminários e atividades comunitárias, voltadas à conscientização da população e capacitação de profissionais de saúde;
III - Incentivo à realização de exames preventivos, como pesquisa de sangue oculto nas fezes e colonoscopia, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
IV - Iluminação de prédios públicos com a cor azul, em referência à campanha;
V - Parcerias com instituições especializadas para ampliar o acesso a exames e tratamentos preventivos, respeitando a competência municipal.
Art. 3° O Poder Executivo **poderá** firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei, sem criar obrigação de despesa ao município.
Art. 4° A campanha **"Março Azul"** passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município do Paulista.
Art. 5° As ações previstas nesta Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser utilizadas dotações orçamentárias próprias ou parcerias, sem criar novas despesas obrigatórias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2F7071D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.415/2025.

Ementa: Prorroga até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica prorrogada, até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização no município do Paulista/PE, podendo ser prorrogado, mediante decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1F7E1567

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.415/2025.

Ementa: Prorroga até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica prorrogada, até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização no município do Paulista/PE, podendo ser prorrogado, mediante decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6495456F

GABINETE DO PREFEITO
LEI - N° 5.417/2025.

Ementa: Denomina de RUA PREFEITO ANTÔNIO WILSON SPECK a atual Rua 29. No bairro de Jardim Paulista Baixo.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de RUA ANTÔNIO WILSON SPECK a atual rua 29, no bairro de Jardim Paulista Baixo
Art. 2° - Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, empresas de telefonia, COMPESA, Secretaria de Planejamento, Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade do Paulista.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2585EA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELIDA DE FATIMA DE SOUZA MENDES BARROSO** sob o CPF nº xxx.502.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:98EF6954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PEDRO FERREIRA DE MELO** sob o CPF nº xxx.079.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1466EB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALINE CABRAL DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.478.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:ADEBCA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FABIO BARBOSA DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.230.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FD0E7D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROSALY DE FATIMA MENEZES GUIMARAES** sob o CPF nº xxx.539.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC3**"**,** lotado na **Secretaria de Planejamento e Gestão,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C938B613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1244/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANDRE RICARDO DE ALMEIDA** sob o CPF nº xxx.721.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:73611B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALMIR MARTINS DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.330.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1A768F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WELLINGTON GOMES DE SOUZA FILHO** sob o CPF nº xxx.875.xxx-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7F1ECEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. VALTER PEDRO DE SOUSA** sob o CPF nº xxx.055.xxx-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:89536E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RODRIGO EDUARDO DA SILVA CABRAL** sob o CPF nº xxx.479.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CE3E1FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SHEILA KARLA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.360.xxx-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:77454A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARMEM LUCIA VICENTE FILHA** sob o CPF nº xxx.644.xxx-98, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:90AD5CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RAFAEL MARCOLINO DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.895.xxx-37, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:330BD06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GILVANILDE SANTOS PADILHA** sob o CPF nº xxx.862.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B995D14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JONE MARTINS FIGUEIREDO** sob o CPF nº xxx.996.xxx-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:03EA1CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LAURO DA SILVA GABRIEL JUNIOR** sob o CPF nº xxx.416.xxx-56, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B1AF303C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CLODOALDO DE LIMA PEREIRA** sob o CPF nº xxx.163.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3C660EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RENATO GOMES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.148.xxx-55, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:08F2A8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LARISSA ALBUQUERQUE DE LIRA** sob o CPF nº xxx.451.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:79F617AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WALDSON BARBOSA BANDEIRA** sob o CPF nº xxx.767.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:77CE82FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WILLIAMS FERNANDES DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.056.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:069939CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1268/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SANDRA DA SILVA DE FREITAS** sob o CPF nº xxx.424.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E2D1D27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1269/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARLO RENATO DA SILVA JAIME DE FREITAS** sob o CPF nº xxx.382.xxx-29, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:44294606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1270/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. NAYARA ELAYNE DA SILVA ARAUJO** sob o CPF nº xxx.366.xxx-09, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:710A9AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WILL ROBINSON DA SILVA** sob o CPF nº xxx.208.xxx-39, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FD3E2A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1272/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ABDIAS CORDEIRO BARBOSA** sob o CPF nº xxx.955.xxx-52, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FBF15BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SUZELY FREIRE SILVA** sob o CPF nº xxx.990.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1FF902BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1274/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SUZICLEY FREIRE SILVA** sob o CPF nº xxx.142.xxx-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8D8C6BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. VAGNER FERNANDES DE FRANÇA** sob o CPF nº xxx.645.xxx-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B402FE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1278/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FABIO BARROS E SILVA** sob o CPF nº xxx.764.xxx-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC3**"**,** lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E2EF0D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1279/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a)Sr(a)**. FRANCISCO DE ASSIS FELIX BARBOSA**, sob o CPF nº xxx.094.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**", lotado na **Secretaria das Regionais,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F864C403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CAIO MARIO GOMES DA SILVA** sob o CPF nº xxx.373.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8E8389CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA DAS DORES ARAUJO GOMES**, sob o CPF nº xxx.667.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Saúde,** com a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A3BFE159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ETEILA FERNANDES DE ASSIS LIMA**, sob o CPF nº xxx.401.xxx-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva,** símbolo "**CC 1.1**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:79212C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA**, sob o CPF nº xxx.822.xxx-52, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:97EBA655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Nomear as (os) senhoras (es), **Rita de Kássia Torres Nóbrega, Thatiani Kárcia Rodrigues Soares da Silva, João Paulo Bezerra Souto Maior, João Soares de Oliveira**, para responder pelo Comitê Gestor de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas no município do Paulista.

Este colegiado é fundamentado no que preconiza o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE** (Lei Federal n° 12.594 de 18 de janeiro de 2012).

Compete ao colegiado gestor:

1. Coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o sistema socioeducativo;
2. Articular estrategicamente com os conselhos de direito;
3. Garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e valores democráticos;
4. Assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada no sistema socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a história, cultura autoritária e verticalizada;
5. Assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;
6. Elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:ACD5B01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SOLANGE DORNELAS DE OLIVEIRA VITOR**, sob o CPF nº xxx.130.xxx-71, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:69D607C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a)Sr(a)**. EBSON PAULO DOS SANTOS**, sob o CPF nº xxx.935.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II,** símbolo "**CC7**", lotado na **Secretaria das Regionais,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2E1D6B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LUCAS FRANCISCO FEITOSA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.525.xxx-08, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:79B08822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MICHAEL GOMES FERREIRA** sob o CPF nº xxx.871.xxx-22, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A3D02016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JEANE PATRICIA CHAGAS** sob o CPF nº xxx.034.xxx-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:21FC0D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LIDIA VICTORIA DE MELO GOMES** sob o CPF nº xxx.958.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:38B8C24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MOISÉS RAMOS DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.641.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude,** a partir da presente data

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A4F909F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROGERIO DOMICIO DE LIMA** sob o CPF nº xxx.802.xxx-45, para o exercício do cargo de provimento em

comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:91000EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. IRANILDO DOMICIO DE LIMA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.619.xxx-32, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C182A59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1294/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. EWERTON DOMICIO DE LIMA**, sob o CPF nº xxx.081.xxx-63, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2AE18712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ELISAMA FERNANDES DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.403.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC4**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6E785F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1296/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.302.xxx-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I,** símbolo "**CC 6**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DA163DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1297/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS FERNANDO DE ANDRADE SOARES JUNIOR**, sob o CPF nº xxx.165.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Infraestrutura,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:85B7A9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1298/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. IZENILDA DOMICIO DE LIMA** sob o CPF nº xxx.668.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC8**"**,** lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7AD32C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1299/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. ELIANA VALKÍRIA DA SILVA VIEIRA**, sob o CPF nº xxx.019.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:955A7CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1300/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. SELMA BARBOSA GALDINO**, sob o CPF nº xxx.756.xxx-81, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:75010436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. ADRIANA CAVALCANTI CORDEIRO DE SA LEITÃO**, para a **Função Gratificada de Chefe de Secretaria (FGCS)**, lotado na **Secretaria de Finanças,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B88C2F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. FLAVIA PATRICIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**, para a **Função Gratificada de Assessor Jurídico em Licitações e Contratos Administrativos (FGAJLCA)**, lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 08 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CC65E520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO DA SILVA	CC 3	Superintendente	FGCS
RENATA LUNA DOS SANTOS	CC 5	Diretor	FGCS
MARCIO PEREIRA DE MELO	CC 1.1	Secretario Executivo	FGCS
THIAGO JOSÉ DE ANDRADE MARTINS	CC 1.1	Secretario Executivo	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 23 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A00A31C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, após o feriado do Dia do Trabalhador, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador celebrado em 1º de maio de 2025, que este ano ocorre numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a continuidade do descanso dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), para as repartições públicas e entidades da administração do Município do Paulista.

Art. 2º Excetuam-se da disposição deste decreto os serviços essenciais e os setores que, por necessidade de funcionamento, mantenham plantão ou escala de serviço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 28 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS
Prefeito do Município do Paulista

Dê Ciência, Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D7B2EC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
ALDEMIR PEREIRA SIMÕES FILHO	CC 1.1	Sec. Executivo	FGCS
DANIEL SIQUEIRA LIMA DA SILVA	CC 2	Assessor Especial	FGCS
FABIANA CARLA SOARES	CC 5	Diretor	FGCS
YASMIM MENDES DO NASCIMENTO	CC 6	Assessor I	FGCS
JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	CC 4	Coordenador	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B7CBA19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
NELY BRANDÃO SALVINO	CC 1.1	Sec. Executivo	FGCS
JAIR FABIANO FELICIANO DA COSTA	CC 8	Assessor III	FGCS
JOSE ADRIANO ALVES MORAIS	CC 8	Assessor III	FGCS
ALEXANDRA LUCIA BATISTA LIMA	CC 4	Coordenador	FGCS
JOEL DA COSTA MOURA NETO	CC 3	Superintendente	FGCS
BIRATAN DENNYS PIMENTEL DE SOUZA	CC 8	Assessor III	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:53251A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.
DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
ANA PAULA CARVALHO SILVA MORENO DE ALMEIDA	CC 3	Superintendente	FGCS
GRAZIANE RAMOS DA SILVA	CC 3	Superintendente	FGCS
MARIA CAROLINA BRAZ DO NASCIMENTO	CC 6	Assessor I	FGCS
MARCELO FERREIRA BARROS	CC 4	Coordenador	FGCS
MARIA KAROLINA GONÇALVES BARRADAS	CC 6	Assessor I	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E12C6E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES**, sob o CPF nº xxx.389.xxx-30, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:33D7EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.042.xxx-11, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:84FE6489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. EVERALDO JOSE DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.798.xxx-63, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E5248A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. IDSON DE ARAUJO SILVA**, sob o CPF nº xxx.841.xxx-60, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0ED34F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. MARILIA MARINA XAVIER ANDRE**, sob o CPF nº xxx.578.xxx-59, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C93EEEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. BRUNO CORREIA GOMES**, sob o CPF nº xxx.480.xxx-85, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7F106C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.320/2024, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. RENATA DUARTE GOMES**, sob o CPF nº xxx.622.xxx-89, para a **Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio - CPL**, lotado na **Secretaria de Saúde,** com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:04E1ECBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1301/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. MAURICIO ROBERTO GOMES SANTANA SILVA – MAT 46963**, sob o CPF nº xxx.590.xxx-50, para a **Função Gratificada de Agente Orçamentário (FGAO)**, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Pesca,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2D9AA82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1302/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. RINALDA MARIA ALVES POGGI**, sob o CPF nº xxx.821.xxx-91, para a **Função Gratificada de Agente Orçamentária (FGAO)**, lotado na **Secretaria de Planejamento e Gestão,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CBCCB3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. AUGUSTO JOSE PINHEIRO SOARES – MAT 4697**, para a **Função Gratificada Contratos Administrativos (FGCA)**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AF4D5894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. GIORGIO OLIVEIRA ARAUJO CAVALCANTI – MAT 14283**, sob o CPF nº xxx.170.xxx-70, para a **Função Gratificada de Agente Orçamentária (FGAO)**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:82347B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1306/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. KLEYVSON ROBERTO BARBOSA DE SOUZA**, sob o CPF nº xxx.545.xxx-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Infraestrutura,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D0A06EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1307/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. MEDSON ERICK CLEMENTE BATISTA – MAT 14236**, para a **Função Gratificada de Agente Orçamentário (FGAO)**, lotado na **Secretaria de Controladoria Geral,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:70343A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1308/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 4.319/2013, datada de 16 de julho de 2013, Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao Artigo 1º, revoga o Artigo 3º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. VIRGILIO VICTOR ANJOS NETO – MAT 47351**, para a **Função Gratificada de Agente Orçamentário (FGAO)**, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6A14AA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1309/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a)**. LUIZ ANDRE RAPOSO BARBOSA – MAT 014565**, para a **Função Gratificada Contratos Administrativos (FGCA)**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9CCC309E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1310/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, a partir da presente data.

NOME	CARGO	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
CARMEM LUCIA VICENTE FILHA	CC 8	Assessor III	FGCS
RAFAEL MARCOLINO DOS SANTOS	CC 8	Assessor III	FGCS
GILVANILDE SANTOS PADILHA	CC 8	Assessor III	FGCS
JONE MARTINS FIGUEIREDO	CC 8	Assessor III	FGCS
LAURO DA SILVA GABRIEL JUNIOR	CC 8	Assessor III	FGCS
SANDRA DA SILVA DE FREITAS	CC 8	Assessor III	FGCS
MARLO RENATO DA SILVA JAIME DE FREITAS	CC 8	Assessor III	FGCS
NAYARA ELAYNE DA SILVA ARAUJO	CC 8	Assessor III	FGCS
WILL ROBINSON DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
ABDIAS CORDEIRO BARBOSA	CC 8	Assessor III	FGCS
SUZELY FREIRE SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
SUZICLEY FREIRE SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
VAGNER FERNANDES DE FRANÇA	CC 8	Assessor III	FGCS
ELISAMA FERNANDES DE OLIVEIRA	CC 4	Coordenador	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:080C626F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.

CONTRATO Nº 005/2024.
DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (ADM & TEC).
CNPJ:: 35.328.913/0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da contratação direta, conforme artigo 75, XV da Lei nº 14.133/2021, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO COM AUXILIO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS VISANDO O ENQUADRAMENTO, ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SI) E PRIVACIDADE COM USO DE FRAMEWORK ISSO/IEC 27001:2022- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E ISO/IEC 27001/2019 DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA.
VIGÊNCIA: 12 (meses), com vigência de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026.
FUNDAMENTO: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
VALOR MENSAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VALOR TOTAL: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

ASSINATURA: 17 de março de 2025

Paulista-PE, 29 de abril de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:3A846AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Aquisição de Resmas de Papel A4,** para suprir a necessidade da Secretaria de Educação do Paulista.

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:10685171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº115/2025 - ADESÃO Nº006.2025

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2025 – ADESÃO Nº 006.2025 – ARP Nº001/2025- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA / PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM DOIS LOTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÕES DE REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA E ELETRICISTA, COM DEDICAÇÃO E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL**, nos termos dos artigos 082 à 086 da lei Federal nº14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012 de 29 de janeiro de 2024, em favor da empresa:
JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 13.258.693/0001-69. Situada na Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante nº 419, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-135 – estado de Pernambuco. O valor anual para a referida contratação é de **R$ 1.188.831,24 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012.2024** – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE/PE.

Paulista-PE, em: 29 de abril de 2025.

JAIME DOMINGOS
Secretário de Administração Das Regionais.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:F4DDAD06

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 135/2024
PROCESSO N°: 248/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **014/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 135/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses,** a partir de **30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026**, como também, prorrogação do **prazo de execução** pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **13 de dezembro de 2024 a 12 de junho de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula **quarta (4.1 e 4.2)** e no **art. 57, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1665/2024 - SEIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços contratados, devido a solicitação da empresa Robson J. G. de Oliveira Construtora Ltda, no qual justifica que houve adequação dos projetos no qual impactou no cronograma físico financeiro da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1665/2024 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 135/2024,** devidamente justificado**,** através da Justificativa Técnica, subscrito pelo Secretário de Infraestrutura **Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 18 de novembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:832E13FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2025

CONTRATO Nº.: 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 079/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea e, inc. III, Art. 74, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: JORGE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 39.988.606/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, NO ÂMBITO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1386 Ação: 2027 Natureza: 33903500 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026

ASSINATURA: 08 de abril de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A4402501

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2025

CONTRATO Nº.: 123/2025
PROCESSO N° 092/2025
INEXIGIBILIDADE N° 082/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95, da Lei 14.133/21
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ/MF: 34.028.3160021-57
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS**

E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS
VALOR ESTIMADO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).**
10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
10.3 Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 4307 - PROMOÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR; 8102 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ASSINATURA: 25/04/2025

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:76A8F48B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2025

CONTRATO Nº.: 124/2025
PROCESSO N°: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **022/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **MAX ESCOLAR LTDA**
CNPJ/MF: 51.628.440/0001-29
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.741,96 (quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.: 2025-1031 AÇÃO: 8009, ELEMENTO: 33903000, FONTE: 15001001
EMPENHO: 2025-1018 AÇÃO: 4017, ELEMENTO: 33903000, FONTE: 15001001
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **15/04/2025 a 14/04/2026**

ASSINATURA: **15/04/2025**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E06C33D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2025

CONTRATO Nº.: 126/2025
PROCESSO N°: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **022/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**
CNPJ/MF: 32.137.518/0001-68
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 15.532,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.: 2025-1034 AÇÃO: 8009, ELEMENTO: 33903000, FONTE: 15001001 /
EMPENHO N.: 2025-1020 AÇÃO: 4017, ELEMENTO: 33903052, FONTE: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **23/04/2025 a 22/04/2026**

ASSINATURA: **23/04/2025**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B0B47AD3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2025

CONTRATO Nº.: 129/2025
PROCESSO N°: 115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **022/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024 OU Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 55.017.923/0001-48
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 6.876,60 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.: 2025-1027 AÇÃO: 4017, ELEMENTO: 33903000, FONTE: 15001001
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **15/04/2025 a 14/04/2026**

ASSINATURA: **15/04/2025**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2736C8DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 271/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **127/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei art. 65, II, caput, 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ**
CNPJ/MF: 35.998.201/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo de Repactuação referente ao **Contrato nº 197/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA COM FOCO NA ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTOS DE RENDA, INSS E ISS SOBRE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, SUPORTE PARA PARAMETRIZAÇÃO DO SIAFIC PARA O ENVIO DOS EVENTOS R-1000, R-2000 E R-4000 ATRAVÉS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS, ACOMPANHAMENTO DOS VALORES CONFESSADOS NA DCTFWEB RELATIVOS AO E-SOCIAL E EFD-REINF CONFORME EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS,** fica repactuado o valor mensal do presente contrato nos termos deste instrumento passando o referido valor de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** para **R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais),** a partir de 02 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas abaixo descritas.

Parágrafo Único – Justifica-se a repactuação devido a necessidade de se reduzir custos, conforme acordado firmando com a empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação informada no 1º Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 197/2023,** de 07 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 28/02/2025

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:28EFFE31

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025 – FMS

CONTRATO Nº 008/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA EMERGENCIAL DOS TELHADOS DE 31 (TRINTA E UM) UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, COM SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GMA SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.608.511/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 857.880,29 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e nove centavos
Período: 14/04/2025 À 10/10/2025

Paulista/PE,14 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:689C0446

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 006/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 006/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 003/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 010/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Shisneyda Furtado Ferreira Gomes do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 003/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Pedro Henrique Motta Petribu,** Superintendente de Saúde Bucal, Matricula 15.237, Gestor; Sra. **Inês de Cárcia Ferreira de Lima**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 15.231, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, INSPEÇÃO EM VASOS DE PRESSÃO, LAUDO RÁDIO MÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE EM RAIO X, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, AUTOCLAVES E COMPRESSORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANTER EM CONDIÇÕES DE USO OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA EFETIVO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.**
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista,31 de março de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B40BB0A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 007/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 007/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATOS N° 004/2025 – FMS E Nº 005/2025 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 010/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Shisneyda Furtado Ferreira Gomes do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n° 004/2025-FMS e nº 005/2025-FMS,** respectivamente: Sra. **Renata Luzia Gomes de Albuquerque,** Superintendente de Vigilância em Saúde, Matricula 47.568, Gestor; Sra. **Sílvia Maria Gomes Vasco**, Diretora da Vigilância Ambiental, Matrícula 47.597, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE RATICIDAS, INSETICIDAS E CUPINICIDA PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS**.

Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 11 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:EE00E42D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 008/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 008/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N° 006/2025 – FMS E Nº 007/2025 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 010/2025, datada em 02/01/2025, Sra. **Shisneyda Furtado Ferreira Gomes do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n° 006/2025-FMS e nº 007/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matricula 47.891, Gestor; Sr. **José Orlando Correia de Oliveira Macedo**, Apoio Administrativo, Matrícula 47.573, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 14 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:947464BC

SECRETARIA DE SAÚDE
20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012 – FMS

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012 – FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2012 DISPENSA Nº 052/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GESSIENE MENDES SANTANA
CPF/MF sob o nº 464.166.924-49

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 163/2025** da Superintendência de Vigilância em Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de renovação ao **Contrato n° 110/2012**, referente à locação de imóvel situado à Rua 20 A, Nº 286, Maranguape I, Paulista/PE, para atender a necessidade da referida Superintendência de Vigilância em Saúde, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados **de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo a importância mensal de **R$ 869,38 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 10.432,56 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Paulista/PE, 27 de março de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:AFEDDC61

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALBERT SABIN LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.477.912/0001-02

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 20/2025 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 048/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para Execução dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com Finalidade de Diagnóstico em Patologia Clínica, nos procedimentos relacionados, ao custo de valores pagos pela Tabela SUS**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 45.278,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais, vinte centavos),** perfazendo o valor total anual estimado de **R$ R$ 543.338,40 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta oito reais, quarenta centavos).**

Paulista/PE, 01 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:EF82811B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIROS,o Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990 e atualizada através da emenda nº 011 de 22 de junho de 2022 e:
CONSIDERANDOa competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.
RESOLVE :
Art. 1º -Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º -Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/ Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Ozilan Viana Brandão	Engenharia Civil/ Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de Barreiros
Rinaldo Farias de Vasconcelos	Mestre em Ciência da Educação/ Técnico Educacional da Área de Ciências Humanas	Prefeitura Municipal de Barreiros
Giovanna Carolina Pereira da Paixão	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
José Leonardo do Nascimento Silva	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Barreiros
Valmir Ramos da Silva[2]	Gestão Ambiental/ Diretor de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Barreiros
Ivaldo Vicente Santana Ferreira	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Barreiros
Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Engenharia ambiental/Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Portal Sul Consórcio
Erivaldo Gomes de Araújo	Vice-presidente do COMDEMA	Prefeitura Municipal de Barreiros
Lívia Haubert Ferreira Coelho	Analista Ambiental /Oceanógrafa	ICMBIO

Coordenadora do comitê executivo
Secretário do comitê executivo
§1° -Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena[1]	Engenharia Civil/ Coordenadora Técnica	Plansanear
Rafaela Cristina de Souza Nascimento	Engenheira Agrícola e Ambiental	Plansanear
Maria Osiris Figueredo da Silva	Pedagogia/Diretora de Ensino do Município de Barreiros	Prefeitura Municipal de Barreiros
Marcos Vinicius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
Kaike Klebson Félix da Silva	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Barreiros
Iasmin de Souza Silva[2]	Ciências Biológicas	Plansanear
Marcelly Danielly da Silva Albuquerque	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Barreiros
Anderson Santos Silva	Licenciatura Plena em Ciências Exatas (Matemática e Biologia) /Coordenador de Controle Interno	Portal Sul Consórcio
Pedro Silva de Oliveira	Técnico em Agropecuária/ Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Barreiros
Rafael Amorim Viana de Moura	Doutorado em Engenharia Civil em Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas/Engenheiro Civil	Plansanear

[1] Suplente da coordenadora do comitê executivo
[2] Suplente do secretário do comitê executivo
§2° -Fica nomeado o Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º-Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° -Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° -Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3°- Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4°- Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5°- Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6°- Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7°- Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Barreiros-PE, 28 de abril de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:92302506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA com sede situada no seguinte endereço Rua Fernando de Noronha, 780 , São José Garanhuns/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) CICERA FERREIRA OLIVEIRA, CPF nº 077.697.xxx-xx, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 951698, SDS - PE, residente e domiciliada no(a) RUA DO QUILOMBO, 129, SAO JOSE, GARANHUNS, PE, CEP 55295180. Vigência da ARP de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fórmula antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. INGREDIENTES: Leite Em Pó Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais, Maltodextrina, Carbonato De Cálcio, Vitamina C, Taurina, Cloreto De Colina, Sulfatos Ferroso E De Zinc o, Vitamina E, Nicotinamida, Vitamina A, Sulfato De Cobre, Dpantotenato De Cálcio, Ácido Fólico, Sulfato De Manganês, Vitaminas A, B12; ?-Caroteno, D-Biotina, Vitaminas D, B1, B6; Iodeto De Potássio, Vitamina K, Espessante Goma Jataí. Não contem glúten. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico APTAMIL AR). Embalagem de 800g	UNIDADE	DANONE	DANONE	50	66	3300
2	Fórmula infantil composta por: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligo ssacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, ó leo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uri dina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítric o e mono e diglicerídeos. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE). (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do pr oduto específico APTAMIL PEPTI). Embalagem de 800G	UNIDADE	DANONE	DANONE	84	132	11088
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas, sem lactose, contendo prebiótic os (gos/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. REF - FÓRM ULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESCRIÇÃO: fórmula infantil em pó, à base de proteínas lácteas, sem lactose, contendo prebióticos (go s/fos), DHA e ARA, Nucleotídeos e taurina, recomendada para uso em crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: Lata de 800g. Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico. REF APTAMIL SL.	UNIDADE	DANONE	DANONE	60	76,8	4608
4	Fórmula infatil de seguimento, alimentação para lactantes a partir dos seis meses. Composta por maltodextrina, óleos vegetais, proteína de soja, vitaminas e minerais. Isento de glúten. INGREDIENTES: Maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, ca seinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonat o de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridi na, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfat o de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cante lecitina de soja.(Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico APTAMIL SOJA 2) Embalagem de 800g.	UNIDADE	DANONE	DANONE	50	71	3550
5	Fórmula infantil composta por: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de gira ssol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfat o de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfat o ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de r etinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manga nês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.(Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico APTANUTRI	UNIDADE	DANONE	DANONE	50	55	2750

	PREMIUM 3). Embalagem de 800G.						
6	Suplemento infantil completo e balanceado, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou var iedade de alimentos. Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óle o de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto -oligossacarídeos e fruto -oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L -ascorbat o de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL -alfa -tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluc onato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL -alfa - tocoferila, sulfato de manganês, ácido - N -pteroil - L -glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D -biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitin a e antioxidante palmitato de ascorbila, contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico, FORTINI COMPLETE) Embalagem com 400g.	UNIDADE	DANONE	DANONE	240	40	9600
7	Suplemento alimentar infantil composto por: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola),caseinato, sacarose, caseinato, c itrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L -ascórbic o, L -ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L -carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D -pantotenato de cálcio, m ononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL -alfa -tocofe rila, DL -alfa -tocoferol, colecalciferol, ácido N -pteroil - L -glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de só dio, D -biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico FORTINI PLUS) Embalagem de 400g	UNIDADE	DANONE	DANONE	828	68	56304
10	Fórmula enriquecida com ferro para bebês de 0 a 6 meses. INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto - oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato d e potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto -oligossacarídeos, vitaminas (L -ascorbato de sódio, mio -inositol, acetato de DL - a -tocoferila, nicotinamida, D -pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavi na, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, L -carnitina, emulsificante lecitina soja e reg uladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição medica portanto necessitamos do prod uto específico NESTOGENO 1) Embalagem de 800g.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	72	58,5	4212
11	Fórmula enriquecida com ferro para bebês de 6 a 12 meses INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto - oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potás sio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de co bre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto -oligossacarídeos, vitaminas (L -ascorbato de sódio, acetato de DL -alfa -tocofer ila, D -pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N -pteroil - L - glutâmico, filoquinona, D -biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potáss io e ácido cítrico. Fonte proteica. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NESTOGENO 2). Embalagem de 800g.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	144	60	8640
12	Fórmula infantil para crianças de de 1 a 3 anos composta por: Soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola com baixo teor erúcico, galacto -oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína concentrada de soro de leite*, carbo nato de cálcio, fruto -oligossacarídeos, L -ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL - a -tocoferila, D -pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ri boflavina, ácido N -pteroil - L -glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, D -biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, em ulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NESTONUTRI 1 a 3). 800 g.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	192	56	10752
13	Composto lactéo com óleos vegetais e fibras para dietas coom restrição de lactose. COMPOSIÇÃO: Leite desnatado, maltodextrina, soro de le ite desmineralizado, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, fruto -oligossacarpideos, concentrado proteico de soro de leite, inulina, en zima lactase, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L -ascorbato de sódio), potássio (cloreto de potássio), ferro (sulfato ferroso) zinco (sulf ato de zinco), vitamina E (Acetato de DL -alfa -tocoferila), ácido pantotênico (D -pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfat o de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavi na), ácido fólico (acido N -pteroil - L -glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D -biotina), selênio (Selenat o de sódio), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NINHO FASES ZERO LACTOS E) Embalagem de 700g	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	172	57	9804
14	Composto lácteo zero lactose contendo vitaminas A, C, D e Ee é fonte de Cálcio, Zinco, Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. INGREDIENTES: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NINHO FORTI +ZERO LACTOSE) Embalagem de 400g	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	600	31,18	18708
15	Leite em pó integral, fibra (polidextrose), permeado de soro de leite,	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	160	25	4000

	minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitami na A e vitamina D] e emulsificante lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NINHO FORTI+) Embalagem de 380g.						
16	Leite desnatado; Maltodextrina; Frutooligossacarídeos; inulina; Minerais: Magnêsio (Carbonato de magnésio), Cálcio (Carbonato de cálcio), Fe rro (Pirofosfato férrico), Zinco (sulfato de zinco), Manganês (Sulfato de manganês) e Cobre (Sulfato de cobre); Vitaminas: Vitamina C (L -asco rbato de sódio), Inositol (Mio -inositol), Niacina (Nicotinamida), Vitamina E (Acetato de DL -alfa -tocoferila), Ácido pantotênico (D -pantoten ato de cálcio), Vitamina B1(Tiamina mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina A (Acetato de retinila), Vitamina B2 (Rib oflavina), Ácido Fólico (Ácido N - pteroil - L -glutâmico), Vitamina K (filoquinona), Biotina (D -biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitami na B12 (Cianocobalamina); Corante natural carmin, Aromatizante; Emulsificante lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NUTREN ACTIVE) Embalagem de 400g.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	168	54	9072
17	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM (25% do total de lipídeos) e isenta de lactose. Com posição: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de pot ássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potás sio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L -ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL - a -tocoferila, D -pantotenato de cálcio, cloridrato d e piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N -pteroil - L -glutâmico, fitomenadiona, D -biotina, colecalciferol e ci anocobalamina), taurina, L -carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsifica nte lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NUTREN JUNIOR). Embalagem c om 400g	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	144	55	7920
18	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico. É indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade, sem problemas de a bsorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional como déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição e intolerância a lactose. Composição: Leite em pó integral – 49%, (leite integral, vitaminas (L -ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cál cio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L -ascorbato de sódio, mio -inositol, nicotinamida, acetato de DL -alfa -tocoferila, D -pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N -pteroil - L -glutâmico, filoquinona, D -biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromat izantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NUTREN KIDS) Embalagem de 350g.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	350	43	15050
19	Alimento nutricional completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e mine rais das recomendações. Densidade calórica 9kcal/ml): 1,0kcal/ml (Diluição Padrão). Lata 400g, sabores Baunilha, Morango e Chocolate. Prot eínas 12%, carboidratos 53%, lipídeos 35%, Fibras 100%. INGREDIENTES: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloret o de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato d e manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de l eite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, clorid rato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitat o ascorbil, L -carnitina e b -caroteno. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico PEDIASURE) Emb alagem de 400g.	UNIDADE	ABBOTT	ABBOTT	192	59,9	11500,8
21	Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássi o, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes leciti na e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico SUPRA SOY ZERO LACTOSE) Embalagem de 300g	UNIDADE	JOSAPAR	JOSAPAR	48	33	1584
22	Fórmula infantil com uma combinação única de fibras e rico em vitaminas e minerais, esse leite ajuda a complementar a alimenta ção, fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. Parcialmente - Fórmila infantil Ninho F ase 1 Com uma combinação única de fibras e rico em vitaminas e minerais, esse leite ajuda a complementar a alimentação, fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. Parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de ca nola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico Ninho 1). Embalagem 800G.	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	192	55,9	10732,8
23	Suplemento calórico para adultos e idoso sem sabor lata com no mínimo 740g - | Suplemento calórico para adultos e idoso sem sabor lata com no mínimo 350g - polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose, - Suplemento calórico par a adultos e idoso sem sabor lata com no mínimo 350g - | Suplemento calórico para adultos e idoso sem sabor lata com no mínimo 740g - polim érica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras	UNIDADE	NESTLÉ	NESTLÉ	360	136,4	49104

	solúveis. Isento de lactose, glúten e sacarose sem sabor. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NUTREN SÊNIOR).						
24	SUPLEMENTO adulto - nutrição oral completa e equilibrada especialmente planejada para fornecer energia e garantir ou recuper ar um adequado estado nutricional. Pode ser utilixado como suplemento ou como fonte única de alimentação. Ensure contem - SUPLEMENTO adulto TIPO ensure - nutrição oral completa e equilibrada especialmente planejada para fornecer energia e garantir ou recuperar um adequado e stado nutricional. Pode ser utilixado como suplemento ou como fonte única de alimentação. Ensure contem em sua formulação 26 vitaminas e s ais minerais, e apresenta sabor e textura agradavéis. Nao contem Glutem e Lactose. Validade minima de 12 meses. SABOR SOMENTE BAUNILHA de 850g (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico ENSURE).	UNIDADE	ABBOTT	ABBOTT	120	139	16680
25	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICO (ACIMA DE 2 0%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, 100% FRUTOOLIGOSSACARIDEOS E 100% MALTODEXTRINA. CON - IMMAX - 700GR - PRODIET - FÓRMULA MODIFICADA P ARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS Q UE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, 100% FRUTOOLIGOSSACARIDEOS E 100% MALTODEXT RINA. CONTÉM LACTOSE E ACRESCIDA DE PRÓ3+. ISENTO SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM ATÉ 700 GR. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico IMMAX).	UNIDADE	PRODIET	PRODIET	120	129,55	15546
26	Fórmula infantil de Seguimento para lactentes entre 6 e 12 meses de vida, com 800 gramas, Fórmula infantil de seguimento (a partir do 6º mê s), Com Prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, contém lactose e não contém glúten. Ingredientes: Lactose, óleos veget - Fórmula infantil de S eguimento para lactentes entre 6 e 12 meses de vida, com 800 gramas, Fórmula infantil de seguimento (a partir do 6º mês), Com Prebióticos, D HA, ARA e nucleotídeos, contém lactose e não contém glúten. Ingredientes: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girass ol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colin a, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, s ulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicoti namida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, su lfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmin a, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃ O CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *fonte proteica Contém Aproxi madamente 67 kcal, 1,4 g proteina, 8,1 g carboidrato, 3,1 g de gorduras totais, 7,7g de lactose, 0,41g de gordura saturada, DHA 6,3 mg, ARA 7 mg, fibra 0,8 g, spodio 27 mg, cálcio 81 mg, Ferro 1,2 mg, Potássio 88 mg, Vita A 76 µg RE, Vita D 1,8 µg, Vita E 1,6 mg a TE, Vita K 5,6 µg em 100 ml. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico Aptamil Premium 3).	UNIDADE	DANONE	DANONE	156	65,8	10264,8
27	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, embalagem de 400g.(Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico APTAMIL 2).	UNIDADE	DANONE	DANONE	192	28,9	5548,8
TOTAL:							**R$ 300.319,20**

Capoeiras/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:95809A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. LUCAS DE ASSIS NEVES, inscrito no CNPJ Nº 43.173.599/0001- 78, sediada a rua : JOSÉ DE ALENCAR, 365, PRATA – CAMPINA GRANDE-PB, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) LUCAS DE ASSIS NEVES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 8597653 SDS / PE e do CPF nº 088.487.324-29, brasileiro, casado empresário, residente a rua José Vicente de Lacerda, 53, - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU- PE. Vigência da ARP de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Lote	Descrição	UND	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 6 a 12 doze meses de idade. Composição: Soro de Leite Desminer alizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Óleo de Palmiste,	UND	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 400G DANONE	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

	Galactooligossacarídeos, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Fosfato de Potássio Dibásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Fosfato de Cálcio Dibásico, Cloreto de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Potássio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Óleo de Milho, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Vitaminas (l -ascorbato de Sódio, Acetato de Dl -alfa -tocoferila, D -pantotenato de Cálci o, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N -pteroil - l - glutâmico, Filoquinon a, D -biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina), Óleo de Mortierella Alpina, L -fenilalanina, L -histidina, Nucleotídeos (citidina 5 -monofosfat o, Sal Dissódico de Uridina 5 -monofosfato, Adenosina 5 -monofosfato e Sal Dissódico de Guanosina 5 -monofosfato), Emulsificante Lecitina de Soja e Reguladores de Acidez Ácido Cítrico e Hidróxido de Potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NAN CONFOR 2) Embalagem de 400g.						
9	Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indicado para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância co m necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Fórmula nutricionalmente completa e isento de proteína láctea, lactose, sacaros e, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Ingredientes: aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Além disso, é fonte de ácidos graxos (ara e dha) e nucleotídeos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de ca deia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, l -arginina, l - aspartato*, l -leucina*, citrato tripotássico, acetato de l -lisina*,l - glutamina*, l -prolina*, l -valina*, glicina*, l -isoleucina*, l - treonina*, l -fenilalanina*, l -tirosina*, l -serina*, l -histid ina*, l - alanina*, cloreto de sódio, l -cistina*, cloreto de magnésio, l - triptofano*, bitartarato de colina, l -metionina*, citrato de cálcio, l -aspa rtato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l - carnitina, sal dissódico de uridina 5 - monofosfato, citidina 5 -monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5 -monofosfato, adenosina 5 -mo nofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5 - monofosfato, sulfato de manganês, vitamina b1 e b6, sulfato de co bre, vitamina b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Fór mula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento, formulado para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Produto de referência: fórmula infantil neocate original lcp upgrade lata c/ 400g ou com caracterísitcas compativeis. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessita mos do produto específico NEOCATE LCP).	UND	DANONE	NEOCATE LCP 400G DANONE	120	R$ 195,00	R$ 23.400,00
							R$ 27.400,00

Capoeiras/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0F1B5EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1675, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79011-210, inscrita no CNPJ sob o número 28.787.127/0001-11, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. TIAGO SHIGEMOTO, portador do CPF nº 701.462.171-87, do RG: 001154839 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Francolim, 220, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79032-184. Vigência da ARP de 25/02/2025 à 25/02/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	Fórmula infantil, em pó, para lactentes com necessidades dietoterápicas, rico em proteína láctea extensamente hidrolisada, com dha e ara, e nuc leotídeos. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, p alma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L -c arnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d -pantotenato de cálcio, guanosina, d -biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos gr axos. (Produto Solicitado por ordem judicial ou preescrição médica portanto necessitamos do produto específico PREGOMIN	UNIDADE	DANONE	PREGOMIN PEPTI - 400G	72	R$ 119,99	R$ 8.639,28

	PEPTI) Embalagem de 800g.						
TOTAL:							**R$ 8.639,28**

Capoeiras/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:A70A076A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 25 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua José Araújo de Lima - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de cestas básicas para desenvolver as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.618.215/0001-39
TOTAL: 705.330,00

1 - 1 CESTA BÁSICA É COMPOSTA POR: 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO; 02 KG DE AÇUCAR; 01 KG DE FARINHA; 02 KG ARROZ; 01 PCT DE CAFÉ; 04 PCT DE FUBÁ; 02 LATAS DE SARDINHAS; 01 OLEO DE 900ML; 01 VINAGRE DE 900ML; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO; 01 MARAGRINA DE 250G E 01 PCT DE LEITE EM PÓ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Pacote com 1kg.	ASA BRANCA	KG	13500
2	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pacote com 1kg.	POP	KG	13500
3	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote com 400g	SOFT	PC	6750
4	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Pacote com 250g	PETINHO	PC	6750
5	"Farinha Mandioca", apresentação: torrada, tipo subgrupo: fina beneficiada, tipo classe: branca. Pacote com 1kg.	ITAENGA	KG	6750
6	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré–cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g	FLOCAO MATRATA	PC	27000
7	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem com 1kg.	SAO JOSE	KG	13500
8	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Embalagem com 200g.	CCGL	PC	6750
9	Macarrão, teor de umidade: massa pré–cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete. Embalagem com 500g.	SOFT	PC	13500
10	Margarina – Gordura vegetal, tipo: subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal. Embalagem com 250g	DELIKATA	UND	6750
11	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem com 900g.	SOYA	UND	6750
12	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Lata com 250g.	CABO VERDE	LT	13500
13	Vinagre, matéria–prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Frasco com 500ml	DIVINO	UND	6750
Total do Lote 1		528.997,50		

2 - 1 CESTA BÁSICA É COMPOSTA POR: 02 KG DE FEIJÃO; 02 PCT DE MACARRÃO; 02 KG DE AÇUCAR; 01 KG DE FARINHA; 02 KG ARROZ; 01 PCT DE CAFÉ; 04 PCT DE FUBÁ; 02 LATAS DE SARDINHAS; 01 OLEO DE 900ML; 01 VINAGRE DE 900ML; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO; 01 MARAGRINA DE 250G E 01 PCT DE LEITE EM PÓ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Pacote com 1kg.	ASA BRANCA	KG	4500
2	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pacote com 1kg.	POP	KG	4500
3	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote com 400g	SOFT	PC	2250
4	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Pacote com 250g	PETINHO	PC	2250
5	"Farinha Mandioca", apresentação: torrada, tipo subgrupo: fina beneficiada, tipo classe: branca. Pacote com 1kg.	ITAENGA	KG	2250
6	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré–cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g	FLOCAO MATRATA	PC	9000
7	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem com 1kg.	SAO JOSE	KG	4500
8	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Embalagem com 200g.	CCGL	PC	2250
9	Macarrão, teor de umidade: massa pré–cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete. Embalagem com 500g.	SOFT	PC	4500
10	Margarina – Gordura vegetal, tipo: subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal. Embalagem com 250g	DELIKATA	UND	2250
11	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem com 900g.	SOYA	UND	2250
12	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Lata com 250g.	CABO VERDE	LT	4500
13	Vinagre, matéria–prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Frasco com 500ml	DIVINO	UND	2250
Total do Lote 2		176.332,50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
24.618.215/0001-39
Valor: R$ 705.330,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 25 de Março de 2025

MAURICEIA BATISTA DOS SANTOS GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8B10A8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) - SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA FRUIÇÃO (Projeto de até R$ 10.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	QUEM FOR BRASILEIRO DIGA, A TERCEIRA IDADE RESPONDE À RODA DO MESTRE CIRIACO DO COCO	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO CARNEIRO MANSO (COTA RACIAL)	ESTANDARTE DOS SONHOS	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DAS CORDILHEIRAS	RESGATES E SEMENTES DO BAQUE SOLTO	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	2º ENCONTRO DA BANDAS DE FANFARRAS ADELINO JUNIOR	APROVADO
COMPANHIA TEATRAL GLÓRIA	ANDARILHOS	APROVADO

STUDIO M4 PRODUÇÕES	CORES E SONHOS	APROVADO
RICARDO ARAÚJO BATISTA	PALHAÇO SOLDADO	APROVADO
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	TELAS SEM FRONTEIRAS	APROVADO
LEANDRO CARVALHO LEITE	**********	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III
LUIZ FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO	**********	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III
JANAINA DE SANTANA SILVA	**********	INABILITADO – DESCUMPRIU O ITEM 2.6 - III

CATEGORIA FRUIÇÃO (Projeto de até R$ 20.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
LINDINALVA ALVES DE SOUZA	ONDE O BAQUE SOLTO ECOA: SAMBADA DE MARACATUS EM GLÓRIA DO GOITÁ	APROVADO

CATEGORIA FORMAÇÃO (Projetos de até R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
RIVALDO FERREIRA DA SILVA (PCD)	O CABOCLO E SUAS LATEJOULAS	APROVADO
WANDERSON BELARMINO (COTA RACIAL)	RABECA – SOM DA TERRA	APROVADO
EDUARDO FÉLIX DA SILVA (COTA RACIAL)	FAZENDO MAMULENGO, CRIANDO CULTURA POPULAR	APROVADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO GAVIÃO DA MATA	PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR MBS GM ANO II	APROVADO
LUCIMAR MARIA DE LIMA	DO RETALHO A ARTE – UM OLHAR DO CAMPO	APROVADO
QUITÉRIAS PRODUÇÕES CULTURAIS	MINHA PRIMEIRA TOADA	APROVADO
MARIANÊS TEREZA DO NASCIMENTO SILVA	BRINCANDO COM MULUNGU	APROVADO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA	MAMULENGO VIVO, ARTE MOVIMENTO E MEMÓRIA	APROVADO
GLEIBSON MANOEL DE ARRUDA	ILUMINAR	APROVADO
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA GOMES	OFICINA DE BONECO	APROVADO
SEVERINO MANOEL DA SILVA	OFICINA DE MAMULENGO	APROVADO

CATEGORIA PESQUISA (Projeto de até R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
**********	**********	**********

OBS: Foi realizado o remanejamento de recurso dos Editais 02 e 03, proporcionando a aprovação de mais projetos da linha de formação do Edital 01.

Glória do Goitá-PE, 30 de abril de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5403DE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 35.046.657/0001-74, com sede à Rua Gardênia, 215, Lote 05, Quadra C, Jardim Asteca, Vila Velha/ES; CEP: 29.104-510, E-mail: vendas@audioecia.com.br; Telefone: (27) 99771-1600.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
18	CARRILHAO 36 - CARRILHÃO E SUPORTE/ESTANTE – Carrilhão com 36 notas. Corpo em madeira e 36 barras em alumínio com suporte/estante em metal com altura ajustável e tripé de sustentação. Acompanha capa de proteção.	UNIDADE	SPANKING	4	R$ 327,99	R$ 1.311,96
24	ESCALETA 37 TECLAS - Características: 37 - chaves melódicas, bocal curto e cinta traseira projetado para tocar em pé e o bocal com tubo longo torna o seu desempenho em uma mesa mais fácil. Incluindo um saco de transporte com alças superiores para armazenamento conveniente e transporte. Especificações: cor verde, material ABS, tamanho do artigo: 47*10.5*4.5 cm/18.5*4.1 * 1.8in, peso do artigo: 655g/1.4lbs, lista do pacote: 1 escaleta, 1 bocal curto, 1 bocal longo, 1 bolsa de transporte, 1 pano de limpeza, 1 manual do usuário. Marca sugerida: Suzuki Mx-37D.	UNIDADE	APRENDIZ MUSICAL	40	R$ 155,57	R$ 6.222,80
27	FLAUTA SOPRANO BARROCA - Flauta doce soprano - Instrumento musical de sopro em resina plástica ABS, com extensão soprano, sistema de afinação Barroco (YRS - 24B).	UNIDADE	Aprendiz	200	R$ 13,49	R$ 2.698,00

50	PIANO - PIANO DIGITAL - Piano digital com móvel de suporte; 88 teclas com sensor triplo e ação martelo em escala II; teclas que imitam ébano e marfim; resposta ao toque com 3 níveis de sensibilidade e desligado; sistema de som multidimensional morphing air; polifonia máxima de 256; 18 timbres integrados: piano de cauda (concert, modern, classis, mellow, bright), piano elétrico 1, piano elétrico 2.	UNIDADE	Spring	1	R$ 2.299,99	R$ 2.299,99
69	TECLADO DIGITAL – Teclado sintetizador 61 teclas com tamanho padrão Resposta ao toque 2 tipos, desligada Polifonia máxima 64 (1 para 32 para alguns timbres) Timbres 620 predefinições, 310 do usuário Sintetizador Solo (monofônico): 100 predefinições, 100 do usuário Hex Layer: 50 predefinições, 50 do usuário Órgão com drawbar: 50 predefinições, 50 do usuário Melodias PCM: 400 predefinições, 100 do usuário Bateria PCM: 20 predefinições, 10 do usuário Editor de Timbres do Sintetizador Solo (monofônico) Synth OSC1/ Bloqueios de OSC2: 311 ondas sintetizadas, filtro, amp. PCM OSC1/ Bloqueios de OSC2: Oscilador (2,158 ondas PCM*), Filtro, amp.*Incluindo 308 ondas Sintetizadas Bloqueio de som de entrada externa: alternador de som, filtro, amp. Bloqueio de ruídos: Gerador de ruídos, filtro, amp. Bloqueio total: Filtro, sintetizador solo DSP Bloqueio 2 LFO: controladores virtuais 8 Efeitos Reverb: sistema de reverberação Chorus: Sistema de chorus**Exceto ao usar DSP ou som do Sintetizador Solo. DSP: 100 predefinições, 100 usuários, 53 tipos (46 normais, 7 sintetizador solo) Equalizador principal: 4 bandas Funções de desempenho Memórias: 100 predefinições, 100 do usuário Zona: 4 (máximo) Sequenciador de passos Sequência: 100 predefinições, 100 do usuário Máximo de passos: 16 Número de trilhas: 8 monofônicas, 1 polifônica, 4 controles Padrões: 8 tipos por sequência Correntes: 100 do usuário Sequenciador de frases Frase: 100 predefinições, 100 do usuário Trilha: 1 Modo de reprodução: uma vez, loop Capacidade da memória: 8 KB/frase do usuário, 128 KB/100 frases do usuário Outras: Overdub Arpeggio 100 predefinições, 100 do usuário Mixer 16 partes internas + 1 parte externa Outras funções Transposição: ±1 oitava (–12 semitons a 0 a +12 semitons) Mudança de oitava: ±3 oitavas Afinação: A4 = 415,5 - 440,0 - 465,9 Hz MIDI 16 multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão Seletores Bender, modulação Controles deslizantes 9 Seletores atribuídos 4 Mostrador 1 Visor LCD com fundo luminoso Canções de demonstração 3 Slots de cartão de memória SD Cartões aceitos: cartão de memória SDHC (32 GB máx.) ou cartão de memória SD Funções: reprodução SMF, reprodução de arquivos de áudio, armazenamento de arquivos, acionamento de arquivos, exclusão de arquivos, formatação de cartões Terminais MIDI : MIDI IN / MIDI OUT / THRU USB* : Tipo B * Cabo USB (tipo A-B) solicitado para usar o terminal USB para conexão com o computador. SUSTAIN/ATRIBUÍVEL:	UNIDADE	SPRING	5	R$ 1.099,99	R$ 5.499,95
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 18.032,70**

Perfazendo o valor total global **R$ 18.032,70 (Dezoito mil trinta e dois reais e setenta centavos).**
VALIDADE: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:0E4FA16B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 38.387.756/0001-08, com sede à Rua Ademar Simão Vieira, QD 50, Lote 01B – Setor Leste – Luziânia (GO); CEP: 72.803-550, E-mail: maxximumempreendimentos@gmail.com; Telefone: (61) 99404-5042.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
8	BAQUETA ALFAIA - PAR DE BAQUETAS PARA ALFAIA – em madeira. Par composto por uma baqueta sem ponta e outra com ponta ligeiramente esférica de madeira (diâmetro aproximado: 25mm). Marca e modelo de referência: Liverpool - BB ALF ou similar.	UNIDADE	LIVERPOOL	24	R$ 37,99	R$ 911,76
26	FLAUTA DOMINANTE TRANSVERSAL - flauta transversal soprano em “c”; cabeça, corpo e pé de prata maciça; chaves fechadas; g fora de linha; mecanismo de “e” pé em “c”; estojo e acessórios. referência: yamaha yfl-411 ou superior.	UNIDADE	DOMINATE	15	R$ 824,94	R$ 12.374,10
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 13.285,86**

Perfazendo o valor total global **R$ 13.285,86 (Treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

VALIDADE: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:6A022D2E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: LPG MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 52.549.937/0001-14, com sede à Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG; CEP: 31.150-240, E-mail: licitacao@lpgmusical.com.br; Telefone: (31) 3211-1373 / 3211-1322.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ACORDEON ACM 12007N PBK - Acordeon 120 baixos, Palheta em aço inoxidável, 41 teclas, 9 registros (7mão direita e 2mão esquerda), Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), Acabamento Refinado - Alto Brilho, Fole com revestimento em linho e couro, Limitadores das válvulas em cobre, Válvulas em couro natural, Corpo das Sapatas em metal, Cantoneiras externas do fole em metal, Acompanha case, bag e alças, Instrumento em 3ª de Voz. Case, Bag e Alças.	UNIDADE	MICHAEL	1	R$ 7.699,00	R$ 7.699,00
16	CAIXA ACUSTICA 15 - Alto Falantes: 15" AmplificadoCor: Preto Dimensões da embalagem: 51.000 x 80.500 x 51.000 CMDimensões: Altura (polegadas): 25.2; Profundidade (polegadas): 14.0; Largura (polegadas): 14.4; Altura (mm): 639; Largura (mm): 365; Profundidade (mm): 355.Entradas: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5mm Impedância: 100k ohm balanceado Peso: Peso (lbs): 35.0; Peso (kg): 15.9. Potência: 350 Watts RMS. Resposta Frequência: 59Hz - 16,5Khz, Saídas: 1 Saida XLR pass-thru, Informação adicional:• MAX SPL: 129 dB;• Padrão de cobertura acústica (nominal): 100° x 60°;• Bluetooth: Sim;• Suporte com dois ângulos para haste: Sim;• Pontos M8 para içamento: Sim;• Sistema tipo: Duas vias 15" Amplificado• Cinco predefinições de ajuste do Tone facilitam a otimização do som;• Três predefinições de Locate para adequar a configuração ao local de uso;• Integração Bluetooth permite streaming de música, trilhas sonoras e playback;• Reprodutor MP3 para horas de reprodução sem interferência;• Resposta de frequência com graves fortes e agudos evidentes;• Design robusto e leve;• Dois conectores de entrada combo XLR/TRS, uma entrada auxiliar P2 e uma saída XLR para expansão do sistema;• As entradas XLR/TRS aceitam a conexão direta de microfones e instrumentos musicais;• Alças ergonômicas tornam o transporte rápido e fácil;• O suporte com duplo ângulo para pedestal expande as opções de configuração do sistema;• Ajuste automático de ganho entre níveis de microfone e linha. Marca apenas para a Referência.	UNIDADE	SXA	1	R$ 2.053,00	R$ 2.053,00
22	CONTRABAIXO - – 5 cordas, captação ativa com equalização de graves, médios e agudos. Corpo em cedro e braço em marfim.	UNIDADE	MICHAEL	1	R$ 1.286,00	R$ 1.286,00
31	GUITARRA - Guitarra profissional. Corpo em alder, braço em maple, 21 trastes medium jumbo, escala com raio aproximado de 9.5" (24 1 mm), largura do nut 1.61" (40.9 mm), tarraxas diecast cromadas, ferragem cromada, 3 captadores, chave de 5 posições, escudo maciço. Referência/Características similares ou superior à Fender Squier Affinity Stratocaster HSS. Com capa de proteção reforçada. Marca de Referência Tagima T635. Garantia mínima de um ano.	UNIDADE	MICHAEL+AVS	3	R$ 797,00	R$ 2.391,00
32	KIT DE PRATOS PARA BATERIA – Hi-hat de 14"" e crash ride de 18"". Forjada com zinco e cobre, com traços de níquel, conferindo maior durabilidade e sonoridade brilhante. Martel amento pneumático que proporciona uma sonoridade inovadora. Marca de Referência KIT PRATO ZEUS BRILLIANT SET C - Caso haja marca mencionada, ela será considerada apenas como referência na aquisição do item.	UNIDADE	TITAN	1	R$ 2.095,00	R$ 2.095,00
33	MESA DE SOM 24CANAIS - – Mesa de Som Analógica de 24 canais · 16 canais balanceados e pré-amplificados, de entrada mono XLR, sendo no mínimo 10 canais com phantom power group; · 4 canais de entrada P10 – LINE; · 2 canais balanceados / desbalanceados de entrada stereo XLR ou P10; · 4 canais auxiliares de entrada; · Possuir processadores digitais internos, com 10 PRESETS de efeitos digitais para microfones, com chave seletora	UNIDADE	SOTEX	1	R$ 3.589,00	R$ 3.589,00

	de programas, chave reversora para efeitos interno / externo e display de dois dígitos; · 1 canal de saída balanceado stereo master com equalizador gráfico; · 1 canal de saída stereo para fone de ouvido; · 1 canal de saída stereo para gravação. · Entrada balanceada de alto ganho (MIC), com conector XLR; · Entrada balanceada de linha (LINE), com conector P10; · Insert (send/return), com conector P10 em todos os canais mono; · Controles: ganho (gain) com indicador de clip, agudos (high), médios (mid) e graves (low), volumes para — auxiliar 1, auxiliar 2, auxiliar 3 — pre-fader (monitor), volume para auxiliar 4 — post-fader (effect), panorama e volume deslizante, com fader; · Chaves de acionamento para PFL e Mute; · Entrada esquerda (LEFT) e entrada direita (RIGHT), com conectores P10 balanceados, para teclados stereo, retorno de efeitos stereo, saída de linha de áudio de microcomputador, etc.; · Entrada esquerda (LEFT) e entrada direita (RIGHT) com conectores RCA desbalanceada para players de CD, MD, DVD, BLU-RAY, PC — saída de linha de áudio de microcomputador (desktop); · Entrada stereo desbalanceada (L/R in) com conector J2 para plugue P2 para fontes de programa auxiliares digitais (notebook, tablets, smartphone, iPOD, MP3, MP4, MP5...); · Chaveamento em stereo, com chave push-button, para entrada stereo desbalanceada de sinais provenientes da entrada USB; Canal de saída stereo master (L e R) balanceado, com conectores XLR, com controles de volume com faders; · Canais de saída de monitor com pré-fader, com conector de saída P10, com controles de volume; leds indicadores de níveis e CLIP; · Canal de efeitos com conector de saída P10 ou XLR; · Canais de retorno de efeitos com conectores de entrada P10, e controles de volume de retorno (individuais: para o canal stereo master L e R e para o canais auxiliares e monitor; · REC OUT: canal de saída stereo (L e R) desbalanceado para gravação direta, com conectores RCA e controle de volume; · Canal para fone de ouvido stereo, com controle de vol					
56	SAXFONE TENOR DOMINANTE - Afinação Bb, chave de F# Agudo, conexão entre chaves de C#Bb, apoio do polegar ajustável em metal, sapatilhas Italianas referência PISONI, fixação das Colunetas em base nervurada (manutenção facilitada), boquilha referência americana equivalente ou de nível superior, acabamento dourado, estojo extra leve em nylon – tipo mochila e acessórios.	UNIDADE	VOGGA	2	R$ 3.141,00	R$ 6.282,00
57	SAXFONE ALTO DOMINATE DOURADO - Afinação Eb, chave de F# Agudo, conexão entre chaves deC#Bb, apoio do polegar ajustável em metal, sapatilhas Italianas referência PISONI, fixação das Colunetas em base nervurada (manutenção facilitada), boquilha referência americana equivalente ou de nível superior, acabamento dourado, estojo extra leve em nylon – tipo mochila e acessórios.	UNIDADE	VOGGA	4	R$ 2.281,00	R$ 9.124,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 34.519,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 34.519,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais).**

VALIDADE: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:BF54D6ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ Nº 24.112.017/0001-07, com sede à Rua da Concordia, 373, São José, Recife - PE; CEP: 50.010-520, E-mail: ralicitacao@cieletronica.com.br; Telefone: (81) 99736-6767.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	AGOGO GRANDE PINTADO: Agogô duplo. Instrumento musical de percussão; agogô, material metal, componentes 2 cones e 1 haste, tamanho 35 x 9 cm. Garantia mínima de um ano. Acompanha baqueta em madeira.	UNIDADE	LIVERPOOL	4	R$ 92,31	R$ 369,24
4	ALFAIA ARTESANAL 16 - ALFAIA DE MARACATU – Tambor completo, com 16 polegadas de diâmetro, com bojo, aros e semi-aros em compensado, Leitosa.	UNIDADE	R&A	4	R$ 544,99	R$ 2.179,96
5	ALFAAIA ARTESANAL 18 - ALFAIA DE MARACATU - Tambor completo, com 18 polegadas de diâmetro, com bojo, aros e semi-aros em compensado, Leitosa.	UNIDADE	R&A	8	R$ 597,04	R$ 4.776,32

6	ALFAIA ARTESANAL 20 - ALFAIA DE MARACATU – Tambor completo, com 20 polegadas de diâmetro, com bojo, aros e semi-aros em compensado, Leitosa.	UNIDADE	R&A	12	R$ 623,41	R$ 7.480,92
9	BAQUETA SILICONE PRACATA –- em madeira. Par composto por uma baqueta sem ponta e outra com ponta ligeiramente esférica de madeira (diâmetro aproximado: 25mm). Marca e modelo de referência: Liverpool - BB ALF ou similar.	UNIDADE	LIVERPOOL	50	R$ 10,00	R$ 500,00
20	CAVACO RC10 ELETRICO – Características e especificações: Tampo: Marupá Maciço - Lateral e fundo: Gonçalo Alves - Braço: Cedro - Escala: Pau-ferro - Acabamento: Fosco - Cores: Natural Satin (NS) - Disponível: Versão Eletroacústica com Equalização 2 bandas com afinador cromático eletrônico - Fabricação: Brasil Características do Produto Braço / Escala: : Cedro/Pau-ferro Laterais/ Fundo / Tampo: : Gonçalo Alves/Gonçalo Alves/Marupá Maciço Acabamento: : Fosco Marca de Referência Giannini Modelo: : CS1 EQ GOAL	UNIDADE	GIANNINI	2	R$ 934,33	R$ 1.868,66
21	CONGA LP MATADOR Características Gerais-Modelo: Set Congas Matador Custom- Código: M846- Acabamento: Laqueado- Cores: Vintage Sunburst (VSB)	UNIDADE	LP	1	R$ 8.963,00	R$ 8.963,00
28	GANZA ALUMINIO GA330 Produzido em alumínio polido, este instrumento é composto de um único ganzá medindo 315mm x 65mm. Modelo de referência.	UNIDADE	LIVERPOOL	4	R$ 89,00	R$ 356,00
34	MICROFONE DINAMICO. Dimensões da embalagem: 11.000 x 7.000 x 23.000 CM, Frequência: Resposta de frequência: 50Hz a 15 kHz, Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms, Peso: 240g. Resposta Frequência: 50Hz a 15KHz, Sensibilidade: 1KHz, Baixa: -56 dB; Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide. Informação adicional: Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Filtro pop montado internamente no globo. Dimensões da embalagem: 11.000 x 7.000 x 23.000 CM, Frequência: Resposta de frequência: 50Hz a 15 kHz, Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms, Peso: 240g. Resposta Frequência: 50Hz a 15KHz, Sensibilidade: 1KHz, Baixa: -56 dB; Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide. Informação adicional: Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Filtro pop montado internamente no globo. Caso haja marca mencionada, ela será considerada apenas como referência na aquisição do item.	UNIDADE	ROXTONE/DYLAN	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
38	PALHETA 2,5 SAX TENOR - Palhetas para saxofone tenor n. 2 1/2 – Referência - Padrão igual ou superior à Vandoren Superieure n. 2 1/2.	UNIDADE	VANDOREN	50	R$ 30,72	R$ 1.536,00
40	PANDEIROLA C/ CLAMP - PANDEIROLA PERCUSSIVA – em formato de meia lua, feito em policarbonato com 16 pares de platinetas em inox. Manopla com revestimento de borracha.	UNIDADE	LIVERPOOL	5	R$ 50,63	R$ 253,15
44	PELE 14” POROSA CAIXA – Pele porosa para caixa 14”.	UNIDADE	IZZO	8	R$ 27,00	R$ 216,00
48	PELE LEITOSA 24” para alfaia/bombo. Ataque. 24 polegadas. Leitosa. Com acabamento opaco e tonalidade branca suave, proporcionando uma sonoridade mais quente e equilibrada. Fabricada em material sintético.	UNIDADE	IZZO	4	R$ 41,00	R$ 164,00
53	REPINIQUE 10X30 – Especificações, Material: Madeira Revestiva com PVC, Cor: Vermelho, Pele: leitosa, Dimensões: 30cm altura x 10 polegadas de diâmetro.	UNIDADE	LUEN	3	R$ 275,79	R$ 827,37
54	REPIQUE DE MAO – repinique de mão-repique (percussão para escola de samba) de 12 polegadas x 30 centímetro, de alumínio, com pele leitosa, repique de mão em alumínio polido, 12" x 30cm, 6 tarraxas de afinação pele e m nylon (com chave de afinação). Com capa reforçada para proteção.	UNIDADE	PHX	1	R$ 222,32	R$ 222,32
59	SUPORTE CAIXA IBOX 170CM TIO TORRE-Suporte para caixa acústica TR2 tripé com regulagem de altura e pés emborrachados. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Alcance de utilização de 1,40m até 1,70m de altura.	UNIDADE	MXT	2	R$ 89,00	R$ 178,00
62	SURDO 60X16 SURDO 60X16 - SURDO EM MADEIRA ENVERNIZADA – medidas aproximadas: entre 16” 'x 60cm; pele leitosa de 190 micros; aros e afinadores cromados.	UNIDADE	LUEN	8	R$ 351,32	R$ 2.810,56
63	SURDO 18X55 SAMBA ALUMINIO - Surdo de Samba Timbra 18" x 55cms Alumínio Polido com Pele Animal – Marca de Referência TIMBRA.	UNIDADE	TIMBRA	9	R$ 490,02	R$ 4.410,18
64	SURDO 60X22 - SURDO EM MADEIRA ENVERNIZADA – medidas aproximadas: entre 22” 'x 60cm; pele leitosa de 190 micros; aros e afinadores cromados.	UNIDADE	LUEN	10	R$ 469,19	R$ 4.691,90
71	TIMBAL 14X90 ALUMINIO 16AF PELE LEITOSA 14 x 90 cm de inox pele hidráulica, serão aceitos produtos com características iguais ou superiores o produto deverá ser de nível estudante, o catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução juramentada do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado, com capa reforçada para proteção. Caso haja marca e modelo mencionados, será considerada apenas como referência na aquisição do item.	UNIDADE	TIMBRA	3	R$ 723,73	R$ 2.171,19
74	ZABUMBA 20X18" madeira, afinação dupla (canoas) verniz/pintada aros de alumínio.	UNIDADE	LUEN	4	R$ 460,86	R$ 1.843,44

	Características: Material do corpo: Madeira. Acabamento do corpo: Verniz fosco. Peles: Nylon. Aros: Madeira, com balas reforçadas. Diâmetro: 18". Altura: 20cm. Peso aproximado: 3kg. Afinadores: 8 pares. Marca de Referência LUEN ou similar.					
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 48.488,21**

Perfazendo o valor total global **R$ 48.488,21 (Quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).**

VALIDADE: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:475B4EA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.666.165/0001-09, com sede à Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro; Campo Mourão – PR; CEP: 87.302-080, E-mail: pontomusicalclientes@gmail.com; Telefone: (44) 3016-2879.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
17	CAJON ACUSTICO – instrumento musical - percussão, tipo cajon acústico, material HDF, características adicionais assento EVA, pintura automotiva, personalizado. Garantia mínima de um ano. Caso haja marca mencionada, ela será considerada apenas como referência na aquisição do item.	UNIDADE	JAGUAR	8	R$ 242,00	R$ 1.936,00
52	RECO RECO 3 MOLAS – Características, Reco Reco X-Pró de 3 Molas Alumínio Instrumento de percussão Comprimento de 26 a 30 cm, com baqueta em metal.	UNIDADE	GOPE	4	R$ 50,00	R$ 200,00
55	REPIQUE DE MAO 30X12 Repique de Mão 30x12" Copo: Inox Ferragem: Branca, Pele: Especial Porosa. Pintura: Degradê, Abafador internos de madeira. Marca de Referência: Contemporânea.	UNIDADE	PHX	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
65	SURDO 60X20 LUEN - SURDO 60X20 - SURDO EM MADEIRA ENVERNIZADA – medidas aproximadas: entre 20" 'x 60cm; pele leitosa de 190 micros; aros e afinadores cromados.	UNIDADE	LUEN	11	R$ 430,00	R$ 4.730,00
68	TANTAN 70X14 PELE ANIMAL - – Instrumento percussivo em madeira envernizada, tamanho 14" x 70cm, pele em couro com chave e estrutura de ferragem cromada para afinação. Com capa de proteção e garantia mínima de um ano.	UNIDADE	LUEN	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 9.406,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 9.406,00 (Nove mil quatrocentos e seis reais).**

VALIDADE: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:1595C241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138-FMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 138-FMS DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 115/2025, CI Nº 116/2025, CI Nº 117/2025 e CI Nº 118/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ALAN JONAS DE ALMEIDA	131.131.014-25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA CATARINA MEDEIROS CARNEIRO OTAVIANO DE SOUZA	024.928.994-62	MEDICO ESPECIALISTA
ANA PAULA DA SILVA CONSTANTINO	046.684.354-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
BRUNA FERNANDES COELHO	033.700.194-42	MEDICO
CLAUDIANA JOSEFA DOS SANTOS	084.318.444-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	055.341.024-54	MOTORISTA
DEBORA RAYANE DA SILVA FRANCISCO GOMES	106.604.664-65	ATENDENTE
ERALDO JUNIOR DOS SANTOS BORBA	039.004.554-30	PORTEIRO
IRACEMA CARDOSO DO NASCIMENTO	687.125.454-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JUSSARA VANUSA DA SILVA FRANÇA CABRAL	011.834.294-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
KARINA TERESA DA SILVA ALVES	074.039.804-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEILA MICELLE FERNANDES FERREIRA	066.293.554-31	FISIOTERAPEUTA
LUCAS PEREIRA DA SILVA	120.142.274-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARCIO LEONARDO DE CASTRO MENEZES	025.116.514-08	MEDICO
MARCOS JOSE CONSTANTINO	686.326.144-87	MOTORISTA
MARIA DA CONCEIÇAO LOPES	013.391.394-56	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARINALVA BERNARDO DE SOUZA	687.124.994-04	TECNICO EM ENFERMÁGEM-
MARIVALDO JOSE DA SILVA	048.914.074-25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
POLIANA DE ANDRADE SANTOS	088.522.134-65	FARMACEUTICO
RAYANE DAIANE RODRIGUES DA SILVA	119.539.324-52	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ROSELI BARBOSA DA SILVA	058.912.344-08	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ROZALINA DA SILVA SANTOS	095.801.054-48	ASSISTENTE SOCIAL
SANDRIELE SANTOS RODRIGUES	094.042.244-13	TECNICO EM ENFERMÁGEM
VALDENICE MARIA DA SILVA MOURA	899.276.644-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
WILLIANS LOPES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	033.944.344-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 01 de abril de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9E8E0DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
29/04/2025	Décima terceira convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
06/05/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
06/05/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
06/05/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
07/05/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1456	LEYLA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	07/07/1982
0732	JANAYNA CLEMENTE DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	22º	22/08/1983

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;

Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 29 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D34BF6E3

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0460	SHIRLEY GOMES DO NASCIMENTO	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	20º	07/09/1973

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;

Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 29 de abril de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4C013A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 49 (quarenta e nove) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para as funções constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECSAU GP Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 25 de abril de 2025, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pela Secretária de Saúde.
1.2 As vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições da função e remuneração estão elencadas no **Anexo II.**
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo X** deste Edital.
1.4 A contratação de candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 11**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 30 de abril à 16 de maio de 2025.

2.1.1 A inscrição deverá ser realizada presencialmente, acompanhada de documentação original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, conforme exigido em Edital, no prédio da Secretaria de Saúde, situado à Rodovia PE 130, km 08, s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte – PE, das 09:00h às 13:00h, exceto sábados, domingos e feriados;

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que poderá ser preenchida por escrito ou através do computador e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **ANEXO IX.**
2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo II**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).
2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Saúde são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Saúde e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.6 6 Cada candidato (a) poderá realizar inscrições para até dois cargos. Caso seja classificado em ambos, deverá optar por apenas um.
2.7 **São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope (documentos LEGÍVEIS):**

a) Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida;
b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, **quando houver,** para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1. do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
e) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor;
f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

São considerados documentos de identidade para os fins do subitem

2.7.1: *Carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação*, desde que neles constem foto do candidato e que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa Preliminar de Prova de Títulos.
2.9 Para as funções que exigem Ensino Técnico e/ou Superior deverá ser apresentado documento na Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, bem como, o registro ativo no Conselho da respectiva profissão, quando solicitado;

2.10 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.12 Documentação Comprobatória de Experiência Profissional

2.12.1 Apresentar documentação compatível com a função selecionada, quando solicitado;
2.12.2 Não será pontuada a experiência que não seja compatível com a função selecionada pelo candidato;

2.13 As informações apresentadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

2.14 É terminantemente VEDADA a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
3.3 Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
3.4 Não possuir contrato rescindido com a AdministraçãoPública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
3.5 Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas;
3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.7 As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação;

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serãodestinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência.
4.2 Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidato

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

4.3.1 Apresentar Declaração de Deficiência (Anexo VIII) devidamente preenchida pelo médico especialista;
4.3.2 No ato da inscrição, entregar ou anexar Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa;
4.3.3 Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;
4.3.4 O candidato que no Formulário de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

4.4 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.
4.5 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO
5.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

5.2 Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.
5.3 A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.
5.4 A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo
IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em **Etapa Única** - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório;

6.2 A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá os critérios

descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.2.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
· Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
· Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.2.1,a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.
6.2.2 A Certidão/Declaração de que tratam a letra "b" do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição, com aprensetação de CNPJ, com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.
6.2.3 A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.
6.2.4 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos Critérios de Pontuação da tabela constante do Anexo IV deste Edital.
6.3 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo;
6.4 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
6.5 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo X.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Ser o mais idoso;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterouo art. 440 do CPP;
d) Ter pós graduação quando for de cargos de nível superior;

7.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

7.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

a. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de modo imediato, após a convocação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em conformidade com as necessidades dessa Administração.
b. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo X.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a. A divulgação dos resultados deste Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá a ordem estabelecida no Cronograma (Anexo X);
b. Em consonância com o princípio da Publicidade, a divulgação dos atos, conforme ordem cronológica apresentada: Resultado Preliminar; Abertura do Prazo Recursal;
Divulgação da Intenção de Recursos; Resultado dos Recursos Apresentados; Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental; Convocação dos Classificados; Convocação para assinatura do Contrato, serão divulgados simultaneamente nos seguintes meios: **Quadro de Avisos situado no Prédio da Secretaria de Saúde; Portal da Transparência do Município de Taquaritinga do Norte; Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, s**endo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das Publicações e Comunicações alusivas ao presente Processo Seletivo.
c. Meios de acesso à divulgação dos resultados:
· **Sede da Secretaria de Saúde:** Rodovia PE130, KM 08,S/N, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE;
· **Portal da Transparência do Município:** https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/
· Diário Oficial dos Municípios – AMUPE:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

10. DO RECURSO

a. Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular para a função, após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada;

b. O prazo recursal para este Processo de Seleção Pública Simplifica é de 2 (dois) dias úteis, conforme consta no Cronograma (Anexo X);

c. Os recursos poderão ser encaminhados presencialmente na sede da Secretaria de Saúde: Rodovia PE130, KM 08,S/N, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

a. Os candidatos classificados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no Cronograma constante no Anexo X, à Secretaria de Saúde, situada à Rodovia PE 130, KM 08, S/N, BairroJucá, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

· 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas;
· Cópia de Identidade (RG);
· Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
· Cópia da Inscrição PIS/PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição);
· Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
· Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos dependentes (cônjuges, filhos, etc.) se houver;
· Cópia da Carteira Profissional;
· Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone);
· Conta no Banco do Brasil;
· Cópia do Título de Eleitor;
· Carteira Nacional de Habilitação em dia (para os condutores);
· Registro no Órgão da Classe em dia;
· Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (conforme Lei Municipal nº 2.160/2023).
· Declaração de Bens
· Declaração de Vínculos

b. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior **(documentação solicitada)** importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

12. DO REGIME JURÍDICO

a. Os contratados em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37,IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

a. As contratações se darão, inicialmente, por um período de 31 de maio à 31 de dezembro de 2025, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

b. Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente,em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Quadro de Avisos da Secretaria de Saúde, bem como no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), constando a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final;

b. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimentodo presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame,ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado;
c. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a Administração Pública;

d. A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) a ordem fática classificatória, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira;
e. O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

f. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

g. A Comissão Organizadora fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal;

h. A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos;

i. Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação;

j. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos os quais deverão ser apresentados no ato de inscrição:

ANEXO I – Descrição da Função, Remuneração, Quantidade de Vagas, Carga Horária e Vencimentos;
ANEXO II – Formulário de Inscrição;
ANEXO III – Funções e respectivas atribuições;
ANEXO IV – Tabela de Pontuação;
ANEXO V – Declaração de não acumulação indevida de cargo ou função pública;

ANEXO VI – Declaração de Bens e Valores; **ANEXO VII –** Declaração de Idoneidade Moral; **ANEXO VIII –** Declaração de Deficiência;
ANEXO IX – Capa do Envelope para apresentação dos documentos;
ANEXO X – Cronograma;
ANEXO XI – Formulário para Recurso.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Secretária de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO						
FUNÇÃO	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**	**ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**	**VENCIMENTO BRUTO**
ATENDENTE DE FARMÁCIA	**01**	**01**	**02**	40h semanais	**1.** Ensino Médio Completo; **2.** Curso de atendente de farmácia	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
CONDUTOR DO SAMU	**04**	**01**	**05**	40h semanais	**1.** Ensino Médio Completo; **2.** Habilitação na categoria "D". **3.** Curso de condutor de veículo de emergência; **4.** Curso de APH nos últimos 12 meses **5.** Curso de salvamento em altura, com carga mínima de 20h; **6.** Curso de parto humanizado.	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
RECEPCIONISTA	15	01	16	40h semanais	**1.** Ensino Médio Completo; **2.** Curso de Informática Básica, mediante comprovação; **3.** Curso de Recepcionista, mediante comprovação	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
VETERINÁRIO	**01**	-	**01**	40h semanais	**1.** E nsino Superior Completo em Medicina Veterinária; **2.** Experiência mediante comprovação; **3.** Registro ativo no Conselho de Classe. **4.** Experiência em Vigillância em Saúde	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
VIGILANTE	**10**	**01**	**11**	40h semanais	**1.** Ensino Fundamental completo; **2.** Curso de Vigia, mediante comprovação; **3.** Experiência, mediante comprovação.	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**11**	**01**	**12**	40h semanais	1. Condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado 2. Experiência mediante comprovação	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**01**	**01**	**02**	40h semanais	1. Ensino Médio Completo; 2. Experiência, medinte comprovação 3. Curso de manutenção Predial	**R$ 1.518,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:

1. Nome do Candidato:

2. Número do RG (Identidade):

3. Órgão Expedidor: UF:

4. Data de Nascimento: Sexo: ( )F/ ( )M

5. CPF:
6. Endereço Permanente (Rua/Avenida/Nº/Bairro):

7. Cidade: UF: CEP:

8. Telefones para contato (residencial/celular):

9. E-mail:

( ) Li e concordo com os termos do Edital nº 001/2025 desta Seleção Simplificada.
( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

Taquaritinga do Norte, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES	
FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Promover a guarda e adequado armazenamento dos medicamentos nas farmácias; manter atualizados os controles de saída e entrada de medicamentos e insumos; elaborar relatórios periódicos; realizar dispensação de medicações prescritas para os usuários, conforme protocolo do serviço; auxiliar o farmacêutico nas ações e serviços desenvolvidos.
CONDUTOR DO SAMU	Conduzir veículo terrestre de urgência e emergência destinado ao APH (atendimento pré hospitalar) e

	transporte de pacientes. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP); Conduzir maca; Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância; Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma; Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; Au xiliar na abordagem de parto de risco habital no APH; Auxiliar na realização de manobra de desengasgo; Auxiliar a equipe de saúde no que se refere aos itens e materiais contidos no veículo.
RECEPCIONISTA	Receber e atender visitantes, pacientes e usuários que procuram os serviços da secretaria; Realizar o atendimento telefônico, encaminhando ligações e fornecendo informações básicas sobre os serviços disponíveis; Organizar os ambientes de atendimento e reuniões, ajudando a proporcionar um ambiente acolhedor e eficiente; Auxiliar na preenchimento de formulários e relatórios simples, quando necessário, realizar tarefas administrativas básicas, como controle de documentos e arquivamento de papéis.
VETERINÁRIO	Responsável por acompanhar as equipes da Vigilância Sanitária em ações de campo. Alimentar o sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL (Animal). Emitir Autorização e Laudos para situações diversas, de acordo com as atribuições da função.
VIGILANTE	Exercer vigilância nos órgãos da Secretariade Saúde, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Manter o ambiente asseado e em condições favoráveis para a realização das atividades ali realizadas. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar a limpeza e conservação dos ambientes, incluindo escritórios, corredores, banheiros e áreas comuns; Manter a organização e higiene do local de trabalho, garantindo um ambiente saudável para todos; Auxiliar na reposição de materiais de higiene e limpeza, como papel, sabonetes e produtos de limpeza; Executar pequenas tarefas de manutenção e conservação, quando necessário; Colaborar com a equipe na organização de espaços e equipamentos.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Responsável por garantir que as instalações físicas dos prédios públicos estejam sempre em boas condições de uso. Isso inclui realizar reparos, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, hidráulicos, de ar-condicionado, além de cuidar da conservação geral do prédio. Ele atua para assegurar um ambiente seguro, confortável e funcional para os profissionais de saúde e a comunidade que frequenta eses locais. É uma função fundamental para manter a infraestrutura adequada para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
NÍVEL SUPERIOR	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Experiência comprovada na gestão pública	1 ponto a cada 2 meses	**1 ponto**
	Curso de Pós Graduação, mediante apresentação de diploma.	1 ponto para cada Pós Graduação	**2 pontos**
	Certificado de Extensão em áreas correlatas.	1 ponto para cada Curso	**1 ponto**
TOTAL DE PONTOS:		-	**10**
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**6 pontos**
	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	2 pontos	**2 pontos**
	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Qualificação profissional na área à qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e emitido nos últimos doze meses.	1 ponto	**2 pontos**
TOTAL DE PONTOS:		**-**	**10**
NÍVEL FUNDAMENTAL	Experiência comprovada na função a qual concorre, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Edital.	1 ponto a cada 6 meses	**7 pontos**
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	3 pontos	**3 pontos**
TOTAL DE PONTOS:		-	**10**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
CPF:

DECLARO, sob as penas da lei que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado no Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) , cuja jornada de trabalho é de semanais (das h às h de a , no seguinte Órgão: .
b) , cuja jornada de trabalho é de semanais (das h às h de a , no seguinte Órgão: .

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte PE, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador (a) do CPF: , declaro para fins de posse no cargo de , do quadro permanente de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:
a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item **b.** ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, moveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):
Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, , portador (a) do CPF: , DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadora praticada no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte PE, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:
Nome completo: CRM/UF: Especialidade: Declaro que o(a) Sr(ª): Identidade nº: CPF nº: , inscrito(a) como Pessoa com Deficiência no Processo de Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte- PE, concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a)da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: , em razão do seguinte quadro:

Taquaritinga do Norte, de de 2025.

Assinatura com carimbo do médico.

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: **I - Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II – Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III - Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IX

CAPA DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

REQUERIMENTO
À Comissão, Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação da documentação	Quantidade de Folhas
1.	Cópia da RG;	
2.	Cópia do CPF;	
3.	Certidões e demais documentos;	
4.	Cópia do comprovante de conclusão de Ensino Médio **ou** Certificado de Curso Técnico **ou** Diploma de Conclusão de Curso Superior (conforme função desejada);	
5.	Comprovação de residência/ domicílio de qualquer natureza;	
6.	Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular.	
TOTAL DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE		
( ) Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Taquaritinga do Norte, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 05 de maio à 16 de maio de 2025	• **Sede da Secretaria de Saúde:** Rod. PE 130, KM 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte-PE.
Análise da Documentação	De 19 à 26 de maio de 2025	Através do: • **Portal da Transparência do Município:** https://www.taquaritingadono rte.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	27 de maio de 2025	**E** • **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE:** https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Prazo Recursal	De 28 à 29 de maio de 2025	**Presencialmente, na sede da Secretaria de Saúde:** Rod. PE 130, KM 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte-PE.
Resultado Final da Seleção -Após Análise de Recursos	30 de maio de 2025	Através do: • **Portal da Transparência do Município:** https://www.taquaritingadono rte.pe.gov.br/ **E**
		• **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE:** https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar Através do: • **Portal da Transparência do Município:** https://www.taquaritingadono
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30 de maio de 2025	rte.pe.gov.br/ **E Diário Oficial dos Municípios – AMUPE:** https://www.diariomunicipal.c om.br/amupe/pesquisar Através do:
Convocação dos Classificados	31 de maio de 2025	• **Portal da Transparência do Município:** https://www.taquaritingadono rte.pe.gov.br/ **E . Diário Oficial dos Municípios – AMUPE:** https://www.diariomunicipal.com.b r/amupe/pesquisar

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 001/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE.

1. Nome do Candidato:
2. Número de inscrição:
3. Função Pretendida:

Razões do Recurso:

Taquaritinga do Norte, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2B8544A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE TUPARETAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos Ordinários do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Repasses Ordinários, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Repassados no Exercício de 2024 a serem utilizados no Exercício 2025 no Municipio de Tuparetama-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 28 de abril de 2025 e registrada na ata no. 001.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2024, os Programas e os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS e IGD-PAB, Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS, Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS que compreendem os repasses para cofinanciar o CRAS/PAIF (PBFI) e os SCFV (PBVII), no Grupo Programas temos os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, o Programa Criança Feliz, os recursos do PBC na Escola e os recursos do PROCAD-SUAS, além dos Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do Cofinanciamento do Governo Estadual do Pernambuco.

CONSIDERANDO que os saldos existentes nas contas de cofinanciamento federal serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO os recursos do FEAS repassados pra custear ações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Beneficios Eventuais e Cozinha Comunitária;

Resolve:

Art. 1º. APROVAR a Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS do ano de 2024 para o ano de 2025, considerando os Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal Recursos Ordinários; Recursos oriundos de Emendas Parlamentares; Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do Cofinanciamento do Governo Estadual do Pernambuco, conforme tabela abaixo:

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FNAS				
PROTEÇÃO	**TIPO DE CONTA**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**SALDO**
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	3802-4	11.822-2	**R$ 62.363,55**
Bloco de Gestão do Programa Auxilio Brasil	BL IGD-PAB	3802-4	13.347-7	**R$ 13.248,47**
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				**R$ 75.612,02**
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	3802-4	11.823-0	**R$ 3.979,60**
Total da Bloco da Gestão do SUAS				**R$ 3.979,60**
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	3802-4	11.824-9	**R$ 15.294,68**
Total da Bloco da Proteção Social Básica				**R$ 15.294,68**
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	3802-4	11.821-4	**R$ 835.75**
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR3	3802-4	12.857-0	**R$ 1.579,07**
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	3802-4	12.164-9	**R$ 51.624,86**
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	3802-4	13.680-8	**R$ 30.285,53**
Total da Grupo de Programas				**R$ 84.325,21**
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				R$ 179.250,06
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/ORIUNDOS DO FEAS				
PROTEÇÃO	**TIPO DE CONTA**	**AGÊNCIA**	**COdNTA**	**SALDO**
FEAS	PSB	3802-4	11.253-4	**R$** 966,00
FEAS	PSE	3802-4	11.994-6	**R$ 7.013,46**
FEAS	PSE	3802-4	13.394-9	**R$ 92,70**
FEAS	BE	3802-4	13.170-9	**R$ 25.488,74**
FEAS	Cozinha Comunitária	3802-4	13.300-0	**R$ 370,82**
FEAS	Cozinha Comunitária	3802-4	13.299-3	**R$ 96.234,19**
Total do Bloco FEAS				**R$ 130.165,91**
SUBTOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDOESTADUAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL - FEAS				**R$ 130.165,91**
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FNAS/FEAS				**R$**

Art. 2º - Aprovar que os efeitos dessa reprogramação de saldos retroajam sua validade a partir de 02 de janeiro de 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSEANE GOMES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:149349ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e da outras providências.

DESIGNAR os Servidores para o exercício do cargo de provimento em comissão, para a **Função Gratificada Chefe de Secretaria (FGCS)**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

NOME	**CARGO**	**NOMENCLATURA**	**GRATIFICAÇÃO**
AGRAILSON CARLOS DA SILVA	CC 1.1	Sec. Executivo	FGCS
FILLYPE VITORINO FREITAS DOS SANTOS	CC 3	Superintendente	FGCS
JESSICA ADRIANA ANGELO DO NASCIMENTO	CC 7	Assessor II	FGCS
DANIELY RUFINO DA SILVA	CC 6	Assessor I	FGCS
ALANE RODRIGUES RABELO NASCIMENTO	CC 3	Superintendente	FGCS
EDILEIDE SOARES DA SILVA	CC 6	Assessor I	FGCS
HUGO HERCULANO DE MOURA	CC 7	Assessor I	FGCS
ROGERIO MARCELINO DA SILVA	CC 7	Assessor II	FGCS
LAMARTINE CABRAL TINET DOS SANTOS	CC 6	Assessor I	FGCS

ERIVALDO JOSÉ DE ARRUDA	CC 3	Superintendente	FGCS
MARCIA TAVARES DE SOUZA	CC 6	Assessor I	FGCS
JIMMY AFONSO DE MELO JUNIOR	CC 5	Diretor	FGCS
LUIZ HENRIQUE CARDIM BEZERRA	CC 5	Diretor	FGCS
LETICIA FERNANDA CAVALCANTI MACEDO LIRA	CC 5	Diretor	FGCS
ANA MARIA DE MELO SOUSA	CC 5	Diretor	FGCS

HERIVELTO CAETANO DE SOUSA	CC 5	Diretor	FGCS
JOAO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	CC 5	Diretor	FGCS
ARLESON PONTES SANTOS	CC 5	Diretor	FGCS
KAIO FELIPE ROCHA DE PAULA	CC 4	Coordenador	FGCS
GILVAN FRANCISCO DA ROCHA	CC 4	Coordenador	FGCS
MARCIO MAURICIO DA COSTA	CC 7	Assessor II	FGCS
RAFAEL MENEZES DA SILVA	CC 7	Assessor II	FGCS
GUSTAVO BARBOSA DE LIMA	CC 6	Assessor I	FGCS
DAVI DA SILVA PEREIRA	CC 7	Assessor II	FGCS
JONAS CONSTANTINO DA SILVA	CC 5	Diretor	FGCS
TALITA DA SILVA CALADO	CC 5	Diretor	FGCS
LAVINIA VITORIA DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
AUREA MARIA DA SILVA CALADO	CC 8	Assessor III	FGCS
PAULO CONSTANTINO DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
MATHEUS CALADO DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
LILIAN VITORIA DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
BRUNO DA SILVA CALADO	CC 8	Assessor III	FGCS
CASSIA CALADO DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
IRANILDO DOMICIO DE LIMA	CC 5	Diretor	FGCS
EWERTON DOMICIO DE LIMA	CC 5	Diretor	FGCS
CASSIANE EDUARDA DE LIMA	CC 2	Assessor Especial	FGCS
EDAILSON NUNES PEREIRA	CC 8	Assessor III	FGCS
SONIA EZEQUIEL DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
MARCELO LIRA DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
ANDERSON DE OLIVEIRA AUGUSTO	CC 8	Assessor III	FGCS
FERNANDA DE MELO COUTO	CC 7	Assessor II	FGCS
ANA GRAZIELA GONÇALVES LIMA	CC 5	Diretor	FGCS
DIEGO DE FREITAS COUTO	CC 5	Diretor	FGCS
JOEL HENRIQUE DA SILVA LEITAO	CC 8	Assessor III	FGCS
IREMA BARBOSA DA SILVA FILHO	CC 8	Assessor III	FGCS
FERNANDO OLIVEIRA DE MELO	CC 8	Assessor III	FGCS
JOSUE AMARO DA SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
ROZEANE ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE	CC 5	Diretor	FGCS
EDSON MATHEUS GOMES DE ARAUJO	CC 5	Diretor	FGCS
LIDIA VICTORIA DE MELO GOMES	CC 5	Diretor	FGCS
JEANE PATRICIA CHAGAS	CC 5	Diretor	FGCS
RICARDO RAMOS NEVES FILHO	CC 5	Diretor	FGCS
MICHAEL GOMES FERREIRA	CC 8	Assessor III	FGCS
LUCAS FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	CC 5	Diretor	FGCS
LEANDRO LOPES DE ARAUJO	CC 5	Diretor	FGCS

ELISANGELA LUIZ DE LIMA ARAUJO SILVA	CC 8	Assessor III	FGCS
ROBERTA KELLY DO NASCIMENTO LEAL	CC 5	Diretor	FGCS
ANA BEATRIZ LEITE DOS SANTOS	CC 6	Assessor I	FGCS
FELIPE PEREIRA PITANGA	CC7	Assessor II	FGCS
CARLISON LUCAS PEREIRA	CC7	Assessor II	FGCS
EDNA CAVALCANTI PEREIRA PITANGA	CC5	Diretor	FGCS
ROSANGELA REVOREDO DE VASCONCELOS CARDIM	CC 5	Diretor	FGCS
DANIEL DE SOUSA FIRMINO	CC 2	Assessor Especial	FGCS
TACIANA FERREIRA ARAUJO DE LIMA	CC 3	Superintendente	FGCS
POLLYANA FREITAS DA SILVA	CC 5	Diretor	FGCS
SAMARA FREITAS DA SILVA SANTOS	CC 5	Diretor	FGCS
PEDRO IVO BARBOSA DE PADUA WALFRIDO	CC 2	Assessor Especial	FGCS
DANILO BARBOSA DE MEDEIROS	CC 1.1	Sec. Executivo	FGCS
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA	CC 1.1	Sec. Executivo	FGCS
DANIELA CÉSAR DA SILVA DE SOUZA	CC 6	Assessor I	FGCS
ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO	CC 3	Superintendente	FGCS
LUCILENE ARRUDA BARBOSA	CC 7	Assessor II	FGCS
MICHELE DE OLIVEIRA ALVES	CC 8	Assessor III	FGCS
RENATA ESTAVANI CONCEIÇÃO DA SILVA	CC 6	Assessor I	FGCS
REBEKA CONCEIÇAO MONTE DA SILVA	CC 6	Assessor I	FGCS
MILLENA FRANCISCA DA SILVA	CC 6	Assessor I	FGCS

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 23 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2C648BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga os prazos do Calendário Fiscal fixado pelo DECRETO Nº 115, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, do Município de DORMENTES (PE), para pagamento dos tributos municipais, que especifica, no exercício 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na conformidade com o artigo 5°, § 1°, e artigo 9º da Lei Municipal nº 714/2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 5º do referido Decreto passa a vigorar com a seguinte redação: O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá seus vencimentos em parcela única fixado até 30 de julho de 2025 com 30% (trinta por cento) de desconto; entre 01/08/2025 e 31/10/2025 com 20% (vinte por cento) de desconto; entre 01/11/2025 e 31/12/2025 com 10% (dez por cento) de desconto.

Parágrafo único. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser parcelada em até 08 (oito) parcelas, desde que o vencimento da 1ª parcela ocorra no dia 31 de maio de 2025 e as demais parcelas fixadas a cada 30 dias do vencimento entre uma e as outras, com o valor mínimo da parcela do IPTU de R$ 29,31 (vinte e nove reais e trinta e um centavos), que é o VR (Valor de Referência) da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º. Ficam mantidos os prazos de vencimento estabelecidos na legislação vigente para os demais tributos municipais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 29 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2025.

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

	VENCIMENTO											
IPTU	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Parcela Única (30% desconto)							30					
Parcela Única (20% desconto)										31		
Parcela Única (10% desconto)												31
1ª Parcela (Parcelamento)					31							

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:F93508DE